Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12059 | 218 páginas
Curitiba, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 09
Procuradoria Geral do Estado 13
Controladoria Geral do Estado 20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 21
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 51
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 52
Secretaria da Comunicação 64
Secretaria da Cultura 64
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 64
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 73
Secretaria da Educação 87
Secretaria da Fazenda 91
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 196
Secretaria de Infraestrutura e Logística 196
Secretaria da Justiça e Cidadania 197
Secretaria da Saúde 199
Secretaria da Segurança Pública 201
Receita Estadual do Paraná 215

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 218
Sociedades de Economia Mista 218

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Daniel de Carvalho Gutierrez — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Fabiana Cristina de Campos Romanelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.354

Retifica o Decreto nº 12.272, de 16 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 12.272, de 16 de dezembro de 2025, onde se lê: "DAIRINI ROCHA CORDEIRO, RG nº 9.XXX.921-X"; leia-se: "DAIRINE ROCHA CORDEIRO, RG nº 9.XXX.921-X".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

1218/2026

DECRETO Nº 12.355

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.102.329-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado das Cidades.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado das Cidades.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

1221/2026

DECRETO Nº 12.356

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.102.329-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

FELIPE CHEMURE NETO, RG nº 5.XXX.353-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

RENAN ALCANTARA DO NASCIMENTO BIANCONI, RG nº 8.XXX.512-9, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades

1222/2026

DECRETO Nº 12.357

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de PAULA ROBERTA MIRANDA, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 73.487-PR (2024/0160536-0) do Superior Tribunal de Justiça - STJ, consubstanciada no protocolo nº 24.380.931-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, PAULA ROBERTA MIRANDA, RG nº 5.XXX.937-X, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1223/2026

DECRETO Nº 12.358

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.174.915-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 15 de dezembro de 2025, os seguintes ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executivas do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

EXONERAR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Rodrigo Schreiber Antunes	038.XXX.XXX-70	Chefe de Ciretran - Cat A	CCE-7
Almires Bughay Filho	882.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Amábile Alexandra Caroli Da Silva	270.XXX.XXX-30	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Bruno William Cassiano	070.XXX.XXX-70	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Camila Lucatelli Laverde De Oliveira	050.XXX.XXX-62	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Cenira Malaquias Silva	695.XXX.XXX-87	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Claudia Teixeira Canali	035.XXX.XXX-48	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Daiana Karina Machado Lemes	060.XXX.XXX-82	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Diego Francisco Cataneo	053.XXX.XXX-12	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Eralda Daminelli Garcia	698.XXX.XXX-30	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Franciele Marinho Teles	101.XXX.XXX-75	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Giancarlo Dandalo Ferreira	036.XXX.XXX-97	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Giordano Della Pasqua	020.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Hermes Darci Da Silva	513.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Inacio Hammerschmidt	524.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
José Gonçalves Batista	361.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Jose Ivanir Contato	282.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Lauri Luis Finger	508.XXX.XXX-15	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Laurivaldo Ferreira Dos Santos	338.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Leandro Cristiano Da Silva	055.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Marcos Antonio Simon	797.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Maria Gorete Girardi	691.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Marilda Aparecida Galvan Ribeiro	940.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Melissa Elias Karpe Martins	028.XXX.XXX-38	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Ricardo Aparecido De Lima	029.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Vagner Denilson Meretica	935.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat B	CCE-10
Adelio De Carli	287.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Adriana Castro Miyazaki	036.XXX.XXX-44	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Agnaldo Oribes Da Silva	509.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Aldo Marcio De Oliveira	033.XXX.XXX-03	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Aldo Rony Pinto	048.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Alexandro Hort	053.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Altair Ferreira Guimarães	030.XXX.XXX-24	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ana Julia Teodoro Neves	105.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ana Paula Sonnenstrahl	066.XXX.XXX-52	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Anacleto Basso	545.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Andriele Ramos Rosa	056.XXX.XXX-52	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Antonio Carlos Pessoli	782.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Antonio Sergio Ferreira	622.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Bruno Mussalam Santana	009.XXX.XXX-26	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Carlos Alberto Lascoski	717.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Catia Rosani De Melo Tonello	939.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ciro Inacio Kreutz	092.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Débora Aparecida Borges Marani	100.XXX.XXX-67	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Dorival De Oliveira Junior	037.XXX.XXX-06	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Edilson De Nez Pereira	651.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Edson Alves	565.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Edson Da Luz	023.XXX.XXX-62	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ernani Dos Reis	089.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Euclides Veiby José Ghislere	017.XXX.XXX-22	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Fabiano Henrique Barati	922.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Fabricia Martins Ferreira	778.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Fernando Luis Castro Ribas Bueno	025.XXX.XXX-65	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Francisco Aparecido Moraes Bezerra	866.XXX.XXX-10	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Francisco Maia Neto	500.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Glaucia Kelly Da Silva	020.XXX.XXX-69	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ines Kafka	047.XXX.XXX-22	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ivanilda De Fatima Plazza	528.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Larissa Lissandra Feitosa	040.XXX.XXX-40	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
João Jorge Guerios	640.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
João Wagner Felipe Cionek	034.XXX.XXX-28	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Jocineia Souza	072.XXX.XXX-37	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Jonathan Leonardo Fabricio Portela	058.XXX.XXX-45	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
José Anselmo Scatolin	515.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
José Roberto De Mattos	443.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
José Rodrigo De Almeida	054.XXX.XXX-08	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11

Josias Alves Conceição	572.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Juarez Lopes	528.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Juçara Luiza Angonese	524.XXX.XXX-15	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Leila Cristina Dutra Pimenta	066.XXX.XXX-37	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Leonardo Fortunato Cantagallo	108.XXX.XXX-23	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Luciano José Pereira	646.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Marcia Tafarel Carboni	862.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Marcilio Luiz Daltro	370.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Maria Eliza Pinto De Oliveira	667.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Marlete Rigol Davila	063.XXX.XXX-14	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Marley Aparecida Saraiva	581.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Mauricio Fonseca Fadel	578.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Michel Douglas Ionczyk	046.XXX.XXX-23	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Mine Gelva Tada Moriya	026.XXX.XXX-16	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Mirian Celeste Dos Santos Teleste	034.XXX.XXX-90	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Nathan Correa Pasciscenai	092.XXX.XXX-58	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Raphael Santana Preto	224.XXX.XXX-83	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Reinaldo De Oliveira	401.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Rocinei Pereira do Prado	085.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Rodolfo Novais De Souza Junior	571.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Rodrigo Dos Santos Jabur	039.XXX.XXX-43	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Ronerval Gonçalves Filho	112.XXX.XXX-47	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Rosangela Maria De Paula	593.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Sandra Isalete Stevens Pagno	022.XXX.XXX-61	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Santa Margarida Lopes Rossano	689.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Sara Belmiro Gallego	016.XXX.XXX-18	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Simone Leonel Vieira	025.XXX.XXX-95	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Sintia Maria Bernardy De Lima	857.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Suzana Maria Bruiani Jorge	059.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Tania Veronica Lemos De Carvalho	050.XXX.XXX-41	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Tatiane Rodrigues Da Silva	050.XXX.XXX-42	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Valbeti Aparecido Palugan	360.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Vanderlei Raimundo De Souza	038.XXX.XXX-17	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Waldir Candido	634.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C	CCE-11
Daline Morais Kotleski Calluf	026.XXX.XXX-40	Chefe de Coordenação	CCE-7
Giolvane Ferreira	834.XXX.XXX-72	Chefe de Coordenação	CCE-7
Marli Marlene De Souza Batagini	462.XXX.XXX-68	Chefe de Coordenação	CCE-7
Michael Chrystian Bogo	037.XXX.XXX-11	Chefe de Coordenação	CCE-7
Rafael Henrique Peguim Souza	047.XXX.XXX-82	Chefe de Coordenação	CCE-7
Vanessa Sanae Iwamoto	032.XXX.XXX-88	Chefe de Coordenação	CCE-7
Antonio Paim De Abreu Junior	001.XXX.XXX-40	Chefe de Coordenação	FCE-7
Juliano Kutianski	066.XXX.XXX-62	Chefe de Coordenação	FCE-7
Larson Orlando	005.XXX.XXX-63	Chefe de Coordenação	FCE-7
Marcel Cabral Costa	003.XXX.XXX-07	Chefe de Coordenação	FCE-7
Valmir Antonio Moreschi	488.XXX.XXX-34	Chefe de Coordenação	FCE-7
Rodrigo Gonçalves	033.XXX.XXX-67	Chefe de Unidade	CCE-7
Bruna Marcondes De Oliveira Reimann	082.XXX.XXX-10	Chefe de Unidade	CCE–9
Felix Bochnia Filho	666.XXX.XXX-49	Assessor	CCE-7
Cristina Rocha Sens	046.XXX.XXX-89	Assessor	CCE-7
Caio Alexandro Lopes Kaiel	922.XXX.XXX-04	Assessor	CCE-13

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2025, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2025:

NOMEAR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Amábile Alexandra Caroli Da Silva	270.XXX.XXX-30	Chefe de Ciretran - Cat A – São José dos Pinhais	CCE-3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bruno William Cassiano	070.XXX.XXX-70	Chefe de Ciretran - Cat A - Sarandi	CCE-3
Camila Lucatelli Laverde De Oliveira	050.XXX.XXX-62	Chefe de Ciretran - Cat A - Londrina	CCE-3
Cenira Malaquias Silva	695.XXX.XXX-87	Chefe de Ciretran - Cat A – Ponta Grossa	CCE-3
Claudia Teixeira Canali	035.XXX.XXX-48	Chefe de Ciretran - Cat A - Umuarama	CCE-3
Diego Francisco Cataneo	053.XXX.XXX-12	Chefe de Ciretran - Cat A - Arapongas	CCE-3
Franciele Marinho Teles	101.XXX.XXX-75	Chefe de Ciretran - Cat A - Maringá	CCE-3
Inacio Hammerschmidt	524.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat A - Toledo	CCE-3
José Gonçalves Batista	361.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat A - Araucária	CCE-3
Jose Ivanir Contato	282.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat A - Cascavel	CCE-3
Lauri Luis Finger	508.XXX.XXX-15	Chefe de Ciretran - Cat A – Campo Largo	CCE-3
Laurivaldo Ferreira Dos Santos	338.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat A - Guarapuava	CCE-3
Marcos Antonio Simon	797.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat A - Foz do Iguaçu	CCE-3
Melissa Elias Karpe Martins	028.XXX.XXX-38	Chefe de Ciretran - Cat A - Paranaguá	CCE-3
Ricardo Aparecido De Lima	029.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat A - Apucarana	CCE-3
Rodrigo Schreiber Antunes	038.XXX.XXX-70	Chefe de Ciretran - Cat A - Curitiba	CCE-3
Ana Paula Sonnenstrahl	066.XXX.XXX-52	Chefe de Ciretran - Cat B - Irati	CCE-4
Eralda Daminelli Garcia	698.XXX.XXX-30	Chefe de Ciretran - Cat B - Paranavaí	CCE-4
Giancarlo Dandalo Ferreira	036.XXX.XXX-97	Chefe de Ciretran - Cat B - Cianorte	CCE-4
Hermes Darci Da Silva	513.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat B – Telêmaco Borba	CCE-4
Leandro Cristiano Da Silva	055.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran - Cat B – Cambé	CCE-4
Maria Gorete Girardi	691.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat B – Pato Branco	CCE-4
Marilda Aparecida Galvan Ribeiro	940.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat B – Francisco Beltrão	CCE-4
Mauricio Fonseca Fadel	578.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat B - Castro	CCE-4
Sintia Maria Bernardy De Lima	857.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat B - Rolândia	CCE-4
Vagner Denilson Meretica	935.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat B - Cambé	CCE-4
Adelio De Carli	287.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C – Coronel Vivida	CCE-6
Agnaldo Oribes Da Silva	509.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat C – Jandaia do Sul	CCE-6
Aldo Marcio De Oliveira	033.XXX.XXX-03	Chefe de Ciretran - Cat C - Chopinzinho	CCE-6
Aldo Rony Pinto	048.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat C – Cruzeiro do Oeste	CCE-6
Alexandro Hort	053.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C – Assis Chateaubriand	CCE-6
Almires Bughay Filho	882.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C – União da Vitória	CCE-6
Ana Julia Teodoro Neves	105.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat C - Jacarezinho	CCE-6
Anacleto Basso	545.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C – Dois Vizinhos	CCE-6
Andriele Ramos Rosa	056.XXX.XXX-52	Chefe de Ciretran - Cat C – Lapa	CCE-6
Antonio Sergio Ferreira	622.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C – Mandaguari	CCE-6
Bruno Mussalam Santana	009.XXX.XXX-26	Chefe de Ciretran - Cat C – Cambará	CCE-6
Carlos Alberto Lascoski	717.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C – Laranjeiras do Sul	CCE-6
Catia Rosani De Melo Tonello	939.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C – Realeza	CCE-6
Ciro Inacio Kreutz	092.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat C – Palotina	CCE-6
Daiana Karina Machado Lemes	060.XXX.XXX-82	Chefe de Ciretran - Cat C – Nova Esperança	CCE-6
Dorival De Oliveira Junior	037.XXX.XXX-06	Chefe de Ciretran - Cat C – Marechal Candido Rondon	CCE-6
Edson Alves	565.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat C – Santo Antônio da Platina	CCE-6
Edson Da Luz	023.XXX.XXX-62	Chefe de Ciretran - Cat C – Quedas do Iguaçu	CCE-6
Fabiano Henrique Barati	922.XXX.XXX-78	Chefe de Ciretran - Cat C – Arapoti	CCE-6
Fabricia Martins Ferreira	778.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat C – Loanda	CCE-6
Fernando Luis Castro Ribas Bueno	025.XXX.XXX-65	Chefe de Ciretran - Cat C – Reserva	CCE-6
Francisco Maia Neto	500.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat C – Ivaiporã	CCE-6
Giordano Della Pasqua	020.XXX.XXX-02	Chefe de Ciretran - Cat C - Medianeira	CCE-6
Ines Kafka	047.XXX.XXX-22	Chefe de Ciretran – Cat C - Prudentópolis	CCE-6
Ivanilda De Fatima Plazza	528.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat C – Goioerê	CCE-6

Larissa Lissandra Feitosa	040.XXX.XXX-40	Chefe de Ciretran - Cat C – Palmas	CCE-6
João Wagner Felipe Cionek	034.XXX.XXX-28	Chefe de Ciretran - Cat C – Pitanga	CCE-6
Jocineia Souza	072.XXX.XXX-37	Chefe de Ciretran - Cat C – São Mateus do Sul	CCE-6
José Rodrigo De Almeida	054.XXX.XXX-08	Chefe de Ciretran - Cat C – Imbituva	CCE-6
Juçara Luiza Angonese	524.XXX.XXX-15	Chefe de Ciretran - Cat C – Santo Antonio do Sudoeste	CCE-6
Marcilio Luiz Daltro	370.XXX.XXX-68	Chefe de Ciretran - Cat C – Ubiratã	CCE-6
Maria Eliza Pinto De Oliveira	667.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C – Ibaiti	CCE-6
Marlete Rigol Davila	063.XXX.XXX-14	Chefe de Ciretran - Cat C – Santa Helena	CCE-6
Mirian Celeste Dos Santos Teleste	034.XXX.XXX-90	Chefe de Ciretran - Cat C – Guaíra	CCE-6
Nathan Correa Pasciscenai	092.XXX.XXX-58	Chefe de Ciretran - Cat C – Guaratuba	CCE-6
Raphael Santana Preto	224.XXX.XXX-83	Chefe de Ciretran - Cat C – Siqueira Campos	CCE-6
Reinaldo De Oliveira	401.XXX.XXX-20	Chefe de Ciretran - Cat C – Rio Negro	CCE-6
Rocinei Pereira do Prado	085.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran – Cat C – Carambeí	CCE-6
Rodolfo Novais De Souza Junior	571.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C – Jaguariaíva	CCE-6
Sandra Isalete Stevens Pagno	022.XXX.XXX-61	Chefe de Ciretran - Cat C – Capanema	CCE-6
Suzana Maria Bruiani Jorge	059.XXX.XXX-50	Chefe de Ciretran - Cat C – Astorga	CCE-6
Tania Veronica Lemos De Carvalho	050.XXX.XXX-41	Chefe de Ciretran - Cat C – Ibiporã	CCE-6
Valbeti Aparecido Palugan	360.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat C – Bandeirantes	CCE-6
Vanderlei Raimundo De Souza	038.XXX.XXX-17	Chefe de Ciretran - Cat C – Colorado	CCE-6
Waldir Candido	634.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat C – Cornélio Procópio	CCE-6
Adriana Castro Miyazaki	036.XXX.XXX-44	Chefe de Ciretran — Cat D – Assaí	CCE-7
Altair Ferreira Guimarães	030.XXX.XXX-24	Chefe de Ciretran - Cat D – Cidade Gaúcha	CCE-7
Antonio Carlos Pessoli	782.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat D – Catanduvas	CCE-7
Débora Aparecida Borges Marani	100.XXX.XXX-67	Chefe de Ciretran - Cat D – Iporã	CCE-7
Edilson De Nez Pereira	651.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat D – Barbosa Ferraz	CCE-7
Ernani Dos Reis	089.XXX.XXX-49	Chefe de Ciretran - Cat D – Wenceslau Braz	CCE-7
Euclides Veiby José Ghislere	017.XXX.XXX-22	Chefe de Ciretran - Cat D – Sertanópolis	CCE-7
Francisco Aparecido Moraes Bezerra	866.XXX.XXX-10	Chefe de Ciretran - Cat D – Rondon	CCE-7
Glaucia Kelly Da Silva	020.XXX.XXX-69	Chefe de Ciretran - Cat D - Matelândia	CCE-7
João Jorge Guerios	640.XXX.XXX-91	Chefe de Ciretran - Cat D – Mangueirinha	CCE-7
Jonathan Leonardo Fabricio Portela	058.XXX.XXX-45	Chefe de Ciretran - Cat D - Guaraniaçu	CCE-7
José Anselmo Scatolin	515.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat D – Ribeirão Claro	CCE-7
José Roberto De Mattos	443.XXX.XXX-04	Chefe de Ciretran - Cat D – Bela Vista do Paraíso	CCE-7
Josias Alves Conceição	572.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat D – Nova Londrina	CCE-7
Juarez Lopes	528.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat D – Terra Boa	CCE-7
Leila Cristina Dutra Pimenta	066.XXX.XXX-37	Chefe de Ciretran - Cat D – Sertaneja	CCE-7
Leonardo Fortunato Cantagallo	108.XXX.XXX-23	Chefe de Ciretran - Cat D – Faxinal	CCE-7
Luciano José Pereira	646.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat D – Marilândia do Sul	CCE-7
Marcia Tafarel Carboni	862.XXX.XXX-72	Chefe de Ciretran - Cat D – Barracão	CCE-7
Marley Aparecida Saraiva	581.XXX.XXX-53	Chefe de Ciretran - Cat D – Nova Aurora	CCE-7
Michel Douglas Ionczyk	046.XXX.XXX-23	Chefe de Ciretran - Cat D – Santa Izabel do Oeste	CCE-7
Mine Gelva Tada Moriya	026.XXX.XXX-16	Chefe de Ciretran - Cat D – Engenheiro Beltrão	CCE-7
Rodrigo Dos Santos Jabur	039.XXX.XXX-43	Chefe de Ciretran - Cat D – Porecatu	CCE-7
Ronerval Gonçalves Filho	112.XXX.XXX-47	Chefe de Ciretran - Cat D – Santa Isabel do Ivaí	CCE-7
Rosangela Maria De Paula	593.XXX.XXX-34	Chefe de Ciretran - Cat D – Icaraíma	CCE-7
Santa Margarida Lopes Rossano	689.XXX.XXX-00	Chefe de Ciretran - Cat D – Altônia	CCE-7
Sara Belmiro Gallego	016.XXX.XXX-18	Chefe de Ciretran - Cat D – Centenário do Sul	CCE-7
Simone Leonel Vieira	025.XXX.XXX-95	Chefe de Ciretran - Cat D – Joaquim Távora	CCE-7
Tatiane Rodrigues Da Silva	050.XXX.XXX-42	Chefe de Ciretran - Cat D – Clevelândia	CCE-7
Daline Morais Kotleski Calluf	026.XXX.XXX-40	Chefe do Departamento Executivo de Finanças	CCE-3
Giolvane Ferreira	834.XXX.XXX-72	Chefe do Departamento Executivo de Gestão da Informação	CCE-3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marli Marlene De Souza Batagini	462.XXX.XXX-68	Chefe do Departamento Executivo de Infrações de Trânsito	CCE-3
Dayana Chapoval Cavalli	031.XXX.XXX-56	Chefe de Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito	CCE-3
Rafael Henrique Peguim Souza	047.XXX.XXX-82	Chefe do Departamento Executivo de Administração	CCE-3
Vanessa Sanae Iwamoto	032.XXX.XXX-88	Chefe do Departamento Executivo de Engenharia	CCE-3
Antonio Paim De Abreu Junior	001.XXX.XXX-40	Chefe do Departamento Executivo de Veículos	FCE-3
Juliano Kutianski	066.XXX.XXX-62	Chefe do Departamento Executivo de Recursos Humanos	FCE-3
Larson Orlando	005.XXX.XXX-63	Chefe do Departamento Executivo de Habilitação	FCE-3
Gustavo André Fatori	025.XXX.XXX-56	Chefe do Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas	FCE-3
Valmir Antonio Moreschi	488.XXX.XXX-34	Chefe do Departamento Executivo de Ciretran e Postos de Trânsito	FCE-3
Bruna Marcondes De Oliveira Reimann	082.XXX.XXX-10	Chefe da Unidade de Ouvidoria e Compliance	CCE-3
Rodrigo Gonçalves	033.XXX.XXX-67	Chefe da Unidade de Inspeção e Auditagem	CCE-3
Felix Bochnia Filho	666.XXX.XXX-49	Assessor de Planejamento	CCE-3
Cristina Rocha Sens	046.XXX.XXX-89	Assessor de Comunicação	CCE-3
Caio Alexandro Lopes Kaiel	922.XXX.XXX-04	Assessor Técnico Jurídico	CCE-3

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

1224/2026

DECRETO Nº 12.359

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.166.153-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para o Departamento de Trânsito do Paraná.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

1225/2026

DECRETO Nº 12.360

Nomeações para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido no protocolo nº 25.166.153-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHAEL CHRYSTIAN BOGO, CPF nº 037.XXX.XXX-X1, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ADRIANO RODRIGUES SANTOS, CPF nº 031.XXX.XXX-X4, para exercer a função comissionada de Assessor – Símbolo FCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de janeiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
MAIQUEL GUILHERME ZIMANN — Chefe da Casa Civil em exercício

1226/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
CASA CIVIL

25.202.925-7/26
1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.202.925-7, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 06.01.26. (Enc. Proc. ao DETRAN).

1450/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS

24.913.675-1/25
OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea "c"[1] c/c art. 11, inc. II[2], do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.913.675-1**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSÉ ROBERTO TEBET** , RG nº 1.XXX.XXX-5, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 06.01.26.

25.138.303-0/25
OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Araucária/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.138.303-0**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **TEREZINHA PDIGURNJ FURMANN**, CPF nº 042. xxx.519-xx, até 31/12/2026. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 06.01.26.

24.906.067-4/25
OBJETO Prorrogação da disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Paranaguá/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.906.067-4**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 068.xxx.589-xx, até 31/12/2026. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 06.01.26.

25.197.490-0/25
OBJETO Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.197.490-0**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização do servidor **MAYKON FARIA DA CUNHA**, CPF nº xxx.045.596-xx, até 31 de dezembro de 2026. 1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 06.01.26.

1449/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS

24.899.046-5/25
OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º1 c/c art. 11, inc. I2, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.899.046-5**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **CAROLINE CHELLA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 020.xxx.799-xx, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 18.12.25.

1524/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.425

Designa servidores da ADAPAR para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.183.248-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 12.010, de 19 de novembro de 2025, na Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, para exercerem suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

I - AMANDA CRISTINA SILVA CARDOSO, RG nº 9.XXX.175-X – IDR/unidade municipal de Farol;

II - MAURO ALBERTO SLONGO, RG nº 5.XXX.577-X – IDR/unidade municipal de Luiziana.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 12.083, de 28 de novembro de 2025, na Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

I - PEDRO HENRIQUE VIDOTI SILLES, RG nº 15.XXX.327-X;

II - LUCIMERY DA CUNHA RODRIGUES, RG nº 9.XXX.958-X.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

1233/2026

RESOLUÇÃO nº 1.426

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

a) CINTIA BEAL RUSCH, RG nº 6.XXX.350-X, nomeada pelo Decreto nº 12.083, de 28 de novembro de 2025;

b) JOÃO CAETANO PEDROLLO BELLO, RG nº 13.XXX.248-X, nomeado pelo Decreto nº 12.083, de 28 de novembro de 2025.

II - Instituto Água e Terra – IAT:

DAIRINE ROCHA CORDEIRO, RG nº 9.XXX.921-X, nomeada pelo Decreto nº 12.272, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

1235/2026

PORTARIA nº 164

Lota ARISTEVAL FREDERICO DOS SANTOS para desempenhar suas funções junto à Subchefia da Casa Civil – SBCC.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor ARISTEVAL FREDERICO DOS SANTOS, RG nº XXX.111.376-XX, para desempenhar suas funções junto à Subchefia da Casa Civil – SBCC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

1229/2026

PORTARIA nº 165

Designa HELENA THERESINHA KOVALSKI para responder interinamente pelas atribuições do cargo de chefe da Diretoria de Gestão Técnica – DGT.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.151.916-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora HELENA THERESINHA KOVALSKI, RG nº 7.XXX.818-X, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de chefe da Diretoria de Gestão Técnica – DGT, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, RG nº 9.XXX.695-X, a partir do dia 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

1230/2026

PORTARIA nº 166

Lota JULIA MENARIN SLOMPO para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Gestão de Assuntos Técnicos – CAT.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora JULIA MENARIN SLOMPO, RG nº 8.XXX.530-X, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Gestão de Assuntos Técnicos – CAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

1231/2026

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 1020/2025- DP/DAFI
Protocolo nº 24.763.254-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Dispensa de Licitação nº 075/2025**, conforme segue:
Gestor: Sílvia Renata Farincho Abrantes–CPF:027.XXX.XXX-79.
Fiscal: Rodrigo de Quadros Storgatto – CPF:877.XXX.XXX-00
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação técnica de 08 (oito) portões deslizantes localizados na Sede do DETRAN/PR (6 unidades) e no Posto Avançado da Vila Hauer (2 unidades), incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada, ajustes de automação (para a Sede) e testes operacionais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

176876/2025

PORTARIA N.º 1071/2025- DP/DAFI
Protocolo nº 20.664.776-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 10.371/2025, referente a locação de imóvel para abrigar a 77ª Ciretran de Centenário do Sul, conforme segue:
Gestor: Sara Belmiro Gallego, CPF nº XXX.449.859-XX;
Fiscal: Marcio Cleber Sechi Pinaffi, CPF nº XXX.413.849-XX.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

177606/2025

PORTARIA Nº 1063/2025-DP/DETRAN-PR

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento visando atender os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento n.º 07/2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 24.865.212-8;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o processo de Credenciamento das empresas interessadas para a prestação de serviços de assinaturas eletrônicas, a serem utilizadas nos processos do DETRAN/PR, objeto do Edital n.º 07/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR:

I. Angela Paula de Oliveira Policarpo – CPF n.º 084.XXX.959-70;
II. Eduardo Antonievicz – CPF n.º 056.XXX.589-26;
III. Daniel Alves dos Santos – CPF n.º 886.XXX.109-97
IV. Bianca Carvalho Dornelles da Graça – CPF n.º 834.XXX.209-72;
V. Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina – CPF n.º 036.XXX.239-70; e
VI. Karla Erika Loureiro – CPF n.º 052.XXX.319-03.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Angela Paula de Oliveira Policarpo e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor Eduardo Antonievicz.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

Assinado em 16/12/2025

176935/2025

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA Nº 1082/2025 – DP/DETRAN-PR

Dispõe sobre diretrizes institucionais para o aprimoramento dos procedimentos de vistoria de identificação veicular, autoriza a utilização de instrumentos de cooperação técnica, inclusive com apoio de soluções tecnológicas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei Estadual nº 21.590, de 8 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência dos órgãos executivos estaduais de trânsito para planejar, normatizar, supervisionar, fiscalizar e controlar os procedimentos de identificação veicular;

CONSIDERANDO o elevado volume de vistorias de identificação veicular realizadas no Estado do Paraná e a necessidade de fortalecimento contínuo dos mecanismos de controle, fiscalização, auditoria e prevenção a fraudes;

CONSIDERANDO o processo de modernização institucional do DETRAN/PR, alinhado às recentes alterações nacionais no modelo de formação de condutores e à necessidade de transição de um modelo predominantemente cartorial para um modelo orientado à fiscalização, acompanhamento e governança;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores vistoriadores em determinadas unidades e a consolidação da atuação de despachantes documentalistas na execução de parcela significativa das vistorias de identificação veicular;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de avaliar, de forma controlada, experimental e juridicamente segura, a utilização de soluções tecnológicas como instrumentos de apoio à auditoria estatal, sem prejuízo da competência decisória do DETRAN/PR;

CONSIDERANDO os entendimentos técnicos e jurídicos exarados no âmbito interno do DETRAN/PR, especialmente quanto à necessidade de preservação da governança institucional, da segregação de funções e da proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes institucionais para o aprimoramento dos procedimentos de vistoria de identificação veicular no âmbito do DETRAN/PR, autorizando a adoção de instrumentos de cooperação técnica, inclusive com o apoio de soluções tecnológicas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a formalização de Termos de Cooperação Técnica, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de:

I – avaliar a viabilidade técnica, operacional e jurídica de ferramentas tecnológicas de apoio à auditoria e ao controle de conformidade das vistorias de identificação veicular;

II – fortalecer os mecanismos de fiscalização, monitoramento e governança do DETRAN/PR;

III – subsidiar a tomada de decisão administrativa com base em evidências técnicas.

Art. 3º No âmbito do Estado do Paraná, as vistorias de identificação veicular serão realizadas conforme a seguinte distribuição de competências:

I – as vistorias relativas a processos de gravação ou remarcação de chassi e gravação ou regravação de número de motor serão realizadas exclusivamente por servidores do DETRAN/PR;

II – as vistorias destinadas à emissão de Laudo de Vistoria para envio a outras Unidades da Federação poderão ser realizadas por servidores do DETRAN/PR ou por despachantes documentalistas de veículos devidamente habilitados;

III – as vistorias relativas aos demais processos não previstos nos incisos I e II serão realizadas, comumente, por despachantes documentalistas de veículos devidamente habilitados.

Art. 4º Os Termos de Cooperação Técnica e Planos de Trabalho firmados com fundamento nesta Portaria deverão, obrigatoriamente:

I – possuir caráter experimental ou piloto, com prazo determinado e cláusula expressa de reversibilidade;

II – não implicar delegação, transferência ou compartilhamento do poder de polícia administrativa;

III – preservar integralmente a governança, a auditoria final e a decisão administrativa no âmbito do DETRAN/PR;

IV – vedar qualquer forma de validação, invalidação ou homologação automática de vistorias;

V – observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 5º As soluções tecnológicas eventualmente utilizadas no âmbito dos instrumentos de cooperação terão natureza exclusivamente instrumental e acessória, destinando-se ao apoio à atividade de auditoria, sem efeito vinculante ou decisório.

Art. 6º A execução dos Termos de Cooperação Técnica será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Operações do DETRAN/PR, ao qual caberá:

I – monitorar a execução dos Planos de Trabalho;

II – avaliar riscos e resultados;

III – propor ajustes, suspensão ou encerramento das iniciativas, quando necessário.

Art. 7º A celebração dos instrumentos de cooperação de que trata esta Portaria não gera exclusividade, direito adquirido ou expectativa de continuidade, cabendo ao DETRAN/PR deliberar, a qualquer tempo, sobre sua manutenção, ampliação ou encerramento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de dezembro de 2025.

assinado digitalmente
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

235/2026

PORTARIA N.º 1069/2025 – DP/DETRAN-PR
Credenciar a empresa Centro de Formação de Condutores Auto Escola Vale do Ivaí II Ltda.
O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.666.183-9.
RESOLVE:
Art. 1°. Credenciar, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VALE DO IVAI II LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 62.634.055/0001-00, com sede na Rua 28 de Junho, nº 1067, Jardim Tupinambá – Maringá/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação "A" (Teórico), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

177584/2025

PORTARIA Nº 1058/2025- DP/DETRAN-PR

Dispõe sobre a alteração do procedimento de solicitação de liberação do sistema para que as instituições financeiras possam realizar o cancelamento ou a baixa de gravame no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 807/20, alterada pela Resolução 1016/24, que dispõem sobre o registro e o controle de gravames eletrônicos em veículos;

Considerando a necessidade de modernizar o fluxo de solicitação de liberação do sistema junto ao DETRAN/PR pelas instituições financeiras, de modo a garantir maior agilidade, segurança da informação, rastreabilidade e eficiência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer nova sistemática para a solicitação de liberação do sistema junto ao DETRAN/PR pelas instituições financeiras, com o objetivo de cancelar ou baixar gravames vinculados a veículos registrados no Estado do Paraná ou em outras unidades da Federação, substituindo o procedimento atualmente vigente.

Art. 2º – Da forma de solicitação

I- A partir da vigência desta Portaria, a solicitação de liberação de sistema para baixa ou cancelamento de gravame deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do módulo "Veículo" ou outro sistema integrado autorizado pelo DETRAN/PR.

II - Ficam descontinuadas as solicitações realizadas por meio de e-Protocolo ou por quaisquer outros canais não integrados ao sistema eletrônico oficial do DETRAN/PR.

Art. 3º – Do credenciamento e acesso

I - As instituições financeiras deverão manter credenciamento ativo junto ao DETRAN/PR e ao Sistema Nacional de Gravames (SNG), sendo de sua inteira responsabilidade a atualização cadastral de seus representantes legais, usuários e perfis de acesso.

II - O acesso ao sistema será concedido mediante perfil individual autorizado e identificado, com utilização login individual e registro de log das operações realizadas, garantindo a rastreabilidade das ações.

Art. 4º – Dos requisitos para solicitação

Para a formalização da solicitação de liberação de sistema, a instituição financeira deverá informar obrigatoriamente:

I - Número do chassi e placa do veículo;

II - Número do contrato de financiamento ou arrendamento mercantil;

III - Identificação do agente financeiro e responsável pela solicitação;

IV - Motivo do cancelamento do gravame, conforme as seguintes hipóteses:

a) Entrega amigável;

b) Busca e apreensão;

c) Sequência de notas (dupla transferência);

d) Gravame incluso erroneamente – UF de outro Estado;

e) Gravame incluído em veículo incorreto;

f) Correção de dados em gravame ativo;

g) Furto ou roubo;

h) Erro Operacional, ou Indícios de fraude, ou estelionato, ou sem anuência do financiado;

i) Sinistro de veículo;

j) Substituição ou devolução de veículo financiado (cancelamento/desistência);

k) Determinação judicial (ação contra o agente financeiro);

l) Gravame incluído no CNPJ da filial quando o correto for o da matriz (ou vice-versa);

m) Emissão de 2ª Via do CRV, veículo cadastrado em outra unidade da Federação;

n) Quitação do financiamento do veículo.

V – Para fins de aplicação do disposto na letra "n" do inciso IV do Art. 4°, considera-se que a liberação do sistema para cancelamento de gravame por

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

motivo de quitação do financiamento somente será admitida quando o respectivo gravame ainda não tiver sido incluído no documento do veículo (CRV/CRLV). Nos casos em que o gravame já constar no documento, o procedimento deverá observar as regras próprias para baixa de gravame, nos termos da legislação e das normas vigentes.

Art. 5º – Análise e Validação

I - O sistema realizará validação automática das informações e dos dados encaminhados pela instituição financeira.

II – O Detran/PR terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para análise da solicitação.

III - Em caso de inconsistência, a solicitação será devolvida eletronicamente, com apontamento do erro identificado.

IV - As solicitações corretas serão liberadas automaticamente pelo sistema para efetivação da baixa do registro de gravame no cadastro do veículo.

Art. 6º – Geração Automática da SSV e Cobrança de Taxas

I - Ao término do processo de upload dos documentos e arquivos necessários no Sistema de Registro de Gravames, será gerada automaticamente a Solicitação de Serviço de Veículo (SSV), com a cobrança das taxas correspondentes aos serviços, de acordo com os valores estabelecidos em tabela vigente, sendo atualmente conforme descritos a seguir:

Código	Descrição do Serviço	Valor R$
2.10.00-5	Inclusão de Gravame	58,44
2.10.00-5	Exclusão de Gravame	58,44
2.09.00-7	Alteração de Dados Cadastrais	36,54
	Total Geral	**153,42**

§ 1º O sistema deverá consolidar automaticamente os valores de acordo com o Código de Serviço acima (considerando tabela vigente) e gerar a SSV no valor total conforme exemplificado acima, discriminando cada serviço conforme o disposto neste artigo.

§ 2º As taxas estabelecidas nesta Portaria consideram os valores definidos na data da publicação e poderão ser atualizadas automaticamente, conforme os valores vigentes divulgados pelo DETRAN/PR, mediante integração do sistema com a tabela oficial de serviços.

§ 3º Na análise prevista no inciso II do Art. 5º, nos casos em que houver pendência de inserção de documentos ou arquivos necessários à conclusão do processo eletrônico, independentemente do motivo, o sistema encerrará automaticamente o respectivo processo após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da solicitação inicial.

§ 4º Para a reabertura do procedimento ou nova solicitação, nos casos previstos no § 3º, será necessário o recolhimento de novas taxas, conforme os valores vigentes à época da nova solicitação.

Art. 7º – Auditoria e Controle

O DETRAN/PR manterá rotina permanente de auditoria eletrônica sobre as solicitações realizadas pelas instituições financeiras, visando garantir a integridade, autenticidade e rastreabilidade das operações, podendo executar as seguintes ações:

I - Suspender, total ou parcialmente, os acessos de usuários ou instituições financeiras ao sistema, em caso de indícios de irregularidades, inconsistências cadastrais, violação de normas de segurança ou descumprimento de procedimentos estabelecidos nesta Portaria e seus anexos, ou em regulamentos complementares;

II - Solicitar a apresentação de documentação comprobatória relativa às baixas e cancelamentos de gravame efetuados;

III - Aplicar penalidades administrativas, inclusive o descredenciamento temporário ou definitivo, conforme o regulamento interno vigente e a legislação aplicável.

Art. 8º – Disposições Finais

I – O Departamento Executivo de Veículos ficará responsável por informar a Documentação Exigida para Cancelamento de Gravame dos motivos elencados no Inciso IV do Art. 4° da Portaria, os Modelos Padronizados de Documentos para Cancelamento de Gravame e o Checklist de Conferência Documental – Cancelamento de Gravame.

II - O DETRAN/PR poderá editar instruções complementares para adequar o sistema eletrônico e disciplinar os fluxos de auditoria, integração tecnológica e credenciamento das instituições financeiras.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 468/2021–DP/DETRAN/PR.

Datado e Assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

176931/2025

PORTARIA N.º 1070/2025 – DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o contido no Art. 39 – CAPÍTULO VII da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, e;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 24.376.583-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LEILA CRISTINA DUTRA PIMENTA, cargo em comissão, lotada na 97ª CIRETRAN – SERTANEJA DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teóricos e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 97ª CIRETRAN – SERTANEJA.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Hilton Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

176914/2025

PORTARIA N.º 001/2026– DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o contido no Art. 39 – CAPÍTULO VII da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, e;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 21.988.972-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Designar a servidora, MARIDINA CARNEIRO, Estatutária, lotada na 02ª CIRETRAN – PONTA GROSSA DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teóricos e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 02ªª CIRETRAN – PONTA GROSSA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria sob nº 70/201502G.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2026.

Hilton Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 24.776.108-0
Despacho nº 1820/2025–PGE

I. Aprovo a Informação nº 353/2025-PGE/PCP, inclusa às fls. 177/213a, da lavra de **Ricardo de Matos do Nascimento**, Procurador do Estado, com manifestação da lavra de **Adnilton José Caetano**, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, inclusa às fls. 214/214a, e ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo - CCON, no Despacho nº 751/2025 – PGE/CCON, às fls. 215/216a, que trata da padronização de minuta de Convênio a ser firmada entre o Instituto Água e Terra – IAT e municípios, tendo por objeto "a união de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações destinadas a apoiar o Convenente na melhoria da gestão da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos, bem como na sua correta destinação final em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa Operação Verão Maior Paraná 2025/2026", acompanhado de seus respectivos anexos e lista de verificação, para os fins acima postos, seguindo a presente Manifestação Uniforme assim ementada:

"MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA (IAT) E OS MUNICÍPIOS DO LITORAL, REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDO AO MAIOR FLUXO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DO LITORAL."

II. Encaminhe-se à Atos Normativos – DG/ATOS, para publicação do Despacho, acompanhado da Informação nº 353/2025-PGE, inclusa às fls. 177/213a, e dos referidos anexos da Informação.

III. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para catalogação e disponibilização no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para utilização dos interessados;

IV. Encaminhe-se cópia virtual do Despacho à Coordenadoria do Consultivo – CCON para ciência;

V. Por fim, com a máxima brevidade, restitua-se ao Instituto Água e Terra – IAT, para ciência e prosseguimento.

Curitiba, *data e assinatura digital*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

INFORMAÇÃO N.º 353/2025-PGE/PCP

EMENTA: MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA (IAT) E OS MUNICÍPIOS DO LITORAL, REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDO AO MAIOR FLUXO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DO LITORAL.

Vistos etc.,

I – DO RELATÓRIO
Retornou o protocolo para responder consulta apresentada pelo Instituto de Água e Terra – IAT acerca de convênio a ser firmado com o Município de Guaratuba, destinado à ampliação temporária dos serviços de coleta, transporte, limpeza e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em razão do aumento sazonal do fluxo de pessoas no Município, no período de 22/12/2025 a 22/02/2026.
Informou-se, contudo, que a Administração Pública Estadual pretende celebrar outros convênios de objeto idêntico, envolvendo, além do Município de Guaratuba, os Municípios de Matinhos, Pontal do Paraná, Antonina e Morretes, todos igualmente voltados à ampliação temporária dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em virtude do incremento populacional característico do referido período.
Assim, por meio do Despacho n.º 367/2025-PGE/PCP, sugeriu-se a avaliação de formulação de pedido de análise jurídica por meio de Manifestação Uniforme, nos termos dos arts. 1º a 4º da Resolução PGE nº. 191/2025, com a indicação de caso paradigma e dos demais convênios a serem celebrados com objeto idêntico, observados os requisitos procedimentais nela estabelecidos, tendo o protocolo retornado com complemento da instrução.
Para fins de análise da Procuradoria-Geral do Estado, os principais documentos que instruem o protocolo são:
(a) Requerimento apresentado pelo Diretor-Presidente do IAT (fl. 176);
(b) Listagem dos protocolos (fl. 175);
(c) Informação da IAT/ATJ (fls. 170/174);
(d) Parecer técnico IAT/DISAR/DRS (fl. 169);
(e) Plano de Trabalho (fls. 137/167);
(f) Despacho n.º 367/2025-PGE/PCP (fls. 134/135);
(g) Informação ao IAT/ATJ (fls. 125/133);
(h) Lista de verificação de documentos (fls. 122/123);
(i) Designação dos gestores e fiscais (fls. 96/97);
(j) Termo de Convênio (fls. 77/90);
(k) Memorando n.º 494 do IAT/DISAR (fl. 71);
(l) Parecer Técnico do IAT/DISAR (fls. 68/70);
(m) Declaração de Contrapartida Financeira (fl. 59, 46);
(n) Justificativa apresentada pelo IAT/DISAR (fls. 51/53).
É o relatório.
II – DOS FUNDAMENTOS
a) Da Manifestação Uniforme e sua abrangência
O presente protocolo insere-se em contexto fático e jurídico que revela a existência de **casos repetitivos e substancialmente idênticos**, relativos à celebração de convênios entre o Instituto Água e Terra – IAT e Municípios do Litoral do Paraná, no âmbito da **Operação Verão 2025/2026**, destinados à ampliação temporária dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, em razão do aumento sazonal da população.
A matéria revela-se **compatível com o regime da Manifestação Uniforme**, instituído pela **Resolução n.º 191/2025-PGE**, notadamente com o disposto no art. 2º, que autoriza a análise jurídica padronizada de casos repetitivos e idênticos, a partir de um caso paradigma, cuja solução jurídica poderá ser replicada aos demais convênios.
Registre-se que foram devidamente indicados os Municípios abrangidos, os respectivos protocolos, os valores de repasse estadual, as contrapartidas municipais e os valores globais dos ajustes, bem como que o pedido foi regularmente encaminhado pelo Diretor-Presidente do IAT, autoridade competente, não se identificando óbices formais à adoção da Manifestação Uniforme.
Segue a lista apresentada pelo IAT (fl. 175):

Município	Protocolo	Repasse (R$)	Contraparti-da (R$)	Valor total (R$)
Antonina	24.679.818-4	500.000,00	25.000,00	525.000,00
Guaratuba	24.776.108-0	3.000.000,00	1.024.695,30	4.024.695,30
Matinhos	24.549.167-0	4.000.000,00	208.780,00	4.208.780,00
Morretes	24.549.093-3	485.841,11	25.570,58	511.411,69

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pontal do Paraná	24.549.287-1	3.000.000,00	980.669,70	3.980.669,70

Diante disso, e considerando a identidade fática e jurídica dos ajustes a serem celebrados, passa-se à análise de mérito do convênio paradigma.

b) Do Termo de Convênio

O convênio constitui instrumento jurídico adequado à finalidade pretendida, porquanto se destina à cooperação entre entes públicos para a consecução de interesses comuns, com transferência de recursos financeiros e atuação pautada na colaboração recíproca, não havendo interesses contrapostos, mas conjugação de esforços para a realização de objetivo compartilhado.

No caso em exame, o Termo de Convênio encontra-se submetido ao regime jurídico da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, e, no âmbito estadual, ao Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que disciplina a celebração, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas dos convênios administrativos firmados pela Administração Pública Estadual. À luz desse regime, o instrumento revela-se, em tese, adequado à cooperação pretendida entre o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra – IAT, e o Município de Guaratuba.

O objeto do ajuste consiste na ampliação temporária de serviços públicos essenciais, notadamente de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, no contexto da Operação Verão 2025/2026, em razão do aumento sazonal da população. Tal delimitação afasta a caracterização de financiamento permanente de serviços ordinários municipais, preservando o caráter suplementar e transitório da atuação estadual.

A **Cláusula Primeira – Do Objeto** define adequadamente a finalidade do convênio, delimitando a atuação cooperativa dos partícipes e remetendo ao Plano de Trabalho para o detalhamento técnico das ações a serem executadas. A **Cláusula Segunda – Da Vinculação das Peças Documentais** assegura a integração do convênio com o Plano de Trabalho e com os documentos constantes do protocolo, conferindo unidade e completude formal ao ajuste.

A **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**, tal como originalmente redigida, não guarda plena correspondência com o período de execução material do objeto, expressamente delimitado como compreendido entre 22/12/2025 e 22/02/2026. Recomenda-se, assim, sua adequação para prever que: (i) a execução material do objeto fique restrita a esse período; (ii) seja admitido o pagamento de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido nesse intervalo, ainda que o pagamento se dê posteriormente, desde que devidamente comprovado; e (iii) a prestação de contas final seja apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 22/02/2026, preservando-se a eficácia residual das cláusulas de controle, fiscalização e responsabilização.

Assim, sugere-se a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo final para apresentação da prestação de contas, observado que:

I – a execução material do objeto ficará restrita ao período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026; e

II – será admitido o pagamento de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido dentro do período previsto no inciso I, ainda que o respectivo pagamento à prestadora de serviços ocorra em data posterior, desde que devidamente comprovado e previsto no Plano de Trabalho; e

III – a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 22 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o período de execução material do objeto, subsistirá a eficácia das cláusulas relativas à fiscalização, ao controle, à prestação de contas e à responsabilização, não sendo admitida a realização de novas despesas ou a ampliação do objeto após o termo final indicado no inciso I.

A **Cláusula Quarta – Das Obrigações** disciplina, de forma adequada, os deveres do concedente e do convenente, prevendo, entre outros aspectos, os meios de aferição do cumprimento do objeto, a possibilidade excepcional de assunção ou transferência da execução pelo concedente, voltada à preservação da continuidade do interesse público, e a obrigação de restituição dos recursos nas hipóteses previstas no regulamento.

As **Cláusulas Quinta a Sétima** tratam dos recursos financeiros, da liberação e da execução das despesas, atendendo às exigências de controle orçamentário e financeiro próprias do regime das transferências voluntárias, com vedação expressa a despesas incompatíveis com a natureza do convênio.

A **Cláusula Oitava – Das Compras e Contratações** impõe ao convenente a observância da legislação de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal, e define os elementos comprobatórios a serem apresentados na prestação de contas, reforçando a rastreabilidade dos atos praticados e o controle da execução, sem afastar a necessidade de comprovação da efetiva ampliação dos serviços custeados pelo convênio.

A **Cláusula Nona – Da Fiscalização do Convênio** disciplina o acompanhamento da execução pelo concedente, prevendo a designação de gestor e fiscal, a realização de vistorias e a exigência de relatórios. Identifica-se, contudo, a necessidade de ajustes para: (i) alterar sua denominação para "Da Gestão e da Fiscalização do Convênio"; (ii) incluir expressamente as atribuições do gestor do convênio; e (iii) corrigir erro material quanto à referência à Operação Verão 2025/2026.

A **Cláusula Décima – Das Alterações** disciplina as hipóteses de modificação do ajuste mediante termo aditivo, condicionando-as à prévia aprovação de readequação do Plano de Trabalho e à compatibilidade com o objeto, não sendo necessária a repetição de vedação à ampliação do objeto, já prevista em cláusula específica (Cláusula Sexta).

A **Cláusula Décima Primeira – Dos Bens Remanescentes e da Inalienabilidade** mantém-se adequada como cláusula padrão do regulamento, ainda que, no caso concreto, o objeto envolva apenas o custeio de prestação de serviços, sem aquisição de bens permanentes.

Constata-se, por fim, a ausência de cláusula específica e sistematizada de prestação de contas, o que recomenda a inclusão das **Cláusulas Décima Segunda – Da Prestação de Contas à Administração Pública e Décima Terceira – Da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas**, conforme redação proposta, providência que não altera o objeto do ajuste e aperfeiçoa a governança, a transparência e o controle da execução.

A principal obrigação acrescida refere-se à **apresentação da prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do término da execução da última fase do objeto, **em consonância com a proposta de redação da Cláusula Terceira**, com a definição expressa dos documentos e dos meios aptos a demonstrar a regularidade da execução física e financeira.

Segue a proposta de redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

Com a inclusão das novas cláusulas, **impõe-se a renumeração subsequente do instrumento**, de modo que: – a Cláusula Décima Terceira – Da Extinção do Convênio passe a ser Cláusula Décima Quarta; – a Cláusula Décima Quarta – Da Publicação passe a ser Cláusula Décima Quinta; e – a Cláusula Décima Quinta – Do Foro passe a ser Cláusula Décima Sexta.

Conclui-se que a minuta do Termo de Convênio contém todas as cláusulas essenciais exigidas para a formalização de convênios administrativos, sendo as observações formuladas restritas a ajustes de adequação e aperfeiçoamento, plenamente saneáveis, sem comprometimento da juridicidade do convênio em abstrato.

c) Plano de Trabalho e Lista de Verificação

O Plano de Trabalho constitui instrumento essencial à formalização e à execução do convênio, porquanto define o conteúdo material do ajuste, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os custos envolvidos e os parâmetros de aferição do cumprimento do objeto. Sua elaboração, validação e avaliação, contudo, inserem-se no **âmbito da competência técnica do órgão concedente**, cabendo à Administração verificar a adequação do conteúdo às necessidades do serviço público e às condições fáticas do ajuste.

Ressalte-se que **o Plano de Trabalho não integra o escopo da Manifestação Uniforme**, por se tratar de documento de natureza eminentemente técnica, diretamente vinculado às especificidades de cada parceria e que não se submete ao tratamento padronizado previsto na Resolução n.º 191/2025-PGE, a qual se restringe à análise jurídica dos instrumentos e minutas passíveis de uniformização, não alcançando documentos técnicos cuja aprovação não compete à Procuradoria-Geral do Estado.

Sem prejuízo disso, para fins de orientação quanto aos requisitos formais mínimos, registra-se que o Plano de Trabalho deve observar o disposto nos **arts. 681 a 683 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 10.370/2025, cabendo ao **Instituto Água e Terra – IAT**, por intermédio de suas áreas técnicas competentes, a verificação do efetivo atendimento a tais requisitos, inclusive no que se refere à suficiência das metas, à razoabilidade dos custos, à compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e à relação custo-benefício do desembolso público.

Sob o **prisma jurídico-formal**, não se identifica óbice à adoção do Plano de Trabalho apresentado, ressalvando-se que a conferência do atendimento aos requisitos técnicos e regulamentares, bem como a validação dos quantitativos, dos cronogramas e das estimativas de custos, **deverá ser realizada pelo IAT**, nos termos do regulamento e da lista de verificação aplicável.

Registra-se que o Plano de Trabalho contém a descrição do objeto e de seus elementos característicos, com delimitação das ações voltadas à ampliação temporária dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a justificativa fundada no aumento sazonal da população e na consequente elevação da demanda por serviços públicos essenciais. Também constam metas vinculadas à ampliação da prestação dos serviços, o detalhamento das etapas ou fases de execução com prazos compatíveis com o período do objeto, o plano de aplicação dos recursos, o cronograma físico-financeiro e a indicação da contrapartida, quando prevista, em consonância com o art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

A suficiência dos elementos indicativos da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive sob a perspectiva da equação custo-benefício, atendendo ao art. 681, incisos XI, XIII e XIV, e ao art. 682 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **deve ser objeto de análise técnica aprofundada pelo órgão competente**.

Considerando que o objeto do convênio não envolve obras ou serviços de engenharia, não se aplicam as exigências específicas do art. 683 do referido Decreto.

Por fim, o Plano de Trabalho deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, devendo o respectivo protocolo ser devidamente instruído com os demais documentos exigidos, nos termos da **Lista de Verificação anexa**, cabendo ao setor técnico do Instituto Água e Terra – IAT a análise do efetivo atendimento a tais exigências.

Após o trâmite procedimental regular e a observância das recomendações consignadas nesta manifestação, os convênios poderão ser submetidos à deliberação do **Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra – IAT**, autoridade que detém delegação de competência do Governador do Estado, nos termos do art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189/2016.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação com ressalvas do Termo de Convênio, bem como da Lista de Verificação, devidamente acostada no Anexo desta manifestação, desde que atendidas, de forma prévia, todas as recomendações e providências consignadas nesta Informação, as quais podem ser sintetizadas nos seguintes termos:

(a) Quanto ao Termo de Convênio, recomenda-se:

- a alteração da redação da **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**, para que conste expressamente que:

(i) a execução material do objeto ficará restrita ao período compreendido entre 22/12/2025 e 22/02/2026;

(ii) será admitido o pagamento de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido nesse período, ainda que o respectivo pagamento à prestadora de serviços se dê posteriormente, desde que devidamente comprovado; e

(iii) a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 22/02/2026, preservando-se a eficácia residual das cláusulas de controle, fiscalização e responsabilização;

- a alteração da redação da **Cláusula Nona – Da Fiscalização do Convênio**, para:

(i) modificar sua denominação para “Cláusula Nona – Da Gestão e da Fiscalização do Convênio”; e

(ii) corrigir erro material, substituindo-se a referência à “Operação Verão 2024/25” por “Operação Verão 2025/2026”;

- a inclusão da Cláusula Décima Segunda – Da Prestação de Contas à Administração Pública, conforme a redação proposta na fundamentação, tendo em vista a inexistência de disciplina específica no termo originalmente apresentado;

- a promoção da renumeração subsequente do instrumento, de modo que:

(i) a **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção do Convênio** passe a ser Cláusula Décima Quarta;

(ii) a **Cláusula Décima Quarta – Da Publicação** passe a ser Cláusula Décima Quinta; e

(iii) a **Cláusula Décima Quinta – Do Foro** passe a ser Cláusula Décima Sexta.

(b) Consigna-se que o Plano de Trabalho constitui matéria de natureza eminentemente técnica, cabendo ao Instituto Água e Terra – IAT, por intermédio de suas áreas técnicas competentes, verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, bem como validar os quantitativos, os cronogramas e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da lista de verificação aplicável, não se confundindo tal exame com a análise jurídica ora realizada;

(c) O processo deverá ser devidamente instruído, conforme a Lista de Verificação, com as certidões e documentos indicados no art. 708 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os quais deverão estar válidos e vigentes quando da assinatura do Termo.

Após a aprovação desta manifestação pelo Procurador-Geral do Estado, conforme art. 3º da Resolução n.º 191/2025-PGE, o IAT estará autorizado a proceder com a celebração dos Termos de Convênio para os casos idênticos, listados nesta manifestação, sem necessidade de nova remessa à PGE.

É a Informação.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PCP/PGE e ao Exmo. Sr. Coordenador do Consultivo, para ciência e posterior remessa ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, para deliberação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

RICARDO DE MATTOS DO NASCIMENTO
Procurador do Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO de CONVÊNIO Nº [...]**/2025**

PROCESSO Nº [...]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPIO DE [...], VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A “OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ 2025/2026”.

O **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP n° 80215-100, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Diretor Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415 de 02 de abril de 2025, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1.689.337-4 SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49,, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o MUNICÍPIO DE [...], inscrito no CNPJ/MF sob nº [...], com sede na [...], neste ato representado pelo Prefeito, Senhor [...], portador(a) do RG n.º [...]e CPF/MF sob o n.º [...], doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [...], com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o município tem um aumento expressivo de turistas que buscam este local para lazer e com isso a disposição dos resíduos é maior e com isso aumenta o risco de contaminação do meio ambiente.

CONSIDERANDO que a correta gestão de resíduos sólidos urbanos, evita a contaminação do solo, da atmosfera e dos recursos hídricos, evitando-se também a proliferação de doenças e gastos adicionais com saúde pública.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados serão utilizados para o reforço e apoio complementar, junto ao Município no período da temporada, nas ações de: coleta de resíduo, transporte, destinação final entre outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações visando auxiliar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos e a sua correta destinação final, forma a atender as diretrizes definidas na Operação Verão Maior Paraná 2025/2026, (coleta, transporte, disposição final de resíduos, operação, controle e manutenção do aterro e de área de jazidas, equipe extra, locação de contêineres, varrição manual, limpeza de praias e espaços públicos, lavação de vias e espaços públicos), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo final para apresentação da prestação de contas, observado que:

I – a execução material do objeto ficará restrita ao período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026; e

II – será admitido o pagamento de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido dentro do período previsto no inciso I, ainda que o respectivo pagamento à prestadora de serviços ocorra em data posterior, desde que devidamente comprovado e previsto no Plano de Trabalho; e

III – a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 22 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o período de execução material do objeto, subsistirá a eficácia das cláusulas relativas à fiscalização, ao controle, à prestação de contas e à responsabilização, não sendo admitida a realização de novas despesas ou a ampliação do objeto após o termo final indicado no inciso I.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, Providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - Plano de Trabalho, em conta
bancária específica, vinculada ao Convênio.
Banco: Banco do Brasil - 001
Agencia: [...]
Corrente: [...]

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do IAT no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco;

4.1.5. analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. disponibilizar a estrutura do IAT para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
4.2.8. fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla IAT/PR;
4.2.9. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
4.2.10. observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
de Contas Especial, observados os arts. 233 e
234 do Regimento Interno do TCE/PR;
4.2.15. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
4.2.16. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
4.2.17. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
4.2.18. atender às diretrizes do Plano Municipal de Urbanização referentes à realização do objeto conveniado;
4.2.19. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
4.2.20. submeter-se à auditoria do IAT, apresentando toda documentação solicitada;
4.2.21. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
4.2.22. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
4.2.23. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.
4.2.24. Não utilizar os recursos recebidos do Instituto Água e Terra em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
4.2.25. realizar a limpeza dos eco pontos durante o período da operação verão 2024/25, sendo o serviço realizado por cooperativa ou associações que atuem no município.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$ [...] (extenso); serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária.
5.1.1 valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R$ [...] (extenso); à conta da dotação orçamentária n.º F6961 1854 223 8294 – Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA; natureza da despesa n.º 4440.42.01, fonte de recursos n.º799 Detalhamento 000258.
5.1.2 valor da contrapartida do CONVENENTE: R$ [...] (extenso); à conta da Dotação Orçamentária: [...]em 2025 e [...] para 2026. Natureza de Despesas: 33.90.39.00.00. Fontes: [...].
5.2 na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer por meio da conta corrente vinculado ao convênio;
6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7. É vedado, especialmente:
7.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
7.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
7.3. o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
7.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
7.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
7.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
7.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
7.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
7.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
7.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
7.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
7.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
7.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais
para consecução do objeto do Convênio;
7.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
8.2.1 cópia do edital da licitação, acompanhado:
8.2.1.1 das concernentes atas;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

8.2.1.2 das respectivas propostas;
8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;
8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução da Operação Verão 2024/25 serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.
9.2. Fica designado (a), pelo CONCEDENTE, como gestor deste convênio, o servidor (a) [...], RG n.º [...], e como fiscal [...], RG n.º [...], e [...], designado (a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
9.3. Fica designado(a) pelo CONVENENTE o(a) servidor(a) [...], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...], como fiscal do Convênio e o servidor(a) Edgar Fernandez portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...], como gestor(a), observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou
Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).
9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada
desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:
9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;
9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;
9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;
9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.
11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do objeto deste Convênio ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.
11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução.
12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:
12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;
12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;
12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:
12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;
12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.
12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.
12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.
12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao IAT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do IAT, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [X] (**dia**) de **[X]** (**mês**) de **[X]** (**ano**)

[X]
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

[X]
PREFEITO MUNICIPAL.

TESTEMUNHAS: [X]
1. RG e CPF
2-RG e CP

ANEXO II – LISTA DE VERIFICAÇÃO

Protocolo n.º
Convênio n.º

	REQUISITOS GERAIS	
01.	Documento de Formalização da Demanda (DFD), podendo ser oriundo do IAT ou de Município, por meio de ofício dirigido ao Governador do Estado:	Fls. _____
02.	Comprovante de inscrição e de Situação Cadastro do Município, por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:	Fls. _____
03.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples da ata de posse do Chefe do Poder Executivo:	Fls. _____
04.	Cópias do RG e do CPF do Prefeito:	Fls. _____
05	Comprovante de residência do Prefeito:	
06.	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Secretário de Estado (ato de nomeação) – Decreto nº XXX:	Fls. _____
07.	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB) e depósito da contrapartida:	Fls. _____
08.	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Convênio:	Fls. _____
09.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades competentes:	
10.	Plano de Aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso, devidamente aprovado:	Fls. _____
11.	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos do Decreto n.º 10.086/2022:	Fls. _____
12.	Comprovação/Declaração de que o convênio não incorre em quaisquer das vedações previstas nos artigos 670 do Decreto n.º 10.086/2022:	Fls. _____
13.	Comprovação/Declaração de que o convênio não incorre na vedação dos artigos 39, § 7º e 75 da Lei Federal n.º 9.504/1997:	Fls. _____
14.	Declaração de que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão:	Fls.
15.	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados:	Fls. _____
16.	Declaração de vedação ao nepotismo:	Fls. _____
17.	Cópia de Manifestação (informação/Parecer) da PGE:	Fls. _____
18.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado:	Fls.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

19.	Comprovação de que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estão devidamente assegurados, ou da autorização de sua dispensa, nos termos do art. 664, §§ 2º e 4º do art. 669 do Decreto Estadual n.º 10,086/2022	Fls. _____
20.	Autorização da autoridade competente:	Fls. _____

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente:	Fls. _____
02.	Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos:	Fls. _____
03.	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social:	Fls. _____
04.	Prova de regularidade do convenente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS:	Fls. _____
05.	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011:	Fls. _____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR:	Fls. _____
07.	Certidão liberatória para transferência voluntárias, emitida pela SEFA (para entes públicos):	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná (https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito):	Fls. _____
02.	Consulta ao GMS (https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso) -inserir o documento atualizado, completo e com status regular:	Fls. _____

DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
01.	Indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio:	Fls. _____
02.	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:	Fls. _____
03.	Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:	Fls. _____
04.	Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD:	Fls. _____
05.	Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato:	Fls. _____

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Descrição completa do objeto do convênio e seus elementos característicos:	Fls. _____
02.	Razões que justifiquem a celebração do convênio:	Fls. _____
03.	Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:	Fls. _____
04.	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada:	Fls. _____
05.	Plano de Aplicação dos recursos (não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho):	Fls. _____
06.	Cronograma físico-financeiro e de desembolso:	Fls. _____
07.	Justificativa para a exigência de contrapartida e a comprovação de que está devidamente assegurada, quando for o caso:	
08.	Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria:	Fls. _____
09.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:	Fls. _____
10.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	Fls. _____
11.	Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos.	Fls. _____
12.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.	Fls. _____
13.	Forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos.	Fls. _____

_____, ___ de _____ de _____.
(local)

_____, ___ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

ATENÇÃO
AS AUTORIDADES QUE FRIMARÃO O CONVÊNIO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso.

NENHUM DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PDF INDIVIDUALMENTE.

177360/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 145/2025

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n. º 7034/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM matrícula

n.º 167487, para atuar como gestor, EDSON ABREU CAMARGO, matrícula n.º 222131, para atuar como fiscal e GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO, matrícula n.º 827286, para atuar como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 7034/2025, cujo objeto trata de aquisição de switches ethernet empilháveis, 24 portas - POE - L2 com garantia e licenças de software, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.500.596/0001-38, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2° Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

260/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SETI Nº 04/2025

Altera a Resolução Conjunta CGE/SETI n.º 03/2025.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art.1º Alterar o art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SETI n.º 03/2025, que passa a vigorar da seguinte maneira:

> "Art.1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS, matrícula n.º 780589, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, em substituição a titular do cargo FERNANDA BERTOLDI, matrícula n.º 616829, por motivo de férias, conforme protocolo n. º 24.993.660-0."

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

490/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CC N° 1069/2025

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 25.121.784-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

João Carlos Ortega
Secretário Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
AILTON LUIZ ARENDT	3.xxx.989-x	1	CC	AGA	XV	XVI

320/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 1074/2025

Conceder as promoções e progressões funcionais, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 25.130.816-0, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 33 da Lei n.º 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo[1]	DE		PARA	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
ADAPAR	CEDIANDERSON GRANEMANN	7.XXX.514-X	1	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	DANIEL PAZIO MARQUES DE OLIVEIRA	7.XXX.434-X	1	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	ELCIO MIGUEL DE DEUS	9.XXX.837-X	2	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	JOAO DIEGO SAGIONETTI NUNES	9.XXX.631-X	1	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	MARCIO FABRICIO DE OLIVEIRA	6.XXX.405-X	1	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	PAULO GILBERTO DE DEUS	7.XXX.636-X	52	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI	12.XXX.471-X	1	FDA	II	6	II	7
ADAPAR	MELISSA MICHELS DE OLIVEIRA	6.XXX.599-X	1	FDA	II	6	II	7
ADAPAR	PAULA CRISTINA SIEGA	9.XXX.080-X	1	FDA	III	2	III	3

[1]AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária; FDA- Fiscal da Defesa Agropecuária.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Renato Rezende Young Blood
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – em exercício

338/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 1.068/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º11.878, de 04 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n. 25.039.402-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 1.068/2025

CPF	LF	NOME	DE	PARA
526.XXX.XXX-78	1	CARLOS HERBERT NEVES	NI-11	NII-11
526.XXX.XXX-78	2	CARLOS HERBERT NEVES	NI-11	NII-11
872.XXX.XXX-53	2	CLAUDIA CRISTINA COSTA	NI-03	NII-03
027.XXX.XXX-98	6	DAIENE CRISTINA MAZALI DOS SANTOS	NI-03	NII-03

070.XXX.XXX-60	4	DANIELLE LEMES MARTINEZ	NI-03	NII-03
043.XXX.XXX-82	3	DHIEINISSON DIEGO DOS SANTOS	NI-03	NII-03
794.XXX.XXX-00	1	ELIZABETH LEMOS PEREIRA MINETTO	NI-11	NII-11
877.XXX.XXX-34	1	EVANIZE DA SILVA SILVERIO DOS SANTOS	NI-11	NII-11
038.XXX.XXX-82	2	FABIANA APARECIDA MARQUES DUARTE	NI-03	NII-03
074.XXX.XXX-07	1	JULIANA FERREIRA SORROCHE	NI-10	NII-10
066.XXX.XXX-06	6	LETICIA RISSO CASAGRANDE	NI-03	NII-03
060.XXX.XXX-35	4	LORENZO GABRIEL BALEN	NI-03	NII-03
053.XXX.XXX-09	1	MARCELO KURZ THIEL	NI-11	NII-11
045.XXX.XXX-11	94	MARCIO LUIZ RAMOS	NI-10	NII-10
077.XXX.XXX-17	2	MARILIA LAUTHER	NI-03	NII-03
040.XXX.XXX-01	93	RAFAEL FRANCISCO FONSECA DE OLIVEIRA	NI-03	NII-03
997.XXX.XXX-34	92	RONNIE DIRCEU FERREIRA	NI-08	NII-08
067.XXX.XXX-30	6	THAMIRIS LANGUE MYSCZAK	NI-10	NII-10
029.XXX.XXX-18	2	VALERIA URBANIK MARCOS	NI-03	NII-03
045.XXX.XXX-36	92	WILLIAN NELSON KOZLINSKEI	NI-03	NII-03

176910/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 1072/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13 A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.º 24.991.634-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo Único desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2.º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

CPF	LF	NOME	DE	PARA
033.XXX.XXX-43	3	ADRIANE MARCHESKI	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-45	1	ALESSANDRO DIEDRICH	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-59	2	ANADIA GONTARZ MAIER	NII-11	NIII-01
869.XXX.XXX-00	2	ATILA COSTA	NII-11	NIII-01
700.XXX.XXX-53	2	BERNADETE MARIA DAS NEVES	NII-11	NIII-01
829.XXX.XXX-91	96	BETANIA DA SILVA FREZ	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-60	2	BIBIANA GROOSKI TURCO	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-20	53	CELSO SIDINEI BALZAN	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-05	2	CLECI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-48	92	CRISTIANO SOARES PEREGO	NII-11	NIII-01
705.XXX.XXX-91	1	DEMILSON PAROLIN	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-65	2	DENISE APARECIDA BRONOSKI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-64	2	DIANA KARLA HERNANDES	NII-11	NIII-01
251.XXX.XXX-05	2	EDSON MARQUES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-01	2	ELAINE LAZAROTO	NII-11	NIII-01
294.XXX.XXX-20	2	ELIANE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-86	3	ELIANE DE FATIMA FABRICIO	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

062.XXX.XXX-13	2	ELIANE DOS SANTOS MACEDO OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-20	53	ELIESI BETTIN CHAVES DORINI	NII-11	NIII-01
788.XXX.XXX-04	2	ELIZABETH CRISTINA SOARES DA COSTA	NII-11	NIII-01
370.XXX.XXX-49	2	ENIO RODRIGUES DA ROSA	NII-11	NIII-01
279.XXX.XXX-01	2	FABIANA CARLA MACHINI DA SILVA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-88	2	FABIANE MARTINS DA SILVA	NII-11	NIII-01
060.XXX.XXX-54	2	FABIANO QUEIROZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-80	91	FERNANDO PEREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
061.XXX.XXX-06	3	GABRIELA TECACHUK CALLEYA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-03	2	GELSON PIETRAS	NII-11	NIII-01
618.XXX.XXX-72	2	GERSON MORI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-51	3	GISLENE DE PAULA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-21	2	HUMBERTO JOSE CARDOSO PIANCA	NII-11	NIII-01
465.XXX.XXX-49	3	JANETE APARECIDA BARTOSKI LAROCA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-33	56	JOCELANDIA SENA MACOWSKI	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-00	2	JOCIANE REGINA CARNIEL	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-53	96	JOZELEI DONIZETTE FASCINA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-06	3	JUCELIA CASTELARI LUPEPSA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-25	92	KASSANDRA NOVAKOWSKI ALEXANDRE DA SILVA	NII-11	NIII-01
931.XXX.XXX-04	3	KEITHY RUBIA DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
625.XXX.XXX-20	1	KURT NIELSEN JUNIOR	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-25	53	LEONARDO DIAS	NII-11	NIII-01
328.XXX.XXX-10	2	LESSANDRO DA CRUZ RODRIGUES	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-23	2	LUCIO CARLOS CORDEIRO NUNES	NII-11	NIII-01
970.XXX.XXX-15	3	MARCIELA SCHERDIEN MASKE	NII-11	NIII-01
612.XXX.XXX-04	2	MARCIO TAKERU AOYAMA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-05	2	MARCO AURELIO KAZMIERCZAK	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-53	2	MARCOS DA COSTA ROSA	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-29	2	MARIA VERONICA GRACHINSKI DE SOUZA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	93	MAURO VIEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-01	2	MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-23	91	NEIVA MARTIN SIMIAO	NII-11	NIII-01
390.XXX.XXX-91	22	NERCI LIMA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-64	2	PATRICIA MOREIRA FILGUEIRAS	NII-11	NIII-01
846.XXX.XXX-10	2	ROSALIA APARECIDA DA SILVA	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-70	3	ROSANA ZAFALON	NII-11	NIII-01
204.XXX.XXX-90	3	ROSEMEIRE DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-26	2	RUBIA ROSSIGNOL	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-36	4	SARAH RODRIGUES MAZUR WIONZEK	NII-11	NIII-01
877.XXX.XXX-49	99	SERGIO RIBEIRO FROIS	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-29	2	SIMONE TERESINHA CORTIANO	NII-11	NIII-01
935.XXX.XXX-87	55	SONIA TURMENA	NII-11	NIII-01
815.XXX.XXX-34	2	TECLA SERBAI PESCHISKY	NII-11	NIII-01
942.XXX.XXX-00	3	VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-88	1	VIVIANE DE ARAUJO	NII-11	NIII-01

176762/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.° 1071/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado Saúde**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 25.131.507-8,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo I Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo II Resolução.

Art. 3º. Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei Estadual nº 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 8º da Lei Estadual nº 18.136/14, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
PROMOÇÃO POR ESTABILIDADE

NOME	ID	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
GLEYCE MARA DE FREITAS	855502	1	SESA	PSP	I	II

ANEXO II
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	ID	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADILZA LADEIA GOMES JANZ	546412	1	SESA	PSE	VIII	IX
ADRIANO PEREIRA PEDROSO	578855	3	SESA	PSP	II	III
ALICE SANCHEZ CUPOLILLO	802799	1	SESA	PSP	II	III
AMANDA GABRIELI SCHUBER SPOSITO RANGEL	522863	1	SESA	PSF	VIII	IX
ANDREIA ROLIM DE OLIVEIRA FONTINELLI	552514	1	SESA	PSF	VIII	IX
ANGELA CRISTINA DA SILVA BORGHI	588490	1	SESA	PSP	VIII	IX
CARLOS ROBERTO DA SILVA	546604	1	SESA	PSE	VIII	IX
CINTIA RESNAUER	651276	1	SESA	PSE	II	III
CLEANDRO LOUIS CARNIERI	802785	1	SESA	PSP	II	III
CRISTIANE DE MARINS PRADO	181700	1	SESA	PSP	XV	XVI
CRISTIANE DE OLIVEIRA	566843	5	SESA	PSP	II	III
DANIELE SOUZA HOMANN	494648	2	SESA	PSE	VIII	IX
DENISE CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO	773436	1	SESA	PSE	II	III
DIANA FLORENCIA GONCALVES DE SOUSA ABUSSAFI	538386	1	SESA	PSP	VIII	IX
DIELLY NATANNARA CHAGAS FERNANDES	802162	1	SESA	PSP	II	III
DOLORES DA LUZ DE MEIRA ANDRADE	521263	1	SESA	PSE	VIII	IX
EDNA APARECIDA GUIDO	567218	6	SESA	PSP	II	III
ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	520812	1	SESA	PSE	VIII	IX
FLAVIA CRISTINA MORAIS	629412	1	SESA	PSF	VII	VIII
GABRIELA SOUZA NAGASHIMA	806576	1	SESA	PSP	II	III
GISLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	786020	1	SESA	PSE	II	III
INGRID TOMAZINI GEREMIAS	736618	1	SESA	PSP	II	III
JANE APARECIDA CAMARGO	736657	1	SESA	PSP	II	III
JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	552626	1	SESA	PSF	VIII	IX
JOSIANE VOLPATO CORTEZ	554628	1	SESA	PSP	VIII	IX
KALLINY NATHIARA DE OLIVEIRA STRALHOTI	802154	1	SESA	PSP	II	III
LEDA MARIA DOS SANTOS SALUSTRIANO	521345	1	SESA	PSE	VIII	IX
LETICIA MARA PESTANA BILMAIA	615642	1	SESA	PSP	II	III
MARCELO DE OLIVEIRA	543345	2	SESA	PSP	VII	VIII

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCELO HENRIQUE PIECKHARDT	521322	1	SESA	PSE	VIII	IX
MARIA CLAUDETE DA SILVA BACKES	507048	2	SESA	PSE	VIII	IX
MARIA ISAFIR MACHADO	629370	1	SESA	PSE	III	IV
MARIA ROSELI RIBEIRO	240341	3	SESA	PSF	VII	VIII
MARIANA HELENA DE SALES	633917	5	SESA	PSP	II	III
MARLI APARECIDA GASPAR HORBACH	446303	1	SESA	PSE	IX	X
MAURICIO CASTANHEIRA DE ALMEIDA	415881	1	SESA	PSF	XIV	XV
MICHELLE DE PAULA REIS QUINTAS	408063	1	SESA	PSE	II	III
NOSLENE FRANCIELE BORDINHAO MONEGATI DA SILVA	629090	1	SESA	PSE	VIII	IX
PEDRO ANTONIO DA SILVA	649496	1	SESA	PSE	II	III
PEDRO LUIZ DE PAULA	488037	2	SESA	PSF	VIII	IX
PRISCILA MIRANDA BUENO MEDEIROS DA SILVA	648780	1	SESA	PSE	II	III
QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA DAL BIANCO	736170	1	SESA	PSP	II	III
RODRIGO DE ANDRADE GOMES	802143	1	SESA	PSE	II	III
SIBELE HORODENSKI	566763	1	SESA	PSP	VIII	IX
TANIA MARIA PAZIN MARQUES SILVA	561825	1	SESA	PSP	VIII	IX
VITOR CESAR MACHADO MORAES	430555	52	SESA	PSE	VIII	IX
ZELY DEDESKI BRUNETTI	649536	1	SESA	PSF	II	III

ANEXO III
PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO OU ESCOLARIDADE

NOME	ID	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADILSON CARLOS VASCONCELOS	267593	1	SESA	PSP	X	XIII
ADRIANA DE FATIMA FERRARI FERREIRA	522249	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ADRIANO SEMXEZEM	494713	2	SESA	PSF	VIII	XIII
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	494628	2	SESA	PSE	IX	XIII
ALESSANDRO JOSE FERREIRA	552510	1	SESA	PSF	IX	XIII
ALMERINDA CORREIA DE SOUZA	547502	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ALTAIR FERREIRA TEMANSKY	471606	2	SESA	PSF	IX	XIII
AMANDA CRISTINA XAVIER FRANCA FERNANDES	547688	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ANA CAROLINA SIMÃO	489573	2	SESA	PSP	IX	XIII
ANA CELIA DINIZ TEXEIRA	495738	1	SESA	PSE	IX	XIII
ANA CLAUDIA BENJAMIM DO SACRAMENTO	446567	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ANA CRISTINA TAVARES MOREIRA DA SILVA	259211	54	SESA	PSP	VIII	XIII
ANA GESSY CARDOZO	253423	1	SESA	PSF	XII	XIII
ANA MARIA PEREIRA CHEMURE	252441	53	SESA	PSF	IX	XIII
ANA MIKA KULKA	446703	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ANA PAULA ZANLORENSI HOFFMANN	552335	1	SESA	PSP	IX	XIII
ANASTASIA GOVEIA LECHINHOSKI	272103	2	SESA	PSE	IX	XIII
ANDERSON DA SILVA	495266	2	SESA	PSE	IX	XIII
ANDRE LUIS CYRILLO	430642	89	SESA	PSP	VIII	XIII
ANDRE MARTINS	545566	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ANDREA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	547943	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ANDREIA DE CAMARGO OLIVEIRA CAMIZAO	471630	2	SESA	PSF	IX	XIII
ANDRESSA TERUMI SUGUY	499729	2	SESA	PSP	IX	XIII
ANDRESSA RODRIGUES DE LIMA	488109	2	SESA	PSF	III	VII
ANDREZA SOUTTO MARTINS	537926	1	SESA	PSP	VIII	XIII
ANDRIELE ROBERTA GERARDI	552852	1	SESA	PSP	IX	XIII
ANDRIELLY PROHMANN CHAVES ZANELLA	552244	1	SESA	PSE	IX	XIII
ANGELICA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	545904	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ANGELICA DE LOURDES DE ASSIS BUENO	487836	2	SESA	PSP	VIII	XIII
ANNY FABRICIA MARTINI	489567	2	SESA	PSP	IX	XIII
ARESSA HENRIQUE DA SILVA	540766	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ARIANE SCHADECK SAMPAIO	540247	1	SESA	PSP	IX	XIII
BARBARA ALESSANDRA SALMOREA	263409	52	SESA	PSP	VIII	XIII
CACILDA SANTOS ALVES DE CARVALHO	541136	1	SESA	PSF	IX	XIII
CARLOS AUGUSTO CHARELLO	455411	1	SESA	PSP	VIII	XIII
CARMEN LEORI MACHADO	522793	1	SESA	PSF	VIII	XIII
CHRISTIANE PADRAO DE ANDRADE CALIXTO	552355	1	SESA	PSP	IX	XIII
CINTIA LUCIA GRACIOLA	455851	1	SESA	PSF	VIII	XIII
CIRLENE CAMARGOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	449758	1	SESA	PSE	VIII	XIII

CIRLEY HANNUSCH DA SILVA DE SILLOS	552641	1	SESA	PSE	IX	XIII
CLAUDETH MARIA DE SOUZA	523746	1	SESA	PSE	IX	XIII
CRISTIANE ALVES GOMES	252559	53	SESA	PSE	IX	XIII
CRISTIANE CLAUDIO NASCIMENTO	416450	52	SESA	PSF	IX	XIII
CRISTIANE COLDEBELLA	552347	1	SESA	PSP	IX	XIII
CRISTIANE SANTOS DE MOURA	446757	1	SESA	PSE	VIII	XIII
DAIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	519783	1	SESA	PSE	VIII	XIII
DAIANE MARTIN CAMPANER	470758	2	SESA	PSP	IX	XIII
DANIEL GARCIA DA SILVA	540880	1	SESA	PSF	VIII	XIII
DANIELA SENA PANERARI	258412	1	SESA	PSF	IX	XIII
DANIELE CRISTINA RODRIGUES SILVA	524144	2	SESA	PSE	VIII	XIII
DANIELE DA LUZ OLIVEIRA	664658	1	SESA	PSP	III	VII
DANIELLA MATSUBARA DA SILVA	552208	1	SESA	PSP	VIII	XIII
DEBORAH CRISTINA CORREA	255766	1	SESA	PSF	IX	XIII
DENIS DIAS DE FREITAS NAKAZATO	258404	1	SESA	PSF	VIII	XIII
DENISE JOSE DA SILVA	552843	1	SESA	PSP	VIII	XIII
DIVONEI GIBALA	521683	1	SESA	PSP	VIII	XIII
DRIELLY ALESSANDRA MARIN	546942	1	SESA	PSP	VIII	XIII
EDNA KORALEVSKI MACHADO	520168	1	SESA	PSF	VIII	XIII
ELAINE NUNES DE MELO SIEJKA	552842	1	SESA	PSP	IX	XIII
ELIANE BERNATZKI ROGISKI	552697	1	SESA	PSE	IX	XIII
ELIETE RODRIGUES	249813	92	SESA	PSF	VIII	XIII
ELIS REGINA DE OLIVEIRA MINGARELLI	470907	2	SESA	PSP	VIII	XIII
ELISANGELA DALMAZ FREITAS	434436	1	SESA	PSP	IX	XIII
ERIELLEN FRANCINE BINI	552207	1	SESA	PSP	VIII	XIII
FABIANO ALMEIDA DA ROCHA	540133	1	SESA	PSF	IX	XIII
FERNANDA MARANGHELI CAMPOS	546884	1	SESA	PSP	VIII	XIII
FERNANDA MONTEIRO BATISTA TOSATI	552674	1	SESA	PSE	IX	XIII
FRANCIELE DO ROSARIO GALDINO	539348	1	SESA	PSF	VII	XIII
GISELLE PENHA MIRANDA METZ	432881	1	SESA	PSE	X	XIII
GISLAINE CRISTINA BARBOSA RIBAS	654561	1	SESA	PSE	III	VII
HAKCEL TIAGO MOREIRA	546247	1	SESA	PSE	VIII	XIII
INES FIGURA	410504	52	SESA	PSE	IX	XIII
JEFERSON DOS SANTOS	446317	1	SESA	PSE	VIII	XIII
JANE DE SOUZA ARAUJO	522540	1	SESA	PSE	IX	XIII
JOAO FERNANDO CORSICO	416530	53	SESA	PSF	VII	XIII
JOAO MARIA BUENO MOREIRA	552609	1	SESA	PSE	IX	XIII
JORGE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	540690	1	SESA	PSF	VII	XIII
JOSE CARLOS MUNIZ BARBOSA	266297	1	SESA	PSE	IX	XIII
JOSE MANOEL COSTA DO NASCIMENTO	541717	1	SESA	PSF	VII	XIII
JOSIELE DA VEIGA MARTINS DO NASCIMENTO	472335	2	SESA	PSE	IX	XIII
JUCILENE ANDRESSA RUFINO DE JESUS	446721	1	SESA	PSE	X	XIII
KARLA MICHELLE RICARDO	541368	1	SESA	PSE	VIII	XIII
KELLI TACIANA FERREIRA	460917	1	SESA	PSE	VIII	XIII
LAURA FERNANDA RUCKEL	552215	1	SESA	PSE	IX	XIII
LAURECI DO NATAL GORSKI COSTA	552686	1	SESA	PSF	IX	XIII
LEANDRO CASTANHARI GONCALVES	258388	1	SESA	PSF	IX	XIII
LETICIA JOSIANE DA SILVA BRAGA	414365	1	SESA	PSF	VIII	XIII
LIDIANE SIQUEIRA VIZIZOTI	547931	1	SESA	PSP	VIII	XIII
LORENA CARRERA SCHROEDER BOLZANI	521816	1	SESA	PSP	VIII	XIII
LORIZETE MACHADO BARBOSA	471853	1	SESA	PSF	VIII	XIII
LUCAS DANIEL CARRARO	521343	1	SESA	PSF	VIII	XIII
LUCIANA KORDIAKA	446488	1	SESA	PSE	VIII	XIII
LUCIANE SALDANHA DE LIMA	499643	1	SESA	PSE	VIII	XIII
LUCIANE WOLSKI RAMOS	552392	1	SESA	PSP	IX	XIII
LUCIENE CRISTINA RUFINO DE JESUS	446636	1	SESA	PSE	X	XIII
LUCILENE DE SOUZA	523784	1	SESA	PSE	IX	XIII
LUIZ COSME NEVES FILHO	552826	1	SESA	PSF	VIII	XIII
MAIRA CRISTINA TOPPEL TOMAZ	495898	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARA HELENA BOGASKI	414613	1	SESA	PSP	VIII	XIII
MARCELA BOCHNIA	446443	1	SESA	PSE	X	XIII
MARCELO PONTES MARCICANO	552205	1	SESA	PSP	IX	XIII
MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD	500813	1	SESA	PSP	VIII	XIII
MARCIA ANDREA PAVLIK	552563	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARCIA CHISLENA AMBROSIO	511916	2	SESA	PSE	IX	XIII
MARCIA DA SILVA	545810	1	SESA	PSE	VIII	XIII

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCIANA LAU MAZON	552590	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARGARIDA NALEPA HAIDUKE	552573	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARIA APARECIDA MARTINS MONCAYO	522576	1	SESA	PSE	VIII	XIII
MARIA CRISTINA DA COSTA BEDETI	649341	1	SESA	PSE	III	VII
MARILENA DE SOUZA RAMOS	527430	1	SESA	PSE	IX	XIII
MARINEIDE SANTOS SILVA LOIOLA	495492	3	SESA	PSE	IX	XIII
MARTA MARIA HECK ANDREOLA	541047	1	SESA	PSP	VIII	XIII
MICHEL BASSANESE	495311	2	SESA	PSF	VIII	XIII
MORIEL BUENO DE LIMA	524002	1	SESA	PSE	VIII	XIII
NATALINA BERNADETE GASPARIN MORAES	527304	1	SESA	PSE	VIII	XIII
NEUSI MENDES	415938	52	SESA	PSF	VII	XIII
NILSE MARTINS DA SILVA	552447	1	SESA	PSP	IX	XIII
NILSON MARTINS DE MATOS	552715	1	SESA	PSF	VIII	XIII
PATRICIA DA SILVA MARTINS	511052	2	SESA	PSP	IX	XIII
QUEILA ORTIZ BARROS DAMASIO	495357	2	SESA	PSE	IX	XIII
RAFAEL HENRIQUE APARECIDA NOVAIS	489591	2	SESA	PSE	IX	XIII
RAFAELLA RIBAS LOCKS	494625	2	SESA	PSP	IX	XIII
RANGEL OLSEN DE CARVALHO	527565	1	SESA	PSP	III	XIII
REGINA MULLER	527274	1	SESA	PSE	IX	XIII
RITA TERESINHA KOCHINSKI	494633	2	SESA	PSE	IX	XIII
ROBERTA LINGNER ROSA	495503	2	SESA	PSP	IX	XIII
ROMULO BRUNERI SECCO	552310	1	SESA	PSF	IX	XIII
ROSANA DE FATIMA ISSAKOWICZ MIGLIORINI	522188	1	SESA	PSP	VIII	XIII
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	446541	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ROSELI RAFAGNINI	552667	1	SESA	PSE	IX	XIII
ROSIMEIRE OLIVEIRA ARZOLI	263502	52	SESA	PSF	VIII	XIII
ROSMARI DIANE PALU	544977	1	SESA	PSF	VIII	XIII
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	522470	1	SESA	PSE	IX	XIII
SERGIO HENRIQUE MERLIN SKROBOT	455649	1	SESA	PSP	IX	XIII
SHIRLEY MICHELY ANDREANI DE MORAIS	522298	1	SESA	PSP	VIII	XIII
SHIRLEY OELKE PEREIRA	541510	1	SESA	PSF	IX	XIII
SHIRLEY SOLIMAR BAYER	546244	1	SESA	PSE	VIII	XIII
SILVANA MOLIN	545596	1	SESA	PSE	VIII	XIII
SILVANA SICONATO	547202	1	SESA	PSF	VIII	XIII
SILVANE DE OLIVEIRA ZANETTI	552782	1	SESA	PSF	IX	XIII
SILVIA BERNADETH BERTON MASSOQUETO	552425	1	SESA	PSP	IX	XIII
SIMONE APARECIDA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	446136	1	SESA	PSE	VIII	XIII
SIMONE DA SILVA ARAUJO	464655	2	SESA	PSE	VIII	XIII
SIMONE MARIA CORDEIRO NASCIMENTO	523016	1	SESA	PSE	IX	XIII
SIMONE RESNAUER DE OLIVEIRA	271027	1	SESA	PSE	X	XIII
SIRLEI PADILHA FAGUNDES	495882	1	SESA	PSE	VIII	XIII
SIRLENE VENCESLAU CAMPOS	552212	1	SESA	PSE	IX	XIII
SOLANGE PERRETTO DE FREITAS	552496	1	SESA	PSE	IX	XIII
SONIA MARY GROSSMANN	540639	1	SESA	PSP	VII	XIII
SUELEN FILLETTI MARTINS PENHA	494838	2	SESA	PSP	IX	XIII
TALITA ROBERTA CRUZ	552413	1	SESA	PSP	IX	XIII
TATIANE DE SOUZA DENCH	552803	1	SESA	PSF	IX	XIII
THALITA CAMPOS TAQUES FONSECA CELINSKI	522132	1	SESA	PSP	VIII	XIII
VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS	541506	1	SESA	PSF	IX	XIII
VALDIRENE GONCALVES DE MACEDO	545697	1	SESA	PSE	VIII	XIII
VALERIA KAZEQUER VIEGAS	540255	1	SESA	PSF	VII	XIII
VANESSA HELLEN GONCALVES RIBEIRO SCHMITT	654107	1	SESA	PSE	IV	VII
VANESSA MANN SCHULTZE	552401	1	SESA	PSP	IX	XIII
VERA DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	522264	1	SESA	PSE	VIII	XIII
VIVIAN MARCIA CHAVES DINIZ	495396	2	SESA	PSE	IX	XIII
VIVIANE CRISTINA FREITAS	471394	4	SESA	PSE	IV	VII
WELINGTON VIEIRA DOS SANTOS	541532	1	SESA	PSF	VII	XIII
WILLIAN DE SOUZA	547680	1	SESA	PSF	VIII	XIII
WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA	547541	1	SESA	PSF	VIII	XIII
WILSON SERGIO DE QUADROS	552402	1	SESA	PSP	IX	XIII
ZENILDA GOMES DOS SANTOS	446764	1	SESA	PSE	VIII	XIII
ZENILDA MARIA DA SILVA	541548	1	SESA	PSF	IX	XIII

177003/2025

Resolução Conjunta SEAP-SEFA nº 1075/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e art.4° da Lei Estadual n° 21.352 de 1° de janeiro de 2023, e considerando O Termo de Cooperação Técnica N° 043/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, consoante o protocolado n° 24.508.581-8,

R E S O L V EM:

Art. 1° Designar os Servidores abaixo relacionados, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, publicado na Edição nº 11.963 de 27 de agosto de 2025 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	A partir de	RG/CPF
Adelir Veriato Da Silva	Agente Profissional – Profissional De Ti	05/12/2025	16.XXX.248-X
Luciane Poffo	Agente Profissional – Profissional De Ti	01/12/2025	4.XXX.120-X
Rafael Seidi Shigueoka	Agente Profissional – Profissional De Ti	15/12/2025	8.XXX.553-X
Wanderley Marcos Do Nascimento	Agente Profissional – Profissional De Ti	17/12/2025	4.XXX.855-X

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

176953/2025

Resolução SEAP Nº 11.357/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.138.190-9.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, a servidora **Andréia Moreira da Fonseca Boechat, RG nº 091xxx367xx-PR**, nomeada pelo Decreto nº 11.551/2025 para exercer o cargo de Agente Profissional, função Economista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

176855/2025

DESPACHO N.º: **1977/2025**
Protocolo n.º: 24.841.246-1
Interessado: Henrique Ludwig Bueno
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2026
Data: 17/12/2025

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual de Maringá – UEM, para que o servidor Henrique Ludwig Bueno, RG n.º 8.XXX.060-X, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto do Hospital Universitário Regional de Maringá – UEM/HUM, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2026.

2. Considerando:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(i) a anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2026, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Luizão Gourlat
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

176938/2025

DESPACHO nº 1989/2025-GS/SEAP
Protocolo nº: 24.559.798-3
Interessado: DPDT/DETO/DGV
Assunto: Encaminhamento da Prest. de Contas do Leilão nº 14/2025
Data: 18/12/2025

---

1. Trata-se da licitação, na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, regida pelo Edital nº 14/2025 – SEAP/DETO, cujo objeto consiste na alienação de 298 lotes, totalizando 302 itens patrimoniais, constituídos por veículos e sucatas de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná.

2. 2. Os vencedores se encontram relacionados no Anexo I deste despacho, seguido dos lotes anulados (Anexo II) e dos lotes retirados, desertos e fracassados (Anexo III);

3. O valor arrecadado no procedimento é **R$ 3.881.429,78** (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente à arrematação de 281 lotes e 285 itens patrimoniais;

4. Considerando ainda o Despacho nº 513/2025 (mov. 35), da Divisão de Gestão de Veículos – DGV, atesta a observância das formalidades legais exigidas por parte da Administração Pública, **ANULO** os lotes nº 1 a 5. Ademais, constatado que os princípios norteadores do processo licitatório foram devidamente respeitados, não há óbice à adjudicação e à homologação do certame;

5. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório em relação aos lotes nº 6 a 9; 11 a 49; 51 a 68; 70; 72 a 74; 76 a 90; 92 a 102; 104 a 113; 115 a 124; 126 a 143; 145 a 172; 174 a 180; e 182 a 298, aos respectivos licitantes vencedores;

6. Encaminha-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/DPDT/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
6	AEL0491	HONDA/XL 125 S	SEAP	ALESSANDRO NUNES FERNANDEZ	XXX.612.839-XX
7	ANI5826	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SEAP	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA DE PAULO	XXX.613.319-XX
8	AJZ6399	MMC/L200 4X4 GL	SEAP	HIAGO DA SILVA ROSA	XXX.906.489-XX
9	AMA0G34	VW/GOL SPECIAL	SEAP	ACACIO FRANCELINO DOMINGUES JUNIOR	XXX.872.489-XX
11	AKE3083	GM/CORSA SUPER	SEAP	ADÃO GILMAR GONÇALVES	XXX.636.179-XX
12	AOL6I81	VW/PARATI 1.6	SEAP	ELTON EBER GOMES	XXX.153.799-XX
13	ALZ2D42	VW/GOL SPECIAL	SEAP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
14	APJ5386	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	SEAP	PEDRO BENTO BISELLO	XXX.254.689-XX
15	ALZ8B17	VW/GOL SPECIAL	SEAP	RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SANTOS	XXX.572.229-XX
16	ANL3F25	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SEAP	CARLOS JUSTI	XXX.021.239-XX
17	AMA0F41	VW/GOL SPECIAL	SEAP	VANDERLEI AIRES DE SIQUERIRA	XXX.570.599-XX
18	APJ4192	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	SEAP	RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SANTOS	XXX.572.229-XX
19	ALZ8B38	VW/GOL SPECIAL	SEAP	PEDRO BENTO BISELLO	XXX.254.689-XX
20	ARR1371	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	SEAP	THIAGO BUENO LEAL	XXX.702.329-XX
21	AMA0F38	VW/GOL SPECIAL	SEAP	HENRIQUE BUENO SZAST	XXX.867.019-XX
22	ARP3172	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	ADAPAR	M.W.M REPASSES LTDA	542.455.520/001-99
23	AOL6933 ALP4184 ALO3767 AMA0645 ALZ2335	VW/PARATI 1.6 VW/SANTANA VW/GOL 1.0 VW/GOL SPECIAL VW/GOL SPECIAL	SEAP	M.W.M REPASSES LTDA	542.455.520/001-99
24	AJZ8261	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAO GABRIEL COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	435.094.030/001-73
25	AJZ8296	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	JÚLIO ROBERTO LEVANDOSKI	XXX.133.888-XX
26	AJZ8327	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	JOÃO BATISTA SANTOS	XXX.553.639-XX

27	AJZ8422	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
28	AMC9612	VW/GOL 1.0	SESP	ANDRE HENRI CUMIN	XXX.469.379-XX
29	AMC9704	VW/GOL 1.0	SESP	VANDERLEI AIRES DE SIQUEIRA	XXX.570.599-XX
30	AME4857	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
31	AMF2602	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	XXX.638.899-XX
32	AMF2746	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	FÁBIO GONÇALVES DA SILVEIRA	XXX.903.349-XX
33	AMF3181	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	ALIFFER BRITO DE SOUZA	XXX.405.149-XX
34	AMF4070	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	FERNANDO LUIZ RIBEIRO	XXX.922.269-XX
35	AMF4137	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	NILTON ROBERTO SARTORI	XXX.013.159-XX
36	AMG8232	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO	XXX.319.068-XX
37	AMG9285	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
38	ANF9388	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
39	ANG8346	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	FAEDO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	277.232.630/001-85
40	ANQ3745	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	COMERCIO DE PEÇAS NIN LTDA ME	285.802.400/001-21
41	ANQ3793	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	COMERCIO DE PEÇAS NIN LTDA ME	285.802.400/001-21
42	AOW8033	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	LEANDRO DAVID STADLER	XXX.926.019-XX
43	APK9786	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	GUSTAVO RODRIGUES TARGA	XXX.864.139-XX
44	APL1854	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
45	APM7025	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	BRUNO BUENO SZAST	XXX.024.489-XX
46	APM7154	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	NILTON ROBERTO SARTORI	XXX.013.159-XX
47	APN2405	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
48	AQB2817	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	ROSANA ROSA LEITE GONÇALVES	XXX.945.928-XX
49	AOG8589	VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR	SESP	THIAGO BUENO LEAL	XXX.702.329-XX
51	ABY8667	FIAT/PALIO 1.5	SESP	RODRIGO EDUARDO PRESTES	XXX.807.339-XX
52	AMD0645	VW/GOL 1.0	SESP	FÁBIO GONÇALVES DA SILVEIRA	XXX.903.349-XX
53	AME4974	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
54	ATT5815	RENAULT/LOGAN EXP 16	FUNRESPOL	Z3 AUTOPEÇAS LTDA	576.161.490/001-17
55	AMF4032	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
56	AMG6375	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH	SESP	EMERSON DE MATTOS	XXX.203.329-XX
57	AOW8037	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	GABRIEL JACARANDA JULIO	XXX.931.039-XX
58	AKF6854	RENAULT/SCENIC RT 2.0	SESP	EMERSON DE MATTOS	XXX.203.329-XX
59	APK9731	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	BRUNO NEVES PIOVESAM	XXX.793.369-XX
60	ALY5963	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
61	APM7188	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	RYAN MARION PORFIRIO	XXX.752.609-XX
62	AJL1106	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	SESP	GUSTAVO HENRIQUE KRAMPE	XXX.733.729-XX
63	APN2378	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	SAO GABRIEL COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	435.094.030/001-73
64	AKA9332	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	SESP	RAFAEL CARVALHO KOMIYAMA FERREIRA	XXX.272.889-XX
65	APN2381	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
66	APN3538	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	BRUNO BUENO SZAST	XXX.024.489-XX
67	ALO2891	GM/CORSA CLASSIC	SESP	DANIEL COSTA	XXX.907.829-XX
68	APN3607	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	HENRIQUE BUENO SZAST	XXX.867.019-XX
70	AWI8160	I/RENAULT /FLUENCE EXP 16	FUNESP	FERNANDO LUIZ RIBEIRO	XXX.922.269-XX
72	AWJ3540	I/RENAULT / FLUENCE EXP 16	FUNESP	GUILHERME GEMIN	XXX.011.099-XX
73	AMG9268	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	ODELEIKO RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.101.161-XX
74	AWJ4580	I/RENAULT /FLUENCE EXP 16	FUNESP	LAURA BACH MARGRAF	XXX.270.159-XX
76	AWJ7030	I/RENAULT /FLUENCE EXP 16	FUNESP	JOSUEL EFIGENIO CORREA	XXX.911.769-XX
77	AMH0730	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
78	AWK8050	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	FÁBIO GONÇALVES DA SILVEIRA	XXX.903.349-XX
79	AMN9422	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	SESP	EDUARDO AFONSO FERRARINI	XXX.506.989-XX
80	AWK8093	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	ARNALDO DO ROCIO LOURENÇO	XXX.947.259-XX
81	AMN9418	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	SESP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
82	AWK8094	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	CLAUDEMIR RÓIER	XXX.445.129-XX
83	ANK0942	GM/MONTANA CONQUEST	SESP	SAO GABRIEL COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	435.094.030/001-73
84	AWK8172	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	FELIPE NEVES PIOVESAM	XXX.383.319-XX
85	ANQ3740	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	ODELEIKO RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.101.161-XX
86	AWK8186	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	WANDERLEI PAVILAK JUNIOR	XXX.285.399-XX
87	AOB4779	VW/GOL 1.6	FUNRESPOL	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
88	AWK8187	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	MARCOS DONIZETI LOPES	XXX.574.019-XX
89	AMH0826	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
90	AWK8189	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	TIAGO DE OLIVEIRA ARANTES	XXX.499.149-XX
92	AWK9431	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	JULIO CEZAR LOPES DA SILVA	XXX.770.469-XX
93	AJL1018	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	SESP	VANDERLEI DOS SANTOS NERI	XXX.781.049-XX
94	AWK9433	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	FELIPE NEVES PIOVESAM	XXX.383.319-XX
95	AJZ8805	FIAT/PALIO 1.5	SESP	JUNIOR SANDRO DOS SANTOS	XXX.811.789-XX
96	AWK9434	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	GABRIELA CAROLINA ZANONCINI DE FREITAS MACUCO	XXX.573.169-XX
97	AKQ1151	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	SESP	TOL PARTS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	515.387.810/001-03
98	AWK9436	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	SIDINEI MANOEL DE CARVALHO	XXX.556.379-XX
99	AMB8293	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	SESP	CARLOS EDUARDO JOSÉ DE MOURA	XXX.685.219-XX
100	AWK9443	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	ARNALDO DO ROCIO LOURENÇO	XXX.947.259-XX
101	AMD0789	VW/GOL 1.0	SESP	ELIEL JOSÉ RAMOS	XXX.400.739-XX
102	AWK9455	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	SIDNEI JUSKOW	XXX.084.419-XX
104	AWK9481	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	GABRIELA CAROLINA ZANONCINI DE FREITAS MACUCO	XXX.573.169-XX
105	APN2221	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	FERNANDO LUIZ RIBEIRO	XXX.922.269-XX
106	AWK9498	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	ELISOMBERTO ATALIBA MESSIAS RODRIGUES	XXX.804.669-XX
107	APL1886	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	WANDERLEI PAVILAK JUNIOR	XXX.285.399-XX

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

108	AWK9505	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	SIDNEI JUSKOW	XXX.084.419-XX
109	APN2292	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	ARIANY ANDRADE RODRIGUES	XXX.576.359-XX
110	AWK9536	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	EMMANUEL MOTA PELLEGRINI FREITAS	XXX.228.825-XX
111	AQR8A64	I/PEUGEOT /407SD 20SA ALL	SESP	ANDERSON VALPERES DA FONSECA	XXX.985.339-XX
112	AWK9539	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	JOÃO REINALDO NUNHES	XXX.241.169-XX
113	APM7086	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	TEREZINHA PINTO	XXX.574.099-XX
115	APN2441	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	ARIANY ANDRADE RODRIGUES	XXX.576.359-XX
116	AWK9671	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	CICERO APARECIDO RODRIGUES	XXX.649.769-XX
117	ARB9619	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	FUNRESPOL	ALONSO DE SOUZA JACOMO	XXX.008.571-XX
118	AWK9675	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	MARCELO SZCZESIAK	XXX.427.379-XX
119	APN2342	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	NILTON ROBERTO SARTORI	XXX.013.159-XX
120	AWL1231	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	SIDNEI JUSKOW	XXX.084.419-XX
121	APN2459	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	RENIR DA SILVA BARBOSA	XXX.891.519-XX
122	AWL1248	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	AILTON CLAYTON FELIPE	XXX.065.739-XX
123	ARI2148	RENAULT/SANDERO EXP 16	SESP	JOÃO REINALDO NUNHES	XXX.241.169-XX
124	AWL1255	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	SIDNEI JUSKOW	XXX.084.419-XX
126	AWL1264	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO	XXX.319.068-XX
127	APN3457	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	ODELEIKO RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.101.161-XX
128	AWL1266	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	DIONE BITENCOURT JORDÃO	XXX.889.009-XX
129	ARJ1914	I/FORD /RANGER XLS 12A	FUNRESPOL	ARON EDSON LOPES	XXX.986.269-XX
130	AWL1294	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	LEMUEL HENRIQUE BARROS	XXX.939.058-XX
131	APN4060	VW/GOL/ PATRULHEIRO 1.6	SESP	GUILHERME KAUAN DE SOUZA SILVA	XXX.851.179-XX
132	AWL1295	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	RODRIGO DE SOUSA FLOREANO	XXX.971.959-XX
133	AKE1809	FIAT/PALIO 1.5	SESP	ALESSANDRO ALISSON MANOEL	XXX.513.829-XX
134	AWL1470	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	JOÃO REINALDO NUNHES	XXX.241.169-XX
135	APN3468	VW/GOL/ PATRULHEIRO 1.6	SESP	ADRIEL KOSSE	XXX.748.469-XX
136	AWL1471	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	WANDERLEI PAVILAK JUNIOR	XXX.285.399-XX
137	APN2463	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	BRUNO NEVES PIOVESAM	XXX.793.369-XX
138	AWL1475	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO	XXX.319.068-XX
139	APN3488	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	SAO GABRIEL COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	435.094.030/001-73
140	AWL1476	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	JOÃO REINALDO NUNHES	XXX.241.169-XX
141	ARO4762	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	FUNRESPOL	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	XXX.673.499-XX
142	AWL1523	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	FÁBIO GONÇALVES DA SILVEIRA	XXX.903.349-XX
143	ATN6104	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	SESP	ALESSANDRO ALISSON MANOEL	XXX.513.829-XX
145	APN4025	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	GUILHERME PETTERS DE CARVALHO	XXX.920.479-XX
146	AWL1822	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	ELISOMBERTO ATALIBA MESSIAS RODRIGUES	XXX.804.669-XX
147	ARJ2018	I/FORD /RANGER XLS 12A	FUNRESPOL	PATRICIA MERIS	XXX.340.889-XX
148	AWL2219	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	GABRIEL GREGÓRIO DE SOUZA	XXX.173.421-XX
149	APN3706	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	SAMUEL CASSIANO RISSI	XXX.161.219-XX
150	AWL2232	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	DANIELA CRISTINA CONTIERI DE SARRO	XXX.824.218-XX
151	AWU3656	MMC/PAJERO DAKAR D	FUNESP	ARNALDO DO ROCIO LOURENÇO	XXX.947.259-XX
152	AWL2259	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	LUIZ HENRIQUE VENTURA	XXX.585.798-XX
153	AWS9220	I/RENAULT /FLUENCE EXP 16	FUNESP	JOÃO REINALDO NUNHES	XXX.241.169-XX
154	AWP5817	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	ANDERSON VALPERES DA FONSECA	XXX.985.339-XX
155	AWS6825	I/RENAULT /FLUENCE EXP 16	FUNESP	ELISOMBERTO ATALIBA MESSIAS RODRIGUES	XXX.804.669-XX
156	AWV7756	I/VW / AMAROK PAT. SE II	FUNESP	PAMELA RAYANA RIEDO MARTIN	XXX.430.119-XX
157	AXD0H35	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	SESP	GILMAR DUARTE	XXX.833.619-XX
158	AWV7762	I/VW / AMAROK PAT. SE II	FUNESP	PAMELA RAYANA RIEDO MARTIN	XXX.430.119-XX
159	AZD5617	I/VW / AMAROK PAT. SE II	SESP	G. R. BELAO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	148.000.400/001-22
160	AWW2716	I/VW / AMAROK PAT. SE II	FUNESP	MARIO KIEM JUNIOR	XXX.774.029-XX
161	BBI8240	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	SESP	ROSENILDO ALVES DE MEDEIROS	XXX.901.429-XX
162	AWW2879	I/VW / AMAROK PAT. SE II	FUNESP	WIDE ASSIS DE SOUZA	XXX.654.291-XX
163	AWW3901	I/VW / AMAROK PAT. SE II	FUNESP	FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA	XXX.894.368-XX
164	ERS2597	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	SESP	ALESSANDRO ALISSON MANOEL	XXX.513.829-XX
165	AWW3906	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	TEREZINHA PINTO	XXX.574.099-XX
166	AJZ8773	FIAT/PALIO 1.5	SESP	WAGNER GILBERTO DE CARVALHO	XXX.817.769-XX
167	AWW3918	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	WIDE ASSIS DE SOUZA	XXX.654.291-XX
168	ARP4436	I/FORD /RANGER XLS 12A	FUNRESPOL	LUCAS HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS	XXX.764.809-XX
169	AWW4028	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	TOL PARTS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	515.387.810/001-03
170	ARO4768	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	FUNRESPOL	GILMAR DUARTE	XXX.833.619-XX
171	AWW4031	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	ANDERSON VALPERES DA FONSECA	XXX.985.339-XX
172	APN3533	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	CARLOS JUSTI	XXX.021.239-XX
174	AWW4042	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	TOL PARTS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	515.387.810/001-03
175	ARO4765	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	FUNRESPOL	ARNALDO DO ROCIO LOURENÇO	XXX.947.259-XX
176	AWW4083	I/VW /AMAROK PAT. SE II	FUNESP	SERGIO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.222.889-XX
177	ARK5893	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	FUNRESPOL	RICARDO MORAES ALVES	XXX.537.849-XX
178	ANN9244	VW/PARATI 1.6	SESP	G. R. BELAO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	148.000.400/001-22
179	ANN9245	VW/PARATI 1.6	SESP	G. R. BELAO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	148.000.400/001-22
180	AQE8692	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V	SESP	SIRO DE PAULA	XXX.866.999-XX
182	AQE8693	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V	SESP	DIEGO RENATO TEIXEIRA	XXX.358.809-XX
183	APN2301	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	GEDEON CRISTOFER CERINO	XXX.716.449-XX
184	AQF1740	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V	SESP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
185	APN2407	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	SAO GABRIEL COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	435.094.030/001-73
186	AOB4797	VW/GOL 1.6	FUNRESPOL	HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.031.119-XX
187	APM7113	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	RAIENE DA SILVA	XXX.560.279-XX

188	AQE6930	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V	SESP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
189	APN2289	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	MÁRCIA RASERA DE OLIVEIRA	XXX.457.909-XX
190	AND6256	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	FUNRESPOL	DIOGO MAZZER DE ROSSI	XXX.624.599-XX
191	APL2179	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	PAULO JULIANO LECHETA	XXX.373.039-XX
192	AQE6933	RENAULT/LOGAN AUT 1.0 16V	SESP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
193	APN2402	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	MARCOS DE RAMOS ANTUNES	XXX.756.229-XX
194	AME3872	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	ODELEIKO RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.101.161-XX
195	AME4987	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	ISRAEL ZAMPIERI	XXX.648.379-XX
196	AMF3188	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	VAGNER ALVES DE SOUZA	XXX.633.511-XX
197	AMF4075	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	MÁRCIA RASERA DE OLIVEIRA	XXX.457.909-XX
198	AMF4135	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	RYAN MARION PORFIRIO	XXX.752.609-XX
199	AMF5283	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	ESDRAS RAFAEL ANTUNES	XXX.098.479-XX
200	AMG8233	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	XXX.673.499-XX
201	AMG9276	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	FERNANDO JOSÉ DE SOUZA	XXX.179.589-XX
202	AMG9290	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	MARINHO MEDEIROS	XXX.890.858-XX
203	AMG9299	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	WANDERLEI PAVILAK JUNIOR	XXX.285.399-XX
204	AMG9311	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	WANDERLEI PAVILAK JUNIOR	XXX.285.399-XX
205	AMH0737	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	WAGNER GILBERTO DE CARVALHO	XXX.817.769-XX
206	AQN1636	RENAULT/LOGAN AUT 1.6	FUNCB	CLODOALDO AMBROSIO	XXX.478.819-XX
207	AKW8344	VW/17.210 MOTOR CUMMINS	SESP	CLAYTON GUSTAVO ODRESKI	XXX.758.209-XX
208	AQZ4616	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	MÁRCIA RASERA DE OLIVEIRA	XXX.457.909-XX
209	AWA1549	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	FUNESP	PAULO SERGIO RODRIGUES	XXX.539.849-XX
210	ARB4998	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	RODRIGO MONTEIRO PIMENTEL	XXX.558.729-XX
211	AOL5255	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	FUNCB	CLODOALDO AMBROSIO	XXX.478.819-XX
212	ASI5332	GM/S10 COLINA D 4X4	FUNCB	TIAGO MUNDIM CORTES	XXX.227.181-XX
213	ABR5494	VOLVO/NL10 280	SESP	MATHEUS FIORESE	XXX.693.929-XX
214	AWA1532	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	FUNESP	EDSON DE OLIVEIRA FELIPE	XXX.653.519-XX
215	AMN6576	VW/GOL 1.0	FUNCB	JOÃO BATISTA SANTOS	XXX.553.639-XX
216	ASI5315	GM/S10 COLINA D 4X4	FUNCB	ALICIO PINTO CORREA	XXX.530.519-XX
217	ASC6554	AGRALE/MARRUA AM 200CD	FUNCB	REGINALDO DA SILVA	XXX.196.539-XX
218	AMN6671	VW/GOL 1.0	FUNCB	CLODOALDO AMBROSIO	XXX.478.819-XX
219	AST6607	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNCB	WILLIAM COSTA LEITE	XXX.266.188-XX
220	API7276	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	FUNCB	OSCAR LABHARDT JUNIOR	XXX.971.909-XX
221	AAK7249	VW/9.150 MCO MAXIBUS	SESP	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
222	AMN6674	VW/GOL 1.0	FUNCB	EDER BRAZ DE SOUZA	XXX.095.909-XX
223	AIG3593	VW/13,130	SESP	TRIÂNGULO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	104.931.280/001-98
224	AMH6514	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	FUNCB	MOISES PINTO CORREA	XXX.168.489-XX
225	ARP8B78	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	ADAPAR	LUCCAS GUSTAVO GATTI GOMES	XXX.352.459-XX
226	AQZ9A94	RENAULT/LOGAN EXP 16	ADAPAR	MARCOS LEMOS DOS SANTOS	XXX.061.909-XX
227	ARP5C07	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	ADAPAR	RODRIGO CARVALHO MAISTROVICZ	XXX.228.709-XX
228	ARP6E22	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	ADAPAR	ANDERSON PICININI	XXX.110.639-XX
229	MBA9221	I/IVECOFIAT/ T3510 FFBM12	IDR-Paraná	ELSON BENTO DE ARAÚJO	XXX.748.759-XX
230	ARF9E22	FIAT/UNO/ MILLE ECONOMY	IDR-Paraná	RICARDO SAKASHITA	XXX.910.939-XX
231	AGY8223	TOYOTA/BANDEIRANTE	CPRA	MOISES RESENDE PEREIRA	XXX.148.809-XX
232	ARF9799	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IAPAR	SIDINEI CELIO KUTCHMA	XXX.107.759-XX
233	ARV8B16	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IDR-Paraná	ARNALDO DO ROCIO LOURENÇO	XXX.947.259-XX
234	ARG0838	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IAPAR	MARCIO EVANGELISTA GOMES	XXX.499.199-XX
235	ACF8G52	TOYOTA/BANDEIRANTE	IDR-Paraná	VENÍCIO DE SOUZA FOGANHOLE	XXX.376.619-XX
236	AQQ6844	RENAULT/LOGAN AUT 16	EMATER	CARLOS EDUARDO ALMEIDA SANTOS	XXX.442.469-XX
237	AIQ2E52	GM/CHEVROLET D10	IDR-Paraná	CARLITO LEMES CARMONIO	XXX.880.809-XX
238	ARF9H96	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IDR-Paraná	RENATO ORASMO	XXX.161.569-XX
239	AJC8806	GM/CORSA ST	EMATER	ALESSANDRO ALISSON MANOEL	XXX.513.829-XX
240	AQQ6889	RENAULT/LOGAN AUT 16	EMATER	CLODOALDO AMBROSIO	XXX.478.819-XX
241	ATO5941	VW/GOL 1.0 GIV	EMATER	CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA	XXX.831.909-XX
242	ARF9I14	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IDR-Paraná	NATAL MERIGHE	XXX.097.829-XX
243	ARF9I20	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IDR-Paraná	LÍVIA CASSIMIRO DA SILVA	XXX.562.029-XX
244	ACK0J69	TOYOTA/BANDEIRANTE	IDR-Paraná	DOUGLAS BORGES	XXX.053.748-XX
245	ARF9I35	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IDR-Paraná	ECCADRI MOVELARIA	472.334.980/001-04
246	ARG0I14	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	IDR-Paraná	EZEQUIAS ALVES DA ROCHA JUNIOR	XXX.094.639-XX
247	AQR0485	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	EMATER	ANGELITA SERAFIM DE SOUZA FOGARI	XXX.503.269-XX
248	ARG0H98	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	IDR-Paraná	ROBSON BATISTA XAVIER	XXX.924.859-XX
249	AQR0527	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	EMATER	DIEGO CRISTIAN LEMES CHEMIN	XXX.532.589-XX
250	ARG0I35	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IDR-Paraná	PAULO VITOR RIGONI	XXX.144.139-XX
251	ARG0I42	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	IDR-Paraná	MARCIO EVANGELISTA GOMES	XXX.499.199-XX
252	AQR0532	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	EMATER	RODOLFO AUGUSTO KANASHIRO	XXX.871.769-XX
253	ARU0D83	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IDR-Paraná	EDUARDO MITIO TAKAHASHI	XXX.358.999-XX
254	AQR6368	RENAULT/LOGAN AUT 16	EMATER	REGINALDO ANTONIO ZAN	XXX.807.409-XX
255	ARU8C47	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IDR-Paraná	ANDERSON PICININI	XXX.110.639-XX
256	AQR6442	RENAUL//LOGAN AUT 1016V	EMATER	CLODOALDO AMBROSIO	XXX.478.819-XX
257	ARV7J68	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IDR-Paraná	ECCADRI MOVELARIA	472.334.980/001-04
258	ARF9I09	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IDR-Paraná	RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SANTOS	XXX.572.229-XX
259	AVF2F45	I/RENAULT / FLUENCE DYN20M	IDR-Paraná	MARCOS LEONARDO GOMES DIONÍSIO	XXX.907.339-XX
260	AQR6471	RENAULT/LOGAN AUT 16	EMATER	CLAUDINEY ALEXANDRE PEREIRA LINO	XXX.776.729-XX
261	DDS9G55	FIAT/STRADA WORKING	IDR-Paraná	RAFAEL DE OLIVEIRA SMANIOTTO	XXX.401.268-XX
262	AQS0325	RENAULT/LOGAN AUT 16	EMATER	DIEGO CRISTIAN LEMES CHEMIN	XXX.532.589-XX
263	HBH0528	FIAT/DOBLO ELX	IDR-Paraná	MATEUS NAKASHIMA	XXX.101.609-XX
264	AIU7714	TOYOTA/BANDEIRANTE	IDR-Paraná	MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.824.719-XX
265	ARF9811	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	IAPAR	M.W.M REPASSES LTDA	542.455.520/001-99
266	AWI7032	I/VW /AMAROK CD 4X4 S	IAPAR	V L MATOS E VIEIRA	780.506.300/001-68
267	AOS7559	VW/GOL 1.0	IAPAR	A A SANTOS - PECAS PARA VEICULOS - EIRELI	380.929.080/001-45

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

268	ARV8126	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IAPAR	A A SANTOS - PECAS PARA VEICULOS - EIRELI	380.929.080/001-45
269	AGE7212	GM/CELTA	UEM	CRISTIANE DE SOUZA BEGHE	XXX.498.379-XX
270	AID1595	M.BENZ/L 1620	UEM	CLAYTON GUSTAVO ODRESKI	XXX.758.209-XX
271	AIK8659	VW/KOMBI PICK UP	FUEM	PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES	XXX.063.839-XX
272	AJZ7216	FORD/RANGER XL 13D	FUEM	EDIVALDO LEITE DA SILVA	XXX.972.509-XX
273	AQG4F41	MMC/L200 OUTDOOR	UEM	CARLOS EDUARDO JOSÉ DE MOURA	XXX.685.219-XX
274	AQG3818	VW/PARATI 1.6	FUEM	A A SANTOS - PECAS PARA VEICULOS - EIRELI	380.929.080/001-45
275	ASU8331	VW/PARATI 1.6	UEM	TADEU LUIZ XAVIER VEIGA	XXX.188.826-XX
276	CPI0604	M.BENZ/310D SPRINTERM	UEM	ARIVALDO GOMES DOS SANTOS	XXX.246.855-XX
277	EDN8126	SCANIA/K112CL	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
278	HCG6889	FIAT/PALIO FIRE	UEM	GABRIEL DO CARMO SOARES	XXX.932.769-XX
279	IFF5740	M.BENZ/OF 1620	FUEM	MATHEUS FIORESE	XXX.693.929-XX
280	NGQ3010	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	UEM	ESDRAS RAFAEL ANTUNES	XXX.098.479-XX
281	AGA2285	FORD/F 1000 4.9I S	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
282	AHA1711	VW/PARATI CL 1.6 MI	FUEM	A A SANTOS - PECAS PARA VEICULOS - EIRELI	380.929.080/001-45
283	AHD9585	VOLVO/ B58 4X2	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
284	AHR0498	VW/GOL CL 1.6 MI	UEM	A A SANTOS - PECAS PARA VEICULOS - EIRELI	380.929.080/001-45
285	AJU0395	VW/PARATI 1.8	FUEM	M.W.M REPASSES LTDA	542.455.520/001-99
286	AKC2486	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	UEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
287	AMN3147	FIAT/PALIO FIRE	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
288	MWW4962	M.BENZ/413CDI SPRINTERM	UEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
289	AEV8721	GM/CREVROLET A20	FUEM	FAEDO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	277.232.630/001-85
290	AAA4011	M.BENZ/L 1517	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
291	AEV8747	GM/CHEVROLET /A20	FUEM	E.A DA SILVA ME	136.118.380/001-63
292	ANN9192	VW/PARATI 1.6	SESP	LUCCAS GUSTAVO GATTI GOMES	XXX.352.459-XX
293	APM7092	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
294	APN2269	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	CARLOS EDUARDO JOSÉ DE MOURA	XXX.685.219-XX
295	APN2278	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	JOAO PAULO ANDREOLI DE FARIAS	XXX.417.339-XX
296	APN2331	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	OLENIRA APARECIDA GUERER	XXX.025.209-XX
297	APN2401	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	EZEQUIAS ALVES DA ROCHA JUNIOR	XXX.094.639-XX
298	APN2415	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	EDSON DE OLIVEIRA FELIPE	XXX.653.519-XX

ANEXO II

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
1	BBS3221	FORD/FOCUS SE AT 2.0 SC	SEAP	ANULADO
2	AJW1056	MMC/L200 4X4 GL	SEAP	ANULADO
3	AKD0613	GM/CORSA SUPER	SEAP	ANULADO
4	ALZ2D44	VW/GOL SPECIAL	SEAP	ANULADO
5	AFT5598	HONDA/XR 200R	SEAP	ANULADO

ANEXO III

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
10	AHS7977	TOYOTA / BAND. BJ50 LV	SEAP	FRACASSADO
50	AWV7016	I/VW AMAROK PAT. SE II	FUNESP	DESERTO
69	ATT6071	RENAULT/LOGAN EXP 16	FUNRESPOL	RETIRADO
71	AND6254	VW / PARATI 2.0 TRACKFIELD	FUNRESPOL	DESERTO
75	AMG9312	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
91	AMG8212	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
103	APL1882	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	DESERTO
114	AWK9599	RENAULT / DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	FRACASSADO
125	APN3441	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	RETIRADO
144	AWL1527	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	DESERTO
173	AWW4037	I/VW AMAROK PAT. SE II	FUNESP	DESERTO
181	AMU5132	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO

360/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8829 17/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SONIA BRATIFICH SAVARIS	71858200	1	NIII10	07/11/2024	30
SONIA BRATIFICH SAVARIS	71858200	1	NIII10	07/11/2025	35

176514/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI N° 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8750 02/12/2025

ORGAO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIEL PITANGA DOS SANTOS			8	140	17/06/2013	12/08/2018	CELEPAR
90718002	1	NAII			01/01/2019	24/03/2022	CELEPAR

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI N° 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8751 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUBENS AUGUSTO GULMINI			15	72	07/06/2010	18/08/2025	CELEPAR
04379014916	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8752 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NILZA TOMIE NISHIMURA			2	334	07/06/1982	24/03/1985	PM C PROCOPIO PROF
18749165	1	NIII10			01/01/1986	16/02/1986	PM C PROCOPIO PROF
CELITA BEATRIZ DAL'BOSCO			0	194	06/02/1995	31/05/1995	SEED/M GROSSO
32099084	1	NAXII			13/02/1997	30/04/1997	SEED/M GROSSO
ALDA MARIA ULIANA SARTORI			1	226	25/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
33088078	1	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES PROF
					04/03/2004	22/12/2004	SEED/CRES PEDAGOGA
CLEONICE DE ANDRADE FRANCISCO			8	299	01/04/1997	29/01/2006	PM FCO BELTRAO
42560910	1	NAXII					
MARIA DOS ANJOS GRANGEIRO DA SILVA LOU			2	298	03/09/1990	30/06/1993	PM DE C DA LAGOA PROF
44989557	1	NIII11					
MARIA DOS ANJOS GRANGEIRO DA SILVA LOU			0	191	01/07/1993	11/01/1994	PM C DA SIQUEIRA PROF
44989557	1	NIII11					
IVONETE CEQUINEL LOPES			13	162	19/06/1989	31/12/1989	PM C LARGO
45232883	1	NAXII			02/04/1990	31/03/1991	PM C LARGO
					11/04/1991	21/07/1991	PM C LARGO
					01/04/1994	30/12/1994	PM C LARGO
					13/03/1995	30/01/2006	PM C LARGO
VALERIA TARTARI BAVARESCO			7	56	25/05/1992	22/07/1999	PM SULINA PROF.
45638928	2	NIII10					
VALERIA TARTARI BAVARESCO			1	89	01/12/2003	28/02/2005	PM SULINA PROF
45638928	2	NIII10					
VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA			11	58	08/10/1997	10/12/2001	PM APUCARANA
47399858	1	NAVI			11/12/2001	13/08/2002	PM APUCARANA
					14/08/2002	05/12/2008	PM APUCARANA
CELESTINO GLAAB			1	73	16/02/2004	30/12/2004	SEED/CRES PROF
52245770	1	NII11			02/03/2005	15/05/2005	SEED/CRES PROF
					16/05/2005	29/06/2005	SEED/CRES PROF
CELESTINO GLAAB			2	2	31/01/2007	31/01/2009	IPREV STA CATARINA PROF
52245770	1	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8753 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA FAVERO GARBIN			6	131	01/07/1999	11/11/2005	PM STO A SUDOESTE PROF
54834047	2	NII11					
ROSIANE ANDRÉIA MATESCO			1	181	01/06/2002	01/12/2003	PM SABAUDIA PROF
59704419	2	NIII11					
GILSON KONIG			0	81	11/06/1991	31/08/1991	PM GUARAPUAVA AUX
61949615	1	NIII08					
LUCAS FERNANDES FERREIRA			1	0	02/02/2002	02/02/2003	EXERCITO
82820612	1	NAXI					
MÔNICA BÁRBARA BUZIN GRANDE			7	218	07/06/2016	14/01/2024	PM TOLEDO PROF
85085514	1	NI01					
REBECA CRISTINA KERKHOVEN			4	82	11/03/2020	02/06/2024	PM TOLEDO PROF
87666484	4	NI01					
ROBISSON CAMPOS DE RAMOS			11	21	09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES AUX
99543060	12	NI01			03/02/2011	31/12/2011	SEED/CRES PROF
					01/02/2012	31/12/2013	SEED/CRES PROF
					03/02/2014	31/12/2014	SEED/CRES PROF
					09/02/2015	31/12/2015	SEED/CRES PROF
					22/02/2016	31/12/2016	SEED/CRES PROF
					13/02/2017	31/12/2017	SEED/CRES PROF
					15/02/2018	31/12/2018	SEED/CRES PROF
					11/02/2019	30/12/2020	SEED/CRES PROF
ROBISSON CAMPOS DE RAMOS			1	121	02/02/2023	02/06/2024	SEED/CRES PROF
99543060	13	NI01					
CLEIDIMARA DUDEK			1	147	18/08/2022	14/01/2024	PM PITANGA
107723145	9	NI01					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CIRENE REGINA NOGUEIRA 8 133 01/01/2003 13/05/2011 PM DE PIEN
133058338 1 NAXI
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8754 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALDA MARIA ULIANA SARTORI			5	257	16/12/1980	20/08/1982	INSS ESC
33088078	1	NII11			23/09/1982	01/02/1985	INSS CAIXA
					01/08/1997	26/12/1998	INSS PROF
					25/01/1999	15/03/1999	INSS ASSIST
					24/12/2003	09/02/2004	INSS COORD
LOIDE URBANO DA SILVA			15	199	01/04/1982	30/06/1984	INSS
38578375	97	NAXII			01/08/1985	04/08/1989	INSS
					01/09/2000	30/09/2002	INSS
					26/02/2004	23/12/2004	INSS
					24/12/2004	10/05/2011	INSS
LEONICE SARGENTIN PEREIRA			13	77	01/04/1990	31/05/2001	INSS PROF
39338009	1	NIII11			01/07/2001	31/10/2001	INSS PROF
					01/05/2002	31/05/2002	INSS PROF
					01/11/2002	30/11/2002	INSS PROF
					01/06/2003	14/12/2004	INSS PROF
SUSAN MARIS NAPOLIS			0	145	01/04/1993	25/08/1993	INSS PROF
41697148	1	NIII09					
TANIA MARA GASPPAROTTO DE AZEVEDO			9	168	12/02/1993	05/06/2003	INSS PROF
44923408	1	NII11					
MARIA DOS ANJOS GRANGEIRO DA SILVA LOU			3	33	01/03/2002	03/04/2005	INSS PROF
44989557	1	NIII11					
VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA			4	1	01/11/1991	01/11/1995	INSS
47399858	1	NAVI					
ROSALINA APARECIDA DE SOUZA GRADICI			4	210	01/06/1991	15/06/1991	INSS
51628381	2	NII11			01/07/1991	15/01/1996	INSS BALC
ELISANGELA PEREIRA BORAZIO			3	209	02/05/2000	12/08/2003	INSS PROF
52199530	1	NIII11			13/08/2003	30/11/2003	INSS
ONILDE PRIMMAZ			4	39	02/04/2007	10/05/2011	INSS
57158484	1	NAXII					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8755 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANALICE SCALSSAVARA COMIM			0	43	04/11/1996	16/12/1996	INSS
57352310	1	NIII11					
ANALICE SCALSSAVARA COMIM			0	34	01/04/1997	04/05/1997	INSS
57352310	2	NIII11					
ADRIANA REGINA JAROSESKI			9	158	14/01/1998	01/11/2002	INSS
61175822	1	NAVIII			01/08/2004	30/09/2004	INSS
					01/11/2004	30/11/2004	INSS
					01/02/2005	28/02/2005	INSS
					01/02/2006	22/05/2010	INSS
ANA CRISTINA MACHADO			2	168	03/12/1992	23/12/1992	INSS
65654423	1	NAXII			13/06/1996	31/12/1996	INSS
					24/02/1997	31/12/1998	INSS
MÁRCIA GODOY			0	39	10/01/1986	18/02/1986	INSS
64292584915	2	NIII11					
MÁRCIA GODOY			0	203	17/06/1985	09/01/1986	INSS
64292584915	3	NIII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8756 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELSO JOSE DE FREITAS			4	289	15/02/1998	03/12/2002	SEED/CLT PROF
56834346	1	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8757 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CIRO ALAMIR MONTICELLI			0	300	13/02/1984	12/12/1984	INSS

16936120 1 NAXV
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8758 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIO ANDRE ANTONELI			2	54	14/06/2023	05/08/2025	SEJU STA CATARINA
103473098	3	NAUNICA					
DIEGO CORDEIRO DOS SANTOS			3	339	01/09/2021	05/08/2025	PM ARAUCARIA
05947799952	1	NAUNICA					
NATHALI ZARI			1	189	22/01/2024	01/08/2025	PM CIANORTE
08688587906	1	NAUNICA					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8759 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIMITRY RICARDO RUCKHABER DA ROSA			3	160	14/02/2022	23/07/2025	INSS
5361126	1	NAUNICA					

176478/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8760 02/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE RODOLFO GANDIN HEOFACKER			10	96	30/04/2015	05/08/2025	SEJU
95819567	2	NAUNICA					
ARIOVALDO ROBLES JUNIOR			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
102842170	2	NAUNICA					
JOSE AUGUSTO STOSKI			11	265	11/11/2013	05/08/2025	PMPR
109796557	4	NAUNICA					
SILMAR GARCIA MEIRA			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
110308264	2	NAUNICA					
MARCOS AUGUSTO BECKER MARIANO			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
125598250	2	NAUNICA					
SAMUEL FERREIRA RAMOS			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
162435086	2	NAUNICA					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8770 03/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA			16	259	27/12/1993	15/09/2010	PM CAMBÉ
42316229	1	NAXIII					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8771 03/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
KATIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO			4	86	01/02/1983	26/04/1987	INSS.
20970570	1	NAA					
SEBASTIAO SILVA DE CAMPOS			7	197	01/08/1978	30/03/1979	INSS.
34903921	2	NAXVIII			04/04/1979	12/01/1980	INSS.
					01/10/1980	19/05/1981	INSS.
					16/07/1981	31/03/1982	INSS.
					22/04/1982	21/01/1983	INSS.
					01/07/1983	01/11/1985	INSS.
					02/06/1986	04/10/1986	INSS.
					03/11/1987	31/05/1988	INSS.
					15/08/1988	05/03/1989	INSS.
					06/03/1989	14/05/1989	INSS.
NELZIRA GUEDES OLIVEIRA			0	325	04/04/1982	28/02/1983	INSS
35339000	1	NAA					

1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8772 03/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELOISA IVASZEK JENSEN			0	90	14/06/1990	13/09/1990	PM CANDIDO DE ABREU PROF
34908982	1	NII11					
IDEVA LUCHINI MARTINS			8	139	31/07/1997	19/12/2005	PM URAI PROF
36945591	2	NIII11					
ISABEL APARECIDA SEMEGHINI			0	211	01/07/1988	31/01/1989	PM GRANDES RIOS PROF
39230593	3	NII11					
MARLENE ANANIAS			0	312	19/01/2003	30/11/2003	PM MARINGA PROF
49023111	1	NIII11					
MARLENE ANANIAS			2	271	04/08/1994	03/04/1995	PM MARINGA PROF
49023111	2	NIII11			01/01/1997	16/02/1997	PM MARINGA PROF
					01/01/2000	31/05/2000	PM MARINGA PROF
					17/03/2001	19/02/2002	PM MARINGA PROF
					08/06/2002	18/01/2003	PM MARINGA PROF
MARCOS DOUGLAS BOURSCHEID PEREIRA			5	86	20/10/2003	15/01/2009	PM FOZ DO IGUAÇU GUARDA MUN
76038163	96	NIII06					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8773 03/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANES MARA BERLATTO			5	251	17/03/1983	28/12/1983	INSS. PROFESSOR
20333073	1	NIII11			12/06/1998	18/12/1998	INSS. PROFESSOR
					15/04/1999	13/11/1999	INSS. PROFESSOR
					08/02/2000	30/11/2003	INSS. PROFESSOR
EDILSON DE MEDEIROS			1	9	01/03/1989	30/06/1989	INSS. PROFESSOR
35125477	2	NIII11			17/07/1989	01/12/1989	INSS. PROFESSOR
					13/03/1990	06/07/1990	INSS. PROFESSOR
MARIA AUXILIADORA DE JESUS ALMEIDA			6	182	01/02/1982	31/10/1983	INSS BALC
39611597	1	NII11			01/12/1983	31/08/1988	INSS BALC
ADALGISA DA LUZ LONARDONI			0	333	10/03/2003	31/05/2003	INSS PROF
41887303	4	NIII10			04/08/2003	23/12/2003	INSS
					02/08/2005	22/11/2005	INSS
ADALGISA DA LUZ LONARDONI			0	303	18/02/2002	20/12/2002	INSS PROF
41887303	5	NIII10					
ADALGISA DA LUZ LONARDONI			0	257	01/06/2001	17/02/2002	INSS
41887303	5	NIII10					
MEIRE APARECIDA FURLAN			2	1	01/02/1999	01/02/2001	INSS PROF
41991585	2	NII11					
MEIRE APARECIDA FURLAN			3	129	09/10/1995	31/01/1999	INSS PROF
41991585	1	NII11			02/02/2002	17/02/2002	INSS PROF
SUELY TYSKI			3	76	17/10/2000	21/03/2001	INSS ESCR
42973556	1	NII11			09/04/2001	18/04/2002	INSS AUX
					01/05/2002	31/01/2004	INSS AUT
SUELY TYSKI			3	135	20/01/1986	31/08/1987	INSS AUX
42973556	2	NII11			01/10/1987	03/07/1989	INSS
PEDRO ALVES			0	61	01/04/1993	01/06/1993	INSS PROF
48656293	1	NIII11					
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECHIA STÜLP			0	202	01/05/1996	22/11/1996	INSS PROF
51960130	1	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8774 03/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO ROGERIO DE PAIVA			7	145	18/09/1988	12/02/1996	INSS
64874691	1	NIII10					
PEDRO ROGERIO DE PAIVA			2	211	17/02/1986	17/09/1988	INSS PROFESSOR
64874691	2	NIII11					
REGINA MARIA CORDEIRO			15	116	30/04/1982	11/01/1984	INSS
86112426	1	NA13			01/10/1984	05/04/1986	INSS
					07/04/1986	15/05/1998	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8775 03/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO PEREIRA DE MACEDO			15	243	01/03/1994	07/07/1999	SEED/CLT.
22125346	1	NAX			01/12/1999	26/07/2008	SEED/CLT.
					01/11/2008	30/06/2010	SEED/CLT.
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECHIA STÜLP			6	150	01/07/1997	30/11/2003	SEED CLT PROF
51960130	1	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8776 03/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
THIAGO ARAIUM PINHEIRO			10	128	03/02/2003	10/06/2013	MIN EXERCITO
1571135	1	NA4C					
THIAGO ARAIUM PINHEIRO			12	55	11/06/2013	05/08/2025	GOV MS
1571135	1	NA4C					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8777 03/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADAO CORREA DE LIMA			1	108	01/05/2003	31/08/2003	INSS
40275819	1	NAUNICA			01/09/2003	30/09/2003	INSS
					01/10/2003	31/03/2004	INSS
					01/04/2004	30/04/2004	INSS
					01/06/2004	31/07/2004	INSS
					01/08/2004	31/08/2004	INSS
					01/09/2004	14/09/2004	INSS
ADAO CORREA DE LIMA			13	294	01/06/1986	01/03/1995	INSS
40275819	1	NAUNICA			02/10/1995	15/05/1998	INSS
					01/06/1998	30/09/1998	INSS
					30/10/1998	09/08/1999	INSS
					01/09/1999	28/02/2000	INSS
					01/03/2000	31/12/2000	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8778 03/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAURICIO CHOUITY IMAY			15	28	03/09/2010	30/09/2025	SESP LF01 EXON
72336674	2	NA4C					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8779 03/12/2025

ORGAO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BRUNO NORONHA MACHADO			13	217	28/03/2012	04/11/2025	UNESPAR LF01 EXON
95492231	3	NAE 01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8780 05/12/2025

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANNA CAROLINA SILVESTRI BLASZKOWSKI			2	318	20/02/2008	07/01/2011	PM CAMPINA DO SIMAO
79053066	3	NAI					
EDENILSON CARLOS PEREIRA			10	16	16/07/2012	01/08/2022	PM PITANGA
107790268	1	NAI					
EDENILSON CARLOS PEREIRA			3	92	02/08/2022	03/11/2025	PM PITANGA
107790268	1	NAI					
GIULIANO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA			1	115	07/05/2024	31/08/2025	PM TOLEDO
1345589360	1	NAI					
GIULIANO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA			5	120	07/01/2019	06/05/2024	PM FOZ DO IGUAÇU
1345589360	1	NAI					

1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8781 05/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ODETE DALLA COSTA CROSATO			10	130	02/09/1980	20/03/1982	INSS
34159297	1	NAVII			01/05/1982	15/03/1983	INSS
					02/09/1983	31/05/1984	INSS
					01/06/1984	25/09/1984	INSS
					14/10/1985	09/12/1987	INSS
					16/03/1988	30/11/1992	INSS
MARIA LEONILDA PAILO			21	3	17/08/1982	31/05/1986	INSS
38091921	2	NAVIII			19/06/1986	09/01/1991	INSS
					01/02/1997	28/02/1997	INSS
					01/03/1997	30/11/1999	INSS
					12/03/2001	31/12/2001	INSS
					01/01/2002	31/12/2002	INSS
					01/01/2003	31/12/2003	INSS
					01/01/2004	31/12/2004	INSS
					01/01/2005	31/12/2005	INSS
					01/01/2006	31/12/2006	INSS
					01/01/2007	31/12/2007	INSS
					01/01/2008	31/12/2008	INSS
					01/01/2009	31/12/2009	INSS
					01/01/2010	31/12/2010	INSS
MARIA LEONILDA PAILO			2	66	01/01/2011	31/12/2011	INSS
38091921	2	NAVIII			01/01/2012	31/12/2012	INSS
					01/01/2013	04/03/2013	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8782 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LARISSA STADLER ROSA			17	14	07/08/2006	20/08/2023	SEDEF
85873024	3	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8783 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO MARTINHAGO			0	169	01/01/2003	19/06/2003	PRPREV
22354752	1	NIII11					
MARCIA MARIA GONZALEZ			3	61	25/06/2007	31/12/2007	SEED CRES PROF
32538614	92	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					25/02/2010	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
MONICA APARECIDA DOMINGUES VALERIO SEM			1	91	01/10/1997	31/12/1998	PM KALORE RECEPCIONISTA
40027432	90	NII11					
MONICA APARECIDA DOMINGUES VALERIO SEM			2	40	09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
40027432	90	NII11			14/02/2008	30/04/2008	SEED/CRES PROF
MONICA APARECIDA DOMINGUES VALERIO SEM			0	91	01/06/1988	31/08/1988	PM A TAMANDARE PROF
40027432	90	NII11					
JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER			1	134	17/02/1986	30/06/1987	PM N P DO IGUACU PROF
44382431	2	NIII11					
NILCE MARA E SILVA YAMASHITA			9	210	16/06/2015	12/01/2025	PM CARLOPOLIS PROF
44579693	2	NI01					
RULLIAN NEVES GODOI			1	330	26/04/1994	25/03/1996	PM P GROSSA
57591242	1	NAXII					
ELIANE MACEDO SILVA			2	352	01/03/2002	22/02/2005	PM CIANORTE PROF
63195499	1	NII11					
ELAYNE CRISTINA RAMOS			9	167	19/09/2005	05/03/2015	PM LUNARDELLI PROF PÓS GRAD
63375292	1	NII09					
ANDREIA DE FATIMA RIBAS			2	325	10/11/2005	23/12/2005	SEED/CRES PROF
68540119	91	NII11			09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
JOSELIANE RIGON			9	53	01/04/2015	23/05/2024	PM FCO BELTRAO PROF
83124083	13	NI01					
JENNIFER GIOVANA SIQUEIRA			1	142	21/08/2023	12/01/2025	PM CASCAVEL PROF
95006000	10	NI01					
LUCIANE DE OLIVEIRA			4	171	22/07/2020	12/01/2025	PM MARINGA PROF
102146719	5	NI01					
LUCIANE DE OLIVEIRA			0	182	13/01/2025	14/07/2025	PM MARINGA PROF
102146719	6	NI01					
ANGELICA GAMA RODRIGUES DA SILVA			4	324	21/02/2019	14/01/2024	PM WENCESLAU BRAZ PROF
104718710	5	NI01					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8784 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANGELA MARIA RODAKOWSKI DE ONOFRE			13	202	11/06/1977	18/09/1982	INSS TELEF
21958905	1	NII11			02/03/1983	09/07/1985	INSS SECRET
					03/11/1992	07/04/1993	INSS ASSES
					01/08/1995	31/01/2001	INSS PROF
ANGELA MARIA RODAKOWSKI DE ONOFRE			1	153	07/01/1976	30/09/1976	INSS RECEP
21958905	2	NII11			01/10/1976	09/06/1977	INSS TELEF
EDSON EDUARDO DE SOUZA			8	101	01/03/1980	08/02/1983	INSS OFFICE
31600804	2	NII11			01/10/1983	14/03/1984	INSS ASSIST
					01/06/1984	31/10/1986	INSS ART
					01/02/1988	30/09/1988	INSS ART
					01/04/1989	18/01/1991	INSS ART
MONICA APARECIDA DOMINGUES VALERIO SEM			6	4	01/03/1989	31/05/1989	INSS
40027432	90	NII11			16/10/1989	01/11/1992	INSS SECRET
					02/01/1999	18/09/2001	INSS PROF
IVONE MARIA VARNIER			1	151	01/03/1978	31/07/1979	INSS PROF
46896181	1	NIII11					
IVONE MARIA VARNIER			10	96	24/07/1979	09/03/1987	INSS CHEFE
46896181	2	NIII11			01/07/2000	31/12/2000	INSS PROF
					12/02/2001	17/02/2002	INSS PROF
					07/06/2005	19/07/2006	INSS PROF
VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA			0	92	10/06/1996	11/09/1996	INSS
47399858	1	NAVI					
RULLIAN NEVES GODOI			10	148	02/07/1990	28/02/1992	INSS
57591242	1	NAXII			16/05/1996	11/06/1996	INSS
					02/05/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	29/01/2006	INSS

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8785 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANGELA MARY BARBOSA PINTO			12	155	06/02/1996	22/02/1996	INSS A. PROD
66955923	1	NAXII			03/02/1997	18/04/1998	INSS A. PROD
					21/01/1999	22/03/2010	INSS A. PROD
CLARA MARIA MAZUR COITINHO SILVEIRA			7	277	17/06/2002	23/03/2010	INSS
86178010	1	NAXII					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8786 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
KARLA FAVARIM VENDRAMETTO			15	229	23/03/2010	11/11/2025	SEED LF01 EXON
78244143	8	NAI					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8787 05/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ENRIQUE REINERT			13	20	16/07/2012	05/08/2025	PM PINHAIS GUARDA MUNIC
102343255	1	NAUNICA					
WILLIAN AUGUSTO MAIA			3	278	24/09/2018	01/07/2022	PM APUCARANA
105507208	2	NAUNICA					
RODRIGO SOARES PEIXOTO			8	21	06/11/2017	24/11/2025	PM L.DO SUL
137887592	3	NAI					
RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO			6	186	04/07/2018	09/01/2025	SESP/CEARA
2007031038806	1	NA4C					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8788 05/12/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADILSON FERREIRA GOMES			2	209	01/04/1985	11/07/1985	INSS
42278181	1	NAUNICA			01/12/1986	15/12/1988	INSS
					01/07/1996	03/10/1996	INSS
FABIO HENRIQUE BON EL KADRI			9	132	16/08/1999	23/05/2000	INSS
58510742	1	NAUNICA			01/09/2000	26/01/2006	INSS
					06/02/2006	13/04/2009	INSS
WILLIAN AUGUSTO MAIA			5	104	25/08/2011	01/03/2012	INSS
105507208	2	NAUNICA			13/03/2012	04/07/2012	INSS
					02/09/2013	10/11/2015	INSS
					10/06/2016	15/09/2018	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8789 05/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGNES KARINI BILL MARTINS LOPES			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
108096543	2	NAUNICA					
BRUNO GASTIN GENARO TANUS			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PMPR
162081810	2	NAUNICA					

176474/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8801 12/12/2025

ORGAO - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEANDRO CARON			7	1	01/03/2018	28/02/2025	EXERCITO
74135323	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8802 12/12/2025

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUHANA FERREIRA HOUAT			3	51	06/07/2022	20/10/2022	PM B HORIZONTE
5207955	1	NAI			26/10/2022	31/08/2025	PM B HORIZONTE

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8803 12/12/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS TORRES			0	315	16/01/1970	30/11/1970	EXERCITO
12504233	2	NAVIII					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8804 12/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELIA REGINA SIMONELLI			0	265	04/06/1990	28/02/1991	PM C MOURAO PROF
34166374	1	NIII11					
JOSIANE LOURENCO			15	330	28/02/1996	31/01/2012	PM LAPA PROF
61835571	93	NII11					
ANGELA MARIA DA SILVA RIBEIRO			1	331	01/05/2003	01/04/2005	PM S CAMPOS PROF
62087641	2	NIII10					
JORGE ALBERTO DE PAULA BITTENCOURT			1	249	02/02/2004	31/12/2004	SEED/CRES PROF
91104121	1	NII11			14/02/2005	22/11/2005	SEED/CRES PROF
VALERIA SGARBI BENTEU TOMAZ			7	300	01/10/2008	30/12/2008	SEED/CRES PROF
92166554	64	NI01			21/05/2009	23/08/2009	SEED/CRES PROF
					25/08/2009	31/12/2009	SEED/CRES PROF
					06/04/2010	31/12/2010	SEED/CRES PROF
					03/02/2011	10/08/2011	SEED/CRES PROF
					23/08/2011	06/09/2011	SEED/CRES PROF

					19/09/2011	17/12/2011	SEED/CRES PROF
					08/02/2012	16/02/2012	SEED/CRES PROF
					23/02/2012	31/12/2013	SEED/CRES PROF
					03/02/2014	31/12/2014	SEED/CRES PROF
					04/07/2015	11/08/2015	SEED/CRES PROF
					01/02/2016	31/12/2016	SEED/CRES PROF
					12/04/2017	31/12/2017	SEED/CRES PROF
					15/02/2018	31/12/2018	SEED/CRES PROF
VALERIA SGARBI BENTEU TOMAZ			3	204	11/02/2019	30/11/2020	SEED/CRES PROF
92166554	64	NI01			08/06/2022	21/06/2022	SEED/CRES PROF
					01/08/2022	20/12/2022	SEED/CRES PROF
					02/02/2023	31/05/2024	SEED/CRES PROF
VALERIA SGARBI BENTEU TOMAZ			0	31	01/01/2019	01/02/2019	PM LONDRINA PROF
92166554	64	NI01					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8805 12/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ERIKA RODRIGUES BUSATO			1	163	22/09/2005	31/08/2006	PM FOZ IGUACU
04463345960	1	NII11			01/09/2007	03/03/2008	PM FOZ IGUACU

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8806 12/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AIRES VICENTE TOMAZONI			0	174	01/11/1991	16/02/1992	INSS IND
46264584	2	NII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS IND
					21/04/1994	30/04/1994	INSS IND
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS			14	260	01/04/1988	25/05/1988	INSS
53350100	1	NAXI			01/08/1988	09/02/1990	INSS
					09/07/1990	31/12/1990	INSS
					21/01/1991	23/04/1991	INSS
					02/08/1991	07/11/1991	INSS
					11/11/1991	01/11/1995	INSS
					01/12/1995	25/06/1996	INSS
					01/10/2001	06/03/2007	INSS
					01/10/2007	18/02/2008	INSS
					19/02/2008	12/05/2008	INSS
					01/07/2008	02/03/2009	INSS
					03/03/2009	04/11/2009	INSS
					25/05/2010	30/06/2010	INSS
ESTELA SOARES DE ALMEIDA			17	298	01/02/1992	02/03/1995	INSS SEC
58928569	2	NIII01			03/04/1995	02/09/1999	INSS
					16/08/2004	27/07/2007	INSS PROF
					28/07/2007	02/07/2013	INSS
					01/08/2013	31/01/2014	INSS
					01/03/2014	08/02/2015	INSS
ELIZETE DE SOUZA PEIXE			3	168	23/05/1988	30/11/1990	INSS AUX
70872048	2	NIII07			01/04/1993	10/03/1994	INSS PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8807 12/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE ALBERTO DE PAULA BITTENCOURT			2	329	01/08/1984	21/07/1986	INSS AUX
91104121	1	NII11			16/05/1989	31/08/1989	INSS VEND
					01/05/2003	22/12/2003	INSS PROF
VALERIA SGARBI BENTEU TOMAZ			1	235	01/09/2001	14/02/2003	INSS S GERAIS
92166554	64	NI01			14/08/2015	16/08/2015	INSS PROF
					10/09/2015	13/09/2015	INSS PROF
					28/11/2015	31/01/2016	INSS PROF
ERIKA RODRIGUES BUSATO			4	294	02/02/2004	01/02/2005	INSS
04463345960	1	NII11			01/04/2005	21/09/2005	INSS
					11/12/2006	31/12/2006	INSS
					04/03/2008	30/04/2009	INSS
					01/02/2010	14/05/2010	INSS
					01/06/2010	01/04/2012	INSS
SIMONE DO PILAR SALGADO COSTA			2	137	07/10/1991	23/02/1994	INSS OPERADOR
84207000968	1	NII08					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8808 12/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELIA REGINA SIMONELLI			0	342	20/02/1989	31/01/1990	SEED/CLT PROF
34166374	1	NIII11					
MARCOS VINICIOS KLOSTER			1	80	01/04/1993	20/06/1994	SEED/CLT PROF
38073222	2	NII11					
AIRES VICENTE TOMAZONI			0	1	20/04/1994	20/04/1994	SEED/CLT
46264584	2	NII11					
RHAY PATRICK FARIAS CRUZ			13	237	24/06/2010	16/02/2024	PMPR
124272521	2	NI01					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8809 12/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RAFAEL HENRIQUE KERKHOFF DE SOUZA			6	351	08/02/2006	22/01/2007	INSS
61294627	1	NAUNICA			01/02/2007	01/04/2007	INSS
					20/04/2007	11/09/2007	INSS
					01/02/2008	31/10/2008	INSS
					10/11/2008	18/03/2009	INSS
					26/04/2009	30/10/2009	INSS
					04/08/2010	02/06/2014	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8810 15/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JÉSSICA RODRIGUES ROCHA DE PAULA DE QU			2	244	06/03/2008	09/11/2010	CURITIBA
04098696940	1	NAVII					
JÉSSICA RODRIGUES ROCHA DE PAULA DE QU			2	335	10/11/2010	14/10/2013	PM S. JOSE PINHAIS
04098696940	1	NAVII					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8811 15/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIRCE DONIZETE DA SILVA			7	262	10/06/1986	12/06/1991	INSS
44306050	1	NAXIII			05/08/1991	10/04/1992	INSS
					22/11/1996	12/10/1997	INSS
					26/01/2009	05/03/2010	INSS
					06/03/2010	17/03/2010	INSS
CAMILA COSTA DE ANDRADE			1	237	22/12/2008	05/01/2009	INSS
83932120	1	NAXIII			01/02/2009	13/09/2010	INSS

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8812 15/12/2025
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WILLIAM CEZAR POLLONIO MACHADO			0	54	01/12/1973	24/01/1974	INSS
19759482	1	NAXVIII					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8813 15/12/2025
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LORIVO LIMBERGER			37	156	20/06/1988	25/11/2025	IAT
42788708	2	NAI					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8814 15/12/2025
ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GABRIEL SILVA GOLINELI			8	204	13/01/2014	28/02/2014	INSS
124571871	1	NAI			01/05/2015	01/09/2016	INSS
					03/04/2018	09/05/2025	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8815 15/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA			9	313	16/02/1989	31/12/1989	PM FLORESTÓPOLIS PROF
40685600	1	NII11			19/02/1990	28/02/1993	PM FLORESTÓPOLIS PROF
					31/03/1998	08/02/2004	PM FLORESTÓPOLIS PROF
					24/12/2004	02/02/2005	PM FLORESTÓPOLIS PROF
ELISETE COSTA GHELLERE			2	19	13/08/1997	31/08/1999	PM SAO MIGUEL DO IGUAÇU PROF
41860430	2	NII11					
ISABEL CRISTINA DA SILVA			3	271	11/05/1993	11/02/1997	PM ASSIS CHATEAUBRIAND PROF
44144662	1	NII11					
MARIA GORETE MONTANHER GRECO			3	301	01/04/2008	31/01/2012	PM UMUARAMA PROF
49999844	1	NII11					
LUIZA PETELK TACHEVSKI			3	25	06/04/1992	30/12/1993	CANDOI PROF
55200467	2	NII11			01/03/1994	30/06/1995	CANDOI PROF
GISELLE CHRISTINE ROESLER DOS SANTOS			2	16	31/01/1996	09/02/1998	PM CURITIBA PROF
58611689	1	NII11			28/02/1998	01/03/1998	PM CURITIBA PROF
					07/03/1998	08/03/1998	PM CURITIBA PROF
					10/03/1998	10/03/1998	PM CURITIBA PROF
ELIANE APARECIDA DE MOURA DA SILVA			2	175	01/03/1993	31/12/1993	PM ALTO PIQUIRI PROF
60194645	1	NII11			09/02/1995	31/12/1995	PM ALTO PIQUIRI PROF
					10/03/1997	10/12/1997	PM ALTO PIQUIRI PROF
JOSELIANE RIGON			6	207	19/06/2017	15/01/2024	PM FCO BELTRAO PROF
83124083	12	NI01					
MARIA CRISTINA RAMOS DE SOUZA E SILVA			1	174	10/04/2004	22/12/2004	SEED/CRES PROF
98616373	1	NII11			09/03/2005	19/12/2005	SEED/CRES PROF
MARIA CRISTINA RAMOS DE SOUZA E SILVA			6	301	01/03/1982	01/01/1989	PM PASSIRA PROF
98616373	1	NII11					
ROBISSON CAMPOS DE RAMOS			0	90	01/10/2022	30/12/2022	SEED/CRES
99543060	13	NI01					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 8816 15/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANES MARA BERLATTO			1	200	01/08/1986	20/02/1988	INSS PROF
20333073	1	NIII11					
ILENA LUDWIG			0	47	01/01/2002	17/02/2002	INSS AUX
49514646	97	NIII11					
MARIA GORETE MONTANHER GRECO			7	31	01/03/2001	31/03/2008	INSS PROF
49999844	1	NII11					
ANALICE SCALSSAVARA COMIM			6	236	05/05/1997	30/12/2003	INSS PROF
57352310	2	NIII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8817 15/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARTA BOMBARDELLI			5	283	27/01/2020	09/11/2025	SESA
45736741	3	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8819 16/12/2025
ORGAO - FAC. EST. FIL. CIÊNCIAS LET. PARANAGUA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RONI SIMAO			0	239	03/05/1995	31/12/1995	PM.PONTA GROSSA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

33600690 2 NAII

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8820 16/12/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIRCE DONIZETE DA SILVA			11	103	13/10/1997	25/01/2009	PONTO GROSSA
44306050	1	NAXIII					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8821 16/12/2025
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARTUR CANABRAVA RODRIGUES			6	105	07/01/2019	21/04/2025	TJPR C. COM
111515131	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8822 16/12/2025
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA			13	11	01/11/2012	11/11/2025	SESA LF01 EXON
130916716	6	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8823 16/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CATARINA BUENO DE OLIVEIRA GONCALVES			6	62	19/02/2004	23/12/2005	SEED CRES
22533711	2	NAX			15/02/2006	31/12/2007	SEED CRES
					07/01/2008	20/02/2008	SEED CRES
					21/02/2008	31/01/2009	SEED CRES
					16/02/2009	30/06/2010	SEED CRES
SALIME SILVA ABOU HASSEN			1	247	09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
30785258	1	NII11			14/02/2005	10/03/2005	SEED CRES PROF
					16/03/2005	14/04/2005	SEED CRES PROF
					26/04/2005	22/12/2005	SEED CRES PROF
MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPANHA			3	85	16/02/2008	10/05/2011	SEED.CRES
34964386	1	NAX					
CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA			6	34	01/03/1993	02/03/1995	PM FLORESTÓPOLIS PROF
40685600	97	NII11			01/03/1998	30/03/1998	PM FLORESTÓPOLIS PROF
					09/02/2004	23/12/2004	PM FLORESTÓPOLIS PROF
					03/02/2005	14/03/2006	PM FLORESTÓPOLIS PROF
					01/01/2007	05/01/2009	PM FLORESTÓPOLIS PROF
ELISETE COSTA GHELLERE			12	121	01/09/1999	31/12/2011	PM SAO MIGUEL DO IGUAÇU PROF
41860430	2	NII11					
SELI ANTUNES MARQUES			10	334	28/02/2000	01/02/2011	PM RONCADOR
42087416	1	NAVIII					
TANIA MARA KRAVEC VAZ			2	222	04/05/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
48740693	3	NII11			03/02/2011	16/01/2012	SEED CRES PROF
REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ			5	104	06/01/2000	19/04/2005	PM IGUATU PROF
53246214	2	NIII11					
ROSANA DE FATIMA ZANELLA SPRICIGO			0	330	02/02/2004	31/12/2004	SEED.PSS PROFESSOR
55244154	1	NIII09					
ANA PAULA BET SENDESKE			2	259	04/06/2002	22/02/2005	PM PATO BRANCO DOCENTE
57581387	1	NIII11					
MARIZETE DA SILVA GAWENDA			2	355	24/02/1994	17/03/1995	PM CORONEL VIVIDA PROF
58492310	1	NIII11			01/04/1996	01/03/1998	PM CORONEL VIVIDA PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8824 16/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA REGINA PELIZZARI			4	181	22/09/1999	22/03/2004	PM CAP. LEONIDAS MARQUES PROF
61186158	2	NIII10					
CLAUDIA MARA MORETTI MARIN			0	315	17/02/1992	31/12/1992	PM APUCARANA PROF
64211285	2	NII11					
SALETE APARECIDA DIAS NUNES			6	93	27/06/1994	31/12/1994	PM STO ANTONIO DO SUDOESTE PROF
86204495	1	NII11			13/02/1995	31/12/1995	PM STO ANTONIO DO SUDOESTE PROF
					12/07/1997	20/12/1997	PM STO ANTONIO DO SUDOESTE PROF
					01/07/1999	30/11/2003	PM STO ANTONIO DO SUDOESTE PROF
EDER AUGUSTO JACENTE			1	194	05/05/2009	31/01/2010	SEED CRES PROF
91978490	2	NII11			15/03/2010	31/12/2010	SEED CRES PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8825 16/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SALIME SILVA ABOU HASSEN			2	97	01/08/2001	31/12/2001	INSS PROF
30785258	1	NII11			18/02/2002	23/12/2003	INSS PROF
VALDELICE BENTO FONTES			0	335	05/03/1991	09/02/1992	INSS. PROFESSOR
32770479	2	NIII10					
CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA			0	74	04/10/1988	17/12/1988	INSS PROF
40685600	1	NII11					
ANA PAULA BET SENDESKE			0	210	02/03/1993	16/04/1993	PROF
57581387	2	NIII11			17/04/1993	01/10/1993	PROF
CLAUDIA MARA MORETTI MARIN			8	2	05/05/1993	05/01/1999	INSS
64211285	1	NII11			06/01/1999	06/05/2001	INSS
CLAUDIA MARA MORETTI MARIN			7	280	07/05/2001	16/03/2002	PROF
64211285	2	NII11			02/05/2002	31/03/2009	PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8826 16/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SALIME SILVA ABOU HASSEN			2	266	08/02/1995	31/12/1996	SEED CLT
30785258	1	NII11			17/02/1997	18/12/1997	SEED CLT
CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA			0	30	31/03/1998	30/04/1998	SEED CLT ADM
40685600	97	NII11					
WILSON APARECIDO DOS SANTOS			0	337	02/03/1994	08/02/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
42984027	3	NIII11					
ROSILEI GNOATTO			9	64	12/04/1994	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
57171324	1	NIII11			02/05/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
					17/02/1997	30/11/2003	SEED/CLT. PROFESSOR
JAQUELINE GORISCH WILKOMM FRUET			1	358	01/03/2018	28/02/2020	SEED LF93 EXON PROF
81867763	94	NII03					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8827 16/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLA CANAL DA SILVA SANTOS			10	207	04/05/2015	30/11/2025	SEJU LF01 EXON
82714650	2	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8828 16/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WELINGHTON NICOLAS DA SILVA			3	6	01/08/2022	06/08/2025	CORPO BOMBEIRO PR
129216450	2	NAUNICA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8834 18/12/2025

ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTIANE BATISTIOLI VENDRAME			12	19	03/02/2010	22/06/2014	PM MARINGA PROF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

63796875	1	NAIII		31/12/2015	07/01/2016	PM MARINGA PROF
				22/01/2016	10/03/2019	PM MARINGA PROF
				10/03/2021	22/05/2024	PM MARINGA PROF
				24/05/2024	03/06/2024	PM MARINGA PROF
				05/06/2024	24/10/2024	PM MARINGA PROF
				26/10/2024	27/11/2024	PM MARINGA PROF
				29/11/2024	02/12/2024	PM MARINGA PROF
				04/12/2024	19/05/2025	PM MARINGA PROF
				21/05/2025	18/09/2025	PM MARINGA PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8835 18/12/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GILBERTO GONCALVES AGUIAR			5	187	15/01/2003	21/07/2008	PM CAMBE
43158260	1	NAVIII					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8838 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DULCE GEHRKE			2	106	15/08/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
21807117	92	NII06			03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
HELOISA IVASZEK JENSEN			0	1	01/02/1984	01/02/1984	PM CANDIDO DE ABREU PROF
34908982	1	NII11					
CLARA CAETANO DE FARIA DIAS			2	315	26/06/2002	10/05/2005	PM CORNELIO PROCÓPIO PROF
38613111	1	NII11					
CLARA CAETANO DE FARIA DIAS			0	39	30/05/2005	08/07/2005	SEED CRES PROF
38613111	1	NII11					
DAVID ANTONIO CANDIDO			0	359	01/02/1984	29/01/1985	EXERCITO
39908034	1	NII11					
SORÁIA MÁRCIA DOS SANTOS CARVALHO VILLA			1	95	03/04/2001	31/07/2001	PM COLORADO PROF
40658599	1	NII11			23/09/2002	21/12/2002	PM COLORADO PROF
					17/04/2004	23/12/2004	PM COLORADO PROF
SILVIA DE SOUZA REY			5	231	27/06/1996	17/02/2002	PM MORRETES PROF
41826983	1	NIII05					
VALMIR CORAL MARINHO			3	178	16/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PEDAG
42864544	99	NII11			29/03/2006	31/12/2007	SEED CRES PEDAG
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PEDAG
APARECIDA ALVES SANTANA PEREIRA			2	132	19/09/2003	30/01/2006	EBCT
47110980	2	NAXII					
LEDIANE ANDRADE GALVAO			2	0	30/07/2003	29/07/2005	PM GUARAPUAVA
87072290	1	NAXII					
MARIA GECI RODRIGUES			0	2	02/05/2011	03/05/2011	PM RIO BOM
87597431	1	NAXI					
JESSICA DIANA GOTTERT			2	248	15/09/2021	22/05/2024	PM DE TOLEDO PROF
110417616	3	NI01					
VANILDA APARECIDA BARBOSA FERREIRA			6	233	21/10/1994	30/12/1994	PM BANDEIRANTES PROF
04347028890	1	NII11			20/02/1995	02/08/2001	PM BANDEIRANTES PROF

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8839 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DULCE GEHRKE			2	56	01/05/1969	25/08/1969	INSS NC
21807117	92	NII06			03/09/1975	30/04/1976	INSS NC
					05/05/1976	31/12/1976	INSS NC
					01/04/1977	10/08/1977	INSS NC
					05/05/1979	30/06/1979	INSS NC
CLARA CAETANO DE FARIA DIAS			3	198	01/02/1984	18/11/1984	INSS NC
38613111	1	NII11			01/01/1985	30/09/1987	INSS NC
DIONILA DE CARVALHO			19	232	20/09/1989	31/07/1995	INSS
39166020	1	NAXI			01/08/1997	10/05/2011	INSS
VALMIR CORAL MARINHO			15	231	13/01/1987	23/03/1987	INSS AUX
42864544	99	NII11			03/11/1988	03/07/1995	INSS AUX
					06/03/1996	01/12/2000	INSS AUX
					19/12/2000	30/01/2001	INSS AUX
					01/02/2001	22/05/2001	INSS AUX
					23/05/2001	11/01/2003	INSS ASSIS

					20/01/2003	15/02/2004	INSS ASSIS
					16/03/2005	25/04/2005	INSS AUX
					15/06/2005	28/03/2006	INSS ASSIS
ROZIANE TAUFFER DE LIMA			0	9	01/01/1997	09/01/1997	INSS PROF
58097462	1	NIII11					
MARCILIO DONIZETE VIEIRA			3	351	01/07/2000	31/01/2001	INSS. TEC.ENSINO
59068369	1	NIII11			12/02/2001	31/01/2003	INSS. PROFESSOR
					01/09/2003	29/01/2004	INSS. INSTRUTOR
					02/02/2004	02/02/2005	INSS. PROFESSOR
PATRICIA CYRILLO			1	58	01/03/1997	28/04/1998	INSS PROF
63663077	1	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8840 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA DE MORAES			6	234	07/06/1999	30/01/2006	INSS
73711720	1	NAXII					
ANA MARCIA LABEGALINI STENCEL			4	305	02/01/1993	16/02/1993	INSS AUX
104813100	2	NII11			01/05/1996	30/06/1996	INSS A. DISCIP
					01/12/1997	31/10/1999	INSS C. IND
					01/11/1999	31/03/2001	INSS C. IND
					01/09/2001	30/11/2001	INSS C. IND
					02/02/2004	30/04/2004	INSS C. IND
					01/02/2005	28/02/2005	INSS C. IND
					01/04/2005	21/11/2005	INSS C. IND

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8841 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LAURA LOPES DE PAIVA			3	55	01/01/1993	25/02/1996	UEM/CLT. AUX.ADM.
21435279	2	NIII11					
TAMARA LUZ DE SOUZA GIOVANONI			2	2	30/01/2006	31/01/2008	SEED/EF
86113120	2	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8842 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TATIANE KETY XAVIER KUSTER VIESSER			10	151	03/11/2008	01/08/2012	PM C LARGO
70301288	1	NAI			13/03/2019	14/11/2025	PM C LARGO

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8843 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EVANDRO ARTUR LOPES			1	44	15/05/1989	29/06/1990	EXERCITO
43821563	1	NAVI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8844 18/12/2025

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA			15	45	15/09/2010	29/10/2025	SESA LF01 EXON
90602560	2	NAIII					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 079/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.767.338/0001-50, conforme o teor do protocolo nº 24.877.195-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitem 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 319/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R$ 3.814,08 (três mil, oitocentos e catorze reais e oito centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência **de 90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 18/12/2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73/2026

Resolução SEAP nº 11385/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Lazier, RG nº 8.XXX.290-X, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NAS, a partir de 19/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

177239/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 077/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, conforme o teor do protocolo nº 24.854.231-4.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO
Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais e Cláusula 1, Item 1.4, subitem 1.4.1 do Termo de Referência, ambos do Edital do Pregão Eletrônico n. 823/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas *a* e *b*, do referido edita.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO
O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:
a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA
Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R$ 1.018,02 (um mil e dezoito reais com dois centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA
O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **120 (cento e vinte) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

144/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº **535,** DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaurar Processo de Sindicância, Prot.n°25.050.059-9.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e tendo tomado conhecimento dos fatos, nos termos da Nota Técnica n° 49/23 da Corregedoria, Fls/Mov. 46 até 48a/23.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **sindicância** com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolo sob nº 25.050.059-9, ocorrido na EL Guaraniaçú - ER Laranjeiras do Sul.
Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria n° 385/2025, publicada no DIOE n°11.994, de 25 de setembro de 2025, designar equipe e procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei.

Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE, observado o disposto nos Art.117 e Parágrafo Primeiro do

Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21. Em razão do recesso de final de ano, autorizado desde já, o sobrestamento, se requerido.

Parágrafo Primeiro: Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;

Parágrafo Segundo: Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 502/2025

475/2026

PORTARIA Nº **537,** DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de Umuarama, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA** RG nº 4.XXX.332-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Umuarama no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em substituição ao servidor **ROBERTO CARLOS MACHADO**, RG n° 3.XXX.148-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 502/2025

PORTARIA Nº **538,** DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe de Departamento de Saúde Animal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Estadual nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA FREITAS,** RG nº 5.XXX.057-X, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Saúde Animal, no período de 02/01/2026 a 11/01/2026, em substituição ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG n° 7.XXX.848-X, SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 502/2025

388/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 46, de 16 de dezembro de 2025.

Lotar servidor no Núcleo Regional de Pato Branco.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar, o servidor efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), Marlon Junior Morosini, RG. n° 8.XXX.772-X, cargo de Agente Profissional, função de Administrador, para realizar suas atividades relacionadas ao Perfil Profissiográfico junto ao Núcleo Regional de Pato Branco, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

201/2026

PORTARIA Nº 47, de 18 de dezembro de 2025.

Lotar servidor no Núcleo Regional de Umuarama

A **DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar o servidor cargo em comissão Mario Junio Kazuo Da Silva, RG. N° 7.XXX.290-X, nomeada para exercer Cargo em Comissão de Assessora, simbologia – CCE-2, através do Decreto n° 12.206 de 12/12/2025, no Núcleo Regional de Umuarama na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

178/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR Nº 26, de 19 de dezembro de 2025.

Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto Emater, do *Iapar e Iapar-Emater.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e 22.508 de 2 de julho de 2025 pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei nº 22.888 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a alteração da Lei 21.108 de 30 de junho de 2022 da criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater, e, considerando o contido no protocolo nº 24.224.274-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, denominado QPEM, instituído pela Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2° Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Instituto Agronômico do Paraná – Iapar, estabelecido na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme especificado no Anexo II desta Resolução.

Art. 3° Proceder o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo das carreiras do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater, instituído pela Lei 21.108 de 30 de junho de 2022, conforme especificado no Anexo III desta Resolução.

Art. 4° Os efeitos funcionais e financeiros serão a partir de 9 de dezembro de 2025.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater.

177000/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 178, de 19 de dezembro de 2025.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 67,61% (sessenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R$ 17,67** (dezessete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **dezembro de 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 64, 78% (sessenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 64,31% (sessenta e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 60,37% (sessenta inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 55,07% (cinquenta e cinco inteiros e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 51,27% (cinquenta e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 42,55% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, restou 14,14% (catorze inteiros e catorze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2024;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 19,02% (dezenove inteiros e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **dezembro de 2025**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R$ 54,55** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024 e 2025** para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de janeiro de 2025**, é **zero**.

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de novembro/2025, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de **R$ 54,55** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o preço mínimo para o referido cereal/saca de 60/kg, estabelecido pela Conab para o ano de **2023**, no valor de **R$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o bônus equivalência em produto a ser aplicado sobre o valor das parcelas dos mutuários **vincendas no mês janeiro de 2025**, relativas às operações do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, é de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

Parágrafo único. O valor correspondente ao percentual de subvenção deverá ser creditado pelo agente financeiro contratante da operação em conformidade às disposições do Termo de Cooperação ou Convênio celebrado entre a Seab, a Fomento Paraná e o IDR-Paraná no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do valor repassado pelo FDE para não serem remunerados rendimentos, que caso ocorrentes, deverão ser devolvidos ao FDE.

Art. 4º Tem direito ao índice de subvenção econômica estabelecida no artigo 3º os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato celebrado com o agente financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

176912/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 173/2025 – SETI, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, para os alunos ingressantes remanescentes do curso, respeitando o período máximo de integralização e declara, a pedido da Instituição, a extinção do curso, a partir do início do ano letivo de 2024.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 152/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 70/2025, e o contido no protocolado n.º 22.957.984-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Alemã – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para os alunos ingressantes remanescentes do curso, respeitando o período máximo de integralização.
Art. 2º Fica declarado extinto o curso referido no artigo anterior, conforme pedido da Instituição, a partir do início do ano letivo de 2024.
Art. 3° Fica determinado, por parte da Universidade que, ao final do curso, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

177391/2025

RESOLUÇÃO N.º 287/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual

n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 129/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.693.508-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, a partir de 19 de novembro de 2025 até 18 de maio de 2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
II – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176848/2025

RESOLUÇÃO N.º 288/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 140/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.901.203-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 7 de fevereiro de 2026 até 06 de agosto de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade:
I – a cessação gradativa do curso na modalidade a distância, em atendimento ao Decreto Federal n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, e às Portarias MEC n.º 378/2025, de 19 de maio de 2025, e n.º 381/2025, de 20 de maio de 2025, podendo, a critério da UEM, ser ofertado como novo curso no formato semipresencial;
II – que garanta aos estudantes matriculados o direito de concluir o curso na mesma modalidade de oferta vigente no momento da matrícula, em conformidade com o § 3º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025 e o § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020;
III – que assegure a continuidade da oferta do curso por até 2 (dois) anos após o prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, a fim de viabilizar a conclusão pelos estudantes matriculados, conforme disposto no § 4º do artigo 8º da Portaria MEC n.º 381/2025;
IV – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em cada disciplina prevista, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
V – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176845/2025

RESOLUÇÃO N.º 289/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 137/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.856.596-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 16 de março de 2026 até 15 de setembro de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
II – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176849/2025

RESOLUÇÃO N.º 290/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 135/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.856.484-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 15 de março de 2026 até 14 de setembro de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
III – realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29 de maio de 2024, para os alunos ingressantes a partir de 1.º de julho de 2026;
IV – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176852/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 291/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 130/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.622.761-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de novembro de 2025 até 09 de novembro de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que:
I – realize a revisão do Projeto Pedagógico do Curso, em adequação às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04, de 29 de maio de 2024, observadas as orientações constantes no Parecer CNE/CP n.º 05, de 11 de março de 2025;
II – por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176866/2025

RESOLUÇÃO N.º 292/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 134/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.979.177-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 16 de março de 2026 até 15 de setembro de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
III – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176868/2025

RESOLUÇÃO N.º 293/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 132/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.978.938-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 16 de março de 2026 até 15 de setembro de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
III – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176853/2025

RESOLUÇÃO N.º 294/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 138/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.869.671-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de junho de 2026 até 13 de junho de 2030, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176864/2025

RESOLUÇÃO N.º 295/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – Tecnólogo, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO

SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 136/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.997.698-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – Tecnólogo, na modalidade de Educação a Distância (EaD), para os ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade:
I – que encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações;
II – a descontinuidade da oferta do curso para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, que veda a oferta de cursos da área de saúde na modalidade de Educação a Distância.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176860/2025

RESOLUÇÃO N.º 296/2025-SETI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa e Portuguesa e Literaturas Correspondentes – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução n.º 280/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 133/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.979.174-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa e Portuguesa e Literaturas Correspondentes – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 20 de janeiro de 2026 até 19 de julho de 2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que:
I – realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29 de maio de 2024, para alunos ingressantes a partir de 1.º de julho de 2026;
II – proceda à adequação de sua matriz curricular, de modo a atender integralmente às cargas horárias mínimas estabelecidas pelo Parecer CNE/CP n.º 05/2025, de 11 de março de 2025, para cursos de Letras com dupla habilitação, devendo apresentar até 1.º de dezembro de 2026 o Projeto Pedagógico do Curso adequado à referida norma;
III – por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
b) encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

176854/2025

UEL

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**
I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3621 - 17/12/2025 - Maria Lucia Soares - (HU) - RG 3XXX691X/PR Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

Rosiene Torres
Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício

176488/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2966/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **2163/2025** **Pregão Eletrônico nº 90011/2024**

Contratada: **X-Office Servi Ltda**
Objeto: **Móveis Planejados**

GESTOR
Servidor **Marli Aparecida da Silva** Matrícula **1321011** Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos** E-mail **marli@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor **Eduardo Jose de Almeida Araujo** Matrícula **0514103** Unidade **Diretoria de Pesquisa** E-mail **eduardoaraujo@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Universidade Estadual de Londrina, **18 de dezembro de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2967/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **2268/2025** **Dispensa nº 258/2025**

Contratada: **Gente Seguradora S.A.**
Objeto: **Seguro coletivo de acidentes pessoais**

GESTOR
Servidor **Maria Claudia Rodriguez Correia** Matrícula **1330589** Unidade **Diretoria Administrativa** E-mail **mariaclaudia@uel.br**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor **Jose Henrique Ferracini** Matrícula **1013698** Unidade **Divisão de Apoio Administrativo** E-mail **henrique@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **22 de dezembro de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

177846/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2969/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1297/2025 Dispensa nº117/2025

Contratada: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalatres Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br
Em substituição a Denise Rodrigues Costa Schmidt

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,29 Dezembro 2025
Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2970/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1298/2025 Dispensa nº117/2025

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalatres Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Helio Figueiredo
Matricula 0802168
E-mail dir.enf@uel.br
Em substituição a Denise Rodrigues Costa Schmidt

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,29 Dezembro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2971/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1299/2025 Dispensa nº117/2025

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalatres Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Estefan Gomes Wruck
Matricula 0516843
E-mail ewruck@uel.br
Em substituição a Denise Rodrigues Costa Schmidt

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,29 Dezembro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2972/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1300/2025 Dispensa nº117/2025

Contratada: Mabe Farma Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalatres Diversos Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Karen Gomes
Matricula 1101720
E-mail karen@uel.br
Em substituição a Denise Rodrigues Costa Schmidt

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,29 Dezembro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

177759/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2968/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2267/2025 Pregão Eletrônico nº348/2023

Contratada: Casvig Orsegups Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto:

GESTOR:

Servidor Eduardo Henrique Ronchi
Matricula 0506910

Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail eduardo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliano Carlos Plaça Cezar
Matricula 1012471
Unidade Gerência Administrativa do Aehu
E-mail julianocezar@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Ewerton Aparecido Bugliani
Matricula 0514772
Unidade Divisão de Serviços Gerais
E-mail ewerton@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Angela Cristina Carrasco Marcio
Matricula 0122905
Unidade Divisão de Serviços Gerais
E-mail angelacristina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Gildomar Santos Silva
Matricula 0704363
Unidade Divisão de Serviços Gerais
E-mail gildomarsantos@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Isabelly Karoline Fabiano dos Santos
Matricula 0906254
Unidade Divisão de Hemocentro
E-mail isabellyfabiano@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Dezembro 2025

Azenil Staviski

Pro-Reitor de Administração e Finanças/UEL

177715/2025



PORTARIA GEFIS Nº 1/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1/2026 Chamamento Público nº1/2024

Contratada: Daniele Caroline dos Santos Arrebola Pereira

Objeto: Chamamento Público de Nutricionista Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula 1320565
E-mail marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Luciana Saori Hirata
Matricula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Ligia Aparecida Trintin Cannarella
Matricula 1215421
E-mail ligianutri@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Benatto Marques
Matricula 1021461
E-mail jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,02 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

12/2026

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Considerando o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual; Considerando a Lei Estadual nº 9.198, de 18 de janeiro de 1990;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 19 de maio de 2005 e a Lei Complementar 121, de 29 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial 7546, de 29 de
agosto de 2007;
Considerando o Ofício nº 150/2013-PRH, de 02 de dezembro de 2013, protocolizado sob nº 20111/13-DPE e os despachos nele exarados;

PORTARIA Nº 1039
R E S O L V E
Art. 1º - CONTRATAR o(a) Senhor(a) Amanda Mye Yazawa, R.G. nº 124252369/PR, CPF nº 061866729-64, no cargo de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotando-o(a) no(a) PRO-REITORIA DE ENSINO.
Parágrafo único - A contratação referida no caput deste artigo, está vinculada à UEM, por meio do Contrato de Trabalho por prazo determinado em Regime Especial, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público deste órgão estadual.
Art. 2º - A presente contratação é por prazo determinado de 12/01/2026 a 11/07/2026.
Parágrafo único - A prorrogação está condicionada a continuação do excepcional interesse público, bem como a autorização governamental.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1040
R E S O L V E
Art. 1º - CONTRATAR o(a) Senhor(a) Isabela Poloschi dos Santos, R.G. nº 138518574/PR, CPF nº 121638799-09, no cargo de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotando-o(a) no(a) DEPART. DE CIENCIAS FISIOLOGICAS.
Parágrafo único - A contratação referida no caput deste artigo, está vinculada à UEM, por meio do Contrato de Trabalho por prazo determinado em Regime Especial, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público deste órgão estadual.
Art. 2º - A presente contratação é por prazo determinado de 12/01/2026 a 11/07/2026.
Parágrafo único - A prorrogação está condicionada a continuação do excepcional interesse público, bem como a autorização governamental.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

177477/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1784/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO - AT de 15% (quinze por cento), aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	Classe
GUSTAVO FEITOZA DA SILVA	63337587	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISIONAL	ECONOMISTA	P08

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 18 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

177193/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria n° 1042/PRH, de 23 de dezembro de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **ALINE ZULIN**, lotado(a) no Departamento de Enfermagem, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função, e **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria n° 1043/PRH, de 23 de dezembro de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **JOÃO GRACINDO DA SILVA NETO**, lotado(a) no Departamento de Música e Artes Cênicas, de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função, e **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 60% (sessenta por cento), por ter obtido o título de **Mestre**. Esta Portaria gera efeito a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria n° 1044/PRH, de 23 de dezembro de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR**, lotado(a) no Departamento de Música e Artes Cênicas, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função, e **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria n° 1045/PRH, de 23 de dezembro de 2025, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **WELINTON ANDERSON ROCHA**, lotado(a) no Departamento de Matemática, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função, e **CONCEDE** ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de **Doutor**. Esta Portaria gera efeito a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

177660/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2025.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Débora Cássia Montaholi	126692625/PR	452/2025	Biomédico	8588.33(2)	01/12/2025	31/05/2026
Priscila Schroder Figueira Soares	96373880/PR	460/2025	Tradutor-Intérprete de LIBRAS	7616.88	01/12/2025	31/05/2026
Victor Luis Minikowski	137776065/PR	459/2025	Técnico Administrativo	4231.60	01/12/2025	30/06/2026

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;
(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;
(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;
(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;
(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2025.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R$	Vigência contrato	
Thiago Koiti Kikuchi	78501600/PR	464/2025	Auxiliar A-Esp-CRES	24	2164.51	649.35	12/12/2025	18/07/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das

Admissões para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2025.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R$	Posse	Exercício
Lucas Bonfim Rocha	106256802/PR	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	01/12/2025	01/12/2025
Lucas Zewe Uriarte	597656459/SP	11.441	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	01/12/2025	01/12/2025
Luiz Neto Paiva e Silva Muller	2173374/PI	11.308	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	10/10/2025	04/12/2025
Marlon Richard Hilário da Silva	67554540/PR	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	03/12/2025	03/12/2025
Marsilvio Lima de Moraes Filho	462906814/SP	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	01/12/2025	01/12/2025
Paulo César Morales Mayer	73345677/PR	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	01/12/2025	01/12/2025
Pedro da Silva Moreira	1136749321/RS	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	05/12/2025	05/12/2025
Ronan Carlos Colombo	447336447/SP	11.440	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	01/12/2025	01/12/2025

177295/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, PROF. DR. LEANDRO VANALLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA N° 1122/2025-GRE

Considerando o disposto nos Arts. nºs 5°, 6° e 7°, da Lei Estadual 20.932, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando o disposto na Portaria nº 810/2025-GRE;
Considerando o Termo de compromisso apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir ao servidor agente universitário Ademilson Bento de Freitas o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá.
Art. 2°. Esta portaria gera efeito a partir de 1°/12/2025 até 31/01/2026.

PORTARIA N° 1123/2025-GRE

Considerando o disposto nos Arts. nos 5°, 6° e 7º, da Lei Estadual 20.932, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando o disposto na Portaria nº 994/2022-GRE;
Considerando o Termo de compromisso apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir ao servidor agente universitário Gerson Zanusso Junior o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor do Hemocentro do Hospital Universitário Regional de Maringá.
Art. 2°. Esta portaria gera efeito a partir de 1º/12/2025 até 31/01/2026.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1034/2025-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ALEXANDRE BORGES	80232977/PR	TECNICO EM INFORMATICA	02/05/2007 a 01/05/2012	27/01/2026	25/02/2026
ANA LUIZA DE BRITO P CASTRO	62021411/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/1997 a 20/12/2002	12/01/2026	10/02/2026
ANGELA MARIA PEREIRA ALVES	51407989/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	13/03/2013 a 12/03/2018	12/01/2026	10/02/2026
CRISTIANE MULLER CALAZANS	53905323/PR	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/2009 a 19/02/2014	15/01/2026	13/02/2026
EDUARDO LUIZ GENEROSO	52455154/PR	MOTORISTA	21/12/2012 a 20/12/2017	12/01/2026	10/02/2026
ELIEZER RODRIGUES DE SOUTO	2188864/MG	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	27/01/2026	25/02/2026
IVO DA SILVA	96756119/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/09/2013 a 31/08/2018	12/01/2026	10/02/2026
JOAO CARLOS DE ARAUJO	76020000/PR	TEC.EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	14/05/2009 a 13/05/2014	12/01/2026	10/02/2026
JOSE LUIS FERREIRA	47279470/PR	TECNICO EM INFORMATICA	10/01/1999 a 09/01/2004	12/01/2026	10/02/2026
JOSE ROBERTO MOTA	45227200/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	12/01/2026	10/02/2026
KEILA APARECIDA DA SILVA	63909203/PR	TECNICO EM LABORATORIO	16/06/2000 a 15/06/2005	15/01/2026	13/02/2026
LUZIA APARECIDA PIRES C SIMAO	50399460/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	04/11/2012 a 03/11/2017	02/01/2026	31/01/2026
MARCIA MARIA G DA S VENTUROSO	52885027/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2013 a 09/08/2018	15/01/2026	13/02/2026
MARCIO ROBERTO RODRIGUES	78239123/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	07/10/2007 a 06/10/2012	14/01/2026	12/02/2026
MARILENE V DA S RODRIGUES	57936266/PR	TECNICO EM LABORATORIO	01/08/2012 a 31/07/2017	12/01/2026	10/02/2026
MAURICIO DONIZETE SILVERIO	33627220/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/04/2012 a 31/03/2017	12/01/2026	10/02/2026
MIRIAN APARECIDA M STRUETT	42969508/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2007 a 20/12/2012	29/01/2026	27/02/2026
SALATIEL FRIGERI	64241010/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	17/12/2012 a 16/12/2017	12/01/2026	10/02/2026
SAMARINA DE ABREU BONATTO	53240275/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2009 a 14/06/2014	12/01/2026	10/02/2026
SONIA DE OLIVEIRA ALVES	48618154/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/06/2013 a 01/06/2018	16/01/2026	14/02/2026
SUELI APARECIDA JERONIMO	44651351/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2013 a 30/06/2018	02/01/2026	31/01/2026

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELA MARIA DE S OLIVEIRA	52354315/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/03/2012 a 02/03/2017	27/01/2026	27/03/2026
MARCILIO H DE MIRANDA NETO	64120549/PR	PROFESSOR TITULAR	21/12/2007 a 20/12/2012	12/01/2026	12/03/2026
WALDEIR ANTONIO DOS SANTOS	32181236/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/10/2012 a 30/09/2017	01/01/2026	01/03/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
EDSON ALVES	47109833/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	15/02/2006 a 14/02/2011	10/01/2026	09/04/2026

PORTARIA Nº 1036/2025-PRH

Considerando a Resolução nº 287/2009-CAD, de 17 de dezembro de 2009, e os despachos nele exarados;
Considerando a Lei nº 10.692/93 de 27 de dezembro de 1993;
Considerando os protocolos digitais n° 25.140.815-7.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Período
LIVIA BRACHT	CCB-DIR	7XXX54XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	03/01/2026 a 31/12/2026

PORTARIA Nº 1037/2025-PRH

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993,
Considerando os protocolos digitais n° 25.131.284-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Período
ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA	CCS-DIR	7XXX46XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	10/12/2025 a 09/12/2026

PORTARIA Nº 1038/2025-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;
Considerando o auto n° 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;
Considerando os protocolos digitais n° 25.096.945-7; 25.061.622-8; 25.086.223-7; 25.109.506-0.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
CRISTIANE DE OLIVEIRA RIEDO	HUM-DEE-ATN	1XXX177XX	PR	ENFERMEIRO	11/12/2025 a 10/12/2027
ROSANE ALMEIDA DE FREITAS	HUM-DEE	8XXX36XX	PR	ENFERMEIRO	09/12/2025 a 08/12/2027
SUELEN CRISTINA ZANDONADI BERNAL	HUM-DEE	9XXX33XX	PR	ENFERMEIRO	11/12/2025 a 10/12/2027
SUZANA DE PAIVA	CCB-DBI	6XXX73XX	PR	TECNICO EM LABORATORIO	05/12/2025 a 04/12/2026

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E A DIRETORA, PROFA. DRA. ANA PAULA VIDOTTI, TORNAM PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N° 097/2025-CI/CCB

Considerando o contido no e-Protocolo 24.987.288-1.
Art. 1º Fica aprovado a Licença sabática da professora Dra. Maria Auxiliadora Milaneze Gutierre, RG nº 7XXX9X/ES, no período de 10/01/2026 a 09/07/2026.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E O DIRETOR ADJUNTO, MARCOS ROBERTO TEIXEIRA PRIMO, TORNAM PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 126/2025-CI/CCE

Considerando o contido no e-Protocolo nº 24.582.827-2.
Considerando o Artigo 18 da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997;
Considerando a Resolução nº 103/2016-CAD;
Considerando a Resolução nº 028/2025-DFI;
Considerando a Resolução nº 107/2025-CI/CCE;
Considerando o despacho da Diretoria de Pessoal da Universidade Estadual de Maringá, que comunicou a necessidade de correção do período inicialmente aprovado, em razão de inconsistência na data final da licença e da sobreposição com período de férias do servidor.
Artigo 1° - Retificar o Artigo 1° da Resolução nº 107/2025-CI/CCE, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Aprovar a concessão de Licença Sabática (Etapa 5) ao Professor Doutor Antonio Carlos Bento, lotado no Departamento de Física, para desenvolver atividades do projeto intitulado "Projeto e Construção de Célula Fotoacústica para estudo de Pele in vivo: Projeto mecânico, eletrônico com polarização e amplificador para sensor eletreto Sennheiser KE4-211-2", no período de 05/11/2025 a 04/05/2026, no Departamento de Física da Universidade Estadual de Maringá."
Artigo 2° - Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 107/2025-CI/CCE.
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

177510/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto da Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com a exoneração dos servidores(as) em seus respectivos cargos/funções a partir de 02 de janeiro de 2026:

1800/2025-GRE	EGLE PEREIRA LEAO	Supervisora do Serviço de Fisioterapia, da área de Assistência e Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Regional de Maringá
1802/2025-GRE	LUCIO ANTONIO DE VICENCIO	Chefe da Divisão de Apoio a Serviços Médicos, da Diretoria Médica, do Hospital Universitário Regional de Maringá

Maringá, 23 de dezembro de 2025.
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

482/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto da Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com a nomeação dos servidores (as) em seus respectivos cargos/funções a partir de 02 de janeiro de 2026:

1801/2025-GRE	EDCLEIA LEILA MARCONA	Encarregada responsável pelas atividades administrativas, articulação e acompanhamento da Equipe Multiprofissior
18032025-GRE	DEBORA PAULA PERIN	Secretária da Diretoria Médica do Hospital Universitário Regional de Maringá

Maringá 23 de dezembro de 2025.
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

493/2026

PORTARIA N.º 1.035/2025-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução n.º 199/2009-CAD,
considerando a Portaria n.º 592/2025-PRH,
considerando o protocolo n.º 20.162.033-3,
considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório.
considerando o parecer n.º 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 10835 de 18/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica efetivado no cargo de Agente Universitário Apoio, na função de Agente de Segurança Interna, o servidor JOSE ALVES DA LUZ - RG 5.XXX.711-X/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.
Art. 2.º Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 19 de dezembro de 2025.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

177275/2025

P O R T A R I A 1799/2025-GRE
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a agente universitária GISELLE MORAES E SILVA PEREIRA pra exercer a função de Assessora Especial de Comunicação Social, para fins específicos as atividades concernentes ao Cerimonial, da Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 03/1/2026.
Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor

177477/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.911 - 18/12/2025 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):

FUNÇÃO: ANALISTA DE SISTEMAS - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Beatriz Akemi Hiraiwa Oliveira	26/02/2026 a 25/08/2026
Luiz Eduardo Kuster de Azevedo	26/02/2026 a 25/08/2026
Marvyn Meyer Sant'Ana	13/02/2026 a 12/08/2026
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Romulo Cesar Cardoso Filho	26/02/2026 a 25/08/2026
FUNÇÃO: PRODUTOR AUDIOVISUAL - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Juliano Augusto Mattozo	13/02/2026 a 12/08/2026
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Isabele Lopatko Correia	27/02/2026 a 26/08/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

366/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 1660/2025 REITORIA/UNESPAR

Altera a Portaria nº 1564/2025 – Reitoria/Unespar, que prorroga os Contratos de Regim Especial – CRES, dos Professores lotados no *Campus* de Curitiba II.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;
Considerando o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, com alteração na Lei Complementar nº 179 de 21 de outubro de 2014;
Considerando o protocolo n° 24.720.969-7 e 24.721.003-2;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a relação dos docentes constantes da Portaria nº 1564/2025 – Reitoria/Unespar, que renova os Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o *Campus* de Curitiba II, conforme segue:

ANDERSON BOGEA DA SILVA, CPF nº XXX.420.733-XX, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
ANA LUISA NUNES DE VARGAS, CPF nº XXX.984.579-XX, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
ANA PAULA PEREIRA, CPF nº XXX.989.319-XX, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024**,** no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
ANGELA STADLER DE PAULA MACEDO, CPF n° XXX.461.649-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 31/03/2026;**
ARICIA DE OLIVEIRA MACHADO, CPF n° XXX.393.429-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
BEATRIZ HELENA CECCATO, CPF n° XXX.951.208-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
BEATRIZ WOELTJE SCHMIDT, CPF n° XXX.347.619-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 24/11/2026;**
DANIEL MIGLIAVACCA, CPF n° XXX.682.679-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
ELISANGELA DOS SANTOS ROSA, CPF n° XXX.522.529-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 05/06/2026;**
FERNANDA MARTINS FELIX, CPF n° XXX.150.569-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/07/2026;**
FILIPE PAROLIN DE SOUZA, CPF n° XXX.613.282-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 12/05/2026;**
GIOVANNI ALENCAR COMODO, CPF n° XXX.263.979-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 21/04/2026;**
GRACIELE DELLALIBERA DE MELO, CPF n° XXX.566.979-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
IARA DEL PADRE IAREMA ULKOWSKI, CPF n° XXX.194.739-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 19/06/2026;**
IRIANA NUNES VEZZANI, CPF n° XXX.893.450-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
ITAMAR WAGNER SCHIAVO SIMÕES, CPF n° XXX.992.326-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
JAIR MARIO GABARDO JUNIOR, CPF n° XXX.739.179-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 09/04/2026;**
JOÃO VICTOR ALVES DA COSTA PEREIRA, CPF n° XXX.875.579-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
JORGE VANDERLEI DA COSTA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.742.148-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
JOSE AUGUSTO PEREIRA NAVARRO LINS, CPF n° XXX.741.359-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 20/03/2026;**
LARISSA DAMARIS LORENA DE OLIVEIRA, CPF n° XXX.788.058-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 14/02/2026;**
LIANA DA SILVA CUNHA, CPF n° XXX.334.720-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
LUCAS FRANCO DE SOUZA RIBEIRO, CPF n° XXX.586.299-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 03/11/2026;**
LUCIANA MITKIEWICZ DE SOUZA, CPF n° XXX.753.947-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
LUDMILA AGUIAR VELOSO, CPF nº XXX.193.881-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 19/06/2026;**
MABILE BORSATTO, CPF n° XXX.187.629-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
MARCOS VINICIUS LACERDA SCHETTINI, CPF n° XXX.215.609-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 16/07/2026;**
MARIANA HILDA BATISTA, CPF n° XXX.741.749-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**
MATEUS SCOTA, CPF n° XXX.929.230-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 14/02/2026;**
NATACHA DIAS, CPF n° XXX.473.248-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/07/2026;**
PEDRO MONTE KLING, CPF n° XXX.021.358-XX, referente ao Edital de Abertura n° 035/2023, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ROSSANA MEIRELLES CAVALLINI, CPF n° XXX.652.708-XX, referente ao Edital de Abertura n° 001/2023, no período **de 01/01/2026 até 09/10/2026;**

SAILE MOURA FARIAS, CPF n° XXX.703.822-XX, referente ao Edital de Abertura n° 021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026;**

ULISSES QUADROS GALETTO DE MORAIS, CPF n° XXX.994.149-XX, referente ao Edital de Abertura n°035/2023, no período **de 01/01/2026 até 19/06/2026.**

WAGNER JONASSON DA COSTA LIMA, CPF n° XXX.704.759-XX, referente ao Edital de Abertura n°021/2024, no período **de 01/01/2026 até 31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir das datas acima citadas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 20 de dezembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

177537/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 1653/2025 de 18/12/2025. Art. 1º Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº 1515/2025 – REITORIA/UNESPAR que nomeia a docente Najela Tavares Ujiie, CPF nº XXX.015.188-XXX, para o cargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu – Mestrado Acadêmico em Ensino e Formação Docente Interdisciplinar – PPIFOR;

Onde consta: "...apartir de 02 de janeiro de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA." **Para constar: "... a partir de 02 de janeiro de 2026."**

Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

177222/2025

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES expedidas no mês de DEZEMBRO de 2025:

RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova as Unidades e a descrição dos Cargos e Funções integrantes da Estrutura Organizacional da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU),

considerando a Lei nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025, que estabeleceu os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior e estrutura os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, promoveu significativa alteração nas simbologias de cargos e funções destinadas às Universidades Estaduais do Paraná;

considerando a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU);

considerando o previsto no art. 10, do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, e alterado pela Resolução nº 11-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024;

aprovou por meio do Parecer nº 53-COU, de 17 de dezembro de 2025, contido no protocolo nº 31.847, de 12 de dezembro de 2025, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Unidades e a descrição dos Cargos e Funções integrantes da Estrutura Organizacional da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), conforme segue:

I – Unidades integrantes da Estrutura Organizacional, na forma no Anexo I desta Resolução;

II – Cargos e Funções integrantes da Estrutura Organizacional, na forma no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 3 de junho de 2024, e nº 21-COU/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

* A estrutura organizacional da UNICENTRO aprovada por esta Resolução está disponível para visualização em: https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/6928AD90)

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 28-COU/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARGOS E FUNÇÕES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

DESCRITIVO	Símbolo
Chefe de Gabinete	FA-1
Diretor de Setor	FA-1
Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-1
Pró-Reitor	FA-1
Procurador Jurídico	FA-1
Coordenador-Geral	FA-2/DA-2
Auditor	FA-3
Chefe-Geral de Compliance	FA-3
Chefe-Geral de Transparência	FA-3
Controlador	FA-3
Ouvidor	FA-3
Diretor (vinculado à: Pró-Reitoria; ou Coordenadoria-Geral; ou Gabinete)	FA-3
Diretor de Câmpus Avançado	FA-3
Diretor de Extensão Universitária	FA-3
Diretor de Órgão Suplementar	FA-3
Vice-Diretor de Setor	FA-3
Vice-Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-3
Secretário-Geral dos Conselhos Superiores	FA-4
Coordenador Administrativo de unidades	FA-5

Legenda:
DA: Cargo de Direção Acadêmica.
FA: Função Acadêmica.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 51-CAD/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova as Funções Acadêmicas e os cargos de Direção Acadêmica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho de Administração (CAD),

considerando a Lei nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025, que estabeleceu os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior e estruturou os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, e dá outras providências;

considerando a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU);

considerando a Resolução nº 28-COU/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2025;

considerando o inciso V, do art. 15, do Estatuto da UNICENTRO;

aprovou, por meio do Parecer nº 250-CAD, de 17 de dezembro de 2025, contido no protocolo nº 32.010, de 15 de dezembro de 2025, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovados as Funções Acadêmicas (FA) e os Cargos de Direção Acadêmica (DA), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO 51-CAD/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNÇÕES ACADÊMICAS E CARGOS DE DIREÇÃO ACADÊMICA DA UNICENTRO

FUNÇÕES ACADÊMICAS (FA)	Símbolo	Quantitativos	
Chefe de Gabinete	FA-1	1	27
Diretor de Setor	FA-1	9	
Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-1	3	
Pró-Reitor	FA-1	7	
Procurador Jurídico	FA-1	1	
Assessor Executivo	FA-1	6	
Coordenador Executivo	FA-1		
Coordenador-Geral	FA-2	5	5
Auditor	FA-3	1	61
Chefe-Geral de Compliance	FA-3	1	
Chefe-Geral de Transparência	FA-3	1	
Controlador	FA-3	1	
Ouvidor	FA-3	1	
Diretor de Câmpus Avançado	FA-3	6	
Diretor de Extensão Universitária	FA-3		
Diretor de Órgão Suplementar	FA-3		
Vice-Diretor de Setor	FA-3	9	
Vice-Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-3	3	
Assessor Administrativo	FA-3	38	
Diretor (vinculado à: Pró-Reitoria; ou Coordenadoria-Geral; ou Gabinete)	FA-3		
Coordenador de Área	FA-4	27	28
Secretário-Geral dos Conselhos Superiores	FA-4	1	
Coordenador Administrativo	FA-5	53	62
Coordenador de Divisão	FA-5		
Secretário de Setor	FA-5	9	
Chefe de Divisão	FA-6	96	96
Pregoeiro	FA-6		
Encarregado de Seção	FA-7	30	30
TOTAL DE FUNÇÕES		**309**	**309**

CARGOS DE DIREÇÃO ACADÊMICA (DA)	Símbolo	Quantitativos	
Coordenador-Geral	DA-2	1	1
Assessor Especial	DA-3	2	2
Assessor Técnico	DA-4	14	14
Assessor de Pró-Reitoria	DA-5	7	23
Coordenador de Apoio	DA-5	16	
TOTAL DE CARGOS		**40**	**40**
TOTAL GERAL DE FUNÇÕES E CARGOS		**349**	**349**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

176893/2025

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:
13-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede ascensão de nível à docente LUCIANA FRACASSI STEFANIU, RG nº 6.889.793-9, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.
14-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede ascensão de nível à docente JÉSSICA DE CASTRO, RG nº 10.212.885-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.
15-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede ascensão de nível à docente RITA DE CÁSSIA FONSECA, RG nº 3.627.542-1, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.
16-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede ascensão de nível à docente DEONISIA MARTINICHEN, RG nº 5.666.944-2, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.
17-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede ascensão de nível ao docente GUILHERME BENETTE JERONYMO, RG nº 15.640.230-3, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.
18-GR/PROGESP, de 6-1-2026: Concede promoção de classe ao docente JULIO MANOEL FRANÇA DA SILVA, RG nº 7.595.683-5, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

422/2026

UNIOESTE

EXTRATO 19/2025

Natureza: Termo de Específico de Cotutela. **Partes:** Unioeste e a Universidad de la República – UDELAR – Uruguai **Objeto:** fortalecer a dimensão internacional de sua formação, favorecer a mobilidade de estudantes e desenvolver a colaboração científica, este Termo estabelece um título conjunto de Mestrado em Cotutela. **Data da Assinatura**: 02/12/2025 **Vigência:** 02/12/2030

Natureza: Termo de Específico de Cotutela. **Partes Unioeste e a Universidad de la República – UDELAR -Uruguai. Objeto:** Cooperação entre os partícipes, visando o intercâmbio de estudantes. **Data da Assinatura**: 02/12/2025 **Vigência:** 02/12/2030

176933/2025

PORTARIA Nº 5166/2025-GRE, DE 18 DE dezembro DE 2025.

Convalidar a autorização de Licença não remunerada para participar de Curso de Formação ao Servidor LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA, nº 9.XXX.154-XX, do Campus de Cascavel, no período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2025, em cumprimento a Ordem Judicial – processo nº 005569493.2025.8.16.0021.

O estágio probatório do servidor ficará suspenso no período de realização do Curso de Formação, sendo retomado imediatamente a partir do seu retorno ao exercício das atividades.

177345/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO 001/2026 – UNIOESTE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Natureza: 1º Termo Aditivo ao Contrato 509/2024 **Partes:** UNIOESTE x FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2026, com fulcro na Cláusula 13 do contrato originário**. Data de Assinatura:** Pela FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL em 30/12/2025 e pela UNIOESTE em 05/01/2026 **Data de Vigência:** 31/12/2026

368/2026

PORTARIA Nº 0001/2026-GRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG nº 5.XXX.851-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 0003/2026-GRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 9134/2025** – FUNDEP, constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP com a finalidade de dar apoio com gerenciamento de recursos oriundos da EG n° 05/2025 e TED n° 136/2025. **Gestor de Contrato**: CLAUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURICIO, RG nº 5.XXX.722-X. **Fiscal de Contrato**: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG n° 4.XXX.733-X. Esta Portaria, gera efeito a contar de 13 de novembro de 2025, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.
PORTARIA Nº 0005/2026-GRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Promover a Professora ANELINE MARIA RUEDELL, RG nº 9.XXX.473-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

367/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 067/2025 - DGC

DATA: 19 de dezembro de 2025.
SÚMULA: Autoriza o sobrestamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado pela Portaria n° 065/2025 – DGC.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com o Título III, Capítulo II, Seção I, Art. 26 do Estatuto da Unioeste;
De acordo com o Edital n° 203/2025-GRE, que declara recesso administrativo na Reitoria, Huop e nos Campi da Unioeste, no período de 23 de dezembro a 4 de janeiro de 2026;
De acordo com período de férias de membros da Comissão, com finalização em 19 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o sobrestamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado pela Portaria n° 065/2025 - DGC, no período de 19 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, em virtude do período de recesso administrativo da Unioeste e férias de membros da Comissão.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

177441/2025

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/*campus* de Toledo-PR
Portaria nº 087/2025 – DG: Art. 1º Autorizar o sobrestamento, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n° 077/2025-DG, em razão do período de recesso. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Portaria nº 088/2025 – DG: Art. 1º Prorrogar o prazo para mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 17 de dezembro de 2025, do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 077/2025-GRE, para apuração dos fatos apontados no Processo 25.068.083-0, de 28 de novembro de 2025. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Patricia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral da Unioeste/Campus de Toledo

177467/2025

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025
"*Dispõe sobre a nomeação de Assessores*"

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Sr. **Gustavo de Santa Cruz Arruda**, inscrito no CPF nº **023.573.179-06**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor(a) Pleno do Diretor-Presidente**, a partir de **15 de dezembro de 2025**. **Art. 2º** Nomear a Sra. **Scheila Pessoa**, inscrita no CPF nº **017.136.689-12**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor(a) do Diretor Administrativo e Financeiro**, a partir de **15 de dezembro de 2025**.
Dê-se ciência aos designados. Publique-se.
Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

161/2026

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROTOCOLO: 22.767.104-1

Despacho Secretária:

1. Acolho o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar como razões de decidir, concluindo pelo arquivamento do feito por ausência de prova material da responsabilidade do servidor, conforme os fatos narrados no protocolo n. 22.767.104-1**,** nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

176894/2025

Portaria SEEC nº 72/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 9252/2025.
A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n.º 066.XXX.XXX-33, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 9252/2025.
Art. 2º Designar o servidor Lucas Eduardo Rocha da Silva, portador do CPF n.º 102.XXX.XXX-65, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 9252/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

176925/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 786/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.789.377-6

Considerando o Edital de Chamamento Público n° 002/2025, que versa sobre os bens móveis que foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de bens móveis e veículos designada pela Resolução n°035/2025;
Considerando a Ata de análise de documentações e resultados da ordem de classificação (Mov. 200);
Homologo, a classificação e conforme a Ata de Análise (Mov. 200) para doação de itens descritos nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de bens inservíveis e/ou desnecessários do referido edital e relatório de consulta de patrimônio, (Mov. 08-33), em

benefício as Organizações da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia inscrita no CNPJ sob o nº 75.342.691/0001-00; Carítas Diocesa de Palmas inscrita no CNPJ sob o nº78.072.253/0004-00; ONG Nova Esperança inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.249/0001-40, Pequeno Cotolengo do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 76.610.690/0001-62, e o Município de Planalto, inscrito no CNPJ nº 14.783.355/0001-09, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.336/2009, e normativas pertinentes.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, *29 de dezembro de 2025.*

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

177788/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 011/2025 – SEDEF

Assunto: Protocolo n° 22.232.039-9– ASSOCIAÇÃO TELEMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 22.232.039-9, e com fundamento no ART. 23 e 203, art. 3º da resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, razoabilidade e função social do patrimônio público, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos a seguir expostos.

1. DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo foi instaurado a partir de requerimento formulado pela **ATITUDE – Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes**, entidade privada sem fins lucrativos, com atuação consolidada no Município de Telêmaco Borba, que pleiteia a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Estado do Paraná, atualmente sem destinação pública ativa, para fins de desenvolvimento de atividades continuadas voltadas à pessoa

com deficiência.

Conforme se verifica das informações técnicas constantes dos autos, o imóvel objeto do pedido encontra-se ocioso há longo período, sem utilização por órgãos ou entidades da Administração Pública, circunstância que, além de não atender à função social do bem público, expõe o patrimônio estatal a riscos de deterioração, invasão e depreciação.

2. DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA ATITUDE

A ATITUDE possui como finalidade estatutária a promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano, da cidadania e da qualidade de vida das pessoas com deficiência, com atuação destacada nas áreas de esporte paradesportivo, assistência social, promoção da saúde e integração comunitária.

Dos documentos acostados aos autos, bem como das manifestações técnicas exaradas por órgãos da Administração Estadual, especialmente pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e pela Secretaria de Estado do Esporte, restou devidamente reconhecido que a entidade:

desenvolve atividades regulares e continuadas de atendimento a pessoas com deficiência física, intelectual e sensorial;

atua na formação e treinamento paradesportivo, inclusive com participação de seus atletas em competições oficiais;

mantém articulação institucional com conselhos municipais, entidades públicas e privadas e instâncias de controle social;

possui reconhecimento formal do Poder Público Municipal, inclusive com título de utilidade pública;

demonstra capacidade organizacional, técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

As manifestações técnicas constantes do processo são convergentes no sentido de que a ATITUDE apresenta capacidade técnica comprovada, experiência prática e alinhamento com as políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, não havendo apontamentos que desabonem sua idoneidade ou aptidão para execução do objeto proposto.

3. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O objeto da parceria pretendida consiste na implantação e manutenção de espaço destinado exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de inclusão social e paradesporto para pessoas com deficiência, mediante utilização de imóvel público estadual, com realização de reformas estruturais integrais pela entidade parceira.

Trata-se de objeto dotado de elevada especificidade técnica e social, que demanda:

experiência prévia no atendimento direto à pessoa comdeficiência;

conhecimento técnico em práticas paradesportivas e

atividades inclusivas;

capacidade de mobilização comunitária e institucional;

compromisso permanente com a finalidade social pactuada.

Tal objeto não se confunde com atividades genéricas ou meramente eventuais, mas com política pública continuada, especializada e territorializada.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto e da entidade executora.

No caso concreto, a inviabilidade de competição resta caracterizada, uma vez que:

não há, no Município de Telêmaco Borba ou em sua região imediata, pluralidade de organizações da sociedade civil com atuação equivalente, comprovada e específica no atendimento paradesportivo e inclusivo à pessoa com deficiência;

a ATITUDE reúne, de forma singular, histórico de atuação, reconhecimento institucional e capacidade técnica já avaliados positivamente pelos órgãos estaduais competentes;a abertura de chamamento público, além de não ampliar a competitividade real, poderia comprometer a continuidade e a efetividade da política pública pretendida.

Assim, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade, plenamente amparada na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle.

5. DO INTERESSE PÚBLICO E DA FUNÇÃO SOCIAL DO IMÓVEL

A cessão de uso do imóvel público à ATITUDE, no âmbito de Termo de Cooperação, revela-se medida que atende de forma direta e objetiva ao interesse público, na medida em que:

confere destinação socialmente útil a bem público atualmente ocioso;

viabiliza a ampliação do acesso de pessoas com deficiência a políticas públicas inclusivas

transfere à entidade parceira o ônus integral das reformas estruturais e da manutenção do imóvel;preserva o patrimônio público, com cláusulas de reversão e fiscalização.

Não se trata, portanto, de liberalidade ou favorecimento, mas de medida administrativa racional, eficiente e alinhada aos princípios da boa governança pública.

6. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o conjunto probatório constante dos autos, as manifestações técnicas favoráveis dos órgãos envolvidos e o interesse público evidenciado, reconhece-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Cooperação entre o Estado do Paraná e a ATITUDE – Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes, com vistas à execução do objeto proposto, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

177015/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 – SEDEF

Assunto: Protocolo n° 23.078.261-0 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS FDOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, no exercício de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 22.232.039-9, e com fundamento no art. 23 e 203 da Constituição Federal, art. 3º da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, razoabilidade e função social do patrimônio público, resolve reconhecer, a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos a seguir expostos:

1. DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O presente processo administrativo foi instaurado a partir de requerimento formulado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.815.830/0001-90, , com atuação consolidada no Município de Paula Freitas, que pleiteia a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Estado do Paraná, já utilizada pela Instituição, através de termo de cessão que se encerrou em novembro de 2024, para fins de desenvolvimento de atividades continuadas voltadas à pessoa com deficiência.

O processo tramitou pelas instâncias técnicas competentes, tendo sido objeto de análise por Secretarias de Estado afetas à matéria, que se manifestaram quanto à aderência do objeto ao interesse público, bem como quanto à capacidade operacional da entidade proponente, não havendo registro de óbices de natureza jurídica ou administrativa à celebração da parceria.

2. Da atuação institucional e da capacidade técnica da entidade

A entidade interessada demonstrou, por meio dos documentos constantes dos autos, que desenvolve atividades regulares, contínuas e diretamente relacionadas ao objeto proposto, possuindo experiência prática consolidada, histórico de execução de ações similares e inserção institucional no território em que atua.

As manifestações técnicas juntadas ao processo — notadamente aquelas oriundas da Secretaria de Estado responsável pela política pública correlata — reconhecem que a organização detém capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, destacando- se:

a compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e a ação pretendida;

a experiência prévia na execução de atividades de mesma natureza;

a estrutura organizacional existente;a inexistência de apontamentos que desabonem sua idoneidade ou regularidade.

Tais elementos, devidamente registrados nos autos, afastam qualquer dúvida quanto à aptidão da entidade para a execução da parceria.

3. Da natureza singular do objeto

O objeto da parceria não se caracteriza como atividade genérica ou de baixa complexidade, mas como ação especializada, continuada e territorialização, cuja execução exige conhecimento técnico específico, articulação institucional e experiência acumulada.

Trata-se, portanto, de objeto dotado de singularidade material, que não se satisfaz com soluções padronizadas ou com a simples abertura de competição formal, sob pena de prejuízo à efetividade da política pública pretendida.

4. Da inviabilidade de competição e da inexigibilidade

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou do executor.

No caso concreto, a inviabilidade de competição encontra-se caracterizada, uma vez que:

não se verifica, no âmbito territorial e material do objeto, pluralidade efetiva de organizações aptas a executar a ação com o mesmo grau de especialização e experiência;

a entidade proponente reúne características específicas reconhecidas pela própria Administração

Pública nos autos;

a eventual instauração de chamamento público não ampliaria a competitividade real, limitando-se a produzir formalismo desnecessário, com risco à continuidade e à eficiência da ação pública.

5. Do interesse público envolvido e da função social do imóvel

A celebração da parceria atende de forma direta ao interesse público, na medida em que

viabiliza a execução de política pública essencial;

assegura eficiência administrativa;

respeita os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e finalidade;

encontra respaldo nas manifestações técnicas favoráveis constantes dos autos.

Não se trata de benefício à entidade, mas de instrumento para concretização de finalidade pública claramente identificada e justificada.

6. Conclusão

Diante de todo o exposto, considerando o conjunto probatório constante do Processo Administrativo nº 22.767.649-3, as manifestações técnicas favoráveis dos órgãos competentes e a caracterização da inviabilidade de competição, resta plenamente configurada a hipótese legal de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente legítima a formalização da parceria pretendida, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

A inexigibilidade, portanto, não decorre de conveniência, mas de adequação jurídica à realidade fática demonstrada no processo.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

177027/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 – SEDEF

Assunto: Protocolo n° 22.767.649-3 – INSTITUTO BOM PASTOR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 22.767.649-3, e com fundamento no ART. 23 e 203, art. 3º da resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, razoabilidade e função social do patrimônio público, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos a seguir expostos.

1. DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo tem por finalidade a formalização de parceria entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, e o Instituto Bom Pastor, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a execução de atividades de natureza continuada e permanente voltadas à proteção social, acolhimento e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.

A parceria está inserida no contexto das ações finalísticas da SEDEF e atende a demanda concreta e comprovada por serviços especializados, cuja execução pressupõe estrutura física adequada, experiência institucional consolidada e atuação técnica reconhecida pelo próprio Poder Público, conforme fartamente demonstrado nos autos.

Ressalte-se que a cessão do imóvel estadual visa viabilizar a continuidade e ampliação das atividades sociais já desempenhadas pela entidade, sendo certo que o imóvel será utilizado de forma exclusiva para a consecução das finalidades pactuadas, competindo à entidade parceira, inclusive, a realização das reformas estruturais necessárias para tornar o bem apto ao uso, sem ônus financeiro ao Estado.

2. DO MARCO LEGAL APLICÁVEL

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de chamamento público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil. Todavia, a própria legislação excepciona essa exigência nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, desde que devidamente justificadas, conforme previsão expressa em seus artigos 30 e 31.

No âmbito estadual, o Decreto nº 3.513/2016 reproduz essa sistemática, prevendo, em seu art. 34, a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição, seja pela natureza singular do objeto, seja porque as metas somente podem ser atingidas por entidade específica.

Adicionalmente, pareceres constantes dos autos, são categóricos ao exigir, para o reconhecimento da inexigibilidade, a apresentação de Parecer Técnico de Inexigibilidade de Chamamento Público, acompanhado do ato formal da autoridade competente, demonstrando, de forma objetiva e fundamentada, as razões pelas quais apenas a entidade indicada atende ao interesse público pretendido.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DIA SINGULARIDADE DO OBJETO

No caso concreto, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria possui natureza singular, diretamente vinculada:

à expertise específica do Instituto Bom Pastor na área da assistência social;

à atuação territorial e histórica da entidade, já integrada à rede socioassistencial;

à capacidade técnica previamente reconhecida pela própria SEDEF e por outras secretarias estaduais, conforme registros constantes do processo;

à necessidade de continuidade dos serviços prestados, os quais não comportam solução de continuidade sem grave prejuízo à população atendida.

Trata-se, portanto, de situação em que as metas institucionais da política pública somente podem ser atingidas por entidade determinada, não por preferência subjetiva da Administração, mas por critérios objetivos de capacidade técnica, experiência comprovada, estrutura instalada e alinhamento com as diretrizes governamentais.

Esse cenário afasta, de forma inequívoca, a possibilidade de competição isonômica entre organizações da sociedade civil, tornando o chamamento público inócuo e incompatível com o interesse público, razão pela qual se impõe o reconhecimento da inexigibilidade.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA E INSTITUCIONAL DO INSTITUTO BOM PASTOR

O Instituto Bom Pastor possui atuação consolidada, notória e reconhecida no âmbito da política de assistência social, desenvolvendo atividades compatíveis com o objeto da parceria pretendida, o que se encontra expressamente afirmado e validado nos autos do processo, inclusive por manifestações técnicas da própria Administração Pública.

A entidade demonstra:

regularidade jurídica e fiscal;

experiência comprovada na execução de projetos sociais de alta complexidade;

capacidade operacional para assumir a gestão do imóvel e realizar as adequações estruturais necessárias;

alinhamento integral às políticas públicas executadas pela SEDEF.

Esses elementos afastam qualquer dúvida quanto à idoneidade, qualificação e aptidão técnica da entidade, preenchendo integralmente os requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016.

5. DO INTERESSE PÚBLICO E DA FUNÇÃO SOCIAL DO IMÓVEL

A cessão de uso do imóvel público ao Instituto Bom Pastor, no âmbito de Termo de Cooperação, revela-se medida que atende de forma direta e objetiva ao interesse público, na medida em que:

confere destinação socialmente útil a bem público atualmente ocioso;

viabiliza a ampliação do acesso de pessoas com deficiência a políticas públicas inclusivas;

transfere à entidade parceira o ônus integral das reformas estruturais e da manutenção do imóvel;

preserva o patrimônio público, com cláusulas de reversão e fiscalização.

Não se trata, portanto, de liberalidade ou favorecimento, mas de medida administrativa racional, eficiente e alinhada aos princípios da boa governança pública.

6. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o conjunto probatório constante dos autos, as manifestações técnicas favoráveis dos órgãos envolvidos e o interesse público evidenciado, reconhece-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Instituto Bom Pastor, com vistas à execução do objeto proposto, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

177030/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2025 - SEDEF

Processo nº 23.661.517-0

interessada: Associação do Deficiente Motor – ADM

Objeto: Cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, situado na Rua Mamoré, nº 1066, bairro Mercês, Curitiba/PR, para funcionamento da Escola de Educação Especial Vivian Marçal Mercês, mantida pela Associação do Deficiente Motor.

I – DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo tem por objeto a formalização de nova cessão de uso de imóvel estadual anteriormente cedido à Associação do Deficiente Motor, por meio da Cessão de Uso nº 55/2014, celebrada em 23 de julho de 2014, cuja vigência se encerrou em 24 de julho de 2024.

A Associação do Deficiente Motor é entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1979, com atuação contínua e reconhecida há mais de quatro décadas na área de assistência social, educação especial, reabilitação física e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, mantendo, no imóvel objeto do presente expediente, a Escola de Educação Especial Vivian Marçal Mercês, com oferta de educação infantil, ensino fundamental, atendimento educacional especializado, serviços de apoio terapêutico e ações de inclusão social.

Conforme demonstrado nos autos, a entidade encontra-se regularmente constituída, com situação cadastral ativa, plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovada experiência prévia e capacidade técnica para a execução do objeto, circunstâncias estas expressamente reconhecidas nos despachos técnicos do Núcleo Regional de Educação de Curitiba e nas manifestações instrutórias constantes do processo.

II – DA NATUREZA DA PARCERIA E DA DISPENSA DE COMPETITIVIDADE

A parceria pretendida não envolve transferência voluntária de recursos financeiros, mas sim a cessão de uso de bem público imóvel, para finalidade específica de interessepúblico, consistente na continuidade de serviço educacional especializado e assistência às pessoas com deficiência, atividade esta que se encontra intrinsecamente vinculada à atuação histórica, técnica e territorial da entidade interessada.

O imóvel objeto da cessão encontra-se física e funcionalmente estruturado para o atendimento educacional especializado já prestado pela Associação do Deficiente Motor, com edificações, adaptações arquitetônicas e infraestrutura compatíveis com as necessidades do público atendido. Ademais, a entidade assumirá, como contrapartida, a responsabilidade por reformas, adequações estruturais, manutenção, conservação e preservação do bem, sem ônus ao Estado, garantindo sua plena funcionalidade e adequada destinação pública.

Nesse contexto, resta evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que:

trata-se de entidade que já ocupa o imóvel há longo período, com destinação consolidada e contínua;

o serviço prestado é singular, especializado e direcionado a público específico;

a descontinuidade da ocupação implicaria prejuízo direto aos usuários, à política pública educacional inclusiva e à função social do imóvel;

inexiste pluralidade de potenciais interessados aptos a assumir, de forma imediata e equivalente, a execução do mesmo objeto, nas mesmas condições técnicas, estruturais e territoriais.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que:

a parceria decorrer de situação singular;

a entidade detiver notória especialização e atuação reconhecida;
o objeto estiver diretamente relacionado à atividade finalística da organização;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

houver justificativa técnica e administrativa devidamente motivada.

No âmbito do Estado do Paraná, a interpretação sistemática da legislação patrimonial, aliada às normas do MROSC e à jurisprudência dos órgãos de controle, admite a inexigibilidade de chamamento público para cessão de uso de imóvel público quando demonstrado o interesse público, a singularidade da entidade e a inviabilidade de competição, exatamente como se verifica no presente caso.

Ressalte-se que os pareceres e despachos técnicos constantes dos autos — notadamente do NRE Curitiba, da SEED e do Departamento de Patrimônio do Estado — reconhecem expressamente a regularidade documental, a finalidade pública da ocupação e a capacidade técnica da Associação do Deficiente Motor, reforçando a juridicidade da adoção da inexigibilidade.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A cessão de uso pretendida atende de forma direta e imediata ao interesse público primário, ao assegurar a continuidade de serviço essencial de educação especial e assistência a pessoas com deficiência, evitando a interrupção de atividades pedagógicas, terapêuticas e sociais de alta relevância.

A retirada da entidade do imóvel ou a submissão do caso a procedimento competitivo genérico, dissociado da realidade fática consolidada, representaria risco concreto de descontinuidade do serviço, desperdício de investimentos já realizados, além de afronta aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e proteção à confiança legítima.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização da parceria entre o Estado do Paraná e a Associação do Deficiente Motor, visando à cessão de uso do imóvel descrito nos autos, por estarem presentes:

o interesse público qualificado;
a singularidade do objeto;
a notória capacidade técnica e experiência da entidade;
a inviabilidade de competição;
a regularidade administrativa e documental;
a consonância com a legislação aplicável e com os precedentes administrativos análogos.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do feito com a adoção da inexigibilidade de chamamento público, seguida da formalização do respectivo instrumento jurídico de cessão de uso, nos termos e condições a serem definidos pela Administração Pública.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
177031/2025

DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, reunido ordinariamente em 02 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no artigo 222, da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR;

Considerando que o COEDE/PR é o órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência no Estado e é composto paritariamente entre representantes do governo e organizações da sociedade civil;

Considerando que o mandato dos conselheiros representantes das organizações da sociedade civil é de 2 (dois) anos cabendo, nos termos do artigo 234 da Lei 18.419, de 2015, ao Presidente do Conselho convocar o processo eleitoral;

Considerando que a representação da sociedade civil no COEDE/PR, a partir do que estabelece o artigo 230 da Lei 18.419, de 2015, dá-se com a participação de 12 (doze) entidades, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes;

Considerando a necessidade de possibilitar a participação de organizações das diversas regiões do Estado do Paraná, observando as áreas de atuação estabelecidas nos incisos do artigo 230 da Lei 18.419, de 2015;

Considerando que a estrutura de apoio administrativo ao COEDE/PR está sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

DELIBEROU

Art. 1º Fica publicado o Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha das organizações representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, por meio de seus representantes titulares ou suplentes, para o biênio 2026/2028, nos termos do Regulamento constante do Anexo I, parte integrante desta Deliberação.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Estado do Paraná, que atendam aos critérios de habilitação e participação, estabelecidos no Regulamento do Processo Eleitoral.

Art. 3º A eleição destina-se à escolha de 12 (doze) organizações da sociedade civil, sendo 2 (duas) representantes para cada área de atuação prevista no art. 230 da Lei Estadual correspondente, quais sejam:
I – deficiência física;
II – deficiência auditiva e/ou surdez;
III – deficiência intelectual;
IV – deficiência visual e/ou cegueira;
V – transtorno do Espectro Autista;
VI – múltipla deficiência.

Art. 4º Na hipótese de inexistência de entidade com representação estadual em qualquer das áreas mencionadas no artigo anterior, aplicar-se-á o disposto no art. 231 da referida Lei, procedendo-se à indicação de entidade mediante eleição entre as demais participantes habilitadas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Ivã José de Pádua
Presidente – COEDE/PR

DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COEDE/PR – BIÊNIO 2026/2028

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das 12 (doze) organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, por meio de seus representantes titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028.

Art. 2° Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

I – considera-se entidade de âmbito estadual a organização da sociedade civil que possua sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná;
II- todas as organizações habilitadas como candidatas poderão ser votadas;

Art. 3° As candidaturas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico específico do processo eleitoral **eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br**. Após o recebimento, a Secretaria Executiva do COEDE/PR procederá ao registro no sistema de e-protocolo digital integral do Estado do Paraná.

Art. 4° Nos termos do artigo 230 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, serão eleitas duas organizações da sociedade civil para cada uma das áreas de atuação:

I – deficiência física;

II – deficiência auditiva e/ou surdez;

III – deficiência intelectual;

IV – deficiência visual e/ou cego;

V– transtorno do espectro autista;

VI - múltipla deficiência.

Parágrafo único O Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 18.419/2015), encontra-se em fase de revisão, razão pela qual o termo *Transtorno Global do Desenvolvimento* será substituído pelo termo *Transtorno do Espectro Autista*, em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 (2013) e com a Classificação Estatística Internacional de Doenças – CID-11, que unifica os transtornos do espectro em um único diagnóstico.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5° O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o COEDE/PR no Biênio 2026/2028 será realizado integralmente por meio eletrônico em plataforma própria de votação, observada a divisão das candidaturas conforme as áreas de atuação previstas neste Regulamento.

Art. 6° A eleição ocorrerá simultaneamente em todo o Estado do Paraná, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada para a votação das **10h00min às 17h00min do dia 05 de março de 2026.**
§ 1º O acesso à plataforma será realizado por meio de **link individual**, encaminhado ao e-mail do representante indicado pela organização da sociedade civil na ficha de inscrição.
§ 2º O processo de votação será acompanhado presencialmente pelos membros da Comissão Eleitoral e poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público, caso este se faça presente.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 7° Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e/ou votantes, as organizações que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e ao calendário eleitoral estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8° Poderão votar e ser votadas as organizações da sociedade civil que estejam em regular funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, e que possuam, entre seus objetivos estatutários, a promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 9° Será observado o critério de recondução estabelecido no artigo 243 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, aplicável às organizações que já compõem o COEDE/PR.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 As organizações interessadas em participar do pleito poderão habilitar-se como candidatas votantes ou apenas como votantes, devendo indicar sua opção na ficha de inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados, conforme a modalidade escolhida:

I – Candidatas votantes:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do **Anexo I** da Deliberação nº 009/2025 -COEDE/PR, solicitando o deferimento da candidatura, indicando o representante que exercerá o direito ao voto, bem como os nomes dos representantes titular e suplente, assinado pelo representante legal da instituição;
b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;

c) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante titular e suplente;

d) Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou documento judicial equivalente;

f) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Declaração de atendimento majoritário da área de atuação que deseja candidatar-se, assinado pela presidência da instituição, conforme modelo do **Anexo IV** da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR;
h) Declaração de não vinculação à função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta, referente aos representantes titular e suplente, por meio da Declaração de Elegibilidade - **Anexo III** da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR.

II- Votantes:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do **Anexo II** da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR, assinado pelo representante legal da instituição;

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;

c) Cópia de documento oficial do representante legal da instituição, para conferência de assinatura;

d) Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;

e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou documento judicial equivalente,

f) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º As organizações poderão apresentar cópias simples dos documentos referidos nos incisos I e II deste artigo, respondendo na forma da lei em caso de apresentação de documentos e informações falsas.
§ 2º Os documentos previstos nas alíneas *"d"* e *"e"* do inciso I e nas alíneas *"d"* e *"e"* do inciso II poderão ser apresentados em cópia simples,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

desde que demonstrem que foram devidamente registrados em cartório em momento anterior.

Art. 11 Para fins de padronização dos procedimentos, as inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, do e-mail institucional da organização, para o endereço específico do processo eleitoral: **eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br** A instituição deverá receber e-mail de confirmação de recebimento, contendo o checklist dos documentos enviados, até o dia **2 de fevereiro de 2026**.

§1º Caso não receba a confirmação no prazo indicado, a organização deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva do COEDE/PR pelo telefone **(41) 3388-4726**, até as **17h00min do dia 5 de fevereiro de 2026**.

§2º Não será admitido qualquer registro de candidatura fora do período estabelecido pelo COEDE/PR, nos termos deste Regulamento.

§3º Não serão aceitas inscrições que apresentem pendências na entrega dos documentos exigidos no art. 10 deste Regulamento, sendo que a ausência de qualquer documento obrigatório acarretará a inabilitação da entidade.

Art. 12 No momento do requerimento da inscrição, a organização indicará qual a área de atuação na qual deseja concorrer, conforme relação constante no artigo 4° deste regulamento.

§ 1º As organizações que realizarem atendimento a mais de uma área de atuação constante no artigo 4º deverão optar por sua área principal, cuja predominância deverá ser comprovada mediante declaração da presidência da instituição, conforme previsto no art. 10, alínea "*g*".

§ 2º As organizações que não realizarem atendimento direto à pessoa com deficiência também deverão indicar sua principal área de atuação, comprovada por declaração pela presidência da instituição, nos termos do art. 10, alínea "*g*".

§ 3º A organização requerente deverá indicar, no ato da inscrição, o representante responsável pelo exercício do direito de voto, informando o respectivo endereço eletrônico, para o qual será encaminhado o link de acesso à plataforma de votação.

§ 4º Caso seja necessária a substituição do e-mail do representante indicado para votar, esta poderá ser realizada **até às 12h00 do dia 2 de março de 2026** (três dias antes do processo eleitoral), mediante solicitação enviada ao e-mail **eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br**

§ 5º A pessoa indicada para exercer o direito ao voto poderá representar somente uma única organização da sociedade civil.

§ 6º Somente poderão votar e ser votadas as organizações que fizerem a inscrição prévia dentro do período estabelecido neste Regulamento, sendo vedada a inclusão de novos votantes ou candidatos após encerramento dos prazos.

Art. 13 A habilitação das organizações candidatas e votantes ao Processo Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral, observados os requisitos previstos neste Regulamento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: da data de publicação deste9 Regulamento até às 23h59min do dia 2 de fevereiro de 2026.
As organizações que enviarem os documentos antes do término do prazo e que apresentarem pendência identificada no checklist serão comunicadas por e-mail e poderão complementar a documentação até a data limite de 2 de fevereiro de 2026, às 23h59min;
b) Análise presencial pela Comissão Eleitoral: dias 4 e 5 de fevereiro de 2026;
c) Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: dia 9 de fevereiro de 2026;
d) Prazo para recursos e impugnações, por qualquer cidadão ou instituição, bem como apresentação de recurso pelas organizações interessadas: até às 14h00min do dia 18 de fevereiro de 2026, mediante envio ao e-mail eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br;
e) Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: dia 24 de fevereiro de 2026;
f) Publicação da decisão sobre habilitações após recursos e impugnações, com divulgação da lista final de candidatos: até às 10h00min do dia 26 de fevereiro de 2026;
g) Envio de e-mail para confirmação dos endereços eletrônicos dos votantes das organizações habilitadas: até às 12h00min do dia 27 de fevereiro de 2026.
Os representantes deverão verificar também as caixas de spam e lixo eletrônico. Caso não recebam o e-mail até o horário estabelecido, deverão entrar em contato pelo telefone (41) 3388-4726;
h) Data da eleição: 5 de março de 2026;
i) Análise presencial dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral: dia 05 de março de 2026;
j) Publicação do resultado da eleição, com indicação das organizações eleitas: dia 06 de março de 2026;
k) Publicação do Decreto com a nomeação dos Conselheiros Eleitos: até 28 de março de 2026;
l) Posse e início do mandato dos Conselheiros eleitos: em reunião plenária realizada na data de 14 de abril de 2026.

Art. 14 Os recursos, impugnações e demais manifestações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, enviados por meio eletrônico ao endereço: **eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br**, dentro dos prazos previstos neste Regulamento.

§ 1º Constitui hipótese de impugnação o não atendimento de qualquer dos requisitos para a habilitação previstos nesse Regulamento.

§ 2º Será encaminhada confirmação de recebimento do recurso até às 14h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2026. Caso não receba a confirmação dentro desse prazo, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do COEDE/PR, pelo telefone (41) 3388-4726, dentro do período destinado à apresentação dos recursos, a fim de solucionar o problema.

§ 3º A ausência de confirmação de recebimento do recurso, somada à não realização do procedimento previsto no § 2º, implicará a não admissão de questionamentos após o encerramento do prazo, sendo o proponente integralmente responsável pelo acompanhamento e regularidade do envio.

Art. 15 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

§ 1º Em caso de empate, prevalecerá o voto fundamentado do Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ofício ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça (CAOP) de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 16 A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo COEDE/PR por meio da Deliberação nº 009/2025, composta por 04 (quatro) conselheiros paritários, e que contará com o apoio técnico da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e para a divulgação do processo eleitoral os Escritórios Regionais da SEDEF.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá contar com a participação para

acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

§ 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral a organização e realização de todo o processo eleitoral, que ocorrerá virtualmente nos termos deste Regulamento.

§ 4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as instituições que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do COEDE/PR fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

§ 5º Em caso de dúvidas, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento jurídico junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO COEDE BIÊNIO 2026/2028
Seção I
Da realização da eleição

Art. 17 A eleição dos 12 (doze) representantes da sociedade civil para compor o COEDE/PR no biênio 2026/2028 será realizada no dia **05 de março de 2026**, no horário das **10h00min às 17h00min**, de forma ininterrupta, por meio eletrônico, via rede de computadores, mediante acesso a link exclusivo destinado ao processo de votação.

§ 1º Para realização do processo de votação, será enviado, até às 12h00min do dia 4 de março de 2026, ao e-mail do representante indicado para votar, o link de acesso à cédula eletrônica. Caso não receba o link até horário estipulado, deverá entrar em contato com a Secretraria Executiva do COEDE/PR pelo telefone (41) 3388-4726.

§ 2º No dia 05 de março de 2026, o link encaminhado previamente permitirá o acesso à cédula eletrônica, na qual deverá ser registrada uma única escolha por área de atuação, conforme descrito no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 18 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - realização sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;
II - votação via meio eletrônico em plataforma específica;
III - apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem em ordem decrescente de votos, por área de atuação das organizações da sociedade civil;
IV - registro em ata de todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 19 No dia 5 de março de 2026 a partir das 10h00min, (horário estabelecido conforme equipamento da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR), será disponibilizado o acesso à plataforma acessível de votação, que permanecerá aberta até as 17h00min. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento do período de votação.

Parágrafo único. Para acessar o sistema, o representante indicado para votar deverá utilizar o link encaminhado previamente ao e-mail informado no ato da inscrição.

Art. 20 Caso o representante não receba, no e-mail indicado, o link de acesso **até as 12h00min do dia 04 de março de 2026** a situação deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3388-4726 para reenvio do link.

Parágrafo único. Caso o sistema de votação apresente alguma inconsistência, a situação deverá ser imediatamente reportada à Comissão Eleitoral, por meio do telefone (41) 3388-4726 para que o suporte seja devidamente realizado. Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o encerramento do processo.

Art. 21 Após a confirmação do voto na plataforma, não será possível cancelá-lo ou realizar nova votação.

Art. 22 Todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão exercer o voto por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no art. 19 deste Regulamento.

§ 1º A cédula eletrônica conterá os nomes das organizações candidatas habilitadas, dispostas por área de atuação e em ordem alfabética, conforme a razão social constante no CNPJ.

§ 2º A votação ocorrerá por área de atuação, devendo a instituição habilitada registrar voto em todas as áreas de atuação, prevista no artigo 4º deste Regulamento.

§ 3º A Comissão Eleitoral adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança, regularidade e integridade do processo de votação.

Art. 23 Encerrado o processo de votação às **17h00min**, a Comissão Eleitoral acessará imediatamente o resultado da eleição, podendo o ato ser acompanhado por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, caso presentes. Será lavrada ata contendo todos os encaminhamentos e registros pertinentes.

Art. 24 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição.

Art. 25 A cédula eletrônica permanecerá disponível exclusivamente durante o período de votação previsto no art. 19 deste Regulamento.

Art. 26 Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 27 Proclamado o resultado, será elaborada a lista das instituições eleitas, a qual será disponibilizada para amplo conhecimento no site do COEDE/PR (**www.coede.pr.gov.br).**

§1º As Organizações da Sociedade Civil não eleitas comporão lista de suplência, organizada em ordem decrescente do número de votos dentro de cada área de atuação.

§2º Ocorrendo vacância na representação da sociedade civil junto ao COEDE/PR, será observada a lista de suplência da respectiva área. Não havendo suplentes para a área correspondente, a vaga será preenchida pela instituição que tiver obtido maior número de votos no pleito geral, independentemente da área de atuação, respeitada a proporcionalidade prevista no art. 230 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 28 As Organizações da Sociedade Civil mais votadas, observada a proporcionalidade prevista no art. 230 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, comporão o COEDE/PR como conselheiras representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028.

§1º Ocorrendo empate entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil da mesma área de atuação, será considerada eleita aquela que possuir maior antiguidade, comprovada pela data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2° Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no § 1º, será considerada eleita a entidade que possuir o maior número de pessoas com deficiência em seu corpo diretivo, comprovado por meio de declaração assinada pela presidência da instituição. Em último caso, permanecerá eleita a entidade cujo presidente seja a pessoa mais idosa.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Seção II

Do Resultado Final

Art. 29 Depois de equacionados eventuais empates, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral e os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná para compor o COEDE/PR no biênio 2026/2028.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 30 As publicações referentes ao processo eleitoral serão feitas no site oficial do COEDE/PR e no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme previsto neste Regulamento e observados os prazos administrativos para publicação.

Art. 31 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ivã José de Pádua

Presidente – COEDE/PR

DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COEDE/PR PARA O BIÊNIO 2026/2028

Solicitação de Inscrição como Candidato e Votante

Ao Presidente da Comissão Temporária Eleitoral

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, telefone n° ( ) _____ e e-mail _____ por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil na seguinte área de atuação:

ATENÇÃO: Escolher a principal área de atuação de acordo com o artigo 12.

( ) deficiência física

( )deficiência visual e/ou cego

( ) deficiência auditiva e/ou surdez

( ) transtorno do espectro autista

( ) deficiência intelectual

( ) múltipla deficiência

No Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, indicando como representantes Titular e Suplente da entidade no pleito eleitoral, os seguintes:

TITULAR:

Nome:_____

Atuação na Instituição:_____

RG:_____

SUPLENTE:

Nome:_____

Atuação na Instituição:_____

RG:_____

Indicando como representante para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) __, portador (a) do RG n° _____e inscrita no CPF sob o n° _____.

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA:

Enviar para o e-mail **eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br** uma apresentação da Instituição com até 10 linhas, contendo nome, cidade, público, principal ação e qual o objetivo de sua participação no conselho, para que seja divulgado no site do COEDE/PR junto com a relação das instituições habilitadas. O objetivo é que esse resumo possa ajudar às instituições votantes na escolha dos candidatos que votarão.

_____, _____de _____de __.

(Representante Legal, RG e CPF)

DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COEDE/PR PARA O BIÊNIO 2026/2028

Solicitação de Inscrição como Votante

Ao Presidente da Comissão Temporária Eleitoral

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, telefone n° ( ) _____e e-mail _____ por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral para indicar como representante para **VOTAR** no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrita no CPF sob o n° _____ que nesta Instituição atua como _____.

_____, _____de _____de __.

(Representante Legal, RG e CPF)

DELIBERAÇÃO Nº 009/2026 COEDE/PR ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____,
CPF n.° _____, RG n.° _____,
indicado como representante **titular** e _____,
CPF n.° _____, RG n.° _____,
indicado como representante suplente, **DECLARAMOS,** para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná**, **QUE NÃO EXERCEMOS** função gratificada, de confiança ou cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.
DECLARAMOS, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data

Representante Indicado como titular pela Organização Nome Completo/Assinatura e RG

Representante Indicado como suplente pela Organização Nome Completo/Assinatura e RG

DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO

A organização da sociedade civil _____,
inscrita no CNPJ n.°_____,
com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, vem por meio de seu representante legal que subscreve a presente, declarar que tem como área de atuação principal a _____,
conforme os segmentos relacionados no artigo 4º e atendendo o disposto no artigo 10º, item "e" e no artigo 12º.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____de _____de __.

.

(Representante Legal da Instituição, RG e CPF)

176937/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 13/2025

Súmula: Revoga a Resolução Conjunta SEDEST/IAT n.º 10/2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;
O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 3813, de 09 de janeiro de 2020;
Considerando o contido no Protocolo n.º 23.754.086-7.

R E S O L V E M:

Art. 1º Revogar a Resolução Conjunta SEDEST/IAT n.º 10/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

177016/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Estabelece os procedimentos para Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada no Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022; e

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº11.428, de 22 de dezembro de 2006;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252 de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 11 de abril de 2025, o qual regulamentou a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando a Lei Estadual nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a Lei Florestal do Estado do Paraná;

Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, estabelece critérios e procedimentos sobre o Documento de Origem Florestal – DOF e outras providências;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 02, de 18 de março de 1994, que define as formações vegetais primárias, bem como os estágios sucessionais de vegetação secundária, com a finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução nº 278, de 24 de maio de 2001;

Considerando a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 05, de 28 de março de 2008, que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento de atividades nelas permissíveis no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 07, de 18 de abril de 2008 que regulamenta a exploração eventual de espécies arbóreas nativas em remanescentes de vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, em ambientes agropastoril e em áreas urbanas;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.753.834-0,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para Requerimento de Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada Nativa no Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

I. **Área de Preservação Permanente (APP):** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme disposições da Lei Federal nº 12.651/2012;

II. **Área rural:** parcela do território, contínua ou não, não urbanizadas, destinadas às atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo, turismo rural e/ou conservação ambiental;

III. **Área urbana:** parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, caracterizada pela edificação contínua e infraestrutura urbana (saneamento, energia elétrica, sistema viário, etc);

IV. **Árvores isoladas:** Situadas fora de fisionomias vegetais naturais, se destacam na paisagem como indivíduos isolados, não havendo contato entre sua copa e outros indivíduos arbóreos nativos ou, quando eventualmente agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 ha. Não é possível identificar a presença de estratos característicos de formações florestais conforme especificações estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 02/1994.

V. **Autorização Florestal:** ato administrativo que regulamenta a exploração, corte ou supressão de vegetação nativa, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando assegurar o uso sustentável dos recursos florestais e a preservação ambiental;

VI. **Autorização de Exploração:** documento emitido pelo órgão ambiental competente, que autoriza o corte ou supressão de vegetação nativa regulamentado pelo ato administrativo da Autorização Florestal (AF);

VII. **Documento de Origem Florestal (DOF):** constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre sua procedência;

VIII. **Floresta Natural:** Conjunto de espécies vegetais que apresenta predominância de indivíduos lenhosos cujas copas se tocam formando um dossel. É um ecossistema estabelecido onde há interação entre os fatores abióticos e a ampla variedade de animais, plantas e demais elementos bióticos desde espécies rasteiras, herbáceas e arbustivas ou arborescentes, conforme especificações da Resolução CONAMA nº 02/1994 ou outra que vier a substituí-la.

IX. **Interesse Social:** as atividades elencadas no art. 3°, IX da Lei n° 12.651/2012 e art. 3°, VIII da Lei n° 11.428/2006;

X. **Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

XI. **Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR):** plataforma online para cadastro e homologação de atividades florestais a serem exercidas por pessoa física ou jurídica que, por norma específica, necessitem de licença ou autorização do órgão ambiental competente;

XII. **Sinaflor+:** módulo da plataforma SINAFLOR para gestão e monitoramento das autorizações florestais emitidas e, ainda, destinado ao cadastro, análise, emissão, gestão e monitoramento das autorizações objeto de procedimento simplificado em nível nacional para os casos definidos em legislação específica;

XIII. **Utilidade Pública:** as atividades elencadas no art. 3°, VIII da Lei n° 12.651/2012 e art. 3°, VII da lei n° 11.428/2006;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Art. 3º Os indivíduos requeridos para corte de árvore isolada nativa deverão estar localizados fora de Área de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), salvo os casos definidos em lei como Utilidade Pública ou Interesse Social.

Art. 4º Deverão ser considerados, para efeitos desta Instrução Normativa, os indivíduos isolados que gerarem material lenhoso aproveitável, ou seja, que apresentarem DAP acima de 15 cm ou CAP acima de 47,1 cm.

Art. 5º A autorização para o corte de árvores isoladas nativas vivas de espécie ameaçada de extinção, constante na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante na Lista Oficial do Estado do Paraná, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra pelo menos uma das seguintes condições:

I. quando o risco à vida ou ao patrimônio for comprovado por meio de laudo técnico, emitido pelo órgão ambiental, ou pela Defesa Civil ou pelo Corpo de Bombeiros;

II. exemplares localizados em áreas urbanas consolidadas devidamente licenciadas, com comprovada inexistência de alternativa locacional;

III. necessárias para a realização de pesquisas científicas;

IV. necessárias para obras de Utilidade Pública ou Interesse Social, nos termos da Lei.

Art. 6º O requerimento de Autorização de Exploração na modalidade de Corte de Árvore Isolada deverá ser realizado através do SINAFLOR, acompanhado da documentação que abaixo segue:

I. Requerimento de Autorização de Exploração – RAE, devidamente preenchido e assinado;

II. Para pessoa jurídica:
- **a)** Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- **b)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;

III. Para pessoa física:
- **a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- **b)** Cópia do Registro Geral – RG;

IV. Para representante legal:
- **a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
- **b)** Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;

V. Certidão atualizada, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, da matrícula ou transcrição imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou outro documento válido que comprove a dominialidade do imóvel, igualmente atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025. Caso o imóvel esteja locado ou arrendado, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação ou arrendamento;

VI. Em caso de imóvel com contrato de locação, arrendamento ou comodato, o requerente deverá apresentar a anuência do locador, do arrendante ou comodante;

VII. Declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos, conforme exigência constante no Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025;

VIII. Recibo do CAR ativo (quando imóvel rural);

IX. ITR (se imóvel rural) ou IPTU (se imóvel urbano);

X. Comprovante de pagamento da taxa ambiental, de acordo com as tabelas e normas estabelecidas, disponível no site do Instituto Água e Terra;

XI. Fotografias georreferenciadas das árvores solicitadas;

XII. Censo dos indivíduos objetos do requerimento, apresentando, de forma objetiva, as informações coletadas e tratadas, contendo nomenclatura regional e científica, CAP, DAP, HT, HC, G, volume de lenha, volume de tora, coordenadas UTM projeção SIRGAS 2000;

XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, responsável pela elaboração do censo para requerimentos de Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada de espécies arbóreas nativas, quando a solicitação contemplar mais de 30 indivíduos arbóreos, ficando vedada a fragmentação da solicitação, sujeito às sanções cabíveis;

XIV. Os requerimentos de Autorização de Exploração na modalidade de Corte de Árvore Isolada de árvores nativas acima de 05 (cinco) exemplares e que se localizem em área urbana, deverão ser também instruídos com a devida Certidão do Município quanto ao uso e ocupação do solo;

XV. Poderá o órgão ambiental competente solicitar, quando julgado necessário, documentação complementar, conforme estabelecido em normativas específicas.

Art. 7º Em qualquer uma das etapas, sendo constatada deficiência de informações, poderá ser emitida pendência técnica, retornando o projeto ao requerente, por meio da plataforma digital SINAFLOR, para atendimento às normas vigentes não observadas ou para complementações de informações.

§1º Quando as pendências não forem atendidas no prazo estipulado, haverá o arquivamento do projeto.

§2º Mediante solicitação formal e motivada do interessado ao respectivo Escritório Regional, via e-mail ou eProtocolo, poderá ser desarquivado, uma única vez, o procedimento referente à solicitação de autorização de exploração de projetos arquivados há, no máximo, 180 dias.

§3º Quando não houver o atendimento pleno de todas as pendências solicitadas e não for apresentada justificativa plausível por parte do interessado, a mesma pendência poderá ser reiterada apenas 1 (uma) vez, seguindo para indeferimento da solicitação caso não haja cumprimento.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 8º Em caso de indeferimento, caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual deverá ser cadastrado como novo projeto, via SINAFLOR, com a devida referência ao número de registro do projeto originalmente indeferido.

Art. 9º A análise técnica do procedimento de Requerimento de Autorização de Exploração - CAI, deve ser embasada nos dados e informações encaminhados pelo solicitante, acrescidos de eventuais estudos complementares, bem como vistoria *in loco*.

Parágrafo único. Será emitido Parecer Conclusivo a ser elaborado por Agente Profissional habilitado, conforme respectivo Conselho de Classe.

Art. 10 Caberá ao técnico que realizar a análise do procedimento de Autorização de Exploração – CAI, analisar a Compensação Ambiental, considerando as normativas estaduais específicas vigentes.

CAPÍTULO III
DO CORTE EVENTUAL DE ESPÉCIES NATIVAS SEM PROPÓSITO COMERCIAL DIRETO OU INDIRETO

Art. 11 Para a exploração eventual de espécies arbóreas nativas sem propósito comercial direto ou indireto poderá ser solicitada Licença por Adesão e Compromisso - LAC, via Sistema de Gestão Ambiental – SGA, nos seguintes termos:

I. A quantidade máxima de exemplares arbóreos admitidos para o corte nesta modalidade é de 5 (cinco) exemplares, não ultrapassando o volume total de 15m³, por propriedade/ano;

II. Os exemplares não poderão estar contidos na Lista Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e/ou na Lista Vermelha de Plantas Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná de 1995, salvo o caso descrito no inciso I do Art. 5º desta Instrução Normativa;

III. Tais exemplares não poderão estar localizados em Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal;

Parágrafo único. O aproveitamento do material lenhoso proveniente de corte autorizado conforme o estabelecido no caput, deverá ser realizado exclusivamente na propriedade, não sendo possível transportá-lo para outro local.

Art. 12 A Validade da LAC para o corte eventual de exemplares arbóreos sem propósito comercial direto ou indireto deverá ser de até 30 dias.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL AO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

Art. 13 A compensação ambiental para os requerimentos de Corte de Árvores Isoladas, de espécies nativas no Estado do Paraná deverá ser realizada da seguinte forma:

I. A compensação será de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas para cada indivíduo a ser suprimido, considerando a mesma ocorrência regional, acompanhado de tratos culturais e eventuais reposições em caso de mortalidade de mudas ou desenvolvimento não satisfatório;

II. Quando a espécie requerida constar na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado do Paraná, a compensação deverá ser executada com indivíduos da mesma espécie ou, na impossibilidade deste, com outra que esteja incluída nas Listas mencionadas, considerando a ocorrência regional;

III. Quando em área rural, a compensação deverá ser no mesmo local. Não sendo possível, deverão ser plantadas na mesma Bacia Hidrográfica ou Microbacia, em propriedade de mesma titularidade;

IV. Os exemplares poderão ser plantados no entorno de áreas legalmente protegidas inseridas na propriedade do requerente, como Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;

V. Quando em áreas urbanas e constatada a impossibilidade da compensação no mesmo local, deverá ser apresentada a anuência da autoridade municipal, a qual indicará o local de plantio, em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana. Caso as mudas sejam doadas, será igualmente necessária a apresentação da anuência municipal;

VI. O plantio não poderá ser realizado em linha, no caso de plantio de indivíduos de mesma espécie.

Art. 14 Será firmado Termo de Compromisso para Compensação de Corte de Árvore Isolada, conforme Anexo I.

Art. 15 A Autorização de Exploração – CAI somente será emitida após formalização de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§1º O Termo de Compromisso para Compensação de Corte de Árvore Isolada devidamente firmado, deverá ser anexado no SINAFLOR, antes da emissão da Autorização de Exploração – CAI.

§2º Nos casos aplicáveis ao disposto no Art. 10 desta Instrução Normativa, a compensação ambiental poderá estar prevista como condicionante na LAC.
Art. 16 Deverá ser apresentado relatório fotográfico e georreferenciado do plantio das mudas, via e-Protocolo, em até 90 dias a partir da data de emissão da Autorização de Exploração – CAI, sendo obrigatória a inclusão desta exigência nas condicionantes.

Art. 17 No caso de doação de mudas ao Município, será necessário apresentar comprovante e fotografias da doação, bem como informações sobre os locais de plantio, via e-Protocolo, em até 60 dias a partir da data de emissão da Autorização de Exploração – CAI, sendo obrigatória a inclusão destas exigências nas condicionantes da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Autorização de Exploração – CAI terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos previstos no Art. 11 desta Instrução Normativa, os quais devem seguir o disposto no Art. 12.

Art. 19 A solicitação para eventual renovação do prazo de validade da Autorização de Exploração - CAI, deverá ser protocolada pelo requerente na plataforma SINAFLOR +, acompanhada de justificativa técnica, a qual deverá ser analisada pelo respectivo Escritório Regional do Instituto Água e Terra que emitiu a Autorização de Exploração - CAI.

Parágrafo único. A renovação mencionada neste artigo somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo de validade da Autorização de Exploração.

Art. 20 Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa, só poderão ser transportados com o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Após realizar o corte devidamente autorizado, o detentor da Autorização de Exploração – CAI deverá fazer o registro da exploração no SINAFLOR+, informando o volume efetivamente explorado, para gerar os créditos no sistema DOF e possibilitar as respectivas transações florestais.

Art. 21 O órgão ambiental poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias de monitoramento, solicitar documentos e relatórios durante e após a execução das operações, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições e/ou condicionantes expressas na Autorização de Exploração – CAI e na LAC, e as garantias de suas ações reparadoras, mitigadoras e compensatórias.

Art. 22 Após a emissão da autorização, no caso de constatação de corte de indivíduos não incluídos na autorização, o requerente estará sujeito às sanções legalmente previstas, em especial a Lei Federal n° 9605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) cominado com o Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 23 Para a realização de análise e vistorias, deve ser recolhido o valor da taxa ambiental de acordo com legislação estadual vigente.

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pelo Instituto Água e Terra.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **tornando sem efeito a Instrução Normativa IAT n° 42, de 29 de abril de 2025, publicada no DIOE nº 11893 de 30 de abril de 2025.**

Republique-se e registre-se.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

MODELOS DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL AO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO DE ARVORES ISOLADAS EM ÁREA RURAL, AUTORIZADAS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA– IAT**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1.206, bairro Rebouças, Município de Curitiba Estado do Paraná, CEP 80215-100, neste ato representado pelo Chefe Regional de _____, o senhor _____ , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Estadual nº _____de_____de_____de 20__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, _____, pessoa física, jurídica e ou sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CFP CNPJ/MF nº _____ localizada na _____, neste ato representado pelo senhor _____**,** profissão _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, emitida em _____ pela Secretaria de Estado da _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominados de **COMPROMISSÁRIO** nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei Federal n° 7.347/1985 e art. 784, XII do Código de Processo Civil, da Lei Federal n° 13.105/2015, art. 10 da Lei Federal nº 6.938/1981, art. 17 do Decreto Federal nº 99.274/1990, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO – TC,** em caráter irrevogável, e com força de Título Extrajudicial, estabelecido conforme as seguintes cláusulas e condições:

O presente **TC** visa o estabelecimento dos procedimentos em relação à compensação ambiental por supressão de árvores isoladas, autorizadas pelo **COMPROMITENTE**, no processo com recibo SINAFLOR nº _____, correspondente a _____ árvores, tendo em vista as exigências legais, mediante a adoção de medidas específicas para mitigar e compensar supressão de árvores isoladas, através do plantio de _____árvores das espécies relacionadas na Tabela 01 anexada a este Termo de Compromisso, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, no local _____ (propriedade em que será autorizado o corte).

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas no Termo, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei n° 7.347/1985 c/c o art. 79-A da Lei Federal n° 9.605/1998.

O Termo de Compromisso somente produzirá quaisquer efeitos após a assinatura do **COMPROMITENTE** e do **COMPROMISSÁRIO**.

Curitiba PR, ___de_____ de 20__.

_____
COMPROMITENTE
CHEFE REGIONAL - IAT
Nome:
RG:
CPF:

_____
COMPROMISSÁRIO
Nome:
RG:
CPF:

Tabela 01: Modelo de tabela para indicação das espécies a serem plantadas para fins de Compensação Ambiental em Autorizações de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada.

Árvore(s) suprimida(s)				**Árvores para Compensação Ambiental**			
Nº da árvore	Nome científico	Nome popular	A espécie consta nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção?	Nº da árvore*	Nome científico	Nome popular	Local de plantio
1				1			
				2			
				3			
				4			
				5			
				6			
				7			
				8			
				9			
				10			
2				1			
				2			
				3			
				4			
				5			
				6			
				7			
				8			
				9			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	10			

*Mínimo 10 árvores plantadas para cada 1 árvore suprimida

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO DE ARVORES ISOLADAS EM ÁREA URBANA, AUTORIZADAS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA– IAT**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1.206, bairro Rebouças, Município de Curitiba Estado do Paraná, CEP 80215-100, neste ato representado pelo Chefe Regional de _____, o senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Estadual nº _____ de ___ de _____de 20__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, _____, pessoa física, jurídica e ou sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CFP CNPJ/MF nº _____ localizada na _____, neste ato representado pelo senhor _____**,** profissão_____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, emitida em _____ pela Secretaria de Estado da _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominados de **COMPROMISSÁRIO** nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei Federal n° 7.347/1985 e art. 784, XII do Código de Processo Civil, da Lei Federal n° 13.105/2015, art. 10 da Lei Federal nº 6.938/1981, art. 17 do Decreto Federal nº 99.274/1990, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO – TC,** em caráter irrevogável, e com força de Título Extrajudicial, estabelecido conforme as seguintes cláusulas e condições:

O presente **TC** visa o estabelecimento dos procedimentos em relação à compensação ambiental por supressão de árvores isoladas, autorizadas pelo **COMPROMITENTE**, no processo com recibo SINAFLOR nº _____, correspondente a _____ árvores, tendo em vista as exigências legais, mediante a adoção de medidas específicas para mitigar e compensar supressão de árvores isoladas, através do plantio de _____ árvores das espécies relacionadas na Tabela 01 anexada a este Termo de Compromisso, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, nos locais regularizados e aprovados pelo município de _____ Declaração Municipal nº_____.

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas no Termo, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei n° 7.347/1985 c/c o art. 79-A da Lei Federal n° 9.605/1998.

O Termo de Compromisso somente produzirá quaisquer efeitos após a assinatura do **COMPROMITENTE** e do **COMPROMISSÁRIO**.

Curitiba PR, ___de_____ de 20__.

_____
COMPROMITENTE
CHEFE REGIONAL - IAT
Nome:
RG:
CPF:

_____
COMPROMISSÁRIO
Nome:
RG:
CPF:

Modelo de tabela para indicação das espécies a serem plantadas para fins de Compensação Ambiental em Autorizações de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolada.

Árvore(s) suprimida(s)				**Árvores para Compensação Ambiental**			
Nº da árvore	Nome científico	Nome popular	A espécie consta nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção?	Nº da árvore*	Nome científico	Nome popular	Local de plantio
1				1			
				2			
				3			
				4			
				5			
				6			
				7			
				8			
				9			
				10			
2				1			
				2			
				3			
				4			
				5			
				6			
				7			
				8			
				9			
				10			

*Mínimo 10 árvores plantadas para cada 1 árvore suprimida

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.086.156-7,

RESOLVE

Art. 1º Realocar o servidor Cesar Augusto Katto**,** RG nº 5.xxx.780-x, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Fiscal de Meio Ambiente**,** do Núcleo Regional/Escritório de Pitanga - ERPIT para o Núcleo Regional/Escritório de Ivaiporã - ERIVA, para o exercício de suas funções**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

176940/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.064.318-7,

RESOLVE

Art. 1º Realocar o servidor Bruno Henrique Costa Toledo**,** RG nº 10.xxx.461-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Geógrafo**,** do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI para o Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Guarapuava - ERGUA, para o exercício de suas funções**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

176942/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, a Autorização Ambiental - AA nº 63791 com validade até 16/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Barra do Superagui Bairro:Centro Cep:83390000Guaraqueçaba no município de Guaraqueçaba/PR.

177532/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSNY SEDANO FILHO, a Autorização Ambiental - AA nº 63784 com validade até 16/12/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA BARÃO DO RIO BRANCO 276 no município de União da Vitória/PR.

177548/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63823 com validade até 23/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:VILA DO FAROL Bairro:NOVA BRASILIA Cep:83251971Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

177725/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IZABEL GONÇALVES DE LIMA, a Autorização Ambiental - AA nº 63785 com validade até 16/12/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA 19 DE NOVEMBRO RUA DE ESQUINA GREGORIO OLINQUEVICZ, S/N no município de General Carneiro/PR.

177555/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BITURUNA, a Autorização Ambiental - AA nº 63796 com validade até 17/12/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco:RUA DR. OSCAR GEYER, 489 Bairro:NOSSA SENHORA APARECIDA Cep:84600000Bituruna no município de Bituruna/PR.

177529/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON LUIZ DENARDI, a Autorização Ambiental - AA nº 63811 com validade até 17/06/2026, para Queima controlada a ser implantada na Endereco:RUA PARANÁ, 578 no município de Guarapuava/PR.

177430/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S A, a Autorização Ambiental - AA nº 63789 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA JOÃO RIBEIRO FILHO, 400 Bairro:SAO GABRIEL Cep:84600000União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

177550/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO 466, a Autorização Ambiental - AA nº 63793 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:PRC 466 – TRECHO Bairro: Cep:85000000Guarapuava no município de Turvo/PR.

177545/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ VINICIUS CARRASCHI, a Autorização Ambiental - AA nº 63780 com validade até 16/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA AFONSO PENA 327 no município de Santa Mônica/PR.

177552/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEIDER & TEIDER LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63824 com validade até 04/01/2028, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na Endereco:Avenida Aloísio Leoni 1218 no município de Lapa/PR.

371/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 63798 com validade até 17/12/2026, para Depósito e comércio de agrotóxicos a ser implantada na Endereco:VEREADOR APARECIDO SCANDELAI, 133 no município de Santa Fé/PR.

177439/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUGLAS VOGEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63786 com validade até 16/12/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA OTILIA SUZANA SCHIEL, N°151 no município de União da Vitória/PR.

177551/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Esgotamento Sanitário, a Autorização Ambiental - AA nº 63757 com validade até 14/12/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:25°00’11.1”S 50°52’49.1”W Bairro: Cep:84460000Ivaí no município de Ivaí/PR.

177557/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEDIR ANTONIO BEWLKE, a Autorização Ambiental - AA nº 63810 com validade até 17/06/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA ROSA BOIKO PINTO, 834 no município de Campo Mourão/PR.

177440/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAMC COMBUSTIVEIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63788 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV. IGUAÇU, 305, LOTE180A Bairro:INDUSTRIAL Cep:85568000Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

177544/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRADO LOGÍSTICA S. A., a Autorização Ambiental - AA nº 63817 com validade até 17/12/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:ESTRADA DA GRACIOSA, 503 no município de Cambé/PR.

177527/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLENE BARCZAK, a Autorização Ambiental - AA nº 63783 com validade até 16/12/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA LINHA IGUAÇU no município de Cruz Machado/PR.

177556/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORBÉLIA, a Autorização Ambiental - AA nº 63781 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 Bairro:CENTRO Cep:85420000Corbélia no município de Corbélia/PR.

177530/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 63816 com validade até 17/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AVENIDA THOMAS SCHWARZ Bairro:ENTRE RIOS Cep:85139400Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

177428/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARAH MARCELI DE FREITAS, a Autorização Ambiental - AA nº 63787 com validade até 16/12/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA. ADELINA MARACHIN BOTEGA S/N no município de General Carneiro/PR.

177549/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Abastecimento de Água de Dois Vizinhos, a Autorização Ambiental - AA nº 63790 com validade até 16/12/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:25° 45' 6" S, 53° 4' 31" O Bairro: Cep:85660000Dois Vizinhos no município de Dois Vizinhos/PR.

177553/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, a Autorização Ambiental - AA nº 63792 com validade até 16/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:BARRA DO SUPERAGUI Bairro:Centro Cep:83390000Guaraqueçaba no município de Guaraqueçaba/PR.

177533/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO 466, a Autorização Ambiental - AA nº 63794 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RODOVIA PRC 466 – TRECHO ENTRE PALMEIRINHA E TURVO - PROXIMIDADES DA ESTACA 509 Bairro: Cep:85000000Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

177554/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Enchimento do Reservatório do Miringuava, a Autorização Ambiental - AA nº 63814 com validade até 17/12/2027, para Barragens, diques e captações a ser implantada na Endereco:Miringuava Bairro: Cep:83030720São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

177426/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCHELE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63819 com validade até 18/12/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA JORGE ALVES RBEIRO 0 Bairro:IMOVEL MORRO ALTO Cep:85030210Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

177523/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON LUIZ DENARDI, a Autorização Ambiental - AA nº 63812 com validade até 17/06/2026, para Queima controlada a ser implantada na Endereco:RUA PARANÁ, 578 no município de Guarapuava/PR.

177432/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO NA PRC 280, KM 209+070, LADO ESQUERDO, TRECHO MARIÓPOLIS/PATO BRANCO, a Autorização Ambiental - AA nº 63801 com validade até 17/12/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:PRC 280, KM 209+070 Bairro:ZONA RURAL Cep:85525000Mariópolis no município de Mariópolis/PR.

177433/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MÁRCIO JOÃO UECKER, a Autorização Ambiental - AA nº 63813 com validade até 17/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:LINHA SOUZA NAVES, LOTE 36A/A, S/N Bairro:ÁREA RURAL Cep:85940000Quatro Pontes no município de Quatro Pontes/PR.

177436/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, a Autorização Ambiental - AA nº 63782 com validade até 16/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA PRESIDENTE VARGAS ESQUINA C/ A RUA WHASHINGTON Bairro:ÁREA RURAL Cep:85933000Ouro Verde do Oeste no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

177535/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAF CAMINHÕES BRASIL INDUSTRIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63778 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 6000 Bairro:BOA VISTA Cep:84000000Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

177546/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REMOÇÃO DE SASC, a Autorização Ambiental - AA nº 63821 com validade até 18/12/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AVENIDA BRASIL 1573 Bairro:CENTRO Cep:87580000Alto Piquiri no município de Alto Piquiri/PR.

177522/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CÓRREGO FUNDO SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63822 com validade até 18/12/2026, para Pequena Central Hidrelétrica - PCH a ser implantada na Endereco:ZONA RURAL Bairro: Cep:86690000Colorado no município de Colorado/PR.

177521/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO AUGUSTO SARAIVA RIBEIRO, a Autorização Ambiental - AA nº 63820 com validade até 18/12/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RODOVIA BR-277 - KM 338 - EM FRENTE AO POSTO COPA Bairro:IMOVEL MORRO ALTO Cep:85050420Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

177528/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a Autorização Ambiental - AA nº 63818 com validade até 17/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AREA DE VILA DE PRAIA GRANDE Bairro:ILHA DO MEL Cep:83280000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

177525/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICHARD TE VAARWERK, a Autorização Ambiental - AA nº 63777 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Bairro:Zona Urbana Cep:84165000Castro no município de Castro/PR.

177558/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 63779 com validade até 16/12/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Rua Luiz Gonzaga nº 242 Bairro:Praia de Santa Terezinha Cep:83255000Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

177547/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORLANDO PIANARO, a Licença de Instalação - LI nº 24336 com validade até 17/12/2028, para Explotação a ser implantada na Endereco:BENEDITO SOARES FILHO, 1961 Bairro:S/D Cep:83600000Campo Largo no município de Campo Largo/PR.

177531/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE VARIANTE DA RODOVIA PR-498 E PONTE SOBRE O RIO IVAÍ, a Licença de Instalação - LI nº 24337 com validade até 17/12/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:PR-498 km 44,957 ao km 46,537 Bairro:ZONA RURAL Cep:87225000Japurá no município de Japurá/PR.

177429/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REINALDO FERREIRA PAZ, a Licença de Instalação - LI nº 24338 com validade até 17/12/2031, para Explotação a ser implantada na Endereco:FAZENDA SALTO DO JAGUARIAÍVA Bairro:Zona Rural Cep:84980000São José da Boa Vista no município de São José da Boa Vista/PR.

177427/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.L.R SILVA JACAREZINHO LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 37409 com validade até 17/12/2030, para Explotação e beneficiamento instalada na Endereco:Fazenda Santa Clara Bairro:Ouro Grande Cep:86400000Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

177437/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERNANI JOSE BUENO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43916 com validade até 17/12/2027, para Explotação a ser implantada na Endereco:estrada vicinal Bairro:rural Cep:85350000Nova Laranjeiras no município de Nova Laranjeiras/PR.

177435/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CSN CIMENTOS BRASIL S.A., a Licença Prévia - LP nº 43917 com validade até 17/12/2030, para Explotação e beneficiamento a ser implantada na Endereco:Canelão Bairro: Cep:83567897Itaperuçu no município de Itaperuçu/PR.

177438/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.L.R SILVA JACAREZINHO LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 43915 com validade até 17/12/2027, para Explotação a ser implantada na Endereco:FAZENDA SANTA CLARA, Bairro:Ouro Grande Cep:86400000Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

177434/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, a Licença Prévia - LP nº 43913 com validade até 17/12/2027, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco:BR-373, KM 400, S/ Nº - QUADRO BRANCO Bairro:DIVISA Cep:85140000Candói no município de Candói/PR.

177526/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 4041 com validade até 17/12/2029, para Explotação instalada na Endereco:ESTRADA FRANCISCO DE LARA VAZ, KM 6 Bairro:MORRO AZUL Cep:83513000Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

177534/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. MANTOVANELI MINERAÇÃO - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30674 com validade até 17/12/2030, para Explotação e beneficiamento instalada na Endereco:ESTRADA MIRINDIBA - KM 07 - RIO DOS ÍNDIOS - GLEBA BOLIVAR Bairro:ZONA RURAL Cep:87200000Cianorte no município de Cianorte/PR.

177431/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA SERPOL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30320 com validade até 17/12/2029, para Explotação instalada na Endereco:Rua Leônidas Madeira, 386 Bairro:Vila Zelinda Cep:83880000Rio Negro no município de Rio Negro/PR.

177524/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HARPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364994 com validade até 17/12/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Sabiá Castanho esq. com rua Rouxinol, s/n no município de Arapongas/PR.

177149/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364893 com validade até 17/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Lote Rural nº 120A-1, s/n no município de Missal/PR.

177103/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELCIDES DEPIZZOL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364891 com validade até 17/12/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Sítio Saltinho, S/N no município de Tomazina/PR.

177102/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERVA MATE ALTO URUGUAI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364888 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Tancredo Neves, 155 no município de Bituruna/PR.

177100/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IGUATU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364887 com validade até 17/12/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Geraldo Gusson, sn no município de Iguatu/PR.

177099/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO CLC/COMOL - NOVA TEBAS/PITANGA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364643 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Margem da PRC 466, s/n no município de Pitanga/PR.

177077/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTAL HIDROENERGIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 365043 com validade até 21/12/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Comunidade Arvoredo, S/N no município de Turvo/PR.

177639/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMAR ANTONIO KOTESKI JUNIOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364937 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na BR-369, Lote 82/C, s/n no município de Bom Sucesso/PR.

177120/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VINICIUS MANHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364919 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE 257/265-A, S/N no município de Jaguapitã/PR.

177112/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DLOG OPERADOR LOGISTICO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364031 com validade até 17/12/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Valdemiro Valaski, 2432 no município de São José dos Pinhais/PR.

177056/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364940 com validade até 17/12/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Albino Marcon, 605 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

177123/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364109 com validade até 17/12/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Epifanio Candido Cruz, SN no município de Sapopema/PR.

177059/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALERIO MANHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364916 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE 257/265-A, S/N no município de Jaguapitã/PR.

177111/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VDL PAVIMENTACAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 363964 com validade até 17/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Nicolau Maeder, 462 no município de Curitiba/PR.

177054/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLAGEM BUENO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364988 com validade até 17/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua JOAQUIM LUIZ GUIMARAES, 31 no município de Prado Ferreira/PR.

177147/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDERSON MOREIRA DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364129 com validade até 17/12/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Maranhão, 49 no município de Lapa/PR.

177063/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO BERTON MARTINS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364977 com validade até 17/12/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na R. Pedro Afonso Martins, S/N no município de Porto Amazonas/PR.

177139/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELSOM ANTÔNIO BIER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 364657 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua sete de Setembro, s/n no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

177079/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 364908 com validade até 17/12/2028, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua Três de Outubro, 251 no município de Toledo/PR.

177109/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 364974 com validade até 18/12/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Beija Flor, sn - Tamandare, sn no município de Francisco Alves/PR.

177518/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIDADE ALTA LOTEAMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 364357 com validade até 18/12/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Paraná, sn no município de Umuarama/PR.

177516/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 363152 com validade até 17/12/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Estrada das Colônias, 1825 no município de Paranaguá/PR.

177048/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, a Licença de Instalação - LI nº 364899 com validade até 15/06/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na AVENIDA BRASIL, S/N no município de Itaúna do Sul/PR.

177106/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 364845 com validade até 16/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Margem da Rodovia PR-466, S/N no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

177087/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PITANGA, a Licença de Instalação - LI nº 364842 com validade até 17/12/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na PROLONGAMENTO AVENIDA BRASIL, S/N no município de Pitanga/PR.

177086/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACDON BRASIL AGRIBUSINESS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 363957 com validade até 17/12/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, s/n no município de Campo Largo/PR.

177052/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SELECT METAIS EIRELI - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 364672 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Paulo Cézar Ferreira, 726 no município de Maringá/PR.

177080/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREMOLBLOCK PRÉ-MOLDADOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 364875 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na BR 277 KM 339, S/N no município de Guarapuava/PR.

177095/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PITANGA, a Licença de Instalação - LI nº 363843 com validade até 17/12/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Linha Cantu, SN no município de Pitanga/PR.

177051/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TERESA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 364253 com validade até 17/02/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Iraí, 1585 no município de Pinhais/PR.

177067/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INESCAP ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 364654 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Gilvani Augusto Criminácio, 215 no município de São José dos Pinhais/PR.

177078/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUMICOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 364451 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Leozir Ferreira dos Santos, 428 no município de São José dos Pinhais/PR.

177074/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LAP LIGAS DE ALUMÍNIO PARANÁ LTDA. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica na Rua Antônio Singer, 970.

177075/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.H.T. LONDRINA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 364961 com validade até 17/12/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 07 no município de Cambé/PR.

177132/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A, a Licença de Operação - LO nº 325919 com validade até 17/07/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Voluntários da Pátria, 300 no município de São José dos Pinhais/PR.

177084/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 364297 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 518 KM 0,200m, s/n no município de Santa Amélia/PR.

177069/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANUÁRIO DE NÁPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., a Licença de Operação - LO nº 365037 com validade até 21/12/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Área Rural, S/N no município de Turvo/PR.

177638/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GPP RESÍDUOS DE MADEIRA, a Licença de Operação - LO nº 364382 com validade até 17/12/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Vitório Sfendrych, 751 no município de Araucária/PR.

177073/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J M A COMERCIO DE CEREAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 364876 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RUA MARGINAL A BR 373, 183 no município de Prudentópolis/PR.

177096/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELMAR JOÃO CHMIEL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 328593 com validade até 15/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Pinheirais, 663 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

177130/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INOVA 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 364968 com validade até 17/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 448 no município de Nova Santa Bárbara/PR.

177137/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AILTON ALBINO ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 364269 com validade até 17/12/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Sebastião Eleutério, 563 no município de Honório Serpa/PR.

177068/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TF7 QUIMICA DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 363961 com validade até 17/12/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Pedro Trevisan, 156 no município de São José dos Pinhais/PR.

177053/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO SALVI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 365005 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na SITO NOVA AURORA, 000 no município de Joaquim Távora/PR.

177150/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEOMAR SORGATO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364934 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na DISTRITO DO CANELA, S/ Nº no município de Renascença/PR.

177118/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCO DANIEL GRAEF, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364929 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 38, GLEBA Nº 12 - LINHA SANTO ANTÔNIO., S/N no município de Santa Helena/PR.

177115/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMAR BLOCH, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364936 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na LOTE RURAL N°104/A, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

177119/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIANE REGINA BIRCK VACCARI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364890 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha São Valentin, s/n. no município de Dois Vizinhos/PR.

177101/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE ANILDO BOGO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364874 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA ESQUINA GAUCHA, SN no município de Pérola do Oeste/PR.

177094/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUDINEI JOÃO PRODOCIMO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364873 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA SÃO MIGUEL CANOAS, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

177093/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ GOTARDI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364859 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na SITIO SANTA CLARA, 00 no município de Carlópolis/PR.

177090/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364953 com validade até 17/12/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Guaraipos, S/N no município de União da Vitória/PR.

177128/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTI METAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364964 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Leonir Giareta, 30 no município de Toledo/PR.

177133/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364965 com validade até 17/12/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Barra Bonita, S/N no município de General Carneiro/PR.

177134/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ MACHADO DE MACEDO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364975 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote n° 27-B - Sítio Encantado - Parte 01, S/N no município de Rolândia/PR.

177138/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REINALDO SOARES MENDONÇA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364978 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Sitio Santa Luzia, 0 no município de Londrina/PR.

177140/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARM RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364979 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Esperança, 2717 no município de Cambé/PR.

177141/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSELI PEREIRA DE CAMPOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364981 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na 86.700-000, 71 no município de Arapongas/PR.

177142/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMARGO E NEIVA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364984 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Mario Cilião Sobrinho, 90 no município de Apucarana/PR.

177144/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAUE FELIPE NOEDEL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364990 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 274.A.1, 4º PERÍMETRO FAZ. BRITÂNIA, SN no município de Toledo/PR.

177148/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE OTAVIO FERRI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 364985 com validade até 17/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na BR 369 KM01, S/N no município de Bom Sucesso/PR.

177145/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDIMAR LEDUC PEIXOTO FILHO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364966 com validade até 17/12/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada da Ribeira BR-476, 400 no município de Colombo/PR.

177135/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVANA APARECIDA FERREIRA PEREIRA - ME, a Licença Prévia - LP nº 364955 com validade até 17/12/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Peabiru, s/n no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

177129/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT E CONVENTION LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364949 com validade até 17/12/2026, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Avenida Costa e Silva, 3352 no município de Foz do Iguaçu/PR.

177127/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRITEC SUPRIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364865 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR ? 182, Estrada Toledo á São Luiz do Oeste, Km 01, S/N no município de Toledo/PR.

177092/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.U. PILATTI E CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364878 com validade até 17/12/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Anita Philipowski, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

177097/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.U. PILATTI E CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364879 com validade até 17/12/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Siqueira Campos, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

177098/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMBALMER ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364941 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida da Laguna, 657 no município de Sarandi/PR.

177124/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, a Licença Prévia - LP nº 364930 com validade até 17/12/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na RUA GUILHERME LAITER, S/N no município de Santa Lúcia/PR.

177116/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIOGO ARTHUR GONCALVES FAUST, a Licença Prévia - LP nº 364967 com validade até 17/12/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Mato Grosso, 3801 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

177136/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, a Licença Prévia - LP nº 363554 com validade até 17/12/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA VIA LACTEA, - no município de Quinta do Sol/PR.

177049/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IRETAMA, a Licença Prévia - LP nº 364798 com validade até 17/12/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Loteamento William Cassarotti - Lote Inferior, S/N no município de Iretama/PR.

177082/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ER7 ARMAZENS GERAIS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 363603 com validade até 17/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Senador Attilio Fontana, 5190 no município de Paranaguá/PR.

177050/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à K LOG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 364114 com validade até 17/12/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Onofre Holthman, 1139 no município de São José dos Pinhais/PR.

177060/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença Prévia - LP nº 364939 com validade até 17/12/2026, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Heriberto Bruning, SN no município de Rio Branco do Sul/PR.

177122/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364608 com validade até 17/12/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados a ser implantada na Rua 22 de Março, 344 no município de Campina Grande do Sul/PR.

177076/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESLEY EDERSON GRANDO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364821 com validade até 18/12/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MESTRE - LOTE 88-B/1, S/N no município de Xambrê/PR.

177517/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364839 com validade até 08/04/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Coronel Santa Rita, 2677 no município de Paranaguá/PR.

177085/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA CENTRAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364736 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Pascoal Carignano, 675 no município de Campo Largo/PR.

177081/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GGT AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364958 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-376, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

177131/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGILL AGRÍCOLA S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 364938 com validade até 07/11/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Portuária, s/n no município de Paranaguá/PR.

177121/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR SEBASTIÃO SEIDEL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 364920-R2 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Geral Sitio dos Hirt, S/N no município de Rio Negro/PR.

177113/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CUNHA EQUIPAMENTOS GALVANICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 364905-R4 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Lourenço José de Paula, 2125 no município de São José dos Pinhais/PR.

177108/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 357266-R3 com validade até 25/09/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Buenos Aires, S/N no município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

177107/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALISSON SCHACH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 364898-R1 com validade até 17/12/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL N° 104-B-1, 104-B-2 e 104-B-3, S/N no município de Palotina/PR.

177105/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO COLAUTO & FILHO LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 364860-R2 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na AVENIDA GOIAS, 01-A no município de Imbaú/PR.

177091/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 363999-R1 com validade até 17/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na av rancho alegre, 207 no município de Campo Magro/PR.

177055/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO JACARE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364823-R2 com validade até 17/12/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Padre Melo, 315 no município de Jacarezinho/PR.

177083/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PELANDA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345550-R3 com validade até 08/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA BR 376 S/N KM 641, SN no município de Tijucas do Sul/PR.

177058/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3 D INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364986-R4 com validade até 17/12/2026, para Industrial - Bebidas instalada na Rua Coronel Emílio Gomes, 110 no município de Ribeirão Claro/PR.

177146/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAMARANA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 365012-R4 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na ROD. VICTORIO FRANCOVIG, 1835 no município de Tamarana/PR.

177151/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 365015-R4 com validade até 17/12/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Otto William Nissel, s/nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

177152/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CANDOI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364931-R2 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na BR 373 KM 399 500M, S/N no município de Candói/PR.

177117/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TRÊS PINHEIROS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364909-R2 com validade até 17/12/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD BR 277, s/n no município de Candói/PR.

177110/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AÇOS VALFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364035-R2 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Graça Aranha, 947 no município de Pinhais/PR.

177057/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLIBRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364897-R3 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Rouxinol, 5530 no município de Arapongas/PR.

177104/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSCH METAL LIGA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364368-R6 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua B, S/N no município de Lapa/PR.

177072/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364946-R1 com validade até 17/12/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Ministro Cirne Lima, 2459 no município de Toledo/PR.

177126/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364942-R1 com validade até 17/12/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD PR 239, KM 481, SN no município de Campina da Lagoa/PR.

177125/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PELANDA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345558-R4 com validade até 08/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD BR 116, KM 136 no município de Mandirituba/PR.

177061/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BMR MEDICAL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364127-R2 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na BR 116, km 1,4, 1440 no município de Campina Grande do Sul/PR.

177062/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364857-R3 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 158 KM 18, S/Nº no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

177089/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CETEGRE - CENTRO DE TRIAGEM E GESTAO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364363-R1 com validade até 17/12/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Joroslau Sochaki, 1500 no município de São José dos Pinhais/PR.

177071/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIACAO CASTELO BRANCO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364325-R2 com validade até 17/12/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 15 no município de Quatro Barras/PR.

177070/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à I. R. RECICLAGEM DE PAPELAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364137-R1 com validade até 17/12/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Alagoas, 237 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

177064/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVA FASE ARAUCARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364165-R7 com validade até 17/12/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Edson Queiroz, 235 no município de Araucária/PR.

177065/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAURUS HELMETS INDUSTRIA DE CAPACETES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364204-R2 com validade até 17/12/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Av Taurus, 10 no município de Mandirituba/PR.

177066/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 364856-R1 com validade até 17/12/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rodovia dos Minérios PR-092, km 1 no município de Curitiba/PR.

177088/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROQUE SINSKI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 364982 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural, 18-B no município de Medianeira/PR.

177143/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRINEU DUPONT, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 364928 com validade até 17/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA DOIS MARCOS - VILA NOVA, SN no município de Toledo/PR.

177114/2025

Portaria n° 12911/2025/OD-GOUT. Prot. 24.688.845-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais LTDA - CPF/CNPJ 08.832.031/0013-54. Rio Botuquara. Tibagi. Coordenadas UTM 7.214.007,68 N 592.163,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 7.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria n° 1395/2020.

177011/2025

Portaria n° 12898/2025/OD-GOUT. Prot. 24.921.063-3. Captação superficial. Outorgado(s) PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES - CPF/CNPJ 110.057.229-51. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.151,22 N 226.757,94 E. Validade 26/09/2031. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 12169/2025/OD-GOUT.

393/2026

Portaria n° 12901/2025/OD-GOUT. Prot. 18.500.902-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Cafezal. Tibagi. Coordenadas UTM 7.416.848,00 N 480.183,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 1990.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria n° 497/2021.

176952/2025

Portaria n° 12910/2025/OD-GOUT. Prot. 23.257.534-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0474-33. Litorânea. Coordenadas UTM 7.172.215,13 N 744.804,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 19:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria n° 1573/2020.

176955/2025

Portaria n° 12801/2025/OD-GOUT. Prot. 22.830.178-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GONÇALVES & TORTOLA S/A. - CPF/CNPJ 85.070.068/0043-59. Córrego Guarape. Ivaí. Coordenadas UTM 7.377.058,09 N 334.515,84 E. Validade 31/12/2029. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria n° 992/2020.

176961/2025

Portaria n° 12887/2025/OP-GOUT. Prot. 24.165.589-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) RIO DA ILHA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CPF/CNPJ 31.845.342/0001-36. Rio Tormenta. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.213.788,00 N 274.302,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Catanduvas. Esta portaria revoga a portaria n° 1589/2020.

176974/2025

Portaria n° 12885/2025/OP-GOUT. Prot. 23.911.766-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) RODOVIÁRIO BERTOLINO LTDA - CPF/CNPJ 79.742.292/0001-98. Córrego Boiadera. Pirapó. Coordenadas UTM 7.435.734,07 N 414.239,28 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.54 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaraçu.

176975/2025

Portaria n° 12902/2025/OP-GOUT. Prot. 24.158.537-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) RGL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CPF/CNPJ 34.519.240/0001-19. Rio Poço Preto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.088.947,97 N 346.040,80 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Mariópolis. Esta portaria revoga a portaria n° 11631/2022/OP-GOUT.

176976/2025

PARECER NEGATIVO n° 10135/2025/PN-GOUT. Protocolo 24.404.387-9. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Frigorífico Argus Ltda - CPF/CNPJ 81.304.552/0001-95. Rio Miringuava. Coordenadas UTM 7.167.293,85 N 685.317,56 E. Município São José dos Pinhais. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

176982/2025

Portaria n° 12893/2025/OD-GOUT. Prot. 24.818.145-1. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.915,46 N 359.993,62 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 301.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10778/2025/OP-GOUT.

176983/2025

Portaria n° 12900/2025/OD-GOUT. Prot. 24.445.085-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SILVIO IVAN TASSI - CPF/CNPJ 524.567.499-87. Córrego Campina. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.175,20 N 263.705,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

176984/2025

Portaria n° 12890/2025/OP-GOUT. Prot. 24.223.155-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Central Geradora Hidrelétrica Cruz Machado LTDA - CPF/CNPJ 41.059.244/0001-27. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.119.457,01 N 462.653,98 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Cruz Machado. Esta portaria revoga a portaria n° 11711/2022/OP-GOUT.

176985/2025

Portaria n° 12896/2025/OD-GOUT. Prot. 24.817.099-9. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.966,00 N 360.674,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 240.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10775/2025/OP-GOUT.

176986/2025

Portaria n° 12895/2025/OD-GOUT. Prot. 24.818.161-3. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.929,91 N 359.994,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 369.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10779/2025/OP-GOUT.

176996/2025

Portaria n° 12894/2025/OD-GOUT. Prot. 24.817.931-7. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.929,91 N 359.994,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 112.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10780/2025/OP-GOUT.

176997/2025

Portaria n° 12903/2025/OP-GOUT. Prot. 25.014.899-2. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.282.602,15 N 486.293,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Reserva.

176999/2025

Portaria n° 12889/2025/OP-GOUT. Prot. 25.159.070-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) AGROLIBA AGRICULTURA E SERVIÇOS LTDA. - CPF/CNPJ 49.276.042/0001-49. Rio Banho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.091.310,99 N 365.254,55 E. Validade 25/11/2028. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Clevelândia. Esta portaria revoga a portaria n° 12728/2025/OP-GOUT.

177009/2025

Portaria n° 12907/2025/OP-GOUT. Prot. 25.023.464-3. Travessia. Outorgado(s) PRIDE LONDRINA ALVORADA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - CPF/CNPJ 36.210.674/0001-68. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.413.551,27 N 488.479,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Londrina.

177010/2025

Portaria n° 10153/2025/REV-GOUT. Prot. 25.186.731-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0087-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.645,47 N 303.681,71 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 12:00 horas/dia 4 dias/mês. Município Juranda. Esta portaria revoga a portaria n° 1312/2010-DPCA.

177512/2025

Portaria n° 10152/2025/REV-GOUT. Prot. 25.186.732-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0100-03. Ivaí. Coordenadas UTM 7.322.295,56 N 429.554,41 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jardim Alegre. Esta portaria revoga a portaria n° 20/2011-DPCA.

177513/2025

Portaria n° 10154/2025/REV-GOUT. Prot. 25.186.733-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0118-32. Tibagi. Coordenadas UTM 7.375.485,96 N 470.685,21 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 05:00 horas/dia 4 dias/mês. Município Marilândia do Sul. Esta portaria revoga a portaria n° 22/2011-DPCA.

177514/2025

Portaria n° 10156/2025/REV-GOUT. Prot. 25.193.433-9. Captação superficial. Outorgado(s) ARTESANO URBANISMO LTDA - CPF/CNPJ 13.309.427/0001-18. Córrego Saltinho. Tibagi. Coordenadas UTM 7.415.738,29 N 479.253,03 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria n° 13716/2024/OD-GOUT.

177724/2025

Portaria n° 10155/2025/REV-GOUT. Prot. 25.186.734-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0012-84. Ivaí. Coordenadas UTM 7.354.811,05 N 361.565,49 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 06:00 horas/dia 4 dias/mês. Município Peabiru. Esta portaria revoga a portaria n° 1315/2010-DPCA.

177515/2025

Portaria n° 12892/2025/OD-GOUT. Prot. 24.817.555-9. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.920,56 N 359.990,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 210.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10777/2025/OP-GOUT.

176995/2025

Portaria n° 12891/2025/OD-GOUT. Prot. 25.065.931-8. Captação superficial. Outorgado(s) Fernando Henrique Ecco - CPF/CNPJ 065.898.869-70. Mina/Nascente São João. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.244,03 N 196.862,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria n° 11010/2025/OP-GOUT.

176998/2025

Portaria n° 12883/2025/OD-GOUT. Prot. 21.779.247-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROQUE DAGA - CPF/CNPJ 603.008.339-20. Rio Lopei. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.255.561,12 N 229.865,87 E. Validade 07/12/2029. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

176960/2025

Portaria n° 12881/2025/OD-GOUT. Prot. 22.501.069-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) NELSON MAZORANA - CPF/CNPJ 769.474.839-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.170,00 N 263.501,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 204/2012-DPCA.

176962/2025

Portaria n° 12904/2025/OD-GOUT. Prot. 24.531.238-5. Captação superficial. Outorgado(s) ROMANO CZERNIEJ - CPF/CNPJ 118.148.709-97. Represa Iguaçuzinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.964,02 N 262.927,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria n° 1869/2022.

176993/2025

Portaria n° 12897/2025/OD-GOUT. Prot. 24.817.230-4. Captação superficial. Outorgado(s) 2RS ADMINSITRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Represa Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.966,00 N 360.674,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 136.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 10776/2025/OP-GOUT.

176994/2025

Portaria n° 12906/2025/OP-GOUT. Prot. 25.014.900-0. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.331.746,06 N 578.500,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Ventania.

177005/2025

Portaria n° 12905/2025/OP-GOUT. Prot. 25.014.902-6. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.366.170,38 N 536.359,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município São Jerônimo da Serra.

177008/2025

Portaria n° 12908/2025/OD-GOUT. Prot. 24.855.378-2. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO EDSON PRATINHA ALVES - CPF/CNPJ 101.448.818-45. Córrego Boaventura. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.460.263,00 N 349.847,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 203.50 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria n° 11288/2025/OP-GOUT.

177007/2025

Portaria n° 12909/2025/OD-GOUT. Prot. 23.455.919-2. Captação superficial. Outorgado(s) EDIO PASCOAL - CPF/CNPJ 634.689.729-20. Ribeirão Meio. Tibagi. Coordenadas UTM 7.361.575,90 N 475.536,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 38.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mauá da Serra. Esta portaria revoga a portaria n° 13593/2024/OP-GOUT.

176973/2025

Portaria n° 12886/2025/OD-GOUT. Prot. 23.387.996-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL - CPF/CNPJ 78.588.415/0001-15. Rio Lindóia. Tibagi. Coordenadas UTM 7.426.098,23 N 478.174,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria n° 1421/2019.

176972/2025

Portaria n° 12888/2025/OP-GOUT. Prot. 24.193.084-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) KURTEN ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 48.252.578/0001-61. Rio Palmital. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.765,00 N 477.196,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município União da Vitória.

176971/2025

Portaria n° 12899/2025/OD-GOUT. Prot. 23.933.589-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONARIA DE SERVICO PUBLICO S/A - CPF/CNPJ 10.713.051/0001-14, Zero Resíduos Ltda - CPF/CNPJ 13.157.214/0001-18, PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONARIA DE SERVICO PUBLICO S/A - CPF/CNPJ 10.713.051/0002-03. Tibagi. Coordenadas UTM 7.214.907,29 N 591.219,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento industrial, Processo fabril, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.93 m³/h 01:53 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria n° 350/2015.

176956/2025

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 01 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025
EMENTÁRIO - ERRATA

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 1025/2025
APROVADO EM 04/12/2025
Prot.: 23.942.216-0
Data: 06/05/2025
Int.: Colégio Adventista Colombo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

176840/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Extrato – Termo de Doação de Veículo n.º 3052762
Protocolo n.º 24.344.866-2
Fundamento legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021; art. 610, inciso II, alínea "a" c/c o art. 619 do Decreto n.º 10.086/2022; art. 1.º da Lei n.º 20.790/2021; Decreto n.º 4.336/2009; Decreto n.º 2.819/2023.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste
Objeto: 1 (um) Ônibus Escolar VW Neobus 8160
Placa: SEF3A54
Valor: R$ 282.256,84
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Everton Cássio Zanuto – Donatário

Curitiba, 5 de janeiro de 2026.

202/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.166.410-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Andreia Nakayassu Kerm**, RG n.º 5.319.XXX-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 157.ª Zona Eleitoral de Londrina, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 65/2025.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

176839/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 23.825.768-9 – Autos n.º 01/2025

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **Especialy Terceirização Eireli,** CNPJ n.º 20.522.050/0001-46, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R$ 126.018,32 (cento e vinte e seis mil, dezoito reais e trinta e dois centavos), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e Multa de 20 (vinte)%, em conformidade com o item 13 do Termo de ajustamento de Conduta – TAC, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11.170, de maio de 2022, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 261/2025 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificação em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

217/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2025 SEED

Protocolo nº: 23.085.846-2
Assunto: Autorização de Dispensa nº 42/2025 - Aquisição de sistema de manejo de suínos, composto por piso, cortinas, comedouros e bebedouros destinado à creche, terminação e maternidade animal.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4485/2025 – ASS TEC/SEED, **DISPENSO** o procedimento licitatório para contratação direta da empresa SISTEMILK CONFORTO E BEM- ESTAR ANIMAL LTDA de CNPJ 11.595.647/0001-20, objetivando à aquisição/contratação aquisição de 01 (um) sistema de manejo de suínos, composto por piso, cortinas, comedouros e bebedouros destinados a creche, terminação e maternidade animal.
2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 4485/2025 – ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R$ 62.484,00 (sessenta e doismil e quatrocentos e oitenta e quatro reais.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309-19/10/2023 GS/SEED

317/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025 SEED

Protocolo: 23.932.738-9
FRACASSADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 35/2025 – lotes 5,8,9 e 11, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para compor os laboratórios dos Cursos Técnicos de em Salgadeira, Confeitaria, Sorveteiro, Confeccionador de Bijuterias, Mecânico de Máquina de Costura, Artesão de Pintura de Tecido, Costura de Máquina Reta e Overloque, Costura Industrial, Florista e Agricultor Orgânico, ofertado nas instituições de ensino, por meio do Programa Mulheres Mil, que foi formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Educação Profissional, considerando despacho n.º 670/2025 NAS/SL fls.4739, mov. 750 e Informação n. º 4.468/2025 SEED/ASS TEC, fls. 4.740/4743, mov. 751.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

321/2026

DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 22.754.341-8
Com fundamento no disposto na Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação da servidora Tatiana Priscila Tidre, RG n.º 12.XXX.XXX-7, CPF n.º XXX.680.059-XX, vínculo QPM, LF 05, para exercer a função de Diretora Interina do Colégio Estadual Adiles Bordin, do município e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

412/2026

DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 22.393.261-4
Com fundamento no disposto na Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação do servidor Raphael de Oliveira Marcondes, RG 7.839.xxx-3, vínculo QPM, LF 04, para exercer a função de Diretor Interino do Colégio Estadual Santa Maria, município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

410/2026

RESOLUÇÃO Nº 7597/2025 – GS/SEED
Súmula: Afasta Diretor
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado n.º 22.393.261-4, R E S O L V E

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor Dennis Evandro de Camargo, RG n.º 6.XXX.XXX-2, Vínculo QPM, LF 01 e 02, da função de Diretor da instituição de ensino Colégio Estadual Santa Maria, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, com base no Art. 20 caput, da Resolução n.º 8.835/2023-GS/SEED.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

406/2026

RESOLUÇÃO Nº 7605/2025 – GS/SEED
Súmula: Afasta Diretores
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado n.º 22.754.341-8, R E S O L V E

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor Salvador Ribeiro Jazzini, RG n.º 2.318. XXX-3, Vínculo QPM, LF 01, da função de Diretor da instituição de ensino Colégio Estadual Adiles Bordin, do município e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, com base no Art. 20 caput, da Resolução n.º 8.835/2023-GS/SEED.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

411/2026

RESOLUÇÃO N.º 2/2026 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.755.044-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Luiz Gustavo Lara Ferreira, RG n.º 12.458.XXX-1, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 285, inciso IV, e do art. 293, inciso V, alínea "*c*", todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 5 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

397/2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2026 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.293.430-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Vanderleia Hurko, RG n.º 8.473.XXX-0, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea "*c*", todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 5 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

404/2026

RESOLUÇÃO N.º 4/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.577.979-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Jailson da Silva Neco, RG n.º 8.391.XXX-1, professor, QPM, LF 01 e 02 , com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba 5 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

477/2026

RESOLUÇÃO N.º 6/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.317.184-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Davi Santana da Silva, RG n.º 13.024.XXX-1, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba 5 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

474/2026

RESOLUÇÃO N.º 7628/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.338.560-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.338.560-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Dezembro 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

230/2026

RESOLUÇÃO N.º 7629/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.567.089-3 ,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.567.089-3 , com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Dezembro 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

277/2026

RESOLUÇÃO N.º 7630/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.506.102-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.506.102-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Dezembro 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

283/2026

RESOLUÇÃO N.º 7631/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.560.169-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.560.169-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Dezembro 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

287/2026

RESOLUÇÃO N.º 7632/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.517.021-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.517.021-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Dezembro 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

295/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2025– CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352 de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto n° 00082/2023 de 06

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de janeiro de 2023, com fundamento no art. 216 da Constituição Federal, no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de proteção do patrimônio cultural e nas boas práticas de governança e controle da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Interdisciplinar de Acompanhamento de Obra e Restauro do Colégio Estadual do Paraná que será composta pelos seguintes servidores Docentes e Agente Educacional II:

I. **ALEXANDRO MUHLSTEDT,** RG. n° 6.416.XXX-1;
II. **CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, RG nº 9.469.XXX-4;
III. **LAURECI SCHMITZ,** RG n° 3.829.XXX-0, que exercerá a função de Presidente;
IV. **LAURO ALDO GOLBACH**, RG n° 2.084.XXX-7;
V. **LIGIANE CAMARGO,** RG n° 4.206.XXX-3;
VI. **MÍRIAM CORDEIRO MENDONÇA,** RG nº 3.325.XXX-2;
VII. **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, RG n° 6.951.XXX-2

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I. acompanhar o andamento da obra e de restauro em conjunto com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Secretaria da Cultura – SEEC, observando a conformidade com o projeto aprovado, cronograma e especificações técnicas;
II. analisar relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos relacionados à execução;
III. emitir pareceres e manifestações técnicas de caráter consultivo;
IV. registrar ocorrências relevantes e apontar eventuais inconformidades;
V. recomendar, quando cabível, providências ao fiscal e ao gestor do contrato;
VI. elaborar atas e relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 3º A Comissão terá caráter técnico consultivo e de acompanhamento, não substituindo:

I. a fiscalização formal do contrato;
II. as atribuições do gestor contratual;
III. a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados pela execução da obra.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão conforme necessidade, mediante convocação de seu Presidente, devendo ser formalizadas por meio de atas.

Art. 5ºA atuação da Comissão se encerrará com a conclusão da obra/restauro e a apresentação do relatório final de acompanhamento.

Art. 6º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

177469/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 040/2025 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o Auditor Interno Washington Luiz Moreno, RG nº X.553.85X3, para responder como Agente de Compliance do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em substituição à servidora Viviane Vaz Vieira Kanayama, cargo Procuradora Jurídica, RG sob nº X3.135.60X-X, por motivo de férias, durante o período de 05 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

177046/2025



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 240 DTE/SEFA, de 17 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 240

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
500	36.012,53	36.012,53	2025FF000238
Total		**36.012,53**	

177817/2025

PORTARIA Nº 241 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 241

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
500	36.012,53	36.012,53	2025FF000239
Total		**36.012,53**	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616600			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
500	100.000,00	100.000,00	2025FF000239
Total		**100.000,00**	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
500	40.261.908,20	40.261.908,20	2025FF000239
Total		**40.261.908,20**	

177818/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 242 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 242

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 390000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	475.014,32	475.014,32	2025FF000240
Total		**475.014,32**	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 410000

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	14.000.000,00	14.000.000,00	2025FF000240
Total		**14.000.000,00**	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 616600

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
761	1.600.000,00	1.600.000,00	2025FF000240
Total		**1.600.000,00**	

177819/2025

PORTARIA Nº 243 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 243

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda
UNIDADE GESTORA 290000

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	1.000.000,00	1.000.000,00	2025FF000241
Total		**1.000.000,00**	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 390000

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755	23.477.649,80	23.477.649,80	2025FF000241
Total		**23.477.649,80**	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 673100

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	840.960,00	840.960,00	2025FF000241
Total		**840.960,00**	

177820/2025

PORTARIA Nº 244 DTE/SEFA, de 18 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 244

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
754	400.000,00	400.000,00	2025FF000242
Total		**400.000,00**	

177821/2025

PORTARIA Nº 245 DTE/SEFA, de 19 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 245

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
754	305.000,00	305.000,00	2025FF000243
Total		**305.000,00**	

177822/2025

PORTARIA Nº 246 DTE/SEFA, de 23 de Dezembro de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de dezembro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 246

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
755	1.784.623,25	1.784.623,25	2025FF000244
Total		**1.784.623,25**	

177823/2025

Resolução nº 1211/2025 - SEFA/GS DE 12 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.901-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 280.330,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1211 Formalização 2025FO00889/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								280.330,00
456000 - Fundo Paraná								280.330,00
4560 - Fundo Paraná								280.330,00
	1	75	759	0000	000132	10	3 - Outras Despesas Correntes	460,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	257.570,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.300,00
	1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
							Total Geral	280.330,00

177329/2025

Portaria Nº 106/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC001101/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de Dezembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 106 Formalização 2025FC001101/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										3.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										3.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										3.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	3.000.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			3.000.000,00
									Total Geral	3.000.000,00

Anexo à Portaria n° 106 Formalização 2025FC001101/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										3.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										3.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										3.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	3.000.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			3.000.000,00
									Total Geral	3.000.000,00

177644/2025

Portaria Nº 107/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC001099/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 72.362.747,00 (setenta e dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de Dezembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 107 Formalização 2025FC001099/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										72.362.747,00
456000 - Fundo Paraná										72.362.747,00
4560 - Fundo Paraná										72.362.747,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										72.362.747,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	150	Construção de Laboratório para materiais e insumos na Fazenda Escola Capão da Onça da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	4106	4119905	822.811,00
	1	75	759	000132	4.4.50.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	17.123.930,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	151	Adequação de instalações elétricas e luminotécnicas no Campus de Uvaranas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	4106	4119905	255.250,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	50.598.248,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	152	Implantação de subestação e rede elétrica independente e no Campus Central da Universidade de Ponta Grossa	4106	4119905	3.562.508,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			72.362.747,00
									Total Geral	72.362.747,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo à Portaria n° 107

Formalização 2025FC001099/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										72.362.747,00
456000 - Fundo Paraná										72.362.747,00
4560 - Fundo Paraná										72.362.747,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										72.362.747,00
	1	75	759	000132	3.3.40.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.000.000,00
	1	75	759	000132	4.4.90.40	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	9.663.244,00
	1	75	759	000132	3.3.90.40	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	3.974.588,00
	1	75	759	000132	4.4.20.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	2.878.398,00
	1	75	759	000132	3.3.90.14	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.031.831,00
	1	75	759	000132	3.3.90.30	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	13.897.880,00
	1	75	759	000132	3.3.20.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	519.891,00
	1	75	759	000132	3.3.90.33	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	941.474,00
	1	75	759	000132	3.3.90.47	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	492.718,00
	1	75	759	000132	3.3.90.31	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	197.567,00
	1	75	759	000132	3.3.90.18	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	12.679.686,00
	1	75	759	000132	3.3.90.36	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.963.590,00
	1	75	759	000132	3.3.90.39	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	10.898.643,00
	1	75	759	000132	3.3.90.92	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	380,00
	1	75	759	000132	4.4.40.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	4.580.428,00
	1	75	759	000132	4.4.90.92	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.860,00
	1	75	759	000132	4.4.50.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	4.640.569,00
	1	75	759	000132	3.3.90.35	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	3.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		72.362.747,00
									Total Geral	72.362.747,00

177645/2025

Portaria Nº 108/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC001114/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 9.989.474,00 (nove milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de Dezembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 108

Formalização 2025FC001114/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										9.989.474,00
456000 - Fundo Paraná										9.989.474,00
4560 - Fundo Paraná										9.989.474,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										9.989.474,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.564.823,00
	1	75	759	000132	4.4.50.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	8.424.651,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		9.989.474,00
									Total Geral	9.989.474,00

Anexo à Portaria n° 108

Formalização 2025FC001114/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										9.989.474,00
456000 - Fundo Paraná										9.989.474,00
4560 - Fundo Paraná										9.989.474,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										9.989.474,00
	1	75	759	000132	4.4.90.52	81	Construção da Central de Laboratórios de Pesquisa do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	4105	4111803	194.904,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	150	Construção de Laboratório para materiais e insumos na Fazenda Escola Capão da Onça da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	4106	4119905	255.250,00
	1	75	759	000132	4.4.90.52	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	2.111.015,00
	1	75	759	000132	3.3.90.40	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	55.466,00
	1	75	759	000132	3.3.90.14	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	21.088,00
	1	75	759	000132	3.3.90.30	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	174.702,00
	1	75	759	000132	3.3.90.33	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	922,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	86	Construção de Abrigo para Gado Leiteiro - Fazenda Escola Capão da Onça (FESCON), da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	4106	4119905	3.385,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	90	Construção de Passarela da Cantina no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste	4103	4108304	29.747,00
	1	75	759	000132	3.3.90.18	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	241.318,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	130	Construção de prédio dedicado para alocação do Laboratório de Engenharia Agrícola - LEA, em Londrina	4105	4113700	3.500.000,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	151	Adequação de instalações elétricas e luminotécnicas no Campus de Uvaranas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	4106	4119905	822.811,00
	1	75	759	000132	3.3.90.39	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	1.071.327,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	152	Implantação de subestação e rede elétrica independente e no Campus Central da Universidade de Ponta Grossa	4106	4119905	784.108,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	127	Construção do Centro de Fisioterapia vinculado ao Núcleo de Equoterapia do Campus Luiz Meneghel - CLM da UENP, em Bandeirantes	4105	4102406	68.809,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	136	Construção do Centro de Excelência em Gestão Universitária da Ciência, Tecnologia e Inovação da UNESPAR, em Paranavaí	4104	4118402	652.396,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	104	Finalização da obra do Cercamento do Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná	4105	4106407	2.226,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		9.989.474,00
									Total Geral	9.989.474,00

177761/2025

Portaria Nº 109/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC001122/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 2.763,00 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de Dezembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria n° 109

Formalização 2025FC001122/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										2.763,00
456000 - Fundo Paraná										2.763,00
4560 - Fundo Paraná										2.763,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										2.763,00
	1	75	759	000132	4.4.50.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	2.763,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.763,00
									Total Geral	2.763,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo à Portaria n° 109

Formalização 2025FC001122/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											2.763,00
456000 - Fundo Paraná											2.763,00
4560 - Fundo Paraná											2.763,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná											2.763,00
	1	75	759		000132	4.4.90.51	152	Implantação de subestação e rede elétrica independente e no Campus Central da Universidade de Ponta Grossa	4106	4119905	2.763,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.763,00
										Total Geral	2.763,00

177842/2025

Resolução nº 02/2026 - SEFA/GS de 2 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.595-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 35.116.057.242,00 (trinta e cinco bilhões e cento e dezesseis milhões e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Janeiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 02

Formalização 2026FO00001/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								432.199.822,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								152.282.832,00
1301 - Gabinete do Secretário								7.424.815,00
	1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	126.934,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.750,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	167.077,00
	1	50	501	0000	000101	60	5 - Inversões Financeiras	6.146.721,00
	1	75	759	0000	000126	60	5 - Inversões Financeiras	874.541,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	67.410,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	416,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	27.315,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.651,00
1302 - Diretoria Geral								136.686.249,00
	1	75	799	0000	000168	60	4 - Investimentos	954.117,00
	1	75	799	0000	000168	50	3 - Outras Despesas Correntes	55.916,00
	1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	10.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	47.255,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.289.641,00
	1	75	799	0000	000168	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.933.757,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.217.948,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	124.628.456,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.494.159,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	55.000,00
1304 - Escritório de Representação do Governo em Brasília								182.824,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.626,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	128.964,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	52.234,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados								7.988.944,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.138,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	30.951,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.950.230,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.625,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								232.874.906,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								232.874.906,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.767.965,00
	1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.946.873,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	44.093.146,00
	1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	652.694,00
	1	75	752	0000	000254	10	3 - Outras Despesas Correntes	199.874,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	34.592.250,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	123.694.150,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.154.173,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	476.248,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	6.297.533,00

133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná							32.374.880,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná							32.374.880,00
1	75	799	0000	000174	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	12.586.007,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes	45.722,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.758.065,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.108.543,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	703.222,00
1	75	799	0000	000174	50	3 - Outras Despesas Correntes	40.977,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	127.344,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná							13.714.884,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná							13.714.884,00
1	75	799	0000	000271	10	3 - Outras Despesas Correntes	83.307,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.059,00
1	75	799	0000	000271	60	4 - Investimentos	8.247.305,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	576.334,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.243.341,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	506.660,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	7.878,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas							952.320,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas							952.320,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	12.500,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	939.820,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil							30.653.264,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil							30.653.264,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil							30.653.264,00
1	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.400,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	27.064.600,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	443.313,00
1	75	754	0000	006142	60	4 - Investimentos	250.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	290.700,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.125.304,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	905.824,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	563.123,00
15 - Casa Militar							18.735.262,00
150000 - Casa Militar							18.735.262,00
1502 - Subchefia da Casa Militar							18.735.262,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	63.916,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	819.806,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	7.737.852,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	339.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.662.787,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.503.764,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.750,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	603.387,00
16 - Controladoria Geral do Estado							17.664.172,00
160000 - Controladoria Geral do Estado							17.536.047,00
1602 - Diretoria Geral							17.536.047,00
1	75	754	0000	003120	60	4 - Investimentos	14.850,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	747.191,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.500,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	25.282,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	816.664,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.235.500,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	641.060,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	48.000,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção							128.125,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção							128.125,00
1	75	759	0000	000202	10	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
1	75	759	0000	000202	30	3 - Outras Despesas Correntes	113.125,00
19 - Procuradoria Geral do Estado							268.697.765,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado							244.888.880,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado							244.888.880,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	2.775.856,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.000.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	43.937,00
1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	130.229.745,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.303.213,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	73.315.333,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.048.562,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.172.234,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná							23.808.885,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná							23.808.885,00
1	75	759	0000	000106	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.926,00
1	75	759	0000	000106	60	4 - Investimentos	2.682.263,00
1	75	759	0000	000106	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.599.072,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	759	0000	000106	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.912.539,00
1	75	759	0000	000106	10	3 - Outras Despesas Correntes	814.085,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.600.000,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação							47.032.576,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação							47.032.576,00
2102 - Diretoria Geral							47.032.576,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.040.946,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.832,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.610.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.351.489,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	19.036.809,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.892.500,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial							11.206.791,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial							11.206.791,00
2201 - Gabinete do Secretário							250,00
1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	250,00
2202 - Diretoria Geral							11.206.541,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	430.007,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	94.416,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	442.804,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.748.251,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.413.663,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	77.400,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento							98.465.307,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento							88.746.606,00
2301 - Gabinete do Secretário							54.081.929,00
1	75	754	0000	007142	50	3 - Outras Despesas Correntes	199.952,00
1	75	754	0000	007142	60	4 - Investimentos	1.850.200,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	50.000.000,00
1	75	754	0000	007142	30	3 - Outras Despesas Correntes	76.762,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.053.835,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	901.180,00
2302 - Diretoria Geral							34.664.677,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	10.116.000,00
						5 - Inversões Financeiras	55.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	54.616,00
1	75	754	0000	006142	60	4 - Investimentos	20.000,00
1	75	754	0000	006142	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.058,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.212.494,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.991.232,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.114.909,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	50.368,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social							9.718.701,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social							9.718.701,00
1	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.178,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	25,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.100,00
1	75	754	0000	006142	60	4 - Investimentos	61.248,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.036,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	609.150,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.709.159,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	289.515,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	37.290,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência							208.250.863,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência							208.250.863,00
2701 - Gabinete do Secretário							104.195.475,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	23.040.520,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.801.829,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	22.562.881,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	52.257.483,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.532.762,00
2702 - Diretoria Geral							104.055.388,00
1	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	673.737,00
1	75	799	0000	000136	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.376.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	290.865,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
1	75	799	0000	000178	30	3 - Outras Despesas Correntes	495.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.941.732,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	63.965.690,00
1	75	754	0000	006142	50	3 - Outras Despesas Correntes	165.430,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.787.522,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	409.636,00
1	75	755	0000	000108	60	4 - Investimentos	17.489.772,00
1	70	703	0000	000148	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
1	70	703	0000	000148	30	3 - Outras Despesas Correntes	25.125,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.424.879,00

29 - Secretaria de Estado da Fazenda							658.624.819,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda							134.492.205,00
2901 - Gabinete do Secretário							68.815.166,00
	1	75	759	0000	000126	40	3 - Outras Despesas Correntes	500,00
	1	75	799	0000	000170	30	3 - Outras Despesas Correntes	500,00
	1	75	799	0000	000170	40	3 - Outras Despesas Correntes	633.250,00
	1	75	759	0000	000126	30	3 - Outras Despesas Correntes	114,00
	1	75	759	0000	000153	60	5 - Inversões Financeiras	15.077.700,00
	1	75	759	0000	000152	60	5 - Inversões Financeiras	14.087.700,00
	1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
	1	75	759	0000	000154	60	5 - Inversões Financeiras	29.165.400,00
	1	75	759	0000	000126	60	5 - Inversões Financeiras	9.845.002,00
2902 - Diretoria Geral							65.677.039,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	300.000,00
	1	75	754	0000	005142	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.793.921,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	206.164,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.906.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	45.358.728,00
	1	75	754	0000	005142	50	3 - Outras Despesas Correntes	808.392,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.519.339,00
	1	75	754	0000	005142	60	4 - Investimentos	5.175.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	609.495,00
293000 - Receita Estadual do Paraná							354.911.954,00
2930 - Receita Estadual do Paraná							354.911.954,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	201.388,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	192.582,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.460.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	334.142.751,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	14.067.733,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	847.500,00
296000 - Fundo Especial do Fisco							50.233.617,00
2960 - Fundo Especial do Fisco							50.233.617,00
	1	75	759	0000	000128	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.947.058,00
	1	75	759	0000	000128	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.769.250,00
	1	75	759	0000	000128	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.909.874,00
	1	75	759	0000	000128	60	4 - Investimentos	9.602.435,00
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito							1.219.370,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito							1.219.370,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.154.370,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	47.500,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	17.500,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico							54.219.028,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico							54.219.028,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.160.187,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	609.535,00
	1	75	756	0000	000260	10	3 - Outras Despesas Correntes	20.994,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.770.230,00
	1	75	756	0000	000260	60	5 - Inversões Financeiras	2.726.408,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	33.931.674,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná							30.970.179,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná							30.970.179,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	237.500,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	130.000,00
	1	75	759	0000	000154	10	3 - Outras Despesas Correntes	37.315,00
	1	75	759	0000	000154	60	5 - Inversões Financeiras	30.154.218,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	336.146,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná							15.717.672,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná							15.717.672,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	450.585,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	112.164,00
	1	75	759	0000	000152	60	5 - Inversões Financeiras	15.135.673,00
	1	75	759	0000	000152	10	3 - Outras Despesas Correntes	19.250,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná							16.860.794,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná							16.860.794,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.794,00
	1	75	759	0000	000153	60	5 - Inversões Financeiras	13.230.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	3.500.000,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA							4.072.000.349,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA							4.072.000.349,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado							4.072.000.349,00
	1	75	754	0000	990142	20	6 - Amortização da Dívida	7.356.151,00
	1	50	501	0000	000147	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	45.648.307,00
	1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	349.323.020,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	759	0000	000154	10	3 - Outras Despesas Correntes	294.600,00
1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	1.074.891.196,00
						2 - Juros e Encargos da Dívida	737.935.188,00
1	50	502	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	18.024.193,00
						2 - Juros e Encargos da Dívida	30.709.331,00
1	75	754	0000	004120	10	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
1	50	501	0000	000147	60	5 - Inversões Financeiras	36.966.792,00
1	75	761	0000	000150	10	3 - Outras Despesas Correntes	915.921,00
1	75	754	0000	005120	10	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	75	754	0000	002142	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	1.485.000,00
1	50	501	0000	000164	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.360,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	107.192.116,00
1	70	720	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	441.764,00
1	70	709	0000	000105	10	3 - Outras Despesas Correntes	563.141,00
1	70	711	0000	000000	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	8.584.190,00
1	75	754	0000	003120	10	3 - Outras Despesas Correntes	300,00
1	75	799	0000	000163	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
1	70	707	0000	000165	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.720,00
1	50	501	0000	000147	10	3 - Outras Despesas Correntes	11.815.851,00
1	75	754	0000	005142	10	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
1	75	799	0000	000155	20	6 - Amortização da Dívida	130.000,00
1	75	750	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	635.708,00
1	75	754	0000	990142	10	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	75	755	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.000.000,00
1	75	754	0000	006142	10	3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
1	50	502	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.323.897,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	415.068.562,00
1	70	720	0000	000105	10	3 - Outras Despesas Correntes	216.595,00
1	70	709	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.275.000,00
1	70	718	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	225.000,00
1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.168.291,00
1	65	669	0000	000131	10	3 - Outras Despesas Correntes	100.275,00
1	75	754	0000	002142	10	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
1	70	711	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	89.968,00
1	75	759	0000	000151	10	3 - Outras Despesas Correntes	182.300,00
1	75	754	0000	008142	10	3 - Outras Despesas Correntes	11.000,00
1	75	759	0000	000153	10	3 - Outras Despesas Correntes	152.300,00
1	50	501	0000	000101	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	397.721.444,00
1	75	759	0000	000152	10	3 - Outras Despesas Correntes	142.300,00
1	70	706	3120	003120	10	3 - Outras Despesas Correntes	102.000,00
1	70	706	3110	003110	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.851.179,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.771.195,00
1	75	754	0000	004142	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
1	75	799	0000	000178	10	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
1	75	799	0000	000176	10	3 - Outras Despesas Correntes	10,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	570.884.654,00
1	75	799	0000	000177	10	3 - Outras Despesas Correntes	150,00
1	75	754	0000	000142	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
1	70	708	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	40.382,00
1	75	754	0000	003142	10	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
1	75	759	0000	000123	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.121,00
1	75	754	0000	990120	10	3 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
1	75	759	0000	000126	10	3 - Outras Despesas Correntes	78.000,00
1	75	799	0000	000273	10	3 - Outras Despesas Correntes	106.838,00
1	70	703	0000	990148	10	3 - Outras Despesas Correntes	206.002,00
1	75	759	0000	000128	10	3 - Outras Despesas Correntes	834.376,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	14.250.000,00
1	75	754	0000	007142	10	3 - Outras Despesas Correntes	17.000,00
1	75	799	0000	000168	10	3 - Outras Despesas Correntes	94.547,00
1	75	799	0000	000173	10	3 - Outras Despesas Correntes	760,00
1	54	599	0000	000115	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.030,00
1	75	754	0000	002120	10	3 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
1	75	799	0000	000171	10	3 - Outras Despesas Correntes	135.141,00
1	75	799	0000	000170	10	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	217.929.183,00
1	75	754	0000	001142	10	3 - Outras Despesas Correntes	9.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços							56.029.174,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços							12.848.702,00
3301 - Gabinete do Secretário							171.518,00
1	50	501	0000	000164	50	3 - Outras Despesas Correntes	833,00
1	50	501	0000	000164	60	4 - Investimentos	170.685,00
3302 - Diretoria Geral							12.677.184,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	791.119,00
1	50	501	0000	000164	60	4 - Investimentos	808.955,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	157.829,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	740.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.053.459,00

1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	687.237,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	733.951,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.704.634,00
333000 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná							15.158.000,00
3330 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná							15.158.000,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.250,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	586.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.526.000,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	27.500,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	17.250,00
333100 - Junta Comercial do Paraná							28.022.472,00
3331 - Junta Comercial do Paraná							28.022.472,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	51.732,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.148.068,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.011.557,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.860.032,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	15.590,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	12.935.493,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo							43.865.575,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo							43.865.575,00
3702 - Diretoria Geral							43.865.575,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	148.277,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	132.202,00
1	75	799	0000	000171	60	4 - Investimentos	13.378.999,00
1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	957.146,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	958.300,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.221.199,00
1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	71.313,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	15.607.359,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.310.780,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							4.960.894.335,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							4.567.324.167,00
3901 - Gabinete do Secretário							24.673.552,00
1	70	700	0000	000107	50	3 - Outras Despesas Correntes	44.514,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	16.523.526,00
						5 - Inversões Financeiras	500,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	5.475.623,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	16.515,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	119.662,00
1	75	754	0000	990120	50	3 - Outras Despesas Correntes	90.734,00
1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	228.399,00
1	75	754	0000	990120	60	4 - Investimentos	190,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	12.500,00
1	75	754	0000	003142	60	4 - Investimentos	1.183.000,00
1	75	754	0000	003142	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.070,00
1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	848,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	830.249,00
1	75	754	0000	002120	60	4 - Investimentos	28.463,00
1	70	703	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.022,00
1	75	754	0000	003142	10	3 - Outras Despesas Correntes	14.737,00
3902 - Diretoria Geral							36.472.224,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.388,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	123.333,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.426.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	33.758.675,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	162.828,00
3914 - Polícia Científica							188.258.416,00
1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.368.656,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	693.965,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	742.082,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	7.349.500,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	157.274.027,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	9.146.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	669.336,00
1	75	799	0000	000177	10	3 - Outras Despesas Correntes	14.850,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná							731.765.533,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	7.464.465,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	35.071.069,00
1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	60.800.064,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.043.191,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	29.018.757,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	496.075.451,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	92.047.030,00

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	421.573,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.823.933,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná							832.108.807,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	693.965,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.567.458,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	51.793.417,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	743.954.702,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	29.796.600,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.302.665,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná							2.258.726.610,00
1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	768.451.313,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	151.067,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	11.357.438,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	160.057.766,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.273.961.760,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	40.365.698,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.381.568,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná							495.319.025,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	103.218,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.820.025,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	31.516.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	454.159.238,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.002.700,00
1	70	703	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	166.344,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	551.500,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná							17.914.964,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná							17.914.964,00
1	70	713	0000	000261	50	3 - Outras Despesas Correntes	416.666,00
1	70	713	0000	000261	60	4 - Investimentos	16.774.793,00
1	70	713	0000	000261	30	3 - Outras Despesas Correntes	723.505,00
396400 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas - FESD							23.984,00
3964 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas							23.984,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	13.879,00
1	75	759	0000	000129	60	4 - Investimentos	1.103,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.752,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.750,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.500,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná							361.461.539,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná							361.461.539,00
1	75	759	0000	000157	40	3 - Outras Despesas Correntes	125.000,00
1	75	759	0000	000157	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.811.141,00
1	75	759	0000	000157	10	3 - Outras Despesas Correntes	549.436,00
1	75	759	0000	000157	50	3 - Outras Despesas Correntes	784.883,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	8.826.356,00
1	75	759	0000	000157	60	4 - Investimentos	32.568.179,00
1	75	759	0000	000113	60	4 - Investimentos	180.495.340,00
						5 - Inversões Financeiras	1.000,00
1	75	759	0000	000112	60	4 - Investimentos	957.601,00
1	75	752	0000	000111	10	3 - Outras Despesas Correntes	602.436,00
1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.363.839,00
1	75	752	0000	000111	60	4 - Investimentos	59.641.106,00
1	75	759	0000	000113	10	3 - Outras Despesas Correntes	748.136,00
1	75	759	0000	000112	10	3 - Outras Despesas Correntes	9.673,00
1	75	759	0000	000113	30	3 - Outras Despesas Correntes	57.794.413,00
1	75	759	0000	000113	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.183.000,00
396800 - Fundo Penitenciário							14.169.681,00
3968 - Fundo Penitenciário							14.169.681,00
1	75	759	0000	000123	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.000,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	3.649.927,00
1	75	759	0000	000123	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.100,00
1	70	712	0000	000281	60	4 - Investimentos	9.610.888,00
1	70	712	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	12.500,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes	16.666,00
1	75	759	0000	000123	40	3 - Outras Despesas Correntes	38.129,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	285.004,00
1	70	712	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	24.634,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	202.500,00
1	75	759	0000	000123	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.333,00
41 - Secretaria de Estado da Educação							10.271.195.091,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação							9.902.560.550,00
4101 - Gabinete do Secretário							9.154.408.844,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.080.895,00
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	377.053,00

1	54	551	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.803,00
1	54	569	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.143.279,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	212.837.662,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	333.402.528,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	605.159.727,00
1	54	570	3120	003120	60	4 - Investimentos	75.000.000,00
1	54	570	3110	003110	60	4 - Investimentos	2.250.000,00
1	54	569	0000	000116	60	4 - Investimentos	163.724.950,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	54	550	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	70.683.169,00
1	54	570	0000	000107	60	4 - Investimentos	45.976.897,00
1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	2.775.325,00
1	54	540	1070	000145	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.827.016.553,00
1	75	754	0000	008142	60	4 - Investimentos	25.456.498,00
1	54	543	0000	000000	60	4 - Investimentos	11.002.707,00
1	54	570	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes	393.300,00
1	75	754	0000	008142	40	3 - Outras Despesas Correntes	90.329,00
1	70	575	0000	000148	50	3 - Outras Despesas Correntes	834,00
1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	122.077.188,00
1	54	569	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.313.087,00
1	54	570	3110	003110	30	3 - Outras Despesas Correntes	187.500,00
1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	5.670.969,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.616.608,00
1	54	550	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	10.805.843,00
1	54	552	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	35.309.188,00
1	54	569	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.256.665,00
1	54	543	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	27.448.144,00
1	54	570	0000	000107	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.025,00
1	75	754	0000	008142	50	3 - Outras Despesas Correntes	17.277,00
1	54	543	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
1	54	540	0000	000145	30	3 - Outras Despesas Correntes	84.457.192,00
1	75	754	0000	008142	10	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
1	70	575	0000	000148	60	4 - Investimentos	1.077.277,00
1	70	706	3110	003110	30	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
1	54	540	0000	000145	10	3 - Outras Despesas Correntes	455.597.035,00
1	75	754	0000	008142	30	3 - Outras Despesas Correntes	964.087,00
4102 - Diretoria Geral							748.151.706,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	829.446,00
1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	3.394.599,00
1	75	799	0000	000136	30	3 - Outras Despesas Correntes	650.934,00
1	75	755	0000	000125	60	5 - Inversões Financeiras	5.000,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	983.106,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	42.332.528,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	854.003,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	55.370.916,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	54	540	0000	000145	10	3 - Outras Despesas Correntes	44.888.872,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	598.842.052,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná							41.706.006,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná							41.706.006,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.916,00
1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	190.978,00
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.166,00
1	54	550	0000	000116	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.100,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	16.560,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	4.511,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	117.435,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.212.250,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	37.575.457,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	54	550	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	557.383,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná							326.928.535,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional							326.928.535,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.051.249,00
1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	29.882.917,00
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.824.762,00
1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	80.536.268,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	130.954.066,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	53.811.469,00
1	54	550	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	8.129.061,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	356.500,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.373.746,00
1	54	599	0000	000115	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.497,00
1	54	550	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							58.500.711,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

430000 - Secretaria de Estado do Esporte							6.631.088,00
4301 - Gabinete do Secretário							213.011,00
	1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	81.082,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	73.679,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	53.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
4302 - Diretoria Geral							6.418.077,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	6.150,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.838,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	283.721,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	661.120,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.134.503,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	121.640,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	179.105,00
433000 - Paraná Esporte							40.191.294,00
4330 - Paraná Esporte							40.191.294,00
	1	75	799	0000	000200	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.224,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	59.062,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.481.152,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	613.996,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.079,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.473.259,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.087.509,00
	1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	70.140,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.155.496,00
	1	75	799	0000	000200	60	4 - Investimentos	10.266.155,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	975.222,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná							11.678.329,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná							11.678.329,00
	1	75	759	0000	000200	40	3 - Outras Despesas Correntes	509,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	295,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.000,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	2.040,00
	1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	82,00
	1	75	759	0000	000200	50	3 - Outras Despesas Correntes	40,00
	1	75	759	0000	000200	60	4 - Investimentos	11.516.970,00
	1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	21.268,00
	1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	130.625,00
	1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	500,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							3.974.132.532,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							32.236.969,00
4501 - Gabinete do Secretário							1.403.570,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	88.833,00
	1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	959.737,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
4504 - Diretoria Geral							30.833.399,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	91.259,00
	1	75	759	0000	000151	50	3 - Outras Despesas Correntes	30.099,00
	1	75	759	0000	000151	60	4 - Investimentos	16.328.402,00
	1	75	759	0000	000151	10	3 - Outras Despesas Correntes	501.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	60.458,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	763.194,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	100.607,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.744.110,00
	1	75	759	0000	000151	40	3 - Outras Despesas Correntes	108.888,00
	1	75	759	0000	000151	30	3 - Outras Despesas Correntes	105.382,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina							728.330.046,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina							728.330.046,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	598.892,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.030.241,00
	1	60	636	0000	000283	60	4 - Investimentos	1.113,00
	1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	4.325.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.374.974,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	2.202.951,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	22.773.957,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	656.429.367,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	554.228,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.885,00
	1	70	703	0000	000283	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.767,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	694.381,00

1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.155.439,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	1.372.631,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	360.161,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	317.658,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.036.639,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.360.855,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	108.298,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	880.234,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	532.714,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	8.265.431,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.473.294,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	172.364,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	38.015,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	4.901.573,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	232.472,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	103.512,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							409.233.256,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							409.233.256,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	133.490,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	378.582,00
1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	10.000.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.965.868,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.950.977,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	12.443.120,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	361.148.996,00
1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.140.784,00
1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	10,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.333,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	473.253,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.445.557,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	733.078,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	433.127,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	36.375,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	178.000,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	79.166,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.832,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	756.500,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.520.000,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	615.000,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	137.500,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.790,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	81.085,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	65.833,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá							811.466.403,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá							811.466.403,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	557.133,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	895.350,00
1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	12.000.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	9.010.299,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	2.256.512,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	32.368.081,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	724.582.955,00
1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	178.811,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	6.292.121,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.056.521,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	2.613.500,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	740.701,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	443.617,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	233.044,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.486.625,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	176.828,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.339.342,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.997.580,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.801.399,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	132.744,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	123.248,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	29.396,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.129.176,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	27.917,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.800.000,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	90.229,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	103.274,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							350.456.094,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							350.456.094,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	41.425,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	274.745,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.252.102,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	2.492.881,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	11.284.224,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	318.336.461,00
1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.400.145,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	2.565.000,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.336.275,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	22.614,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	500.000,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	168.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.500,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.475,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	68.366,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.250,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	16.136,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.067.946,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	100.000,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	57.420,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.250,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.400,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	110.625,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.625,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.856.973,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	145.200,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.331,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	186.475,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	81.250,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							560.371.905,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							560.371.905,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	51.149,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	465.465,00
1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	1.168.175,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	2.027.794,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.852.308,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	16.758.766,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	501.137.599,00
1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.019.389,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	98.625,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	6.354.849,00
1	70	703	0000	000283	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.767,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.922.604,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	108.502,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	4.209.349,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	405.037,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	177.559,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	64.410,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	89.747,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	395.124,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	19.896,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.149.905,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	484.449,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.098.300,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.849.606,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	180.000,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	257.978,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	65.686,00
1	70	703	0000	000283	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.982,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	162.866,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	109.187,00
1	70	703	0000	000283	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.083,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	66.749,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná							336.368.479,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná							336.368.479,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	333.564,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	158.912,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	14.600,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	42.000,00
1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	17,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.007.965,00

1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.915,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	286.173,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.338.644,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	14.017.376,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	310.443.769,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	463.020,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	44.467,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.082,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	280.000,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	2.627.230,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.075,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.088,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	281.582,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							163.361.335,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná							163.361.335,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	263.498,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	66.250,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	45.000,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	525.000,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.708,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	262.879,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	310.646,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.751.383,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.934.266,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	153.127.434,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	56.704,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	391.137,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	27.710,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.292.190,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.291,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	21.502,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	98.700,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	19.612,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	30.425,00
456000 - Fundo Paraná							454.448.571,00
4560 - Fundo Paraná							454.448.571,00
1	75	759	0000	000132	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.543.522,00
1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	9.318.750,00
1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	34.521.962,00
1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	402.393.298,00
1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.671.039,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná							127.859.474,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná							127.859.474,00
1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	40.868.749,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.585,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	182.867,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	455.643,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	146.067,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	189.894,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.416.666,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	4.500.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	72.398.341,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.500.000,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	99.662,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde							4.552.755.717,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde							3.755.000,00
4701 - Gabinete do Secretário							3.755.000,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.750.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde							4.549.000.717,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							4.549.000.717,00
1	60	600	0000	000255	30	3 - Outras Despesas Correntes	484.315.997,00
1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	35.261.139,00
1	60	659	0000	000124	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.682,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
1	75	754	0000	006142	40	3 - Outras Despesas Correntes	222.122,00
1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	300.000,00
1	60	600	0000	000255	10	3 - Outras Despesas Correntes	23.182.010,00
1	60	601	0000	000255	10	3 - Outras Despesas Correntes	93.010,00
1	75	754	0000	006142	60	4 - Investimentos	1.000.000,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	250.000,00
1	60	659	0000	000124	30	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
1	60	600	0000	000255	50	3 - Outras Despesas Correntes	677.915,00
1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	423.201.142,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	60	659	0000	000124	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.305,00
1	50	500	1002	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	117.859.405,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.574.875.357,00
1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.012.500,00
1	60	600	3110	003110	10	3 - Outras Despesas Correntes	555.000,00
1	60	600	3120	003120	10	3 - Outras Despesas Correntes	222.000,00
1	60	600	3130	003130	10	3 - Outras Despesas Correntes	402.400,00
1	60	600	3140	003140	10	3 - Outras Despesas Correntes	101.100,00
1	60	631	0000	000107	60	4 - Investimentos	1.750.000,00
1	60	659	0000	000175	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.870.000,00
1	70	707	0000	000165	30	3 - Outras Despesas Correntes	94.076,00
1	60	659	0000	000175	30	3 - Outras Despesas Correntes	40.987.500,00
1	60	605	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	60.035.455,00
1	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	782.150,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.875.000,00
1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	1.098.620.848,00
1	60	600	0000	000255	40	3 - Outras Despesas Correntes	87.405.000,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	999.300,00
1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	756.331,00
1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	483.953.272,00
1	60	601	0000	000255	60	4 - Investimentos	9.207.990,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.375.010,00
1	60	659	0000	000263	10	3 - Outras Despesas Correntes	19.500,00
1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	925.000,00
1	60	659	0000	000263	30	3 - Outras Despesas Correntes	482.625,00
1	60	600	3110	003110	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.736.250,00
1	60	600	3120	003120	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.494.500,00
1	60	600	3130	003130	40	3 - Outras Despesas Correntes	9.959.400,00
1	60	600	3140	003140	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.502.225,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	4.887,00
1	60	605	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.425.675,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	49.639,00
1	60	659	0000	000175	40	3 - Outras Despesas Correntes	54.795.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							212.301.769,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							197.787.226,00
4902 - Diretoria Geral							197.787.226,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	10.928,00
1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	763.361,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.841.073,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	125.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	326.991,00
1	70	700	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.382,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.825.265,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	171.389.776,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.007.322,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	614.104,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	753.024,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							13.716.640,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							13.716.640,00
1	75	759	0000	000130	60	4 - Investimentos	13.139.209,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	371.712,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.248,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
1	75	759	0000	000130	40	3 - Outras Despesas Correntes	14.448,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	35.023,00
1	75	759	0000	000130	10	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos							797.903,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos							797.903,00
1	75	759	0000	000130	60	4 - Investimentos	1.654,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	783.868,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	12.131,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	125,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	125,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							119.647.893,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura							43.273.771,00
5102 - Diretoria Geral							43.273.771,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	7.384.358,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	663.057,00
1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	129.280,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.283.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.681.005,00

1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.032.554,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.199.061,00
1	75	799	0000	000176	10	3 - Outras Despesas Correntes	990,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	283.891,00
1	75	799	0000	000173	40	3 - Outras Despesas Correntes	7.500,00
1	75	799	0000	000173	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.310,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	160.000,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.533.706,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.904.059,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							25.817.985,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							25.817.985,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	26.250,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	18.375,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	33.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	204.430,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	55.331,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.077,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	338.069,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.264.804,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.649.344,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	803.480,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	48.000,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	17.845,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.202.980,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura							50.556.137,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura							50.556.137,00
1	70	719	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
1	70	715	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	75	759	0000	000001	50	3 - Outras Despesas Correntes	21.332,00
1	70	719	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.250.000,00
1	70	719	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	750.000,00
1	70	716	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	75	759	0000	000001	60	4 - Investimentos	388.247,00
1	75	759	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	17.000,00
1	75	759	0000	000001	40	3 - Outras Despesas Correntes	9.860,00
1	70	719	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.306.691,00
1	70	719	0000	000000	60	4 - Investimentos	40.908.007,00
1	75	759	0000	000001	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							25.670.707,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							11.379.315,00
5902 - Diretoria Geral							11.379.315,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	111.038,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	58.333,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	80.000,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	19.485,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	240.008,00
1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.500,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	257.489,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.326.304,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.142.178,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	11.523,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	108.405,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.052,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							14.535,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							14.535,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	356,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	5.000,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.332,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.847,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher							3.337.816,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher							3.337.816,00
1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.388,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	41.250,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	363.359,00
1	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	1.030.041,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	28.498,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.872.280,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							10.939.041,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							10.939.041,00
1	65	665	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	122.538,00
1	65	665	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.562,00
1	65	665	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	158.000,00

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.727,00
1	65	665	0000	000284	60	4 - Investimentos	4.002.348,00
1	65	665	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.936,00
1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.460,00
1	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	6.576.470,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	55.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							318.356.708,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família							184.250.811,00
6102 - Diretoria Geral							184.250.811,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	107.994.000,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	600.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	317.529,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.110.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.275.655,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.168.424,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	838.921,00
1	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	8.431.455,00
1	75	754	0000	003142	60	4 - Investimentos	10.291,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	113.890,00
1	70	700	3110	003110	40	3 - Outras Despesas Correntes	312,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	22.239.532,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	497.026,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.868.927,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	289.849,00
1	75	754	0000	000142	60	4 - Investimentos	495.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							92.532.194,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							92.532.194,00
1	65	669	0000	000131	40	3 - Outras Despesas Correntes	313.132,00
1	65	669	0000	000284	60	4 - Investimentos	4.410.993,00
1	75	761	0000	000150	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.125.669,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	41.651.725,00
1	75	761	0000	000150	40	3 - Outras Despesas Correntes	16.034.819,00
1	65	669	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
1	65	669	0000	000131	60	4 - Investimentos	8.668.878,00
1	75	761	0000	000150	60	4 - Investimentos	14.029.431,00
1	65	669	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	459.645,00
1	75	761	0000	000150	50	3 - Outras Despesas Correntes	298,00
1	65	669	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.087.604,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família							40.305.612,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social							40.305.612,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	750,00
1	65	665	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
1	65	665	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	81.375,00
1	65	665	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	218.750,00
1	65	665	0000	000281	60	4 - Investimentos	86.776,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	18.002.772,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.866.943,00
1	65	665	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	27.933,00
1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	3.176.418,00
1	75	754	0000	001142	60	4 - Investimentos	445.500,00
1	50	501	0000	000257	50	3 - Outras Despesas Correntes	446,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.247.228,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	7.671.466,00
1	75	759	0000	000130	30	3 - Outras Despesas Correntes	950,00
1	50	501	0000	000257	40	3 - Outras Despesas Correntes	357.055,00
1	50	501	0000	000257	10	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	46.250,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência							1.268.091,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência							1.268.091,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	50.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.500,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.205.591,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda							21.342.216,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda							19.604.288,00
6302 - Diretoria Geral							19.604.288,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.579.458,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	151.804,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	94.290,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	386.893,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.032.661,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.195.840,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.088.063,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	75.279,00

636000 - Fundo Estadual do Trabalho							1.737.928,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho							1.737.928,00
1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	91.549,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	777.959,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	84.091,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	258.744,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.010,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	519.575,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							1.083.543.443,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento							271.526.289,00
6501 - Gabinete do Secretário							1.000,00
1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	1.000,00
6502 - Diretoria Geral							271.525.289,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	88.627.939,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	66.105.561,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	10.000,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	39.582.876,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	253.951,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.700.785,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.932.931,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	37.695,00
1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	11.560.834,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.476.252,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	33.333,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.203.132,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							363.687.146,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							363.687.146,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	578.125,00
1	75	759	0000	000132	10	3 - Outras Despesas Correntes	19,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	687.508,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.360.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	17.450.348,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	929.708,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	233.832,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	8.300.000,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	2.738.365,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	13.955.350,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	292.887.912,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	15.546.072,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	367.296,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	1.611.261,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	162.500,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	11.250,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	241.920,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	2.575.093,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.297,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	40.415,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.875,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná							151.477.037,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná							151.477.037,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	302.084,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	487.500,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	190.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	316.351,00
1	75	799	0000	000160	60	4 - Investimentos	2.351.796,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	117.374,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	15.338.053,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	119.098.082,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.943.297,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	282.500,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário							295.229.598,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário							295.229.598,00
1	75	759	0000	000127	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.250,00
1	75	759	0000	001127	40	3 - Outras Despesas Correntes	770.276,00
1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	56.306.250,00
1	75	799	0000	000274	30	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	75	759	0000	000203	10	3 - Outras Despesas Correntes	144.000,00
1	75	759	0000	000127	40	3 - Outras Despesas Correntes	80.794,00
1	75	759	0000	000203	30	3 - Outras Despesas Correntes	869.785,00
1	75	759	0000	001127	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.400,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	139.192.859,00
1	75	759	0000	000127	10	3 - Outras Despesas Correntes	206.000,00
1	75	799	0000	000274	10	3 - Outras Despesas Correntes	72.000,00
1	75	759	0000	000127	60	4 - Investimentos	66.470.780,00
1	75	799	0000	000274	60	4 - Investimentos	7.229.909,00

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	759	0000	000203	60	4 - Investimentos	2.500.000,00
1	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	999.462,00
1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	3.401.681,00
1	70	720	0000	000001	60	4 - Investimentos	10.933.652,00
1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	6.000.000,00
1	50	501	0000	000257	10	3 - Outras Despesas Correntes	48.000,00
656100 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura							1.623.373,00
6561 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar							1.623.373,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	111.373,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	12.000,00
1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	1.500.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							1.151.606.965,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades							670.401.154,00
6702 - Diretoria Geral							670.401.154,00
1	75	754	0000	004142	40	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	618.912.495,00
						5 - Inversões Financeiras	1.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.379,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	5.158.568,00
1	75	754	0000	004142	60	4 - Investimentos	8.582.076,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	873.646,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.697.184,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.617.205,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.358.351,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							118.871.926,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							118.871.926,00
1	50	501	0000	000147	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.702.949,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	152.250,00
1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.706.414,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.353.069,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	954,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.789.423,00
1	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos	18.733.078,00
1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	553.347,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	60.605.442,00
1	70	718	0000	000000	60	4 - Investimentos	22.275.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná							362.333.885,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná							362.333.885,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	88.750,00
1	75	799	0000	000273	40	3 - Outras Despesas Correntes	449.760,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	37.500,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	216.735.283,00
1	50	501	0000	000250	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	100,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	8.934.774,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	332.945,00
1	75	754	0000	990142	60	4 - Investimentos	8.696.924,00
1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	321.847,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	581.639,00
1	75	754	0000	009142	60	4 - Investimentos	19.780.980,00
1	75	799	0000	000273	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.691.250,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	401.788,00
1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	198.500,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	174.749,00
1	75	799	0000	000273	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.162.000,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	66.212,00
1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.428,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.005.119,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	95.852.830,00
1	75	799	0000	000273	50	3 - Outras Despesas Correntes	79.429,00
1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	22.326,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.853.991,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	889.123,00
1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.195.306,00
1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	125.332,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							490.484.484,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							36.425.669,00
6902 - Diretoria Geral							36.425.669,00
1	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	199.892,00
1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	11.261.250,00

1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	471.884,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	4.587.061,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	92.165,00
1	70	720	0000	000001	60	4 - Investimentos	4.373.461,00
1	70	700	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.744,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.066.500,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.413.013,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	938.346,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	18.353,00
693100 - Instituto Água e Terra							320.354.884,00
6931 - Instituto Água e Terra							320.354.884,00
1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	22.522.500,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	627.353,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	8.239.178,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	46.807.546,00
1	75	754	0000	006142	60	4 - Investimentos	32.442.844,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.548,00
1	75	799	0000	000256	50	3 - Outras Despesas Correntes	38.562,00
1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	262.930,00
1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	4.000.000,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes	13.675,00
1	75	799	0000	000256	30	3 - Outras Despesas Correntes	404.288,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	175.500,00
1	75	799	0000	000256	10	3 - Outras Despesas Correntes	42.500,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	445.821,00
1	75	754	0000	002120	60	4 - Investimentos	776.214,00
1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	12.624.968,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.858.457,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.392.100,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.367.872,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	463.498,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	351.962,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	157.634.031,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.091.472,00
1	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	399.785,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.650,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	2.972.191,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	31.468,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	15.414,00
1	70	720	0000	000001	60	4 - Investimentos	2.186.730,00
1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.400,00
1	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	60.427,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos							61.442.241,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos							61.442.241,00
1	75	759	0000	000146	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.794,00
1	75	759	0000	000146	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.794,00
1	70	709	0000	000105	60	4 - Investimentos	55.822.807,00
1	75	759	0000	000146	10	3 - Outras Despesas Correntes	43.100,00
1	75	759	0000	000146	60	4 - Investimentos	5.569.089,00
1	75	759	0000	000146	50	3 - Outras Despesas Correntes	931,00
1	70	709	0000	000105	10	3 - Outras Despesas Correntes	726,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							72.261.690,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							72.261.690,00
1	75	759	0000	000138	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.110.987,00
1	75	759	0000	000118	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.444.000,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	11.556.253,00
1	75	759	0000	000138	10	3 - Outras Despesas Correntes	152.000,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes	83.768,00
1	75	759	0000	000138	60	4 - Investimentos	1.367.608,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes	528.000,00
1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.016.399,00
1	75	759	0000	000118	60	4 - Investimentos	53.093.419,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	909.256,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							1.912.198.932,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							133.815.287,00
7701 - Gabinete do Secretário							11.989.357,00
1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	11.989.357,00
7702 - Diretoria Geral							17.942.172,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	4.163.784,00
1	70	703	0000	000148	30	3 - Outras Despesas Correntes	115.457,00
1	75	755	0000	000125	60	4 - Investimentos	10.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	48.192,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	312.800,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.362.022,00
1	70	703	0000	000148	60	4 - Investimentos	2.150.668,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	400.415,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	107.693,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	271.141,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística							42.452.508,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	38.689.259,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	184,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.763.065,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística							61.431.250,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	61.431.250,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							1.778.383.645,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							1.778.383.645,00
1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	135.135.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	112.500,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	763.398.844,00
1	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	189.000.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.452.500,00
1	75	750	0000	000000	60	4 - Investimentos	62.935.087,00
1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	35.763.217,00
1	75	752	0000	000254	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.940.245,00
1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.547.113,00
1	75	752	0000	000254	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.226.000,00
1	75	754	0000	002120	60	4 - Investimentos	3.155.322,00
1	50	501	0000	000257	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.742.457,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	84.822,00
1	70	720	0000	000105	50	3 - Outras Despesas Correntes	700.000,00
1	75	753	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.241.542,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.903.988,00
1	75	754	0000	004120	60	4 - Investimentos	32.887.500,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	176.927,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	397.343,00
1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.041.947,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.759.999,00
1	75	753	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	137.590,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	8.844.000,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	93.322.384,00
1	70	720	0000	000105	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.260.718,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	282.140.031,00
1	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	2.398.709,00
1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	80.817.227,00
1	75	752	0000	000254	40	3 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	15.975,00
1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	9.626,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	376.345,00
1	70	720	0000	000001	60	4 - Investimentos	26.240.766,00
1	50	501	0000	000257	40	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
1	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos	18.641.921,00
						Total Geral	35.116.057.242,00

15/2026

Resolução nº 1120/2025 - SEFA/GS de 26 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.156.013-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.652.702,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1120

Formalização 2025FO00808/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								1.652.702,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								1.652.702,00
2102 - Diretoria Geral								1.652.702,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.652.702,00
							Total Geral	1.652.702,00

177172/2025

Resolução nº 1119/2025 - SEFA/GS DE 26 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.721.790-3, 23.274.236-4, 23.285.228-3, 23.357.849-5, 24.655.888-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 13.311.127,00 (treze milhões e trezentos e onze mil e cento e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1119 — Formalização 2025FO00806/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								127.650,00
150000 - Casa Militar								127.650,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								127.650,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	37.650,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								200.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								200.000,00
3302 - Diretoria Geral								200.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								300.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								300.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								300.000,00
	1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								103.563,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								103.563,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								103.563,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	103.563,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								7.579.914,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								7.579.914,00
6302 - Diretoria Geral								7.579.914,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.579.914,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								5.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	5.000.000,00
							Total Geral	13.311.127,00

177171/2025

Resolução nº 1121/2025 - SEFA/GS de 26 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.231.355-2, 24.987.538-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 45.593.894,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1121 — Formalização 2025FO00809/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								45.593.894,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								45.593.894,00
2202 - Diretoria Geral								45.593.894,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	45.593.894,00
							Total Geral	45.593.894,00

177173/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1122/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.362.120-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 85.410.023,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e dez mil e vinte e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1122 Formalização 2025FO00811/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								4.199.475,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								4.199.475,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco								4.199.475,00
	1	75	759	0000	000128	60	4 - Investimentos	4.199.475,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								277.537,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								277.537,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								277.537,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	277.537,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.983.884,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.003.744,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.003.744,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	2.003.744,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								980.140,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								980.140,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	980.140,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.349.804,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								1.349.804,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								1.349.804,00
	1	75	759	0000	000130	60	4 - Investimentos	1.349.804,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								36.797.321,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								36.797.321,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário								36.797.321,00
	1	75	759	0000	000127	60	4 - Investimentos	36.797.321,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								39.802.002,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								39.802.002,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								39.802.002,00
	1	75	759	0000	000138	60	4 - Investimentos	7.481.916,00
	1	75	759	0000	000118	60	4 - Investimentos	32.320.086,00
							Total Geral	85.410.023,00

177174/2025

Resolução nº 1123/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.880.099,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil e noventa e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1123 Formalização 2025FO00813/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								2.880.099,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								2.880.099,00
6502 - Diretoria Geral								2.880.099,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	265.088,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.029,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.604.982,00
							Total Geral	2.880.099,00

177175/2025

Resolução nº 1124/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.680.655,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1124 — Formalização 2025FO00814/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								2.321.786,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								2.321.786,00
6302 - Diretoria Geral								2.321.786,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	72.693,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.011.672,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	237.421,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								1.358.869,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								1.358.869,00
6702 - Diretoria Geral								1.358.869,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.903,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	104.415,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.053.551,00
							Total Geral	3.680.655,00

177177/2025

Resolução nº 1126/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.260.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1126 — Formalização 2025FO00817/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								4.260.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.260.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.260.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	550.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.710.000,00
							Total Geral	4.260.000,00

177179/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1125/2025 - SEFA/GS de 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.443.857-3, 23.357.849-5, 24.315.570-3, 23.616.241-9, 23.435.632-1, 24.559.360-0, 23.315.133-5, 24.341.246-3, 23.335.560-7, 23.479.566-0, 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 26.279.101,00 (vinte e seis milhões e duzentos e setenta e nove mil e cento e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1125 Formalização 2025FO00810/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								327.110,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								327.110,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								327.110,00
	1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	327.110,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.261.072,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.261.072,00
2902 - Diretoria Geral								1.261.072,00
	1	75	754	0000	005142	60	4 - Investimentos	1.261.072,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								15.059.226,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								15.059.226,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								12.808.641,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	327.710,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.421.040,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	21.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.038.891,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								1.330.000,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.280.000,00
	2	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								920.585,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	899.168,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	21.417,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								103.563,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								103.563,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								103.563,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	103.563,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								9.174.130,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								9.174.130,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								9.174.130,00
	1	65	669	0000	000284	60	4 - Investimentos	2.591.437,00
	1	65	669	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.582.693,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								354.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								154.000,00
6502 - Diretoria Geral								154.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	54.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								200.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								200.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
							Total Geral	26.279.101,00

177178/2025

Resolução nº 1127/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 6.052.652,00 (seis milhões e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1127

Formalização 2025FO00816/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								47.530,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho								47.530,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho								47.530,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	47.530,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								6.005.122,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.776.241,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.776.241,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	338.367,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	169.129,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.268.745,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								4.228.881,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								4.228.881,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	438.547,00
	1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.100.690,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	410.000,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.079.644,00
							Total Geral	6.052.652,00

177182/2025

Resolução nº 1128/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.479.566-0, 23.210.113-0, 22.843.645-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 42.084.500,00 (quarenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1128

Formalização 2025FO00812/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								3.080.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								3.080.000,00
2902 - Diretoria Geral								3.080.000,00
	1	75	754	0000	005142	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.080.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								39.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								39.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								39.000.000,00
	1	54	540	0000	000145	30	3 - Outras Despesas Correntes	39.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								4.500,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								4.500,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								4.500,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	4.500,00
							Total Geral	42.084.500,00

177183/2025

Resolução nº 1129/2025 - SEFA/GS DE 27 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 8.335.347,00 (oito milhões e trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1129

Formalização 2025FO00818/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								7.267.151,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								7.267.151,00
2701 - Gabinete do Secretário								3.691.723,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	876.901,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	54.840,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	51.549,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	499.997,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.208.436,00
2702 - Diretoria Geral								3.575.428,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	592.504,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.528.950,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	393.974,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.009.339,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								1.009.339,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								1.009.339,00
	1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.009.339,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								58.857,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								58.857,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								58.857,00
	1	75	799	0000	000273	10	3 - Outras Despesas Correntes	58.857,00
							Total Geral	8.335.347,00

177184/2025

Resolução nº 1130/2025 - SEFA/GS DE 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.802.556,00 (dois milhões e oitocentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1130 Formalização 2025FO00819/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								2.802.556,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								2.802.556,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados								2.802.556,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.802.556,00
							Total Geral	2.802.556,00

177187/2025

Resolução nº 1131/2025 - SEFA/GS DE 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 990.919,00 (novecentos e noventa mil e novecentos e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1131 Formalização 2025FO00820/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								989.508,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								989.508,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								989.508,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	146.000,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	561.698,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	275.945,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.865,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.411,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.411,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.411,00
	1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.411,00
							Total Geral	990.919,00

177188/2025

Resolução nº 1132/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.919.696-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1132 — Formalização 2025FO00822/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								68.500.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								68.500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								68.500.000,00
	2	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	68.500.000,00
							Total Geral	68.500.000,00

177189/2025

Resolução nº 1133/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.915.611-6, 24.655.888-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 10.525.165,00 (dez milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1133 — Formalização 2025FO00823/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.525.165,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.525.165,00
2301 - Gabinete do Secretário								1.525.165,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.525.165,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								9.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								9.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								9.000.000,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.690.000,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.010.000,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
							Total Geral	10.525.165,00

177198/2025

Resolução nº 1135/2025 - SEFA/GS DE 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.362.120-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.712.928,00 (cinco milhões e setecentos e doze mil e novecentos e vinte e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1135 — Formalização 2025FO00824/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								5.712.928,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								5.712.928,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								5.712.928,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	5.712.928,00
							Total Geral	5.712.928,00

177202/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1134/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.045.130-0, 24.481.856-0, 24.999.284-4, 25.025.421-0, 24.968.891-6, 24.548.416-0, 25.044.686-1, 25.028.169-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 131.838.468,00 (cento e trinta e um milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1134 Formalização 2025FO00821/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								50.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								50.000.000,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	48.460.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.040.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								14.248.401,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								14.248.401,00
3901 - Gabinete do Secretário								14.248.401,00
	1	70	700	3120	003120	60	4 - Investimentos	9.143.655,00
	1	70	700	3110	003110	60	4 - Investimentos	5.104.746,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								16.288.396,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								11.000.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								11.000.000,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	6.900.000,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.100.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								4.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								4.000.000,00
	1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.400.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								134.551,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								134.551,00
	1	60	659	0000	000262	60	4 - Investimentos	6.099,00
	1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.346,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	127.106,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.153.845,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.153.845,00
	1	70	700	3110	003110	50	3 - Outras Despesas Correntes	51.000,00
	1	70	700	3120	003120	60	4 - Investimentos	296.063,00
	1	70	700	3110	003110	60	4 - Investimentos	806.782,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								45.729.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								45.729.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								45.729.000,00
	1	60	605	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	45.729.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.572.671,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.572.671,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.572.671,00
	1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.572.671,00
							Total Geral	131.838.468,00

177199/2025

Resolução nº 1136/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.721.790-3, 25.031.551-1, 23.607.987-2, 24.559.360-0, 23.210.113-0, 23.315.778-3, 23.403.513-4, 23.353.152-9, 23.740.276-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 13.289.385,00 (treze milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1136

Formalização 2025FO00815/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								127.650,00
150000 - Casa Militar								127.650,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								127.650,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	37.650,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								6.671.277,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								6.671.277,00
2202 - Diretoria Geral								6.671.277,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	6.664.242,00
	1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	7.035,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								422.980,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								422.980,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								680,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	680,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								422.300,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	422.300,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								459.287,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.000,00
4504 - Diretoria Geral								3.000,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								5.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								5.000,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								118.147,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								118.147,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	52.040,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.679,00
	2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	19.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	30.428,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								333.140,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								333.140,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	103.140,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	230.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								1.898.191,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								1.898.191,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								1.898.191,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.898.191,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								3.710.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								3.710.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								3.710.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.710.000,00
							Total Geral	13.289.385,00

177204/2025

Resolução nº 1137/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.465.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1137

Formalização 2025FO00830/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.465.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								5.465.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								5.465.000,00
	2	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	5.160.000,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	305.000,00
							Total Geral	5.465.000,00

177206/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1138/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.113-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1138 Formalização 2025FO00829/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								12.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								12.000.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								3.000.000,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								9.000.000,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.000.000,00
							Total Geral	12.000.000,00

177208/2025

Resolução nº 1139/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.113-0, 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 39.983.643,00 (trinta e nove milhões e novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1139 Formalização 2025FO00828/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								39.983.643,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								39.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								39.000.000,00
	1	54	540	1070	000145	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	39.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								983.643,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								983.643,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	707.698,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	275.945,00
							Total Geral	39.983.643,00

177209/2025

Resolução nº 1140/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.655.888-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 12.679.914,00 (doze milhões e seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1140 Formalização 2025FO00833/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								12.679.914,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								12.679.914,00
2301 - Gabinete do Secretário								12.679.914,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	12.679.914,00
							Total Geral	12.679.914,00

177213/2025

Resolução nº 1141/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 20.550.048,00 (vinte milhões e quinhentos e cinquenta mil e quarenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1141 — Formalização 2025FO00834/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								20.550.048,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								20.550.048,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								20.550.048,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.862.613,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	14.687.435,00
							Total Geral	20.550.048,00

177216/2025

Resolução nº 1142/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1142 — Formalização 2025FO00835/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								2.050.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								100.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								100.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	100.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								1.950.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								1.950.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.950.000,00
							Total Geral	2.050.000,00

177220/2025

Resolução nº 1143/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 22.170.294,00 (vinte e dois milhões e cento e setenta mil e duzentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1143 — Formalização 2025FO00836/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								22.170.294,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								22.170.294,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								22.170.294,00
	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	22.170.294,00
							Total Geral	22.170.294,00

177224/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1144/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.899.839-9, 29.944.529-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1144 Formalização 2025FO00837/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								20.000.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								20.000.000,00
2102 - Diretoria Geral								20.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.000.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								1.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								1.000.000,00
3702 - Diretoria Geral								1.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
							Total Geral	21.000.000,00

177227/2025

Resolução nº 1145/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.322.603-3, 23.338.203-5, 23.929.853-2, 24.341.246-3, 24.606.454-7, 24.647.365-0, 24.694.153-0, 24.779.844-7, 24.859.140-4, 24.895.446-9, 24.929.286-9, 24.929.729-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 100.571.904,00 (cem milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1145 Formalização 2025FO00831/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								640.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								640.000,00
1302 - Diretoria Geral								640.000,00
	2	75	799	0000	000168	60	4 - Investimentos	640.000,00
19 - Procuradoria Geral do Estado								13.933.465,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								13.933.465,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								13.933.465,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.933.465,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								86.910,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								86.910,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								86.910,00
	2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	83.400,00
	2	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.510,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.054.535,00
396800 - Fundo Penitenciário								3.054.535,00
3968 - Fundo Penitenciário								3.054.535,00
	2	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	3.054.535,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								23.159.601,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								23.159.601,00
4101 - Gabinete do Secretário								23.159.601,00
	2	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	19.319.201,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.840.400,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								5.549.673,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								2.000.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								2.000.000,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								3.049.673,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								3.049.673,00
	2	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.049.673,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								500.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								500.000,00
	2	70	706	3110	003110	30	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00

51 - Secretaria de Estado da Cultura								322.511,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								322.511,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura								322.511,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	322.511,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								3.315.850,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								3.315.850,00
5902 - Diretoria Geral								3.315.850,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.315.850,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								509.359,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								509.359,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								509.359,00
	2	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	509.359,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								50.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								50.000.000,00
7702 - Diretoria Geral								50.000.000,00
	2	70	703	0000	000148	60	4 - Investimentos	50.000.000,00
							Total Geral	100.571.904,00

177238/2025

Resolução nº 1146/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.366.185-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.876.150,00 (três milhões e oitocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1146 — Formalização 2025FO00838/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								3.876.150,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								3.876.150,00
5902 - Diretoria Geral								3.876.150,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	3.876.150,00
							Total Geral	3.876.150,00

177241/2025

Resolução nº 1147/2025 - SEFA/GS de 28 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.277.219-0, 23.607.987-2, 23.210.113-0 , 23.303.177-1, 23.358.985-3, 23.333.556-8, 23.390.319-1, 23.315.901-8, 23.353.152-9, 23.454.465-9, 23.357.849-5, 23.366.185-6, 24.246.949-6, 24.246.949-6 , 23.361.597-8, 20.011.498-1, 23.129.584-4, 23.322.999-7, 23.322.999-7 , 23.309.454-4, 24.780.382-3, 23.018.650-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 207.710.990,00 (duzentos e sete milhões e setecentos e dez mil e novecentos e noventa reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Novembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1147 — Formalização 2025FO00832/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
16 - Controladoria Geral do Estado								29.891,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								29.891,00
1602 - Diretoria Geral								29.891,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.891,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								448.441,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								448.441,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								448.441,00
	1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	448.441,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								34.287.728,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								34.260.978,00
4101 - Gabinete do Secretário								28.641.098,00
	2	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	1.125.107,00
	1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	2.040.094,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.325.897,00
	1	54	550	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
4102 - Diretoria Geral								5.619.880,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.319.880,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná							26.750,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná							26.750,00
1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	26.750,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							560.678,00
433000 - Paraná Esporte							560.678,00
4330 - Paraná Esporte							560.678,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	560.678,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							350.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							300.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							300.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
456000 - Fundo Paraná							50.000,00
4560 - Fundo Paraná							50.000,00
1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	50.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde							34.422.531,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde							34.422.531,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							34.422.531,00
1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	33.202.700,00
1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.219.831,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							1.118.995,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							1.118.995,00
4902 - Diretoria Geral							1.118.995,00
1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.118.995,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							30.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							30.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							30.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							39.845.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							23.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							23.000.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	20.000.000,00
2	75	761	0000	000150	60	4 - Investimentos	3.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família							16.845.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social							16.845.000,00
1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	180.000,00
2	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	11.865.000,00
2	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.800.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							10.023.026,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento							2.500.000,00
6502 - Diretoria Geral							2.500.000,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							7.523.026,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							7.523.026,00
2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.644.000,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	559.026,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.920.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							80.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades							80.000.000,00
6702 - Diretoria Geral							80.000.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	80.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							14.700,00
693100 - Instituto Água e Terra							700,00
6931 - Instituto Água e Terra							700,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	200,00
2	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	500,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos							10.500,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos							10.500,00
1	75	759	0000	000146	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.500,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							3.500,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							3.500,00
1	75	759	0000	000138	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.500,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							6.580.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							6.580.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							6.580.000,00
1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.500.000,00
1	50	501	0000	000257	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.480.000,00
1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
1	50	501	0000	000257	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00

Total Geral 207.710.990,00

Resolução nº 1148/2025 - SEFA/GS de 1 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.503.158-0, 23.607.987-2, 25.044.133-4, 20.011.498-1, 23.357.522-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.076.360,00 (cinco milhões e setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1148 — Formalização 2025FO00826/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								640.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								640.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								640.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	640.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								10.360,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								10.360,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								10.240,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	4.600,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.640,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								120,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	120,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								4.076.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa								4.076.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa								4.076.000,00
	1	65	665	0000	000284	60	4 - Investimentos	4.076.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								250.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								250.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								250.000,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	250.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								100.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								100.000,00
6302 - Diretoria Geral								100.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
							Total Geral	5.076.360,00

177246/2025

Resolução nº 1149/2025 - SEFA/GS DE 1 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.370.997-0, 23.285.228-3, 23.358.608-0, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 14.402.839,00 (quatorze milhões e quatrocentos e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1149 — Formalização 2025FO00825/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.651.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.651.000,00
2701 - Gabinete do Secretário								3.651.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.651.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.308.837,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.308.837,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.308.837,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.308.837,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								195.502,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								195.502,00
5102 - Diretoria Geral								195.502,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	195.502,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								9.247.500,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								9.247.500,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								9.247.500,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	9.247.500,00
							Total Geral	14.402.839,00

177254/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1153/2025 - SEFA/GS de 2 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.274.236-4, 23.358.985-3, 23.454.465-9, 21.393.422-8 25.072.732-1, 23.279.376-7, 23.322.999-7, 23.309.454-4 23.309.454-4, 23.210.113-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 11.523.973,00 (onze milhões e quinhentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1153 Formalização 2025FO00839/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								200.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								200.000,00
3302 - Diretoria Geral								200.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.865,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.865,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.865,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.865,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								4.442.979,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde								4.442.979,00
4701 - Gabinete do Secretário								4.442.979,00
	2	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.442.979,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.916.693,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.915.000,00
4902 - Diretoria Geral								1.915.000,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	823.200,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.091.800,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								1.693,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								1.693,00
	1	75	759	0000	000130	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.693,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								1.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								1.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								1.000.000,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	1.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.157.618,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								500.000,00
6902 - Diretoria Geral								500.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	500.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								657.618,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								657.618,00
	2	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	657.618,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								2.800.818,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.800.818,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.800.818,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.290.818,00
							Total Geral	11.523.973,00

177256/2025

Resolução nº 1155/2025 - SEFA/GS DE 3 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.021.121-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.485.785,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1155 Formalização 2025FO00842/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								5.485.785,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								5.485.785,00
6502 - Diretoria Geral								5.485.785,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.485.785,00
							Total Geral	5.485.785,00

177261/2025

Resolução nº 1154/2025 - SEFA/GS DE 2 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 23.358.608-0, 23.756.914-8, 23.772.656-1, 25.069.118-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 61.391.986,00 (sessenta e um milhões e trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1154 — Formalização 2025FO00840/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								5.700.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								5.700.000,00
2301 - Gabinete do Secretário								5.700.000,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	5.700.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								292.071,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								292.071,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								292.071,00
	1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	292.071,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								55.148.901,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								55.148.901,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								55.148.901,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	339.132,00
	1	60	600	0000	000255	40	3 - Outras Despesas Correntes	53.500.000,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.229.769,00
	1	50	500	1002	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								236.014,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								236.014,00
5102 - Diretoria Geral								236.014,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	236.014,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								15.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								15.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								15.000,00
	2	65	665	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
							Total Geral	61.391.986,00

177257/2025

Resolução nº 1156/2025 - SEFA/GS de 3 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 55.148.901,00 (cinquenta e cinco milhões e cento e quarenta e oito mil e novecentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1156 — Formalização 2025FO00843/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								55.148.901,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								55.148.901,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								55.148.901,00
	1	60	600	0000	000255	30	3 - Outras Despesas Correntes	53.500.000,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.229.769,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	419.132,00
							Total Geral	55.148.901,00

177263/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1157/2025 - SEFA/GS de 3 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.044.113-4, 24.996.931-1, 23.756.914-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.533.516,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e dezesseis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1157 Formalização 2025FO00841/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								1.879.216,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								1.879.216,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								1.879.216,00
	1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	1.879.216,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								15.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								15.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								15.000,00
	2	65	665	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								639.300,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								639.300,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								639.300,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.500,00
	1	75	754	0000	004120	60	4 - Investimentos	634.800,00
							Total Geral	2.533.516,00

177266/2025

Resolução nº 1158/2025 - SEFA/GS DE 4 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1158 Formalização 2025FO00844/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.000.000,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
							Total Geral	5.000.000,00

177269/2025

Resolução nº 1167/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.086.791-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1167 Formalização 2025FO00851/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								10.500.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								10.500.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								10.500.000,00
	1	75	759	0000	000118	60	4 - Investimentos	10.500.000,00
							Total Geral	10.500.000,00

177276/2025

Resolução nº 1160/2025 - SEFA/GS DE 4 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.479.566,0, 23.353.1529, 25.096.785-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 14.380.346,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1160 — Formalização 2025FO00845/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								932.160,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								932.160,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco								932.160,00
	1	75	759	0000	000128	30	3 - Outras Despesas Correntes	664.179,00
	1	75	759	0000	000128	40	3 - Outras Despesas Correntes	267.981,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								460.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								460.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								460.000,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	460.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								6.903.600,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								6.903.600,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								6.903.600,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.903.600,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.084.586,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.084.586,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.084.586,00
	1	75	759	0000	000118	60	4 - Investimentos	1.084.586,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
							Total Geral	14.380.346,00

177271/2025

Resolução nº 1164/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.608-0, 24.021.121-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.493.973,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1164 — Formalização 2025FO00846/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
51 - Secretaria de Estado da Cultura								3.500.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								3.500.000,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								3.500.000,00
	2	70	719	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.500.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								993.973,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								993.973,00
6502 - Diretoria Geral								993.973,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	993.973,00
							Total Geral	4.493.973,00

177273/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1166/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.279.376-7, 24.919.696-7, 23.574.402-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 57.410.104,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos e dez mil e cento e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1166 Formalização 2025FO00849/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.359.535,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.359.535,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								4.359.535,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	4.359.535,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.455.498,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								2.455.498,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								2.455.498,00
	1	75	899	0000	000262	60	4 - Investimentos	2.455.498,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								3.763.588,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								3.763.588,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário								3.763.588,00
	1	75	799	0000	000274	60	4 - Investimentos	3.763.588,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								766.928,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								766.928,00
6902 - Diretoria Geral								766.928,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	766.928,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								46.064.555,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								46.064.555,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								46.064.555,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	8.815.920,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	37.248.635,00
							Total Geral	57.410.104,00

177274/2025

Resolução nº 1171/2025 - SEFA/GS de 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.021.121-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1171 Formalização 2025FO00852/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								6.000.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								6.000.000,00
4902 - Diretoria Geral								6.000.000,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.000.000,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.000.000,00
							Total Geral	6.000.000,00

177281/2025

Resolução nº 1170/2025 - SEFA/GS de 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.362.120-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 109.097.709,00 (cento e nove milhões e noventa e sete mil e setecentos e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1170 — Formalização 2025FO00853/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								109.097.709,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								109.097.709,00
2302 - Diretoria Geral								109.097.709,00
	2	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	109.097.709,00
							Total Geral	109.097.709,00

177280/2025

Resolução nº 1168/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.099.108-8, 25.031.941-0, 23.804.041-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 51.286.172,00 (cinquenta e um milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e setenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1168 — Formalização 2025FO00850/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								17.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								17.000,00
2302 - Diretoria Geral								17.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	17.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000.000,00
3702 - Diretoria Geral								5.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								45.096.498,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								45.096.498,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								45.096.498,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.538.861,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	20.291.555,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.458.402,00
	1	50	500	1002	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.807.680,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.172.674,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.172.674,00
6902 - Diretoria Geral								1.172.674,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	168.324,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	115.683,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	149.011,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.959,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	460.521,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	272.176,00
							Total Geral	51.286.172,00

177278/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1169/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 23.315.778-3, 23.285.228-3, 25.107.409-7, 23.315.864-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 7.236.657,00 (sete milhões e duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1169

Formalização 2025FO00848/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								261,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								261,00
4102 - Diretoria Geral								261,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	261,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								7.236.396,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								408.282,00
4501 - Gabinete do Secretário								408.282,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	408.282,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								610.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								610.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.680,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	60.000,00
	2	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	91.320,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								538.805,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								538.805,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	238.805,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	300.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								499.757,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								499.757,00
	2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	399.757,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								200.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								200.000,00
	2	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.239.327,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.239.327,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.262,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	606.192,00
	1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	828.275,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	583.023,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	7.080,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	184.495,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								219.810,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								219.810,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.090,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	155.000,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.195,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	26.330,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	15.195,00
	2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	9.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								961.315,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								961.315,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	710.000,00
	1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	37.715,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	22.600,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	17.400,00

	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
	2	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	43.600,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	55.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.559.100,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.559.100,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.289.100,00
							Total Geral	7.236.657,00

177279/2025

Resolução nº 1172/2025 - SEFA/GS de 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000131/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 3.905.840,00 (três milhões e novecentos e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1172 — Formalização 2025FR000131/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										3.905.840,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.392.726,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.392.726,00
F.12.364.34. 8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										1.392.726,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.392.726,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										2.513.114,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										2.513.114,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										2.513.114,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4103	9999999	2.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida	4103	9999999	13.114,00
									Total	3.905.840,00
									Total Geral	3.905.840,00

177282/2025

Resolução nº 1173/2025 - SEFA/GS de 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.358.985,3, 23.361.597-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.174.100,00 (cinco milhões e cento e setenta e quatro mil e cem reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1173 — Formalização 2025FO00847/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.000.000,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								152.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								152.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								152.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	152.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								22.100,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								22.100,00
7702 - Diretoria Geral								22.100,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	22.100,00
							Total Geral	5.174.100,00

177283/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1174/2025 - SEFA/GS de 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.905.840,00 (três milhões e novecentos e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1174 Formalização 2025FO00854/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.905.840,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								1.392.726,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								1.392.726,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.392.726,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.513.114,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.513.114,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.114,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.500.000,00
							Total Geral	3.905.840,00

177284/2025

Resolução nº 1175/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.113-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1175 Formalização 2025FO00855/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								717.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								717.000,00
6502 - Diretoria Geral								717.000,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	717.000,00
							Total Geral	717.000,00

177286/2025

Resolução nº 1186/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.096.785-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1186 Formalização 2025FO00866/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	5.000.000,00
							Total Geral	5.000.000,00

177300/2025

Resolução nº 1176/2025 - SEFA/GS DE 5 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.769.832-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 36.453.721,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1176 — Formalização 2025FO00856/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								423.004,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								423.004,00
1302 - Diretoria Geral								423.004,00
	1	75	799	0000	000168	30	3 - Outras Despesas Correntes	423.004,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.691.088,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.691.088,00
2702 - Diretoria Geral								1.691.088,00
	1	75	755	0000	000108	30	3 - Outras Despesas Correntes	867.487,00
	1	75	799	0000	000178	30	3 - Outras Despesas Correntes	823.601,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.992.194,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.706.829,00
4504 - Diretoria Geral								4.706.829,00
	1	75	759	0000	000151	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.920.108,00
	1	75	759	0000	000151	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.786.721,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								285.365,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								285.365,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.428,00
	1	70	700	0000	000281	10	3 - Outras Despesas Correntes	184.937,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								11.341.410,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								527.251,00
6102 - Diretoria Geral								527.251,00
	1	75	754	0000	003142	30	3 - Outras Despesas Correntes	527.251,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								10.655.694,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								10.655.694,00
	1	65	669	0000	000131	30	3 - Outras Despesas Correntes	857.044,00
	1	75	761	0000	000150	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.162.456,00
	1	75	761	0000	000150	40	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
	1	65	669	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	601.194,00
	1	75	761	0000	000150	50	3 - Outras Despesas Correntes	535.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								158.465,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								158.465,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	158.465,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								18.006.025,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								18.006.025,00
6502 - Diretoria Geral								18.006.025,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	18.006.025,00
							Total Geral	36.453.721,00

177288/2025

Resolução nº 1178/2025 - SEFA/GS DE 8 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.712.939-3, 24.919.696-7, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 55.982.788,00 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1178 — Formalização 2025FO00858/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								53.139.967,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								53.139.967,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								53.139.967,00
	1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	5.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	5.195.406,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

							2 - Juros e Encargos da Dívida	8.449.146,00
	2	50	500	0000	000000	20	2 - Juros e Encargos da Dívida	8.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.300.009,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	13.195.406,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								2.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								2.000.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								2.000.000,00
	2	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								842.821,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								842.821,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								842.821,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	842.821,00
							Total Geral	55.982.788,00

177289/2025

Resolução nº 1179/2025 - SEFA/GS de 8 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.113.056-6, 23.210.113-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 10.717.000,00 (dez milhões e setecentos e dezessete mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1179 Formalização 2025FO00860/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000.000,00
3702 - Diretoria Geral								10.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								717.000,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde								717.000,00
4701 - Gabinete do Secretário								717.000,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	717.000,00
							Total Geral	10.717.000,00

177290/2025

Resolução nº 1180/2025 - SEFA/GS DE 8 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.769.832-9, 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 81.937,00 (oitenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1180 Formalização 2025FO00861/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								43.600,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								43.600,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								43.600,00
	2	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	43.600,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								38.337,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								38.337,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								38.337,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.337,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
							Total Geral	81.937,00

177291/2025

Resolução nº 1181/2025 - SEFA/GS DE 9 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 45.415.747,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1181 — Formalização 2025FO00859/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								13.010.299,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								2.430.866,00
2902 - Diretoria Geral								2.430.866,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.430.866,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								10.579.433,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								10.579.433,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.579.433,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								400.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								400.000,00
3302 - Diretoria Geral								400.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								20.981.953,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								20.981.953,00
4902 - Diretoria Geral								20.981.953,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.081.953,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.900.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.657.189,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								1.657.189,00
6102 - Diretoria Geral								1.657.189,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.657.189,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								3.603.575,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								1.028.077,00
6502 - Diretoria Geral								1.028.077,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.028.077,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.575.498,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.575.498,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.575.498,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								5.762.731,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.006.327,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.006.327,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.006.327,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								4.756.404,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								4.756.404,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.756.404,00
							Total Geral	45.415.747,00

177292/2025

Resolução nº 1183/2025 - SEFA/GS de 9 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.113-0, 23.210.194-6, 24.923.113-4, 23.358.608-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.822.648,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1183 — Formalização 2025FO00857/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								1.049.909,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								29.014,00
4302 - Diretoria Geral								29.014,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	29.014,00
433000 - Paraná Esporte								1.020.895,00
4330 - Paraná Esporte								1.020.895,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.020.895,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

51 - Secretaria de Estado da Cultura							4.392.439,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura							443.155,00
5102 - Diretoria Geral							443.155,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	343.155,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							51.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							51.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	28.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	23.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura							3.898.284,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura							3.898.284,00
1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	54.484,00
2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	343.800,00
2	70	719	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.500.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							380.300,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades							380.300,00
6702 - Diretoria Geral							380.300,00
1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	380.300,00
						Total Geral	5.822.648,00

177296/2025

Resolução nº 1182/2025 - SEFA/GS de 9 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 23.315.778-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 6.646.927,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1182

Formalização 2025FO00862/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								6.646.927,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								610.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								610.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	8.680,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	140.000,00
	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	91.320,00
	1	75	899	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								238.805,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								238.805,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	223.805,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								499.757,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								499.757,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	399.757,00
	2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								307.813,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								307.813,00
	2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
	1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes	107.813,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.239.327,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								2.239.327,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	346.251,00
	1	60	659	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.595.793,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	259.941,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	37.342,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								219.810,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								219.810,00
	2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.195,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	19.285,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	35.330,00
	2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	85.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								972.315,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								972.315,00
	2	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.400,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00

	2	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	54.600,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	33.600,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	92.715,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	780.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.559.100,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.559.100,00
	1	60	659	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.289.100,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
							Total Geral	6.646.927,00

177293/2025

Resolução nº 1184/2025 - SEFA/GS DE 9 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.322.999-7, 23.210.194-6, 24.975.913-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.007.691,00 (dois milhões e sete mil e seiscentos e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1184 — Formalização 2025FO00863/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								36.650,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								36.650,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								36.650,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	36.650,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.309.251,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.309.251,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								1.309.251,00
	1	75	899	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	434.337,00
	1	75	899	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	467.516,00
	1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	246.124,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	161.274,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								110.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								110.000,00
6102 - Diretoria Geral								110.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								551.790,00
693100 - Instituto Água e Terra								551.790,00
6931 - Instituto Água e Terra								551.790,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	551.790,00
							Total Geral	2.007.691,00

177297/2025

Resolução nº 1185/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1185 — Formalização 2025FO00869/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								2.000.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								2.000.000,00
6102 - Diretoria Geral								2.000.000,00
	2	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
							Total Geral	2.000.000,00

177299/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1187/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.086.791-3, 23.334.153-3, 23.479.566-0, 24.905.745-2, 23.574.402-3, 24.606.454-7, 23.772.656-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 28.162.019,00 (vinte e oito milhões e cento e sessenta e dois mil e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1187 Formalização 2025FO00867/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								10.500.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								10.500.000,00
2702 - Diretoria Geral								10.500.000,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	10.500.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								2.765.189,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								2.765.189,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco								2.765.189,00
	2	75	759	0000	000128	60	4 - Investimentos	2.765.189,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								576.720,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								576.720,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								576.720,00
	2	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	576.720,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								3.004.215,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.004.215,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.004.215,00
	2	65	669	0000	000284	60	4 - Investimentos	810.242,00
	2	65	669	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.193.973,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								11.169.895,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								10.465.326,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								10.465.326,00
	2	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos	10.465.326,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								704.569,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								704.569,00
	2	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	704.569,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								146.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								146.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								146.000,00
	2	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	62.000,00
	2	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes	84.000,00
							Total Geral	28.162.019,00

177302/2025

Resolução nº 1189/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.769.832-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 40.261.909,00 (quarenta milhões e duzentos e sessenta e um mil e novecentos e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1189 Formalização 2025FO00868/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								40.261.909,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								40.261.909,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								40.261.909,00
	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	40.261.909,00
							Total Geral	40.261.909,00

177305/2025

Resolução nº 1188/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.067.907-6, 24.996.931-1, 23.018.650-2, 23.574.402-3, 24.905.745-2, 25.032.177-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 28.910.648,00 (vinte e oito milhões e novecentos e dez mil e seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1188 — Formalização 2025FO00864/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								1.618.000,00
433000 - Paraná Esporte								1.618.000,00
4330 - Paraná Esporte								1.618.000,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.618.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								671.383,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								571.883,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								571.883,00
	1	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos	571.883,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								99.500,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								99.500,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	99.500,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.110.472,00
693100 - Instituto Água e Terra								1.110.472,00
6931 - Instituto Água e Terra								1.110.472,00
	1	75	799	0000	000256	50	3 - Outras Despesas Correntes	391.000,00
	1	75	799	0000	000256	30	3 - Outras Despesas Correntes	719.472,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								25.510.793,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								25.510.793,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								25.510.793,00
	1	75	754	0000	004120	60	4 - Investimentos	20.365.200,00
	1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.145.593,00
							Total Geral	28.910.648,00

177304/2025

Resolução nº 1192/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.942.745-4, 23.358.608-0, 23.583.631-9, 24.919.696-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.941.069,00 (três milhões e novecentos e quarenta e um mil e sessenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1192 — Formalização 2025FO00871/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								195.100,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								195.100,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								195.100,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	195.100,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								379.660,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								379.660,00
5102 - Diretoria Geral								379.660,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	379.660,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								2.523.488,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								2.523.488,00
6502 - Diretoria Geral								2.523.488,00
	1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	2.523.488,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								842.821,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								842.821,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								842.821,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	842.821,00
							Total Geral	3.941.069,00

177308/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1190/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.028.074-2, 21.721.790-3, 24.370.997-0, 23.479.566-0, 25.099.108-8, 24.026.620-2, 23.303.177-1, 25.069.118-1, 23.315.864-0, 23.353.152-9, 25.031.941-0, 23.358.608-0, 24.919.696-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 157.440.819,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1190 Formalização 2025FO00865/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								235.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								235.000,00
1302 - Diretoria Geral								235.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	235.000,00
15 - Casa Militar								127.650,00
150000 - Casa Militar								127.650,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								127.650,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	127.650,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.651.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.651.000,00
2702 - Diretoria Geral								3.651.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.651.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								7.162.160,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								3.230.000,00
2902 - Diretoria Geral								3.230.000,00
	2	75	754	0000	005142	60	4 - Investimentos	150.000,00
	1	75	754	0000	005142	60	4 - Investimentos	3.080.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								3.932.160,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco								3.932.160,00
	1	75	759	0000	000128	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.932.160,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								12.850.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								12.850.000,00
3702 - Diretoria Geral								12.850.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								950.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								950.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								950.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	950.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								5.700.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								5.700.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								5.700.000,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	5.700.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.936.282,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								873.000,00
4504 - Diretoria Geral								873.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	600.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	272.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								308.282,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								308.282,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	308.282,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								100.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								100.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
456000 - Fundo Paraná								655.000,00
4560 - Fundo Paraná								655.000,00
	1	75	759	0000	000132	10	3 - Outras Despesas Correntes	655.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								45.096.498,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								45.096.498,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								45.096.498,00
	1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	45.096.498,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								170.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								170.000,00
5102 - Diretoria Geral								170.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.172.674,00
693100 - Instituto Água e Terra								1.172.674,00
6931 - Instituto Água e Terra								1.172.674,00

	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	149.011,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.023.663,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								78.389.555,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								78.389.555,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								78.389.555,00
	1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	41.140.920,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	37.248.635,00
							Total Geral	157.440.819,00

177306/2025

Resolução nº 1191/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 42.394.447,00 (quarenta e dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1191 — Formalização 2025FO00872/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								15.081.953,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								15.081.953,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								15.081.953,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.081.953,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								626.490,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								626.490,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								626.490,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	9.891,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	616.599,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.785.078,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.785.078,00
2702 - Diretoria Geral								3.785.078,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	56.621,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.728.457,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								619.205,00
433000 - Paraná Esporte								619.205,00
4330 - Paraná Esporte								619.205,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	619.205,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								913.503,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								913.503,00
4504 - Diretoria Geral								913.503,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	24.100,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	889.403,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								627.414,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								627.414,00
6702 - Diretoria Geral								627.414,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	627.414,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								14.840.804,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.830.505,00
6902 - Diretoria Geral								1.830.505,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.830.505,00
693100 - Instituto Água e Terra								13.010.299,00
6931 - Instituto Água e Terra								13.010.299,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	752.744,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.257.555,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.900.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.900.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.900.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.900.000,00
							Total Geral	42.394.447,00

177307/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1193/2025 - SEFA/GS DE 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 26.697.842,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1193 Formalização 2025FO00870/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								8.387.690,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								7.386.714,00
3914 - Polícia Científica								344.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	344.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								5.264.633,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.413.988,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.850.645,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								1.138.453,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	11.789,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	488.881,00
	2	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	637.783,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								44.215,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	44.215,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								595.413,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	595.413,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.000.976,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.000.976,00
	1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes	949.380,00
	1	75	759	0000	000113	10	3 - Outras Despesas Correntes	7.688,00
	1	75	759	0000	000113	40	3 - Outras Despesas Correntes	43.908,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								18.310.152,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								18.310.152,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								18.310.152,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	77.695,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.538.754,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	479.605,00
	1	50	500	1002	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	724.215,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.489.883,00
							Total Geral	26.697.842,00

177309/2025

Resolução nº 1194/2025 - SEFA/GS DE 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.743-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1194 Formalização 2025FO00875/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								825.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								825.000,00
4504 - Diretoria Geral								825.000,00
	1	75	759	0000	000151	50	3 - Outras Despesas Correntes	825.000,00
							Total Geral	825.000,00

177310/2025

Resolução nº 1195/2025 - SEFA/GS de 10 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000132/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.341.246-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 108.921.762,00 (cento e oito milhões e novecentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1195

Formalização 2025FR000132/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										5.508.006,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										5.508.006,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										5.508.006,00
F.04.125.05. 8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										5.508.006,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	5.508.006,00
									Total	5.508.006,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										37.896.970,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										34.500.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										34.500.000,00
F.04.123.13. 8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										34.500.000,00
	1	50	501	000250	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	7.500.000,00
	1	50	501	000250	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
	1	50	501	000250	4.5.90.27	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										3.396.970,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										3.396.970,00
F.04.123.13. 8495 - Gestão do Fundo de Capital de Risco do Paraná										3.396.970,00
	1	50	501	000250	4.5.91.84	1	Empresas beneficiadas com recursos estaduais para inovação	4100	9999999	3.396.970,00
									Total	37.896.970,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										4.968.672,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										4.968.672,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										4.968.672,00
F.99.999.99. 9901 - Reserva de Contingência										4.968.672,00
	1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	1.345.107,00
	1	75	755	000125	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	3.623.565,00
									Total	4.968.672,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										5.000.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										5.000.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										5.000.000,00
F.23.125.20. 8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										5.000.000,00
	1	50	501	000250	4.5.90.61	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
									Total	5.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										2.145.153,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.245.153,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.245.153,00
F.06.122.30. 8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.245.153,00
	1	70	700	000107	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.245.153,00
396800 - Fundo Penitenciário										900.000,00
3968 - Fundo Penitenciário										900.000,00
F.06.422.30. 8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										900.000,00
	1	70	712	000281	4.4.90.51	2	Construção da Casa de Custódia de Umuarama	4104	4128104	900.000,00
									Total	2.145.153,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										1.134.299,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										1.134.299,00
4101 - Gabinete do Secretário										1.134.299,00
F.12.363.32. 8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										1.134.299,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	124	Retomada para conclusão da Obra CEEP Londrina - Obra 2	4105	4113700	1.134.299,00
									Total	1.134.299,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.253.343,00
433000 - Paraná Esporte										1.253.343,00
4330 - Paraná Esporte										1.253.343,00
F.27.812.25. 8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										1.253.343,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	5	Bolsas concedidas para atletas e paratletas	4100	9999999	165.160,00
	1	70	703	000284	3.3.90.36	5	Bolsas concedidas para atletas e paratletas	4100	9999999	140.219,00
	1	75	799	000200	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	947.964,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

								Total	1.253.343,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									14.549.397,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									1.911.743,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									1.911.743,00
F.12.364.34. 8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL									1.911.743,00
1	70	700	000281	4.4.90.51	5	Construção da nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina (UEL)	4105	4113700	950.880,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	960.863,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									4.430.022,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									4.430.022,00
F.12.364.34. 8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									4.430.022,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	1.350.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	6	Construção do barracão de máquinas da Fazenda Escola da UEPG, em Ponta Grossa	4106	4119905	840.522,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	1.089.500,00
1	70	700	000281	4.4.90.51	7	Construção da Nova Torre do HU-UEPG e estacionamento	4106	4119905	1.150.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá									5.497.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá									5.497.000,00
F.12.364.34. 8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM									5.497.000,00
1	70	703	000284	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	882.000,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	4.615.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									1.452.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									1.452.000,00
F.12.364.34. 8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO									1.452.000,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.452.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná									1.258.632,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									1.258.632,00
F.12.364.34. 8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR									1.258.632,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.258.632,00
								Total	14.549.397,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									1.918.463,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									1.918.463,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									1.918.463,00
F.10.301.35. 7405 - Paraná Eficiente									1.918.463,00
1	75	754	006142	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	941.154,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	977.309,00
								Total	1.918.463,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									1.602.110,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família									1.602.110,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social									1.602.110,00
F.08.245.29. 8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social									1.602.110,00
1	50	501	000257	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	1.602.110,00
								Total	1.602.110,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									20.021.610,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento									1.724.591,00
6501 - Gabinete do Secretário									1.000,00
F.20.605.22. 7512 - Integralização de Capital na CEASA									1.000,00
1	75	755	000125	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	1.000,00
6502 - Diretoria Geral									1.723.591,00
F.20.608.22. 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									1.723.591,00
1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	170.000,00
1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.546.000,00
1	70	700	000107	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	7.591,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									7.229.885,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									7.229.885,00
F.20.573.22. 8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária									800.000,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	800.000,00
F.20.122.22. 8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER									6.429.885,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.429.885,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	6	Adequação auditório do prédio da sede do IDR-Paraná, em Curitiba	4101	4106902	1.000.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									9.369.111,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									9.369.111,00
F.28.846.99. 9067 - Encargos Especiais ADAPAR									150.500,00
1	50	501	000250	3.3.90.07	0	Não definida	4100	9999999	500,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
F.20.609.22. 8267 - Defesa Agropecuária ADAPAR									9.218.611,00
1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	9.068.611,00
656100 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura									1.698.023,00
6561 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar									1.698.023,00
F.20.694.22. 8487 - Gestão de Fundo de Aval									1.698.023,00
1	50	501	000250	4.5.90.27	1	Agricultores beneficiados com projetos de crédito rural avalizados para contratação de financiamento do PRONAF	4100	9999999	1.698.023,00
								Total	20.021.610,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									5.579.765,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná									5.579.765,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná									5.579.765,00
F.16.122.16. 8491 - Gestão Administrativa COHAPAR									5.579.765,00

1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.579.765,00
								Total	5.579.765,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									7.343.974,00
693100 - Instituto Água e Terra									3.752.059,00
6931 - Instituto Água e Terra									3.752.059,00
F.18.542.23. 7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental									1.096.906,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	37	Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado	4100	9999999	1.096.906,00
F.18.541.23. 8283 - Gestão do Patrimônio Natural									2.655.153,00
1	75	799	000258	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.735.916,00
1	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	919.237,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									3.591.915,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									3.591.915,00
F.18.542.23. 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA									3.591.915,00
1	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.591.915,00
								Total	7.343.974,00
								Total Geral	108.921.762,00

177312/2025

Resolução nº 1196/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 25.019.897-3, 23.210.194-6, 23.804.041-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 728.650,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1196 — Formalização 2025FO00873/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								17.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								17.000,00
2302 - Diretoria Geral								17.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	17.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								675.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								675.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								675.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	375.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								36.650,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								36.650,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								36.650,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	36.650,00
							Total Geral	728.650,00

177314/2025

Resolução nº 1197/2025 - SEFA/GS DE 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 23.357.522-4, 23.329.615-5, 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 7.760.437,00 (sete milhões e setecentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1197 — Formalização 2025FO00874/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								4.484.767,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								4.484.767,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								4.484.767,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	274.514,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.059.476,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.150.777,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								1.885.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								1.885.000,00
6302 - Diretoria Geral								1.885.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	85.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.800.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								6.500,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								6.500,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								6.500,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.500,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.384.170,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.384.170,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.384.170,00
	2	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.384.170,00
							Total Geral	7.760.437,00

177315/2025

Resolução nº 1198/2025 - SEFA/GS DE 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.249-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 83.859.630,00 (oitenta e três milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1198 Formalização 2025FO00877/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								83.859.630,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.081.430,00
2901 - Gabinete do Secretário								1.081.430,00
	1	75	799	0000	000170	60	5 - Inversões Financeiras	57.689,00
	1	75	759	0000	000126	60	5 - Inversões Financeiras	1.023.741,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								41.201.645,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								41.201.645,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	41.201.645,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								19.687.044,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								19.687.044,00
	1	75	759	0000	000154	60	5 - Inversões Financeiras	19.687.044,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								11.478.197,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								11.478.197,00
	1	75	759	0000	000152	60	5 - Inversões Financeiras	11.478.197,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná								10.256.769,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná								10.256.769,00
	1	75	759	0000	000153	60	5 - Inversões Financeiras	8.558.284,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	1.698.485,00
296600 - Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura								154.545,00
2966 - Fundo Para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura								154.545,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	154.545,00
							Total Geral	83.859.630,00

177316/2025

Resolução nº 1200/2025 - SEFA/GS DE 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.249-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.057.500,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1200 Formalização 2025FO00878/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								1.057.500,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								1.057.500,00
1301 - Gabinete do Secretário								1.057.500,00
	1	75	799	0000	000170	60	5 - Inversões Financeiras	1.057.500,00
							Total Geral	1.057.500,00

177318/2025

Resolução nº 1199/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 23.315.743-0, 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 5.716.961,00 (cinco milhões e setecentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1199 — Formalização 2025FO00879/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								4.484.767,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								4.484.767,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								4.484.767,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.150.777,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.333.990,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								825.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								825.000,00
4504 - Diretoria Geral								825.000,00
	1	75	759	0000	000151	30	3 - Outras Despesas Correntes	825.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								407.194,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								407.194,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								407.194,00
	1	50	500	1002	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	407.194,00
							Total Geral	5.716.961,00

177317/2025

Resolução nº 1201/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.975.913-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.328.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1201 — Formalização 2025FO00881/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.328.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								1.328.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								1.328.000,00
	2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.328.000,00
							Total Geral	1.328.000,00

177319/2025

Resolução nº 1202/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.357.522-4, 23.607.987-2, 23.329.615-5, 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 9.919.230,00 (nove milhões e novecentos e dezenove mil e duzentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1202 — Formalização 2025FO00876/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								50.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								50.000,00
2302 - Diretoria Geral								50.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								7.674.311,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								7.386.714,00
3914 - Polícia Científica								344.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	344.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								5.264.633,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.264.633,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								1.138.453,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	637.783,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	488.881,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.789,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								44.215,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	44.215,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								595.413,00
	2	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	595.413,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								287.597,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								287.597,00
	1	75	759	0000	000113	30	3 - Outras Despesas Correntes	237.597,00
	1	75	759	0000	000113	40	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								1.800.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								1.800.000,00
6302 - Diretoria Geral								1.800.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.800.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								6.500,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								6.500,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								6.500,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.500,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								388.419,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								388.419,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								388.419,00
	2	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	388.419,00
							Total Geral	9.919.230,00

177320/2025

Resolução nº 1203/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.249-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 41.201.645,00 (quarenta e um milhões e duzentos e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1203 Formalização 2025FO00880/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								41.201.645,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								41.201.645,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								41.201.645,00
	1	50	501	0000	000250	60	5 - Inversões Financeiras	41.201.645,00
							Total Geral	41.201.645,00

177321/2025

Resolução nº 1204/2025 - SEFA/GS DE 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6 ,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1204 Formalização 2025FO00885/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								80.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								80.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								80.000,00

	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
							Total Geral	80.000,00

177322/2025

Resolução nº 1206/2025 - SEFA/GS DE 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.322.999-7, 23.712.939-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 875.677,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1206 — Formalização 2025FO00883/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								736.677,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								736.677,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								736.677,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	736.677,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								139.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								139.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								139.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	139.000,00
							Total Geral	875.677,00

177324/2025

Resolução nº 1208/2025 - SEFA/GS DE 12 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.303.177-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 77.410.090,00 (setenta e sete milhões e quatrocentos e dez mil e noventa reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1208 — Formalização 2025FO00887/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								77.410.090,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								39.787.843,00
4101 - Gabinete do Secretário								34.229.543,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	25.261.622,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.967.921,00
4102 - Diretoria Geral								5.558.300,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	439.569,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	727.735,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.738.921,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.652.075,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								37.622.247,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								37.622.247,00
	2	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	13.196.248,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	964.921,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.275.323,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	21.185.755,00
							Total Geral	77.410.090,00

177326/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1205/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.607.987-2, 23.322.999-7, 23.353.152-9, 23.712.939-3, 24.869.445-9, 25.098.498-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 158.810.919,00 (cento e cinquenta e oito milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1205

Formalização 2025FO00884/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								53.139.967,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								53.139.967,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								53.139.967,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	3.664.146,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	20	6 - Amortização da Dívida	13.195.406,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	28.280.415,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								1.262.763,00
333100 - Junta Comercial do Paraná								1.262.763,00
3331 - Junta Comercial do Paraná								1.262.763,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.262.763,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								78.325.104,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								77.611.725,00
3902 - Diretoria Geral								15.547.173,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.547.173,00
3914 - Polícia Científica								2.493.697,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.493.697,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								39.881.473,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	39.881.473,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								7.695.080,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.115.080,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	580.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								11.194.302,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.194.302,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								800.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								713.379,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								713.379,00
	1	75	759	0000	000113	30	3 - Outras Despesas Correntes	713.379,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								24.375.295,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								24.375.295,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								24.375.295,00
	1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	17.471.695,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.903.600,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								976.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								976.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								976.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	386.000,00
							1 - Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								731.790,00
693100 - Instituto Água e Terra								551.790,00
6931 - Instituto Água e Terra								551.790,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	551.790,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								180.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								180.000,00
	1	70	709	0000	000105	40	3 - Outras Despesas Correntes	180.000,00
							Total Geral	158.810.919,00

177323/2025

Resolução nº 1207/2025 - SEFA/GS de 11 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1207 — Formalização 2025FO00886/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								139.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								139.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								139.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	139.000,00
							Total Geral	139.000,00

177325/2025

Resolução nº 1209/2025 - SEFA/GS DE 12 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.712.939-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 27.042.941,00 (vinte e sete milhões e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1209 — Formalização 2025FO00888/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								26.306.264,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								26.306.264,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								26.306.264,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	25.206.264,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	950.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								736.677,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								736.677,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								736.677,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	736.677,00
							Total Geral	27.042.941,00

177327/2025

Resolução nº 1212/2025 - SEFA/GS de 12 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.353.152-9, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.734.501,00 (três milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1212 — Formalização 2025FO00882/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.130.870,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								3.130.870,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								3.130.870,00
	1	75	759	0000	000157	60	4 - Investimentos	3.130.870,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								431.263,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								431.263,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4760 - Fundo Estadual de Saúde								431.263,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.804,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	425.459,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								172.368,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								172.368,00
6102 - Diretoria Geral								172.368,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	172.368,00
							Total Geral	3.734.501,00

177330/2025

Resolução nº 1214/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.787.252-5, 25.133.479-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.595.979,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1214 Formalização 2025FO00890/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								1.583.659,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								1.583.659,00
6502 - Diretoria Geral								1.583.659,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.583.659,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								12.320,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								12.320,00
7702 - Diretoria Geral								12.320,00
	1	70	703	0000	000148	60	4 - Investimentos	12.320,00
							Total Geral	1.595.979,00

177331/2025

Resolução nº 1215/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.021.121-1, 23.358.608-0, 24.306.264-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 8.776.091,00 (oito milhões e setecentos e setenta e seis mil e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1215 Formalização 2025FO00891/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.354.190,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.354.190,00
3901 - Gabinete do Secretário								4.354.190,00
	1	70	700	3120	003120	60	4 - Investimentos	4.354.190,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								277.896,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								277.896,00
4902 - Diretoria Geral								277.896,00
	1	75	761	0000	000102	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.168,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	271.728,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								174.661,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								174.661,00
5102 - Diretoria Geral								174.661,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	63.661,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	33.275,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	77.725,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								3.969.344,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								3.969.344,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								3.969.344,00
	1	75	759	0000	000146	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.969.344,00
							Total Geral	8.776.091,00

177332/2025

Resolução nº 1216/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.599.498,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1216 — Formalização 2025FO00893/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								1.599.498,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								1.599.498,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								1.599.498,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.599.498,00
							Total Geral	1.599.498,00

177333/2025

Resolução nº 1217/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.006.327,00 (um milhão e seis mil e trezentos e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1217 — Formalização 2025FO00894/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								1.006.327,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.006.327,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								1.006.327,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.006.327,00
							Total Geral	1.006.327,00

177334/2025

Resolução nº 1218/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 9.951.396,00 (nove milhões e novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1218 — Formalização 2025FO00897/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								9.951.396,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								9.951.396,00
4101 - Gabinete do Secretário								9.951.396,00
	1	75	754	0000	008142	50	3 - Outras Despesas Correntes	108.227,00
	1	54	550	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.565.477,00
	1	54	552	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	6.277.692,00
							Total Geral	9.951.396,00

177335/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1219/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 174.707,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1219 Formalização 2025FO00896/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								124.707,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								124.707,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								124.707,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	124.707,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								50.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								50.000,00
7702 - Diretoria Geral								50.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
							Total Geral	174.707,00

177336/2025

Resolução nº 1220/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.418.182,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1220 Formalização 2025FO00899/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.418.182,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.418.182,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.418.182,00
	1	60	605	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.418.182,00
							Total Geral	2.418.182,00

177338/2025

Resolução nº 1221/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1221 Formalização 2025FO00900/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								20,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								20,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								20,00
	1	60	605	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	20,00
							Total Geral	20,00

177341/2025

Resolução nº 1222/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 75.780.005,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e oitenta mil e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1222

Formalização 2025FO00898/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								734.915,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								181.728,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								181.728,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	181.728,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná								553.187,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná								553.187,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	553.187,00
16 - Controladoria Geral do Estado								249.953,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								249.953,00
1602 - Diretoria Geral								249.953,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	184.931,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.595,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.256,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	38.735,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.436,00
19 - Procuradoria Geral do Estado								2.150.451,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								2.150.451,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								2.150.451,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.888.251,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	262.200,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								333.533,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								333.533,00
2102 - Diretoria Geral								333.533,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	333.533,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								803.635,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								803.635,00
2201 - Gabinete do Secretário								5.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	5.000,00
2202 - Diretoria Geral								798.635,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	4.994,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	232.916,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	283.854,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	276.871,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								144.486,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								144.486,00
2302 - Diretoria Geral								144.486,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	144.486,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.738.404,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								3.738.404,00
2702 - Diretoria Geral								3.738.404,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.738.404,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								9.238.473,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								2.550.638,00
2902 - Diretoria Geral								2.550.638,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	21.360,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	494.177,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.325.711,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	709.390,00
293000 - Receita Estadual do Paraná								6.687.835,00
2930 - Receita Estadual do Paraná								6.687.835,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	209.361,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.153.800,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.569.401,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.755.273,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								478.148,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								478.148,00
3702 - Diretoria Geral								478.148,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	478.148,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								6.191.652,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								6.191.652,00
4101 - Gabinete do Secretário								6.191.652,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	449.816,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	476.680,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.836.964,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.428.192,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							825.331,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte							825.331,00
4301 - Gabinete do Secretário							485.641,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	256.861,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	141.464,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	87.316,00
4302 - Diretoria Geral							339.690,00
1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.140,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	21.562,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.690,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	219.585,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	9.315,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	77.398,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							2.354.061,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura							188.652,00
5102 - Diretoria Geral							188.652,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	33.275,00
						1 - Pessoal e Encargos Sociais	155.377,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							2.165.409,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							2.165.409,00
2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.548.260,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	7.375,00
2	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	5.586,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	395.787,00
2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	122.343,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	43.183,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	41.778,00
2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.097,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							2.471.302,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento							1.069.596,00
6502 - Diretoria Geral							1.069.596,00
2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	80.132,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	4.048,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	304.716,00
1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	6.497,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	19.533,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	515.744,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	138.926,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							1.401.706,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							1.401.706,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.401.706,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							2.369.982,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades							799.262,00
6702 - Diretoria Geral							799.262,00
1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	171.848,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	627.414,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							958.808,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							958.808,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	958.808,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná							611.912,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná							611.912,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	611.912,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							3.536.388,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							1.027.848,00
6902 - Diretoria Geral							1.027.848,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.027.848,00
693100 - Instituto Água e Terra							2.508.540,00
6931 - Instituto Água e Terra							2.508.540,00
1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	807.539,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.701.001,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							40.159.291,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							20.720.974,00
7702 - Diretoria Geral							20.720.974,00
2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	20.000.000,00
2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	535.862,00
1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	185.112,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							19.438.317,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							19.438.317,00
2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.000,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.918,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	10.718.020,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	862.887,00
1	75	752	0000	000254	50	3 - Outras Despesas Correntes	578.966,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	106.876,00

2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	667.240,00
1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	34.072,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.898.060,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	198.682,00
2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	32.218,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	331.378,00
						Total Geral	75.780.005,00

177343/2025

Resolução nº 1223/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.303.177-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 80.191.515,00 (oitenta milhões e cento e noventa e um mil e quinhentos e quinze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1223

Formalização 2025FO00892/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								10.196.026,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								3.832.110,00
1301 - Gabinete do Secretário								656.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	656.000,00
1302 - Diretoria Geral								1.568.893,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	520.413,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	746.805,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	301.675,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados								1.607.217,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.607.217,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								6.363.916,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								6.363.916,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.338.690,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.025.226,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								1.849.172,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								1.849.172,00
2102 - Diretoria Geral								1.849.172,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	196.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.653.172,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								13.799.244,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								13.799.244,00
2701 - Gabinete do Secretário								7.430.320,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.364.371,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.759.412,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.560.876,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	745.661,00
2702 - Diretoria Geral								6.368.924,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.957.520,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	301.404,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.110.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								356.245,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								356.245,00
3302 - Diretoria Geral								356.245,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	356.245,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								50.075.528,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								50.075.528,00
4101 - Gabinete do Secretário								42.989.353,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	5.242.416,00
	1	54	540	1070	000145	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.549.707,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	17.004.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.367.626,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.844.892,00
	1	54	540	0000	000145	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.924.347,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	56.365,00
4102 - Diretoria Geral								7.086.175,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	722.863,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.797.155,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.566.157,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							3.915.300,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							1.834.013,00
5902 - Diretoria Geral							1.834.013,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	6.814,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	50.037,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	860.647,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	553.346,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	362.169,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							210.894,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							210.894,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.734,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.160,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher							428.400,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher							428.400,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	306.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	6.900,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	85.500,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							1.441.993,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							1.441.993,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	1.441.993,00
							Total Geral	80.191.515,00

177344/2025

Resolução nº 1224/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 148.526.896,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1224 Formalização 2025FO00901/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								148.526.896,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								148.526.896,00
3901 - Gabinete do Secretário								148.526.896,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	88.526.896,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	60.000.000,00
							Total Geral	148.526.896,00

177346/2025

Resolução nº 1225/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 392.250,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1225 Formalização 2025FO00903/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								267.661,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								267.661,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								267.661,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	267.661,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								124.589,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								124.589,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								124.589,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	61.571,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	63.018,00
							Total Geral	392.250,00

177350/2025

Resolução nº 1226/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 31.197.392,00 (trinta e um milhões e cento e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1226 — Formalização 2025FO00902/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								16.792.392,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								16.792.392,00
4101 - Gabinete do Secretário								12.465.823,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	12.465.823,00
4102 - Diretoria Geral								4.326.569,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	102.335,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	235.829,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.838.405,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								14.405.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								14.405.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								14.405.000,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.027.668,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.500.000,00
	1	50	500	1002	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.677.332,00
							Total Geral	31.197.392,00

177351/2025

Resolução nº 1227/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.021.121-1, 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 22.009.411,00 (vinte e dois milhões e nove mil e quatrocentos e onze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1227 — Formalização 2025FO00895/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.766.783,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.766.783,00
2702 - Diretoria Geral								1.766.783,00
	1	75	799	0000	000136	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.766.783,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								3.003.096,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								3.003.096,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco								3.003.096,00
	1	75	759	0000	000128	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.003.096,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.332.986,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.332.986,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.332.986,00
	1	70	713	0000	000261	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.332.986,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								11.386.201,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								11.386.201,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								11.386.201,00
	1	60	659	0000	000175	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.386.201,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								266.167,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								266.167,00
4902 - Diretoria Geral								266.167,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	242.770,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	320,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	23.077,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								4.254.178,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								892.693,00
7702 - Diretoria Geral								892.693,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	892.693,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								3.361.485,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								3.361.485,00
	1	75	752	0000	000254	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.361.485,00
							Total Geral	22.009.411,00

177352/2025

Resolução nº 1228/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1228 Formalização 2025FO00905/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								20.000.000,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								20.000.000,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidade Pública								20.000.000,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.000.000,00
	2	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.000.000,00
							Total Geral	20.000.000,00

177354/2025

Resolução nº 1229/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.358.608-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 22.223,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1229 Formalização 2025FO00904/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
51 - Secretaria de Estado da Cultura								22.223,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								22.223,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								22.223,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	22.223,00
							Total Geral	22.223,00

177355/2025

Resolução nº 1230/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.712.939-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 38.461.461,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1230 Formalização 2025FO00907/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								38.461.461,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								38.461.461,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								38.461.461,00
	2	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	38.461.461,00
							Total Geral	38.461.461,00

177359/2025

Resolução nº 1231/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1231 — Formalização 2025FO00908/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								50.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								50.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								50.000.000,00
	1	60	600	0000	000255	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.000.000,00
							Total Geral	50.000.000,00

177364/2025

Resolução nº 1232/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 24.631.170-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 6.743.277,00 (seis milhões e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1232 — Formalização 2025FO00906/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								1.956.895,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								1.956.895,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								1.956.895,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	808.887,00
	1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	2,00
	2	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	20,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.374,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	952.311,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.502,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	190.799,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								3.597.351,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								3.567.688,00
2301 - Gabinete do Secretário								2.815.136,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	2.814.523,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	613,00
2302 - Diretoria Geral								752.552,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	442.204,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.544,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.557,00
	2	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.467,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.140,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	163,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.117,00
	2	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.102,00
	2	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	62.241,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.384,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	98.775,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.105,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.753,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								29.663,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								29.663,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	582,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	16.314,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	725,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.920,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	9.122,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								574.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								574.000,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								574.000,00
	1	70	713	0000	000261	50	3 - Outras Despesas Correntes	574.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								615.031,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								615.031,00
6302 - Diretoria Geral								615.031,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	25,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	190.000,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	7.400,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	412.120,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.486,00
							Total Geral	6.743.277,00

Resolução nº 1233/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 8.262.377,00 (oito milhões e duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1233 Formalização 2025FO00909/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								8.262.377,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								8.262.377,00
3702 - Diretoria Geral								8.262.377,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	526.420,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.566.305,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	169.652,00
							Total Geral	8.262.377,00

177366/2025

Resolução nº 1234/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.712.939-3, 24.631.170-6, 20.011.498-1, 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 12.065.512,00 (doze milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1234 Formalização 2025FO00910/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								4.347.342,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								4.347.342,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								4.347.342,00
	2	75	750	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
	2	70	718	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
	2	75	759	0000	000128	10	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
	2	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.225.000,00
	2	50	501	0000	000164	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
	2	70	708	0000	000001	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	736.677,00
	2	75	799	0000	000163	10	3 - Outras Despesas Correntes	6.200,00
	2	70	720	0000	000001	40	3 - Outras Despesas Correntes	39.540,00
	2	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.925,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								1.834.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								1.834.000,00
5102 - Diretoria Geral								1.834.000,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.834.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								4.500.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	3.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								1.500.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								1.500.000,00
	2	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.500.000,00

69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.384.170,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.384.170,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								1.384.170,00
	2	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	1.384.170,00
							Total Geral	12.065.512,00

177369/2025

Resolução nº 1235/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 23.303.177-1, 23.357.522-4, 23.712.939-3, 25.148.483-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 184.546.180,00 (cento e oitenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1235 — Formalização 2025FO00911/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								80.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								80.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								80.000,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								105.989.539,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								105.989.539,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								105.989.539,00
	1	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	105.989.539,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								78.111.311,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								78.111.311,00
4101 - Gabinete do Secretário								78.111.311,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.402.765,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	60.608.546,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								280.330,00
456000 - Fundo Paraná								280.330,00
4560 - Fundo Paraná								280.330,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	280.330,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								85.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								85.000,00
6302 - Diretoria Geral								85.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	85.000,00
							Total Geral	184.546.180,00

177370/2025

Resolução nº 1236/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 14.298.280,00 (quatorze milhões e duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1236 — Formalização 2025FO00913/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								14.298.280,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								14.298.280,00
6502 - Diretoria Geral								14.298.280,00
	1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	14.298.280,00
							Total Geral	14.298.280,00

177371/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1237/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 35.701.720,00 (trinta e cinco milhões e setecentos e um mil e setecentos e vinte reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1237 Formalização 2025FO00912/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								35.701.720,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								35.701.720,00
6502 - Diretoria Geral								35.701.720,00
	2	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	27.957.025,00
	2	70	708	0000	000001	60	4 - Investimentos	443.307,00
	2	70	720	0000	000001	60	4 - Investimentos	7.301.388,00
							Total Geral	35.701.720,00

177372/2025

Resolução nº 1238/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.306.264-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 9.218.983,00 (nove milhões e duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1238 Formalização 2025FO00915/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								9.218.983,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								9.218.983,00
6902 - Diretoria Geral								9.218.983,00
	1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	9.218.983,00
							Total Geral	9.218.983,00

177373/2025

Resolução nº 1239/2025 - SEFA/GS de 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.306.264-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 7.195.823,00 (sete milhões e cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1239 Formalização 2025FO00916/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								7.195.823,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								7.195.823,00
6902 - Diretoria Geral								7.195.823,00
	2	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	7.195.823,00
							Total Geral	7.195.823,00

177375/2025

Resolução nº 1240/2025 - SEFA/GS DE 15 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.210.194-6, 24.021.121-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.541.630,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1240 — Formalização 2025FO00914/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								2.164,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								2.164,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								2.164,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.164,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.539.466,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								256.668,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								256.668,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	125.150,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	23.197,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	95.321,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	13.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								2.282.798,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								2.282.798,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	905.365,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	57.801,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	216.755,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	840.655,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	51.457,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	210.765,00
							Total Geral	2.541.630,00

177376/2025

Resolução nº 1241/2025 - SEFA/GS DE 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 13.019.834,00 (treze milhões e dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1241 — Formalização 2025FO00917/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								1.167.360,00
433000 - Paraná Esporte								1.167.360,00
4330 - Paraná Esporte								1.167.360,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	444.035,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	35.803,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	477.167,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	210.355,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								7.487.828,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								7.487.828,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								7.487.828,00
	1	60	659	0000	000175	40	3 - Outras Despesas Correntes	7.487.828,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.489.646,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								1.489.646,00
6102 - Diretoria Geral								1.489.646,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	1.489.646,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								2.875.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								2.875.000,00
6702 - Diretoria Geral								2.875.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.875.000,00
							Total Geral	13.019.834,00

177378/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1243/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.024.760-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 12.151.569,00 (doze milhões e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1243 Formalização 2025FO00919/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								12.151.569,00
693100 - Instituto Água e Terra								12.151.569,00
6931 - Instituto Água e Terra								12.151.569,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	370.179,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.410.151,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	371.239,00
							Total Geral	12.151.569,00

177379/2025

Resolução nº 1244/2025 - SEFA/GS DE 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 38.419.357,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1244 Formalização 2025FO00918/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								2.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								2.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								2.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	20	6 - Amortização da Dívida	2.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								36.419.357,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								2.259.386,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								2.259.386,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	1.240.000,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	52.678,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	486.909,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	92.569,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	171.275,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	49.613,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	13.492,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	22.828,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	130.022,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								34.159.971,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								34.159.971,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	6.030.976,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	26.126.108,00
	1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	480.024,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.502.763,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	20.100,00
							Total Geral	38.419.357,00

177380/2025

Resolução nº 1246/2025 - SEFA/GS DE 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.508.425,00 (um milhão e quinhentos e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1246 — Formalização 2025FO00920/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								966.550,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								966.550,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								966.550,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	966.550,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								541.875,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								505.802,00
4504 - Diretoria Geral								505.802,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	505.802,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								8.738,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								8.738,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	920,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.818,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								27.335,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								27.335,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	9.940,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	327,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	15.093,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.975,00
							Total Geral	1.508.425,00

177381/2025

Resolução nº 1247/2025 - SEFA/GS DE 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 6.636.581,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1247 — Formalização 2025FO00921/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								102.636,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								102.636,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								102.636,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	102.636,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								5.736.896,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								4.903.234,00
6102 - Diretoria Geral								4.903.234,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	146.920,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	2.436.559,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	401,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	49.979,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	299.246,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	11.124,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	324.255,00
	1	50	501	0000	000147	60	4 - Investimentos	1.305.325,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	229.330,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	100.095,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								68.048,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								68.048,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	68.048,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								765.614,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								765.614,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	246.089,00
	1	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	478.476,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	143,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	40.906,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda							797.049,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda							797.049,00
6302 - Diretoria Geral							797.049,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	76.174,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	720.875,00
						Total Geral	6.636.581,00

177382/2025

Resolução nº 1250/2025 - SEFA/GS DE 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.546.686-2, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 45.169.193,00 (quarenta e cinco milhões e cento e sessenta e nove mil e cento e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1250

Formalização 2025FO00923/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								2.153.255,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								97.048,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								97.048,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	97.048,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná								2.056.207,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná								2.056.207,00
	1	75	799	0000	000271	60	4 - Investimentos	2.056.207,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.074.113,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.074.113,00
2702 - Diretoria Geral								1.074.113,00
	1	75	755	0000	000108	60	4 - Investimentos	1.074.113,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								8.215.753,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								8.215.753,00
4101 - Gabinete do Secretário								8.215.753,00
	1	54	570	0000	000107	60	4 - Investimentos	430,00
	1	70	706	3120	003120	60	4 - Investimentos	662.417,00
	1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	1.028.977,00
	1	75	754	0000	008142	60	4 - Investimentos	2.295.090,00
	1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	899.197,00
	1	54	543	0000	000000	60	4 - Investimentos	3.000.000,00
	1	70	575	0000	000148	60	4 - Investimentos	329.642,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.180.371,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.700.000,00
4504 - Diretoria Geral								2.700.000,00
	1	75	759	0000	000151	60	4 - Investimentos	2.700.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								154.490,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								154.490,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	20.739,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	133.751,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								7.649,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								7.649,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	7.077,00
	1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	572,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								318.232,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								318.232,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	318.232,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								18.153.478,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								18.153.478,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								18.153.478,00
	1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	6.589.853,00
	1	75	899	0000	000262	60	4 - Investimentos	300.000,00
	1	70	706	3120	003120	60	4 - Investimentos	599.950,00
	1	70	706	3110	003110	60	4 - Investimentos	2.500.000,00
	1	60	659	0000	000263	60	4 - Investimentos	100,00
	1	60	600	3120	003120	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.216.830,00
	1	60	601	0000	000255	60	4 - Investimentos	6.946.745,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								357.293,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								357.293,00
4902 - Diretoria Geral								357.293,00
	1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	357.293,00

59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							576.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							576.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa							576.000,00
1	65	665	0000	000284	60	4 - Investimentos	576.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							6.967.484,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							4.544.611,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							4.544.611,00
1	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos	3.690.318,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	854.293,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná							2.422.873,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná							2.422.873,00
1	75	799	0000	000160	60	4 - Investimentos	1.104.757,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.318.116,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							1.085.751,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná							1.085.751,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná							1.085.751,00
1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.085.751,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							3.405.695,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							6,00
7702 - Diretoria Geral							6,00
1	70	703	0000	000148	60	4 - Investimentos	6,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							3.405.689,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							3.405.689,00
1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	3.405.689,00
						Total Geral	45.169.193,00

177383/2025

Resolução nº 1251/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.573.269,00 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1251 — Formalização 2025FO00922/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.573.269,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.573.269,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.573.269,00
	1	75	759	0000	000157	30	3 - Outras Despesas Correntes	679.302,00
	1	75	759	0000	000157	50	3 - Outras Despesas Correntes	893.967,00
							Total Geral	1.573.269,00

177388/2025

Resolução nº 1252/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.021.121-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1252 — Formalização 2025FO00924/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								4.900.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								4.900.000,00
4902 - Diretoria Geral								4.900.000,00
	2	50	501	0000	000147	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.100.000,00
	2	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.800.000,00
							Total Geral	4.900.000,00

177389/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1253/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 771.723.595,00 (setecentos e setenta e um milhões e setecentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1253 Formalização 2025FO00925/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								148.450.989,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								148.450.989,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								42.933.121,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	42.933.121,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								73.271.885,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	73.271.885,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								32.245.983,00
	2	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.245.983,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								591.310.832,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								587.947.331,00
4101 - Gabinete do Secretário								574.812.995,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	574.812.995,00
4102 - Diretoria Geral								13.134.336,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.134.336,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								3.293.986,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								3.293.986,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.293.986,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								69.515,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								69.515,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	69.515,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								31.961.774,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								3.484.510,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								3.484.510,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.484.510,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								24.641.302,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								24.641.302,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.641.302,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								3.835.962,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								3.835.962,00
	2	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.835.962,00
							Total Geral	771.723.595,00

177392/2025

Resolução nº 1256/2025 - SEFA/GS DE 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.099.108-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1256 Formalização 2025FO00928/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								500.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								500.000,00
2902 - Diretoria Geral								500.000,00
	1	75	754	0000	005142	50	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
							Total Geral	500.000,00

177395/2025

Resolução nº 1254/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 393.670.436,00 (trezentos e noventa e três milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1254

Formalização 2025FO00927/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								206.292.833,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								206.292.833,00
3902 - Diretoria Geral								2.854.737,00
	1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.871,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	162.776,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.489,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	174.196,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.489.405,00
3914 - Polícia Científica								17.535.408,00
	1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.456.468,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.400,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.005.322,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.066.216,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								6.944.646,00
	1	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.784.202,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	319.842,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	557.385,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.283.217,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								46.234,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	26.265,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.969,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								172.392.182,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	53.783.617,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	403.588,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	95.797.872,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	22.407.105,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								6.519.626,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.259.383,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	260.243,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								104.175.533,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								104.175.533,00
4101 - Gabinete do Secretário								84.846.086,00
	2	50	501	0000	000147	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.994.449,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	59.851.637,00
4102 - Diretoria Geral								19.329.447,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.334.492,00
	1	54	540	0000	000145	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.994.955,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								83.202.070,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								25.196.574,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								25.196.574,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.196.574,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								11.376.464,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								11.376.464,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.583,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.678.543,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.682.338,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								9.698.207,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								9.698.207,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.209.032,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.489.175,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								7.271.465,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								7.271.465,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	348.864,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.922.601,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.726.623,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.726.623,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.724.013,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.610,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								22.563.584,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								22.563.584,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.971.095,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	483.189,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.109.300,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								5.369.153,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								5.369.153,00
	1	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.749.782,00
	2	50	501	0000	000101	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	81.032,00
	1	50	500	1001	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.538.339,00
							Total Geral	393.670.436,00

177393/2025

Resolução nº 1257/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 7.141.428,00 (sete milhões e cento e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1257 Formalização 2025FO00929/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								7.141.428,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								7.141.428,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								1.314.595,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.314.595,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								5.826.833,00
	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	438.441,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	5.388.392,00
							Total Geral	7.141.428,00

177396/2025

Resolução nº 1255/2025 - SEFA/GS de 16 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 45.545.668,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1255 Formalização 2025FO00926/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								8.463.360,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								8.152.149,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								1.175,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.175,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								2.408.362,00
	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.398.630,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.009.732,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								4.906.987,00
	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	817.802,00
	2	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	4.089.185,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								835.625,00
	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	835.625,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								311.211,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								311.211,00

	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	311.211,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								34.664.111,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								34.392.571,00
4101 - Gabinete do Secretário								34.169.413,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.031.699,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	33.137.714,00
4102 - Diretoria Geral								223.158,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	223.158,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								268.119,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								268.119,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	268.119,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								3.421,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								3.421,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.421,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.418.197,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								1.933.706,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								1.933.706,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	364.345,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.569.361,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								31.659,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								31.659,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	31.659,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								254.059,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								254.059,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	254.059,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								133.012,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								133.012,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	133.012,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								18.429,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								18.429,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	18.429,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								47.332,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								47.332,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	47.332,00
							Total Geral	45.545.668,00

177394/2025

Resolução nº 1258/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.351.173-0, 25.061.479-9, 23.403.513-4, 19.932.972-3, 23.325.978-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.129.740,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1258

Formalização 2025FO00932/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								27.565,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								27.565,00
2202 - Diretoria Geral								27.565,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	27.565,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								84.178,00
433000 - Paraná Esporte								84.178,00
4330 - Paraná Esporte								84.178,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	84.178,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								219.264,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								219.264,00
4504 - Diretoria Geral								219.264,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	219.264,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								1.798.733,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								1.798.733,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário								1.798.733,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	1.000.000,00
	1	75	759	0000	000127	60	4 - Investimentos	798.733,00
							Total Geral	2.129.740,00

177397/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1259/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.454.465-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1259 Formalização 2025FO00930/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								36.840,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								36.840,00
4902 - Diretoria Geral								36.840,00
	1	75	761	0000	000102	60	4 - Investimentos	36.840,00
							Total Geral	36.840,00

177398/2025

Resolução nº 1260/2025 - SEFA/GS DE 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.351.173-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.461.285,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1260 Formalização 2025FO00931/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.461.285,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.461.285,00
2202 - Diretoria Geral								1.461.285,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	341.194,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	1.037.924,00
	1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	82.167,00
							Total Geral	1.461.285,00

177399/2025

Resolução nº 1261/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6 ,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.204.632,00 (quatro milhões e duzentos e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1261 Formalização 2025FO00934/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								4.204.632,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								4.204.632,00
4101 - Gabinete do Secretário								4.204.632,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	4.204.632,00
							Total Geral	4.204.632,00

177400/2025

Resolução nº 1267/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 23.393.437,00 (vinte e três milhões e trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1267 — Formalização 2025FO00940/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								23.393.437,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								23.393.437,00
4101 - Gabinete do Secretário								20.106.253,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	20.106.253,00
4102 - Diretoria Geral								3.287.184,00
	2	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.287.184,00
							Total Geral	23.393.437,00

177405/2025

Resolução nº 1262/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 242.976,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1262 — Formalização 2025FO00936/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								242.976,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								242.976,00
4101 - Gabinete do Secretário								242.976,00
	1	54	540	0000	000145	10	3 - Outras Despesas Correntes	242.976,00
							Total Geral	242.976,00

177401/2025

Resolução nº 1263/2025 - SEFA/GS DE 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 12.382.831,00 (doze milhões e trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1263 — Formalização 2025FO00935/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.163.848,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.163.848,00
3901 - Gabinete do Secretário								3.163.848,00
	1	70	700	3110	003110	60	4 - Investimentos	3.163.848,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								9.218.983,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								9.218.983,00
6902 - Diretoria Geral								9.218.983,00
	1	70	709	0000	000001	60	4 - Investimentos	9.218.983,00
							Total Geral	12.382.831,00

177402/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1265/2025 - SEFA/GS DE 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.864-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.863,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1265 Formalização 2025FO00937/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.863,00
456000 - Fundo Paraná								4.863,00
4560 - Fundo Paraná								4.863,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.863,00
							Total Geral	4.863,00

177403/2025

Resolução nº 1268/2025 - SEFA/GS de 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.210.194-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 950.001,00 (novecentos e cinquenta mil e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1268 Formalização 2025FO00941/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								950.001,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								950.001,00
4102 - Diretoria Geral								950.001,00
	1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	950.001,00
							Total Geral	950.001,00

177406/2025

Resolução nº 1269/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.864-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 50.711.582,00 (cinquenta milhões e setecentos e onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1269 Formalização 2025FO00944/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								50.711.582,00
456000 - Fundo Paraná								50.711.582,00
4560 - Fundo Paraná								50.711.582,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	50.711.582,00
							Total Geral	50.711.582,00

177407/2025

Resolução nº 1266/2025 - SEFA/GS DE 17 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.670.243-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 24.014.584,00 (vinte e quatro milhões e quatorze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1266

Formalização 2025FO00939/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								499.852,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								499.852,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								499.852,00
	1	75	759	0000	000106	30	3 - Outras Despesas Correntes	499.852,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.691.709,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.691.709,00
3914 - Polícia Científica								297.620,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	297.620,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								1.862.080,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.862.080,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								395.040,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	395.040,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								2.136.969,00
	1	50	501	0000	000101	10	3 - Outras Despesas Correntes	2.136.969,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								811.726,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								811.726,00
4101 - Gabinete do Secretário								811.726,00
	1	54	552	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	811.726,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								7.946.399,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.300.600,00
4504 - Diretoria Geral								1.300.600,00
	1	75	759	0000	000151	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.300.600,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.803.543,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.803.543,00
	1	60	659	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.803.543,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								986.084,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								986.084,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	986.084,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.856.172,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								3.856.172,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	243.845,00
	1	60	659	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes	3.612.327,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								3.092.876,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								1.884.876,00
6502 - Diretoria Geral								1.884.876,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.884.876,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								1.208.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário								1.208.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.208.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								1.586.867,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								1.586.867,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								1.586.867,00
	1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.586.867,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								4.079.722,00
693100 - Instituto Água e Terra								4.079.722,00
6931 - Instituto Água e Terra								4.079.722,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.079.722,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.305.433,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.305.433,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.305.433,00
	1	50	501	0000	000257	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
	1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	305.433,00
							Total Geral	24.014.584,00

177404/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1271/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.076.624,00 (quatro milhões e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1271 Formalização 2025FO00943/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								4.076.624,00
693100 - Instituto Água e Terra								4.076.624,00
6931 - Instituto Água e Terra								4.076.624,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.076.624,00
							Total Geral	4.076.624,00

177409/2025

Resolução nº 1270/2025 - SEFA/GS DE 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.670.243-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.378.036,00 (três milhões e trezentos e setenta e oito mil e trinta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1270 Formalização 2025FO00942/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								1.759.881,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								1.759.881,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								1.759.881,00
	1	75	759	0000	000106	50	3 - Outras Despesas Correntes	107.118,00
	1	75	759	0000	000106	40	3 - Outras Despesas Correntes	567.141,00
	1	75	759	0000	000106	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.085.622,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.214.115,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								153.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								153.000,00
	1	70	700	0000	000107	30	3 - Outras Despesas Correntes	153.000,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								223.049,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								223.049,00
	1	70	713	0000	000261	40	3 - Outras Despesas Correntes	195.000,00
	1	70	713	0000	000261	30	3 - Outras Despesas Correntes	28.049,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								678.259,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								678.259,00
	1	75	759	0000	000157	30	3 - Outras Despesas Correntes	126.737,00
	1	75	759	0000	000113	40	3 - Outras Despesas Correntes	551.522,00
396800 - Fundo Penitenciário								159.807,00
3968 - Fundo Penitenciário								159.807,00
	1	70	712	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	159.807,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								404.040,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								404.040,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								404.040,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	41.399,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	145.877,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	216.764,00
							Total Geral	3.378.036,00

177408/2025

Resolução nº 1272/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.026.017-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 13.205.000,00 (treze milhões e duzentos e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1272 — Formalização 2025FO00947/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								13.205.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								13.205.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								13.205.000,00
	1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	13.205.000,00
							Total Geral	13.205.000,00

177410/2025

Resolução nº 1273/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.161.901-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 802.574,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1273 — Formalização 2025FO00946/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								167.574,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								167.574,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidade Pública								167.574,00
	1	75	759	0000	000002	10	3 - Outras Despesas Correntes	167.574,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								635.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								635.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								635.000,00
	1	60	605	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	635.000,00
							Total Geral	802.574,00

177411/2025

Resolução nº 1274/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 286.538,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1274 — Formalização 2025FO00948/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								286.538,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								286.538,00
4504 - Diretoria Geral								286.538,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	286.538,00
							Total Geral	286.538,00

177412/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1275/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.249-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1275 Formalização 2025FO00945/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								250.000.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								250.000.000,00
1301 - Gabinete do Secretário								250.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	60	5 - Inversões Financeiras	250.000.000,00
							Total Geral	250.000.000,00

177413/2025

Resolução nº 1276/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.333.556-8, 23.353.152-9, 18.381.886-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.838.180,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e cento e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1276 Formalização 2025FO00938/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								7.264,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								7.264,00
4302 - Diretoria Geral								7.264,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	7.264,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								1.200.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								1.200.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								1.200.000,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								630.916,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								630.916,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								630.916,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	630.916,00
							Total Geral	1.838.180,00

177414/2025

Resolução nº 1283/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1283 Formalização 2025FO00956/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								70.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								70.000.000,00
6502 - Diretoria Geral								70.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	70.000.000,00
							Total Geral	70.000.000,00

177421/2025

Resolução nº 1277/2025 - SEFA/GS DE 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1277 — Formalização 2025FO00951/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								320.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								320.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								320.000,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
	1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
							Total Geral	320.000,00

177415/2025

Resolução nº 1278/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.333.556-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 7.264,00 (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1278 — Formalização 2025FO00950/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte								7.264,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								7.264,00
4301 - Gabinete do Secretário								7.264,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	7.264,00
							Total Geral	7.264,00

177416/2025

Resolução nº 1279/2025 - SEFA/GS DE 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.131.158-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 225.663,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1279 — Formalização 2025FO00952/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								225.663,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								225.663,00
6502 - Diretoria Geral								225.663,00
	1	50	500	0000	000000	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	201.030,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	24.633,00
							Total Geral	225.663,00

177417/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1280/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1280 Formalização 2025FO00954/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								320.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								320.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								320.000,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
							Total Geral	320.000,00

177418/2025

Resolução nº 1281/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.670.243-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 44.572.731,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1281 Formalização 2025FO00953/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								44.572.731,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								44.572.731,00
2301 - Gabinete do Secretário								44.572.731,00
	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	44.572.731,00
							Total Geral	44.572.731,00

177419/2025

Resolução nº 1282/2025 - SEFA/GS DE 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.313.158-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 201.030,00 (duzentos e um mil e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1282 Formalização 2025FO00955/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								201.030,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								201.030,00
6502 - Diretoria Geral								201.030,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	201.030,00
							Total Geral	201.030,00

177420/2025

Resolução nº 1284/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1284 — Formalização 2025FO00958/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								25.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								25.000.000,00
6502 - Diretoria Geral								25.000.000,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	25.000.000,00
							Total Geral	25.000.000,00

177422/2025

Resolução nº 1285/2025 - SEFA/GS de 18 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.712.939-3, 24.869.445-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 283.695.676,00 (duzentos e oitenta e três milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1285 — Formalização 2025FO00957/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								182.386.545,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								182.386.545,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								182.386.545,00
	2	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	182.386.545,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								101.309.131,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								101.309.131,00
3902 - Diretoria Geral								28.490.000,00
	2	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.490.000,00
3914 - Polícia Científica								2.098.346,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.098.346,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná								50.718.010,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.718.010,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								11.351.951,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	11.351.951,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								8.459.004,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.459.004,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								191.820,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	191.820,00
							Total Geral	283.695.676,00

177460/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 1286/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.864-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 4.863,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1286 Formalização 2025FO00960/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.863,00
456000 - Fundo Paraná								4.863,00
4560 - Fundo Paraná								4.863,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.863,00
							Total Geral	4.863,00

177423/2025

Resolução nº 1287/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 22.486.721,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1287 Formalização 2025FO00959/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo								500.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								500.000,00
3702 - Diretoria Geral								500.000,00
	2	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								21.986.721,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								21.986.721,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								21.986.721,00
	2	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	20.769.891,00
	2	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.216.830,00
							Total Geral	22.486.721,00

177424/2025

Resolução nº 1288/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.351.173-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.037.924,00 (um milhão e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1288 Formalização 2025FO00961/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.037.924,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.037.924,00
2202 - Diretoria Geral								1.037.924,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	1.037.924,00
							Total Geral	1.037.924,00

177425/2025

Resolução nº 1289/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.351.173-0, 23.322.999-7, 23.313.158-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.358.534,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1289 — Formalização 2025FO00962/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								423.361,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								423.361,00
2202 - Diretoria Geral								423.361,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	423.361,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								188.358,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								188.358,00
6502 - Diretoria Geral								188.358,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	188.358,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								2.746.815,00
693100 - Instituto Água e Terra								2.746.815,00
6931 - Instituto Água e Terra								2.746.815,00
	1	75	799	0000	000258	60	4 - Investimentos	2.746.815,00
							Total Geral	3.358.534,00

177461/2025

Resolução nº 1290/2025 - SEFA/GS DE 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.351.173-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.065.489,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1290 — Formalização 2025FO00963/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.065.489,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.065.489,00
2202 - Diretoria Geral								1.065.489,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	1.065.489,00
							Total Geral	1.065.489,00

177462/2025

Resolução nº 1291/2025 - SEFA/GS DE 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.831-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 34.434.701,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1291 — Formalização 2025FO00964/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								34.434.701,00
456000 - Fundo Paraná								34.434.701,00
4560 - Fundo Paraná								34.434.701,00
	1	75	759	0000	000132	10	3 - Outras Despesas Correntes	492.718,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	14.873.231,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	19.068.752,00
							Total Geral	34.434.701,00

177646/2025

Resolução nº 1292/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.188.487-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 18.131.167,00 (dezoito milhões e cento e trinta e um mil e cento e sessenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1292 Formalização 2025FO00965/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								18.131.167,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								18.131.167,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								18.131.167,00
	2	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	18.131.167,00
							Total Geral	18.131.167,00

177647/2025

Resolução nº 1293/2025 - SEFA/GS de 19 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.351.173-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.065.489,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1293 Formalização 2025FO00966/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.065.489,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.065.489,00
2202 - Diretoria Geral								1.065.489,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.065.489,00
							Total Geral	1.065.489,00

177648/2025

Resolução nº 1294/2025 - SEFA/GS de 22 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.831-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 34.434.701,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1294 Formalização 2025FO00967/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								34.434.701,00
456000 - Fundo Paraná								34.434.701,00
4560 - Fundo Paraná								34.434.701,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	34.434.701,00
							Total Geral	34.434.701,00

177649/2025

Resolução nº 1295/2025 - SEFA/GS DE 24 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.831-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.323.505,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1295 — Formalização 2025FO00968/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.323.505,00
456000 - Fundo Paraná								1.323.505,00
4560 - Fundo Paraná								1.323.505,00
	1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.126.793,00
	1	75	759	0000	000132	50	3 - Outras Despesas Correntes	196.712,00
							Total Geral	1.323.505,00

177762/2025

Resolução nº 1296/2025 - SEFA/GS de 26 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 25.192.916-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.323.505,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n° 1296 — Formalização 2025FO00969/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.323.505,00
456000 - Fundo Paraná								1.323.505,00
4560 - Fundo Paraná								1.323.505,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.323.505,00
							Total Geral	1.323.505,00

177763/2025

PROTOCOLO Nº: 24.552.363-7
INTERESSADO: INTERBULK S/A.
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão Industrial.

DESPACHO Nº 2183/2025-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF n° 261/2025, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, de tratamento tributário diferenciado, com a concessão de incentivos fiscais e de crédito outorgado, feito pela empresa INTERBULK S/A., CNPJ 03.260.524/0001-00, CAD-ICMS n° 90860915-82, conforme protocolo nº 24.552.363-7;
II. Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento desistência tácita;
III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções para encaminhamento a Casa Civil;
V. Encaminhe-se ao Setor de Regimes Especiais para implantação através de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 17 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

229/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00001/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 10/03/2026 17:00 **Afixada em: 17/12/2025**

---

01) RELATOR(A) ADEMIR FURLANETTO

PAF: 6627134-0 - CSSB ALUMINIOS LTDA.
Procurador(es) : GERSON TAROSSO
FABRICCIO PETRELI TAROSSO
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib e Rec. Revisão Fazenda

---

02) RELATOR(A) JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO

PAF: 6625617-0 - COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA./ COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.
Procurador(es) : RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
ALIFRANCY PUSSI FARIAS ACCORSI
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

176168/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SEFA Nº 01/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) **Sorteio 242**: 28F7B327B0DE945AD4C0E0869D881688
II) **Sorteio 243**: 0BE3F446D94E6E5BA8FCC097681DFF22

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de janeiro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

20/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO N. 001/2026/SEIC
TERMO COOPERAÇÃO N.º 001/2025

Protocolo Nº: 24.575.406-0
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a união de esforços entre a SEIC/PR, a SEJU/PR e o SESI PARANÁ para o fortalecimento do Programa Indústria Acolhedora, iniciativa do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná, operacionalizado pelo SESI PARANÁ, com foco na inclusão socioprodutiva e na oferta de oportunidades de aperfeiçoamento profissional a pessoas migrantes e refugiadas no Estado do Paraná, bem como no aprimoramento das capacidades de desenvolvimento e retenção de equipes multiculturais nas indústrias paranaenses.
PARTES: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU
Data de Assinatura: 18/12/2025

81/2026

RESOLUÇÃO N.º 002/2026 – SEIC

Designa servidor para substituir o chefe de diretoria, durante férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor WILLIAM DOUGLAS BARROS SIMOES, CPF nº 013 XXX 042 26 para substituir no período de férias de 05/01/2026 à 14/01/2026 a servidora ANNA PAULA MULLER, ocupante do cargo em comissão de Diretora CCE-DD, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

271/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 256/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.045.064-8.
RESOLVE:
Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de DEZEMBRO de 2025:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2188	TAMARA MARTINS LEMOS NEIS	502 – B	502 – C
2189	MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS	500 – B	500 – C

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 257/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.112.043-9.
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula 2146, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 258/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR DREIBERLEY PRADO MAFRA FILHO para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Auditoria Interna, da Superintendência de Governança, da Presidência, a partir de 5 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 259/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º EXONERAR MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 2 de janeiro de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 260/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º ACOLHER O PEDIDO DE DEMISSÃO do empregado público MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173, Agente Portuário, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir de 2 de janeiro de 2026, conforme processo protocolado sob nº 25.094.067-0.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

247/2026

DER

PORTARIA Nº 745/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.892.226-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gilmara Emanuela Leobet Dias, RG. 9.xxx.201-x	DT	Como **Gestora** do **Contrato n° 179/2025** tendo como objeto: "Programa de contratação de estudos de nível de serviço e elaboração de Anteprojetos para adequação de Capacidade, Geometria e Segurança de Interseções Rodoviárias Estaduais, composto por 201 interseções, dividido em 5 (cinco) lotes regionais. (LOTE 5 – SR-OESTE)".
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.xxx.316-x	DT	Como **Fiscal** do **Contrato nº 179/2025** tendo como objeto: "Programa de contratação de estudos de nível de serviço e elaboração de Anteprojetos para adequação de Capacidade, Geometria e Segurança de Interseções Rodoviárias Estaduais, composto por 201 interseções, dividido em 5 (cinco) lotes regionais. (LOTE 5 – SR-OESTE)".

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

111/2026

PORTARIA Nº 746/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.168.287-9, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Suilei Rodrigues Bavia RG. 3.xxx.259-x	Mem. n° 291/2025 SR Norte	Para substituir a servidora Beth Said Costa da Silva Palhão RG. 7.xxx.419-x, em seu período de férias, ausências e/ ou impedimentos legais.	01/12/2025
DESIGNAR	Beth Said Costa da Silva Palhão RG. 7.xxx.419-x	Mem. n° 291/2025 SR Norte	Para substituir a servidora Suilei Rodrigues Bavia RG. 3.xxx.259-x, em seu período de férias, ausências e/ ou impedimentos legais.	01/12/2025
DESIGNAR	Alex Severo Alves, RG. 3.xxx.617-x	Mem. n° 291/2025 SR Norte	Para substituir o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, RG. 7.xxx.680-x, em seu período de férias, ausências e/ ou impedimentos legais.	01/12/2025
DESIGNAR	Beth Said Costa da Silva Palhão RG. 7.xxx.419-x	Mem. n° 291/2025 SR Norte	Para substituir a servidora Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre RG 5.xxx.593-x, em seu período de férias, ausências e/ ou impedimentos legais.	01/12/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

113/2026

PORTARIA Nº 747/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.175.330-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alexandre Zimmermann, RG. 10.xxx.345-x	Mem. n° 164/2025 ERCSUL	Como responsável pela gerencia a Área 03 da Superintendência Regional dos Campos Gerais, em substituição à Engenheira Lucimara Aparecida Andrade Farias.	17/12/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

119/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 2104/2025 – DG/SEJU

(Protocolo n° 24.909.914-7)

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

I. Considerando o Contrato nº 1639/2023 (GMS) celebrado entre esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, o qual possui vigência de **12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2026 (protocolo 24.909.914-7),** com execução no âmbito do Sistema Socioeducativo e a prestação do serviço devidamente atestada;

II. Considerando que o não pagamento da nota fiscal emitida nos termos acima esclarecidos poderia ensejar a incidência de encargos moratórios, acarretando maior encargo ao erário;

III. Considerando a vedação ao enriquecimento sem causa pela Administração Pública e das consequências práticas negativas que decorreriam de eventual não pagamento da Nota Fiscal;

IV. Considerando a Resolução nº 94/2025 que atribui à Diretora Geral desta Secretaria de Estado a competência de Ordenadora de Despesas;

V. Considerando que os atos administrativos sanáveis e que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, nos termos do art. 67,VIII, da Lei Estadual nº 20656/2021, podem ser convalidados, desde que devidamente motivados;

VI. Considerando o disposto no art. 73 da Lei nº 20.656/2021, o qual estabelece que *"Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, nos seguintes casos: (…) IV – quando se constatar que a invalidação do ato trará mais prejuízos ao interesse público do que a sua manutenção, conforme decisão plenamente motivada".*

VII. Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever do Estado a promoção, com prioridade, dos direitos da criança e do adolescente;

VIII. Considerando o inciso III artigo 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a Lei Estadual nº 20.656/2021 e a Lei nº 9784/1999, bem como a Justificativa apresentada pelo setor de Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU.
DECIDE:

CONVALIDAR o pagamento das Notas Fiscais pertencentes ao CNPJ nº 78.533.312/0001-58, empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, conforme especificado no quadro abaixo, convalidação esta respaldada na lei e nos princípios da Administração Pública, não restando constatada qualquer lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, referente aos seguintes protocolos e Notas Fiscais:

Protocolos	Notas Fiscais	Unidades
24.909.914-7	156795	CENSE MARINGÁ

Por fim, **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Unidade de Corregedoria para apuração de eventuais responsabilidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania

176988/2025

Despacho nº 2133/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.398.493-9)

I. AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.03)**, no Estudo Técnico Preliminar – ETP **(mov.24)**, no Termo de Referência **(mov.26)**, na Informação Técnica nº 437/2025 – NFS/SEJU **(mov.31)**, bem como na Informação Técnica nº 457/2025 – AT/SEJU **(mov.39)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos via Cota Extra do Fundo Rotativo, aquisição de Esmeriladeira Elétrica e Maquina Inversora de Solda Elétrica destinada ao CENSE Cascavel II, junto à empresa **ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 34.530.248/0001-86**, no valor de **R$ 2.035,00 (dois mil trinta e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres·, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

176903/2025

Despacho nº 2115/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.128.908-5)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando n° 933/2025 – NAS/SEJU**(mov.02)**,na Justificativa– NAS/SEJU **(mov.20)**, bem como na Informação Técnica nº 406/2025 – AT/SEJU **(mov.26)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 4335/2025 – NFS/SEJU **(mov.54)**, a realização da despesa no valor de **R$365.275,41 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, referente aos serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo n° 015/2023 em atendimento das Unidades Socioeducativas: Cense Curitiba, Cense São José dos Pinhais, Cense São Francisco, Cense Joana Richa, Cense Fazenda Rio Grande, Semiliberdade Regina Pessuti, Semiliberdade Masculina, **correspondente exclusivamente à competência novembro/2025.**

Fica ressalvado que eventual pagamento relativo à competência subsequente, Dezembro/2025, não integra a presente autorização, devendo ser objeto de posterior instrução, liquidação e autorização, quando comprovada/atestada a efetiva prestação correspondente.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

176959/2025

Despacho nº 2117/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.142.162-5)

AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.03)**, na Justificativa 101/2025 – Dispensa de ETP **(mov.22)**, no Termo de Referência **(mov.23)**, na Informação Técnica nº 433/2025 – NFS/SEJU **(mov.26)**, bem como na Informação Técnica nº 443/2025 – AT/SEJU **(mov.35)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos via Cota Extra do Fundo Rotativo, aquisição de Fragmentadora de Papel destinada ao CENSE de São José dos Pinhais, junto à empresa **TRITURARE – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.010.196/0001-20**, no valor de **R$ 4.868,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais).**

CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres·, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

176857/2025

Despacho nº 2119/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.146.227-5)

AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.04)**, no Estudo Técnico Preliminar - ETP **(mov.12)**, no Termo de Referência **(mov.13)**, na Informação Técnica nº 438/2025 – NFS/SEJU **(mov.15)**, bem como na Informação Técnica nº 448/2025 – AT/SEJU **(mov.21)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos via Cota Extra do Fundo Rotativo, aquisição de Telas Mosquiteiras destinadas ao CENSE São Francisco, junto à empresa **FABRICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ Nº 51.756.412/0001-97**, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres·, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem

pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

176863/2025

Despacho nº 2142/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.472.725-5)

AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.18)**, no Termo de Referência **(mov.42)**, na Justificativa nº 110/2025 – Dispensa de ETP, na Informação Técnica nº 439/2025 – NFS/SEJU **(mov.53)**, bem como na Informação Técnica nº 446/2025 – AT/SEJU **(mov.58)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos via Cota Extra do Fundo Rotativo, aquisição de Instrumentos Musicias, destinados ao CENSE São Francisco, junto à empresa **ROCK CLUBE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.570.715/0001-10**, no valor de **R$ 10.745,20 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres·, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

177024/2025

Despacho nº 2137/2025 – SEJU/DG
(Protocolo nº 20.413.176-7)

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, no §3º, art. 1°, do Decreto Estadual n° 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando a Informação Técnica nº 088/2025 – NFS/SEJU **(mov. 120)**, a Informação nº 902/2025 – AT-GAB/PGE **(mov. 280)**, a Informação Técnica nº S/N – UTEC/SEJU **(mov. 284)**, o Despacho n°S/N – UTCL/SEJU **(mov. 290),** bem como a Informação técnica nº 458/2025 – AT/SEJU **(mov. 291)** a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – com o objetivo de suportar as operações regulares dos diversos serviços prestados pela Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso IX, art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser formalizada com a empresa **— Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR**, no valor total de **R$ 21.994.166,80 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, sendo de responsabilidade do NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente contratação, bem como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

176862/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.575.268-9/24.888.581-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3326/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Biofisio Dra Noeli Ribeiro do Nascimento – N R do Nascimento Clínica de Fisioterapia**, localizado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2684, Sala P 06, Bairro Centro, no município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 12.069.101/0001-06, CNES 3842053 – 05 ª RS.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3326/2025**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.3326/2025** se justifica devido solicitação do estabelecimento, conforme folha 3, assim como pela mudança de alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal, conforme Deliberação nº 764/2025, em que o estabelecimento encontra-se listado.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

177311/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 463 - 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolados 24.937.042-8, 24.961.125-5, 24.942.094-8, e 24.940.886-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 24.937.042-8, 24.961.125-5, 24.942.094-8 e 24.940.886-7, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional Zona Norte de Londrina.

Art. 2° Designar os agentes públicos: GIORGIA BOIN, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.151-X; FABIO BELLONI, portador(a) do RG sob nº 906.XXX.599-XX; e YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRA DE JESUS, portador(a) do RG sob nº 14.XXX.827-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

176107/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA FUNEAS Nº 477 – 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a composição da Comissão de Residência Médica do Hospital Zona Sul de Londrina, constituída pela Portaria FUNEAS nº 185/2025, conforme protocolado 24.923.768-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Residência Médica do Hospital Zona Sul de Londrina, constituída na forma do Anexo da Portaria FUNEAS nº 185 de 05 de junho de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 185/2025

COREME HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA		
Nome	CPF	Função
Roberto Rodrigues Queiroz	025.XXX.899-XX	Coordenador
Andréa Jacomossi Santana	076.XXX.678-XX	Vice-Coordenadora
Antônio da Silva Freitas	307.XXX.629-XX	Representante da Instituição em Saúde
Alexandra Souza Neuba	007.XXX.707-XX	Representante da Especialidade em Anestesiologia
Cássia Regina Nogueira Guimarães	076.XXX.658-XX	Representante da Especialidade em Pediatria
Juliana Carvalho Romagnolli Plastina	026.XXX.569-XX	Representante da Especialidade de Clínica Médica
Fernanda Barrancos Liberatti	083.XXX.559-XX	Representante dos Médicos Residentes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

176834/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 466 - 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolados 24.938.474-7, 24.955.318-2 e 25.021.375-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 24.938.474-7, 24.955.318-2 e 25.021.375-1, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2° Designar os agentes públicos: ENILDA APARECIDA ANTÔNIO DE BARROS, portador(a) do RG sob nº 4.XXX.655-X; DAVID ROHAMANN DE SOUZA, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.131-X; e GURION GUSTAVO PEDROZA SANTOS, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.395-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

176112/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 464 - 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.012.050-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.012.050-8, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Art. 2° Designar os agentes públicos: SÉRGIO MIGUEL STELKO JÚNIOR, portador(a) do RG sob nº 8.XXX.154-X; GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI, portador(a) do RG sob nº 10.XXX.348-X; e VICTORIA PISA DE MENDONÇA ROCHA, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.006-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

176108/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 465 - 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolados 25.047.775-9, 25.048.628-6, 25.049.288-0 e 24.988.339-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.047.775-9, 25.048.628-6, 25.049.288-0 e 24.988.339-5, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2° Designar os agentes públicos: ENILDA APARECIDA ANTÔNIO DE BARROS, portador(a) do RG sob nº 4.XXX.655-X; DAVID ROHAMANN DE SOUZA, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.131-X; e GURION GUSTAVO PEDROZA SANTOS, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.395-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

176111/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N.º 009/2025 - CS/ FUNDASEG

Altera a Instrução Normativa n.º 001/2025 que estabelece os critérios e procedimentos para viagens nacionais e internacionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 24.978.174-6,
RESOLVE:
Art. 1º Altera o art. 5º do Anexo I da Resolução nº 004/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A concessão de diária ao beneficiário se dará por meio de antecipação de numerário, calculado com base nos dias de deslocamento, em cartão de pagamento, o qual possibilitará o saque ou transferência sem custo para o viajante, sem prejuízo da possibilidade de uso de transferência bancária, via PIX;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Datado e assinado Eletronicamente
Cel. PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

177559/2025

RESOLUÇÃO N.º 010/2025 - CS/FUNDASEG

Aprova o Planejamento Estratégico da FUNDASEG (2025-2030).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 25.082.595-1,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG para o exercício de 2026, na forma do documento anexo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado Eletronicamente
Cel. PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

Link para acesso ao anexo do MANUAL DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL – FUNDASEG:
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=380787&indice=1&totalRegistros=31&dt=21.11.2025.14.15.32.720

177560/2025

RESOLUÇÃO N.º 011/2025 - CS/FUNDASEG

Aprova o Planejamento Estratégico da FUNDASEG (2025-2030).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 25.177.225-8,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da FUNDASEG para o período de 2025 a 2030, na forma do documento anexo.
Art. 2º A instalação das atividades e fluxos de trabalho do Comitê Gestor deverá ocorrer de forma sequencial, observando o cronograma de implantação das metas e a integração entre os órgãos da Fundação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado Eletronicamente
Cel. PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

Link para acesso ao anexo do MANUAL DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL – FUNDASEG:
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=380786&indice=1&totalRegistros=27&dt=21.11.2025.14.9.12.171

177561/2025

RESOLUÇÃO N.º 012/2025 - CS/FUNDASEG

Aprova o Manual de Governança Institucional da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública – FUNDASEG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 25.177.223-1,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Manual de Governança Institucional da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, contendo as diretrizes de integridade, gestão de riscos, estrutura de controle e fluxos de governança, na forma do documento anexo.
Art. 2º As normas contidas no referido Manual passam a orientar formalmente todos os níveis hierárquicos da Fundação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado Eletronicamente
Cel. PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

Link para acesso ao anexo do MANUAL DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL – FUNDASEG:
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=380784&indice=1&totalRegistros=27&dt=21.11.2025.13.53.36.450

177562/2025

RESOLUÇÃO N.º 013/2025 - CS/FUNDASEG

Aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública – FUNDASEG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 25.177.224-0,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDASEG, na forma do documento anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado Eletronicamente
Cel. PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

Link para acesso ao anexo do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FUNDASEG:
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=380785&indice=1&totalRegistros=26&dt=21.11.2025.14.2.34.566

177563/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Paulo Rodrigues de Carvalho, CPF: 805.301.339-20, o qual obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, referente aos pagamentos de abril/2011 a maio/2012. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

44/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.535.049-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3953/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.908.807/0001-22, sediada na cidade de Tabapuã/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 694/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.255/2024, cujo o objeto consiste na aquisição de mobiliários em aço (arquivos deslizantes, bancadas profissionais, armários e porta-paletes), destinados a atender as necessidades da nova sede do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), no valor total de R$ 2.112.767,42 (dois milhões, cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 471/479;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177041/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.769.539-9

I. ACOLHO, com fundamento no Art. 243, § 1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na manifestação do Centro de Licitações à fls. 231/232 e na Informação nº 539/2025 – AT/SESP, o pedido de descredenciamento da empresa MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.751/0001-42, referente ao Lote 13 do Credenciamento nº 12/2025 – HPM, dado que o instrumento contratual não foi assinado pela autoridade competente desta Pasta e não houve início de execução;

II. REVOGO, em consequência do item I, os atos de adjudicação e homologação do Credenciamento nº 12/2025, exclusivamente no que tange à empresa MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S e ao Lote 13, para que se promova a correta baixa nos registros administrativos e se preserve o interesse público na continuidade da prestação dos serviços pelos demais credenciados;

III. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, com vista à apuração de eventual responsabilidade da empresa, e após, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177019/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.922.482-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3951/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0838/2024, firmado com a empresa L.K.S Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.960.452/0001-95, tendo por objeto a aquisição de carne bovina para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/12/2025 e término em 18/12/2026, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 36.615,90 (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos), conforme minuta acostada às fls. 60/61;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

PROTOCOLO



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 44 DE 17/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
BRENO DADALTO ARRIVABENE ARAGAO(	2287901	1	NAUNICA		04/12/2025	01/06/2026	180

176814/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.012.402-3

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer Referencial nº 21/2025-PGE, conforme atestado à fl. 241, e nos termos da Informação nº 3948/2025-AT/SESP, a formalização da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 21/2025 (GMS nº 162/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos infectantes para as unidades penais das regionais de Curitiba e Cascavel, conforme a Minuta de Termo de Extinção de fls. 239/240;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177023/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.107.002-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 3923/2025 – AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo oficial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 03/04 dos autos;

II. ENCAMINHE-SE ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177021/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.173.306-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177022/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.178.110-9

Homologação: Última parcial do processo I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° PE nº 233/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisição de 41 (quarenta e um) motores de popa, para satisfazer às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 41.348.737/0001-87, apresentou proposta no valor total de R$ 279.993,60 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° PE nº 233/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisição de 41 (quarenta e um) motores de popa, para satisfazer às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 41.348.737/0001-87, apresentou proposta no valor total de R$ 279.993,60 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Lotes Fracassados: Não houve. Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da homologação Última parcial do processo em R$ 279.993,60 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

177020/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.181.182-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3958/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD), objetivando a comunhão de esforços para o fornecimento de API para acesso a dados de Biometria Facial, Mandados de Prisão, Desaparecimento de Pessoas e alertas de furto/roubo de veículos, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica (fls. 32/41) e respectivo Plano de Trabalho (fls. 42/47);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício

177675/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 2334-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.272.352-3, resolve,

M A N T E R

ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES, RG 5.XXX.900-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Despacho nº 4111/2025, de 05.12.2025, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2335-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.995.033-5, resolve,

D E S I G N A R

THIAGO AGUIAR FACHEL, RG 16XXX294X, DELEGADO DE POLÍCIA e **DANIEL LUIZ SANTIAGO CORTES**, RG 2XXX784X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s):

CONTRATO 577/2025 – KRAFTE SERVICE LTDA.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2336-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.947.921-7, resolve,

D E S I G N A R

PALOMA GONÇALVES BATISTA, RG 16.XXX.251-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da mesma Divisão, durante férias da titular KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7.XXX.899-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 05/01/2026 a 17/01/2026.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2337-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.147.832-5, resolve,

D E S I G N A R

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14.XXX.090-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DR MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular VINICIUS FERNANDES MACIEL, RG 8.XXX.313-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2338-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 24.699.224-0, resolve

M A N T E R

MAYCON ROBERTO DELANTONIA, RG 5XXX958X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Em atividade normal, conforme Despacho nº 4113/2025, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2339-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 24.304.003-5, resolve,

L O T A R

a partir de 01/01/2026, **GLAUCIA REGINA NUNES,** RG 9XXX332X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 01/01/2026, conforme Portaria nº31/2025-SESP, publicada no DIOE nº11949, de 23/07/2025.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2340-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.955.502-9, resolve,

D E S I G N A R

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7.XXX.664-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão, durante férias da titular FRANCIELA ALBERTON, RG 5XXX883X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 12/01/2026 a 10/02/2026.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2341-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

ROSIMEIRE EMILIANO RIBEIRO, CPF 698.XXX.XXX-49, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Cianorte/PR, com fim em 31/12/2026, conforme Protocolo nº 24.644.215-0, publicado no Diário Oficial nº 11995, de 13/10/2025.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2342 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.052.723-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SHEILA DA ROCHA FERREIRA, RG 6.XXX.685-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2343-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.104.753-0, resolve,

L O T A R

PAULO SERGIO SINOTTI, RG 5.XXX.128-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme decisão judicial proferida em 28/11/2025, nos autos nº 0002374-10.2024.8.16.0007, pela 1ª Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2344-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.134.910-0, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 1686-DPC, de 08/12/2025, que designou "***MARCIA TAVARES DOS SANTOS**, RG 7.XXX.001-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ASSESSORIA JURÍDICA, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA, durante férias da titular ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA, RG 4.XXX.212-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026".*

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2345-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.128.094-0 , resolve,

D E S I G N A R

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA, RG 3.XXX.628-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções no GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular RENATO COELHO DE JESUS, RG 10XXX962X, Delegado de Polícia de 1ª classe, nos períodos 11/12/2025 a 14/12/2055, 16/12/2025 a 18/12/2025, 29/12/2025 a 31/12/2025.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2346-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.128.094-0, resolve,

D E S I G N A R

GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG 7XXX640X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular RENATO COELHO DE JESUS, RG 10XXX962X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período 06/01/2026 a 25/01/2026.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2347-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.122.099-9, resolve,

R E M O V E R

ANA CECILIA KOHLER DA COSTA, RG 8XXX291X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da mesma Divisão.

MARIANE ALVES ROMÃO, CPF 105.XXX.XXX-40, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2348-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.146.385-9, resolve,

D E S I G N A R

LEANDRO DOS SANTOS PESTANA, RG 17.XXX.007-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE PRUDENTÓPOLIS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, RG 14XXX866X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período 05/12/2025 a 18/12/2025.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2349-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.141.658-3, resolve,

D E S I G N A R

JEAN FELIPE MIZUNO TIRONI, RG 7.XXX.845-X e **PAULO VICENTE LEITE,** RG 5XXX823X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 653/2022 – PLANSUL - Planejamento e Consultoria.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2350-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 24.910.711-5, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 1675-DPC, de 02/12/2025, que designou "***BRUNO MIRANDA MACIOZEK****, RG 13XXX308X, Delegado de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções na 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da Divisão Policial do interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO, RG 6XXX547X, Delegada de Polícia de 3ª Classe, durante o período de 17/11/2025 a 02/12/2025".*

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2351-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.165.489-1, resolve,

D E S I G N A R

RENATO LACROIX LEAL, RG 4.XXX.296-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 27.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARANACITY e pelas Delegacias de CRUZEIRO DO SUL, INAJÁ, JARDIM OLINDA, PARANAPOEMA, FLORAÍ, ATALAIA, UNIFLOR, e PRESIDENTE CASTELO BRANCO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14.XXX.348-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2352-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.167.811-1, resolve,

D E S I G N A R

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6.XXX.976-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 53.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FAXINAL, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARILÂNDIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, RG 14.XXX.201-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 26/01/2026 a 05/02/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2353-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.167.416-7, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR, RG 16.XXX.996-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENGÉS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ISAIAS FERNANDES MACHADO, RG 13.XXX.457-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 18/12/2025 a 16/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2354-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA, RG 14.XXX.176-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): GAECO - PARANAGUÁ, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: GAECO - CASCAVEL, da mesma Corregedoria, *"conforme Ofício nº 243/2025 do GAECO/Paranaguá, Ofício n. 174/2025 do Coordenador Estadual do GAECO e despachos do Corregedor-Geral da Polícia Civil e do Delegado-Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 25.110.172-8".*

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2355-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro do

corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

ADRIANO DAL BOSCO, RG 6.XXX.765-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 8ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - FOZ DO IGUAÇU, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - PARANAGUÁ, da mesma Corregedoria, *"conforme requerimento do interessado e despacho do Corregedor-Geral da Polícia Civil, encartados no Protocolo Digital 25.118.683-9".*

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2356-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

a partir de 02/02/2026, EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, RG 16.XXX.157-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão, *"conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira".*

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N.º 2357 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

GUILHERME DIAS GOMES, RG 10.XXX.771-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 39.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BANDEIRANTES, da 11ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PORCÓPIO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS, da mesma Subdivisão e Divisão, *"verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, em razão dos seguintes considerandos: a) o conteúdo de decisão judicial já transitada em julgado e anteriormente expedida em autos de ação civil pública de n• 0000035-84.2018.8.16.0073, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Congonhinhas e que determina a manutenção de 01 Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia daquela Comarca; b) a recente designação do Delegado de Polícia Gabriel Gonçalvez Bento Rosa Bernábio para prestar serviços em dita unidade policial; c) que esse mesmo servidor, em data de 12/12/2025, foi nomeado como integrante da carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e com posse agendada para se efetivar no dia 26/01/26, já tendo dita Autoridade Policial manifestado a intenção de iminentemente se exonerar dos quadros da PCPR; d) a urgencialidade de se adotar providências administrativas que garantam a continuidade do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos suso referidos e a interrupção dos trabalhos deste Colegiado entre os dias 16/12/2025 até 01/02/2026; e) que a Delegacia de Polícia de Congonhinhas integra a 11• Subdivisão Policial de Cornélio Procópio e que a Delegacia de Polícia de Bandeirantes, unidade que integra a mesma SDP, possui hoje 02 Delegados de Polícia em seus quadros".*

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS, da 11ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior e para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2358-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.168.748-0, resolve,

D E S I G N A R

DANIEL EVERTON BRANDT, RG 16.XXX.150-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular BRUNO FALCI AMARAL, RG 13.XXX.019-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2359-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.168.543-6, resolve,

D E S I G N A R

FABIANO MOZA DO NASCIMENTO, RG 14.XXX.934-X Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DANIEL EVERTON BRANDT, RG 16XXX150X,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2360-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.172.023-1, resolve,

D E S I G N A R

ELAINE APARECIDA RIBEIRO, RG 4.XXX.907-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 5ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - LONDRINA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 6ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - MARINGÁ, da mesma Corregedoria, durante férias da titular EMILENE LOCATELLI, RG 6.XXX.639-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2361-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.173.328-7, resolve,

D E S I G N A R

LARYSSA GRANDIS DE LIMA, RG 9.XXX.098-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da referida unidade policial, durante férias do titular NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG 1XXX698X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2362-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.174.460-2, resolve,

D E S I G N A R

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA, RG 6.XXX.367-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe do GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para responder cumulativamente como Secretária Executiva do CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, durante férias do titular VALMIR SOCCIO, RG 1.XXX.506-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 08/01/2026 a 27/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2363-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.168.301-8, resolve,

D E S I G N A R

ALEXANDRE RORATO MACIEL, RG 4.XXX.339-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Corregedor Geral, da mesma Corregedoria, durante férias do titular MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, RG 9.XXX.372-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2364-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.172.496-2, resolve,

D E S I G N A R

ALEXANDRE BONZATTO, RG 5.XXX.374-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - SUDESTE, da mesma Corregedoria, durante férias do titular ALFREDO DIB JUNIOR, RG 1.XXX.251-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2365-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.174.165-4, resolve,

D E S I G N A R

JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular RINALDO IVANIKE, RG 1XXX383X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2366-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.174.519-6, resolve,

D E S I G N A R

HASTRIT GREIPEL, RG 14XXX296X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Coordenadora na FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão, durante férias da titular MARITZA MAIRA HAISI, RG 4XXX136X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

176889/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.007.449-2

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea "a", do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023, nos termos da Justificativa de Doação (fls. 90/91) e da Informação nº 3943/2025 AT/SESP, a doação direta de bens móveis classificados como inservíveis e/ou desnecessários, elencados às fls. 92/99 e fls.

102/109, ao Município de Inácio Martins/PR, conforme Minuta do Termo de Doação (fls. 92/109), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 127/2025 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar para as demais providências.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten.Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP, em exercício.
Resolução n° 655/2025-SESP.

176924/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.113.831.1

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea "a", do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Justificativa Técnica do Doador (fls. 05/06), da Parecer Técnico (fls. 12/14) e da Informação nº 3946/2025 AT/SESP, a doação direta do bem móvel classificado como inservível e/ou desnecessário, elencados às fls. 15, ao município de Piraquara/PR, conforme Minuta do Termo de Doação (fls. 15/19), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 127/2025 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar para as demais providências.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten-.Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP, em exercício.
Resolução n° 655/2025-SESP.

176919/2025

PROTOCOLO: 25.007.449-2

OBJETO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) PARA ENTES PÚBLICOS N.º 001/2025.
DOADOR: SESP/PMPR/4ºCRPM/8ªCIPM
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20

A Comissão Permanente de Materiais da 8ª CIPM torna público que foi realizado a doação dos materiais constantes no Anexo I do Edital de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar para entes públicos 001/2025, conforme termo anexo TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S), datado de 19 de dezembro de 2025.

22 de dezembro de 2025.

Comissão Permanente de Materiais da 8ªCIPM/4º CRPM.

177614/2025

PORTARIA Nº 18 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS - QPPO, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N. 11.243/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ART. 10º DA LEI N.º 21.117/2022, COMBINADO COM O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.° 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE CONCEDER, CONFORME O ART. 247 DA LEI N.º 6174/1970, A LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

ÓRGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

NOME: ALEXANDRE VRUBEL

RG: 128677356

LF: 1 – CARGO – QPPO

PROTOCOLO 250608926

PERÍODO AQUISITIVO: 08/02/2012- 10/09/2019

FRUIÇÃO: 05/01/2026 A 04/04/2026

CURITIBA, 12 / 11 / 2025

CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA
DIRETOR-GERAL

176838/2025

PORTARIA Nº 19 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS - QPPO, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N. 11.243/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ART. 10º DA LEI N.º 21.117/2022, COMBINADO COM O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.° 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE CONCEDER, CONFORME O ART. 247 DA LEI N.º 6174/1970, A LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

ÓRGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

NOME: LEONEL ALBINI

RG: 34803633

LF: 1 – CARGO – QPPO

PROTOCOLO 248549130

PERÍODO AQUISITIVO: 23/03/2011 - 22/03/2016

FRUIÇÃO: 05/01/2026 - 04/04/2026

CURITIBA, 18 / 11 / 2025

CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA
DIRETOR-GERAL

176841/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.896.945-8

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, com base na Resolução SEAP nº 3.468/2023, no Despacho n° 863/2025 (fls. 665/666), no Despacho nº 082/2025 – DAE/CC (667) e na Informação nº 929/2025 – AT-GAB/PGE (fls. 671/689), atendida conforme o Despacho n° 231/2025 da Divisão de Contratos (fls. 724/725) e Despacho nº 1279/2025 do Centro de Contratos e Convênios – SESP/DEST/CCC (fls. 746), a contratação direta emergencial da empresa **KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 78.455.730/0001-74, visando à prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para suprir as necessidades das unidades dos municípios de Jandaia do Sul/PR, Mandaguari/PR e Marialva/PR, no valor total de R$ 2.413.069,75 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme minuta de contrato de fls. 727/744;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Resp. interinamente pela SESP/PR.
Resolução SESP n° 652/2025.

177719/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.109.642-2

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e na Informação n.º 3956/2025 – AT/SESP (fls. 035-037), em favor da **DAL IMAGEM NÚCLEO DE IMAGEM E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.354.526/0001-32, no valor de R$ 4.877,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente à realização de Exames

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Odontológicos (Radiologia Crânio-Facial), durante o mês de outubro de 2025, conforme nota fiscal juntada (NF nº 18) (fl. 25);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE=SE à unidade solicitante, para as demais procidências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício.
Resolução n.º 655/2025-SESP.

177491/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.148.882-7

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e na Informação n.º 3954/2025 – AT/SESP (fls. 036-038), em favor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ n.° 76.613.835/0001-89, no valor de R$ 87.899,80 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente aos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do HPM/PMPR – Neurocirurgia, durante o período de novembro de 2025, conforme nota fiscal juntada (NF 659267) (fl. 06);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE=SE à unidade solicitante, para as demais procidências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício.
Resolução n.º 655/2025-SESP.

177473/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.149.153-4

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e na Informação n.º 3954/2025 – AT/SESP (fls. 036-038), em favor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ n.° 76.613.835/0001-89, no valor de R$ 52.071,13 (cinquenta e dois mil, setenta e um reais e treze centavos), referente aos atendimentos prestados na especialidade de Cirurgia Geral, durante o período de novembro de 2025, conforme nota fiscal juntada (NF 659268) (fl. 06);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE=SE à unidade solicitante, para as demais procidências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício.
Resolução n.º 655/2025-SESP.

177476/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 25.161.180-7

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 37 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e na Informação n.º 3957/2025 – AT/SESP (fls. 035-037), em favor da **PMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 25.244.164/0001-95, no valor de R$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), referente à realização de Exames de Polissonografia, referente ao período mensal de novembro de 2025, conforme nota fiscal juntada (NF nº 85) (fl. 07);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE=SE à unidade solicitante, para as demais procidências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício.
Resolução n.º 655/2025-SESP.

177496/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.125.842-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 05 de janeiro de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício

428/2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026

Revoga a Resolução nº 178/2025-SESP e restabelece a lotação de origem da servidora Vaneska Calixto da Costa

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 25.179.808-7

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Resolução nº 178/2025-SESP, que alterou a lotação da servidora Vaneska Calixto da Costa, CPF XXX.423.199-XX, ocupante do cargo de Policial Penal para exercer funções junto ao Centro Estadual de Políticas Sobre Drogas – CEPSD nesta SESP/SEDE;

Art. 2º Fica restabelecida a lotação da servidora Vaneska Calixto da Costa, na unidade de origem, a saber, o Departamento de Polícia Penal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em Exercício.

424/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 24.760.281-0

I. AUTORIZO,com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3949/2025-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de desmontagem, transporte e descarte de câmara fria mortuária, no valor máximo estimado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. **125/177**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao **Centro de Planejamento de Compras e Contratações** para as providências cabíveis.
Curitiba-Paraná, 18 de dezembro de 2025
Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício

176947/2025

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

1º COMANDO REGIONAL

9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

"Batalhão Costeiro"

Protocolo: 25.077.282-3

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 9º Batalhão de Polícia Militar, designada pela Resolução nº 330/2025 de 23 de junho de 2025, torna público que foi realizada a doação dos materiais constantes no Anexo do Termo de Doação Termo de Entrega de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessário nº 001/2025, conforme termo de doação nº 3058760, datado de 22/12/2025.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2025.

177615/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
6º COMANDO REGIONAL
28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 001/2025

E-protocolo: 24.746.823-4

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 28º Batalhão de Polícia Militar, designada pela Resolução n° 296 de 27 de maio de 2025, torna público que foi realizada a doação dos materiais constantes no anexo I do Edital do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme termo de doação de bem móvel nº 3057640, datado de 18/12/2025.

Lapa, 22 de dezembro de 2025.

177587/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
SETOR DE PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 24.854.809-6

A Comissão de Avaliação de inservibilidade ou desnecessidade de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração pública, vinculada ao órgão Polícia Científica do Estado do Paraná, publicada no DIOE nº 11933, de 01 de julho de 2025, Portaria nº 053/2025- GAB, torna pública a lista de classificação do órgão ou entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 002/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01	Associação Iniciativa Cultural CNPJ: 07.180.014/0001-83	1º

* Processo de Chamamento público – Doação de bens inservíveis e/ou desnecessários das Unidades de Curitiba.

Curitiba, 22 de dezembro de 2025.

177631/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
SETOR DE PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 24.854.857-6

A Comissão de Avaliação de inservibilidade ou desnecessidade de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração pública, vinculada ao órgão Polícia Científica do Estado do Paraná, publicada no DIOE nº 11933, de 01 de julho de 2025, Portaria nº 053/2025-GAB, torna pública a lista de classificação do órgão ou entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01	Associação Iniciativa Cultural CNPJ: 07.180.014/0001-83	1º

* Processo de Chamamento público – Doação de bens inservíveis e/ou desnecessários da Unidade de Francisco Beltrão.

Curitiba, 22 de dezembro de 2025.

177632/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 001/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal THAIS APARECIDA XAVIER, CPF XXX.683.476-XX, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Antropologia Forense durante as férias da titular PRISCYLLA MARIA KALED CAMELO, CPF XXX.799.539-XX, durante o período de 05 a 30 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

431/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 127/2025-GAB
REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Remover, *ex officio*, nos termos do protocolo nº 25.065.833-8 e da Deliberação nº 104/2025, o Perito Oficial Criminal FRANCISCO DA SILVA MARTINS, CPF XXX.023.740-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro para a Unidade de Execução Técnico-científica de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

76/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 131/2025-GAB
REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Remover, *a pedido*, independentemente do interesse da Administração, nos termos do protocolo nº 25.148.135-0, a Técnica de Perícia Oficial ANA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAROLINE LITWINCZUK CAVALHEIRO MARTINS, CPF XXX.587.059-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro para a Unidade de Execução Técnico-científica de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

77/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 132/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.950.341-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Anna Carolina de Moraes Braga, RG 4.511.870-3, CPF XXX.582.049-XX, LF 1, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 06/04/2026 referente ao período aquisitivo de 30/09/2019 a 30/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

177017/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.922.605-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 3950/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sexto Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0499/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para **R$ 13.494,11 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, contados a partir da data-base de 09/07/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 259/260**);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

176991/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.686.768-8

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 472/2025 - PGE/PCO, bem como nos despachos de fls. 245/246 que certificaram o atendimento às recomendações jurídicas, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 7024/2022, visando à readequação do cronograma físico-financeiro e ao ajuste quantitativo de serviços de movimentação de terra para atender às necessidades da Construção da Sede da RONE, no valor de R$ 716.796,80 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), passando o valor contratual de R$ 12.461.983,21 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) para R$ 13.178.780,01 (treze milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e um centavo), conforme minuta de fls. 242/244;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Engenharia e Arquitetura - CEA/SESP, para as providências decorrentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

177012/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.502.475-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 3941/2025-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e JAIME FERREIRA, inscrito no CPF sob n° XXX.341.909-XX, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Maringá, nº 1015 e 1029, Jardim Europa, no município de Sarandi/PR, para abrigar o 32° Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no valor mensal de R$ 27.752,21 (vinte e sete mil reais setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global de R$ 1.665.132,60 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 232/239;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade

que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

176949/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.175.331-8

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 3947/2025 AT/SESP, em favor dos locadores: SHIGEKO SHINAGAWA, inscrito no CPF xxx.793.869-xx, ERIKA HIROMI SASAKI, inscrita no CPF xxx.712.778-xx e MICHEL YASUHIRO SASAKI, no valor de R$ 3.170,49 (três mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Júlio Meneguetti, n.º 195, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, que abriga a Delegacia da Mulher e do Adolescente do município, no período de 06/11/2025 a 27/11/2025;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESF, em exercício

176950/2025

PORTARIA N° 001/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, CPF: XXX.383.019-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava e **ADRIANO BORGES BUENO, CPF: XXX.905.959-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava, para que, no **protocolo n° 25.202.637-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.523.550-3,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

378/2026

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA N° 002/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ADRIANO BORGES BUENO, CPF: XXX.905.959-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava e **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, CPF: XXX.383.019-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava, para que, no **protocolo n° 25.202.677-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.563.191-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

379/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 23.556.807-1

I. TORNO SEM EFEITO, com fundamento no Despacho nº 1277/2025 do Centro de Contratos e Convênios (fl. 819) e no Despacho nº 542/2025-AT/SESP, o despacho de autorização de fl. 801, bem como a publicação de fl. 802, realizada no DIOE nº 12.048 de 12/12/2025;

II. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos da Informação nº 3789/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa R. BRANDS LTDA LLC., inscrita no identificador US99-4567506, em utilização às Atas de Registro de Preços nº 06/2025 e nº 27/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 (PRF), cujo objeto será a aquisição de fardamento operacional (camisas segunda pele, chapéus táticos, cintos táticos, bonés táticos e jaquetas táticas), para atender a demanda do Comando-Geral da PMPR, no valor total de US$ 3.084.253,45 (tres milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três dólares americanos e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado em R$ 18.670.489,24 (dezoito milhões seiscentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme minuta contratual de fls. 809/817;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

V. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

176967/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.895.784-0

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1295/2025 – PRC/PGE (fls. 82/94), a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1033/2021 (GMS nº 5535/2021), tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas para atender as necessidades das unidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando à alteração da Cláusula Quarta — Reajuste, para especificar a utilização do índice INPC, conforme minuta de fls. 74/75;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

176964/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 068/2025-DEPPEN/GAB

Ementa: Estabelece regras e procedimentos para a custódia de pessoas privadas de liberdade gestantes e lactantes no âmbito do sistema prisional do Estado do Paraná, organizando os fluxos entre as unidades prisionais regionais e a unidade de referência.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4°, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, quanto aos direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n.° 17/2020 DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que visa desenvolver uma política nacional de atenção aos grupos específicos no sistema prisional;

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas (Regras de Bangkok);

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n.º 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP);

CONSIDERANDO a Política de Atenção às Mulheres Presas e Egressas do Sistema Penitenciário do Paraná - PEAME, instituída pela Portaria 1.015 de 2015;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria, as regras para a custódia de pessoas privadas de liberdade (PPL) gestantes e lactantes nas unidades prisionais sob gestão do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN).

Art. 2º. Para preservar os vínculos familiares, cada Regional Administrativa do DEPPEN deverá manter, em ao menos uma de suas unidades prisionais femininas, um espaço destinado à custódia de gestantes.

Art. 3º. O diretor/gestor da unidade prisional deverá informar, por intermédio do Fiscal ou Gestor designados, a empresa fornecedora de alimentação sobre o número de gestantes e lactantes, a fim de que seja fornecida dieta adequada à sua condição, conforme indicação do setor de nutrição do DEPPEN.

Art. 4°. Fica vedada a admissão, nas unidades prisionais, de crianças e bebês nascidos fora do contexto de encarceramento (nascidos durante o período de liberdade da mãe) ou que, tendo alcançado a liberdade anteriormente, a mãe retorne à prisão.

Art. 5º. Para garantir o direito à amamentação de bebê nascido antes da privação de liberdade da mãe, um responsável poderá levá-lo à unidade prisional para ser alimentado.

Parágrafo único. O diretor/gestor da unidade deverá providenciar um espaço adequado para a amamentação, localizado, preferencialmente, fora da área de carceragem (cela ou galeria).

CAPÍTULO II
DA CUSTÓDIA NAS UNIDADES PRISIONAIS NAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS DO DEPPEN

Art. 6°. As PPLs gestantes deverão permanecer na unidade prisional feminina de sua respectiva regional administrativa até a 26ª semana de gestação.

Parágrafo único. Imediatamente após a entrada da gestante na unidade, o diretor/gestor deverá comunicar ao Poder Judiciário sua condição de saúde, idade gestacional e outras informações relevantes que possam subsidiar a análise de eventual concessão de prisão domiciliar.

Art. 7°. Enquanto a gestante estiver privada de liberdade na unidade regional, caberá ao diretor/gestor, com o apoio do Coordenador Regional e do Setor de Operações Táticas (SOT), assegurar seu encaminhamento para todos os atendimentos de pré-natal no hospital/maternidade de referência ou serviço de saúde disponível.

Art. 8°. Em situações de emergência, considerando o risco perinatal e possíveis intercorrências clínico-obstétricas, a gestante deverá ser imediatamente encaminhada ao hospital/maternidade de referência.

Parágrafo único. A situação de emergência e o encaminhamento deverão ser comunicados ao Poder Judiciário, com a apresentação dos documentos médicos pertinentes.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA E CUSTODIA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

Art. 9º. As PPLs gestantes, sejam provisórias ou condenadas, que atingirem a 26ª semana de gestação e tiverem o pedido de prisão domiciliar negado pela autoridade judicial, deverão ser transferidas para a Penitenciária Feminina do Paraná (PFP).

Art. 10. Os pedidos de transferência para a PFP poderão ser iniciados a partir da 22ª semana gestacional, via e-protocolo, pelo Diretor ou Gestor do Estabelecimento Penal de custódia da PPL para a Coordenação Regional respectiva realizar gestões na Central de Vagas do DEPPEN.

§ 1° O pedido deverá ser instruído com todos os documentos da PPL, incluindo a carteira de pré-natal e outros documentos médicos, como prontuário, exames e receitas.

§ 2° Uma vez aprovada, a transferência deverá ser agendada por e-mail entre as unidades prisionais envolvidas.

Art. 11. Antes de efetivar a transferência, deverá ser realizada uma avaliação da condição de saúde da PPL e do nascituro para garantir sua integridade física.

Parágrafo único. Caso a transferência não seja recomendada por risco à saúde da gestante ou do bebê, o Poder Judiciário deverá ser imediatamente comunicado, reforçando-se a sugestão de prisão domiciliar para garantir o melhor interesse do nascituro.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Art. 12. Todas as gestantes deverão ser inseridas no sistema SISPRENATAL/E-SUS, sendo confeccionada a carteira da gestante padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Parágrafo único. Este documento deverá acompanhá-la em transferências e ser entregue a ela no momento do cumprimento de alvará de soltura ou monitoração eletrônica, juntamente com cópias de seus documentos médicos.

Art. 13. Os profissionais de saúde das unidades prisionais deverão adotar a "Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná" da SESA como protocolo para as ações de cuidado materno-infantil.

Art. 14. O uso de algemas de mão em PPL gestante ou lactante será

excepcional, devidamente justificado, e ocorrerá apenas quando for imprescindível para a segurança, desde que não represente risco à sua integridade física.

§ 1° Fica proibido o uso de algemas de tornozelo em PPL gestante, mesmo durante deslocamento sob escolta.

§ 2° É vedado o emprego de algemas (de mão ou de tornozelo) em PPLs durante o trabalho de parto, parto ou puerpério imediato, tanto no deslocamento para o hospital quanto durante a internação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS APÓS O PARTO

Art. 15. Após o parto e a alta médica, as parturientes e seus filhos recém-nascidos deverão ser encaminhados para a PFP.

Parágrafo único. As mães e os bebês deverão portar a "guia amarela" e a carteira da criança, padronizada pela SESA.

Art. 16. Imediatamente após a chegada do recém-nascido à unidade prisional, a Vara da Infância e Juventude será comunicada, instaurando-se o processo de medida protetiva e iniciando-se o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com o Serviço Social.

Art. 17. Caso o bebê seja acolhido pela família extensa, a mãe deverá retornar à sua unidade prisional de origem o mais breve possível, a fim de proporcionar maior proximidade familiar e a preservação de seus vínculos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria n° 06, de 18 de abril de 2017.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral da Polícia Penal

176981/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 940 – DRH, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.986.968-6,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 928 – DRH, de 15 de dezembro de 2025, que designou o servidor Caio Vinicius Pivovarsky, CPF XXX.602.419-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Corregedor da Polícia Penal, para corrigir a simbologia:

Onde se lê: "simbologia FPP-5"
Leia-se: "simbologia FPP-3"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

348/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
"BATALHÃO Cel. JOÃO GUALBERTO"

(E-protocolo 24.236.480-5)

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 12ª Batalhão de Polícia Militar, designada pela Resolução n°122/2025 – SESP, publicada no DIOE 11853, de 26 de fevereiro de 2025, torna público o anúncio do órgão/entidade vencedor do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, após realização de Sessão Pública de sorteio para desempate entre os candidatos aprovados:

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ÚNICO	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE - ORIONOPOLIS PARANAENSE – CNPJ: 76.610.690/0001-62	1º

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

176989/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 259/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando ainda o disposto no artigo 57 da cidata Resolução, bem como o contido no eProtocolo nº 24.905.103-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **1º.11.2025**	PAULO GONÇALVES DA SILVA RG nº 6.***.244-* AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para atuar como **Assessor** na **Delegacia da Receita Estadual de Cascavel – 13ª DRE**.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

176878/2025

PORTARIA REPR Nº 260/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como, o contido no eProtocolo nº 25.169.525-3,

RESOLVE

Designar **Atividade Interna**, a partir de 26.03.2025, ao Auditor Fiscal ALDO HEY NETO, RG nº 5.***.416-*, na Delegacia da Receita Estadual de Curitiba – 1ª DRE.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

176879/2025

PORTARIA REPR Nº 261/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 25.108.371-1,

RESOLVE

Art. 1.º Remover, nos termos estabelecidos pelo Edital de Convocação nº 01/2025 – REPR, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12045, de 09/Dez/2025, o Auditor Fiscal Luciano Carvalho Grade, RG nº 4.***.108-*, para a Delegacia do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doações – DITCMD, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2.º Colocar à disposição, o Auditor Fiscal Luciano Carvalho Grade, RG nº 4.***.108-*, lotado na Delegacia do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doações – DITCMD, para exercer suas funções para a Assessoria Técnica Institucional e de Pessoal – ATIP, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

176881/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 263/2025

Designa o Coordenador do Programa Confia Paraná.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o disposto no § 4º do art. 3º da Resolução SEFA nº 768, de 3 de setembro de 2025, que Instituiu o Regimento Interno do Confia Paraná, regulamentado no Decreto n.º 11.056, de 28 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o Auditor Fiscal Ezequiel Rodrigues dos Santos, RG nº 9.608.017-4, para exercer a atribuição de Coordenador do Programa Confia Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

176918/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00051/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a" , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

51391446 GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES - 51391446/0001-25 - 03703158-5 - ICMS - E-PAF 8006952-9 - 7.463,65 - **ACIR JOSE MORAIS - 202488909-30 -** 03703003-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 51351 -3.169,58 - **ADEMIR FELICETTI - 825751181-15 -** 03703030-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163968 - 6.229,86 - **ADILSON DOS SANTOS MARTINS - 593488791-20 -** 15045144-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00565763822/2024 - 1.744,14 - **ADRIANA HEIDEMANN ROCHA - 806182869-34 -** 15045147-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00482926120/2024 - 1.461,57 - **ADRIANO DOS SANTOS PIRES - 053360629-28 -** 03703087-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149789 - 5.575,17 - **AGROPECUARIA BOLSON LTDA - 03125991/0001-27 -** 03703058-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 21718 -2.595,73 - **ALESSANDRA RENDAK RENDAK - 099517349-44 -** 15045186-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463879031/2024 - 342,21 - **AMARILDO FIDENCIO GAVIAO - 738526949-49 -** 03703029-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146076 - 21.329,39 - **ANA MARIA OLENIKI - 652793529-34 -** 15045127-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01133133905/2023 - 242,17 - 15045130-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01133133905/2024 - 3.117,31 - **ANDRE VIEIRA LIMA VICTORELLI - 648443589-87 -** 03703078-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147617 - 1.877,58 - **ANGEL GUILLERMO NICOLAS ORTIZ - 119369719-09 -** 03703094-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.148.199-7 - 32.843,31 - **ANGELO AUGUSTO LOPES - 050262399-35 -** 15045168-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00946101230/2024 - 770,08 - **ARAUCARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 03505376/0001-46 -** 03703158-5 - ICMS - E-PAF 8006952-9 - 7.463,65 - **ARI VALDIR KLEIN - 757470579-87 -** 03703160-7 - ICMS - E-PAF 8006651-1 - 618,44 - **AUTO POSTO LARINI LTDA - 04504238/0001-05 -** 03703048-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132316 - 2.319,16 - **AUTOPOSTO BONATTO LTDA - 05390697/0001-78 -** 03703139-9 - ICMS - E-PAF 8000358-7 - 1.424.691,18 - **BANCO PAN S.A. - 59285411/0001-13 -** 03703036-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 012438/14 - 7.240,17 - 15045108-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814835880/2021 - 251,00 - 15045112-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814835880/2022 - 301,03 - 15045124-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00814835880/2023 - 327,05 - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90400888/0001-42 -** 03703046-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000354/22 - 9.872,95 - **BONUCCI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - 41552384/0001-32 -** 03703025-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000694/22 - 4.230,03 - **BRUNO ALVES DO NACIMENTO - 106226539-46 -** 15045118-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467520575/2023 - 838,25 - 15045161-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01467520575/2024 - 949,27 - **BRUNO MARCONDES MELLO - 051362289-62 -** 15045185-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525495614/2024 - 343,29 - **CARINE RODRIGUES E SILVA - 068091649-01 -** 15045116-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074450865/2023 - 1.028,07 - 15045143-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01074450865/2024 - 1.925,09 - **CARLINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 404206559-72 -** 03703031-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137049 - 15.359,21 - **CARLOS BRUNO MALINSKI - 338162719-87 -** 03703017-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145608 - 51.486,68 - 03703070-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145609 - 50.881,85 - **CARLOS ROBERTO TRISTAO - 674011809-44 -** 03703012-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0091482-79.2025 - 807,70 - **CASSIANO LEONARDO MERUZ - 101391029-06 -** 03703004-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138158 - 15.255,70 - 03703057-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138157 - 145.663,12 - **CELSO FERNANDO GOES - 536414189-68 -** 03703023-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1466/2025 - 23.740,88 - **CESAR WARKEN - 722750309-72 -** 03703063-5 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0090037-26.2025 - 2.644,09 - **CHRISTIAN PERNER - 027642439-52 -** 03703068-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137726 - 8.220,63 - **CLAUDEMIR GUIMARAES - 077527449-64 -** 03703071-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150105 - 8.337,18 - **CLAUDINEI APARECIDO PAVELOSQUI - 998754119-49 -** 03703065-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138128 - 7.116,63 - **CLAUDIO LUIZ BRAZ MACHADO - 035451549-71 -** 15045154-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01100299138/2024 - 1.214,35 - **CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 17196877/0001-00 -** 03703066-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001620252 - 50.586,91 - **COMERCIO DE CARNES SANTA LAURA LTDA - 02169125/0001-75 -** 03703021-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0002020252 - 43.145,45 - **CONSPETRA OBRAS LTDA - 91099338-02 -** 03703095-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.577,86 - **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL SA - 62984091/0001-02 -** 03703079-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000841/22 - 5.983,60 - **CTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 03574683/0001-89 -** 03703016-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163217 - 116.474,76 - **CW PARTS COMERCIO DE PECAS DE MOTOS LTDA - 26601940/0001-20 -** 03703148-8 - ICMS - E-PAF 8007404-2 - 1.064.913,30 - **DANIEL DE MATTOS - 072959569-21 -** 15045115-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00315642645/2023 - 1.043,58 - 15045167-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00315642645/2024 - 772,72 - **DENTECH DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - 34689978/0001-24 -** 03703147-0 - ICMS - E-PAF 8000589-0 - 56.469,74 - **DEVANIR GARBELINI - 493564619-53 -** 15045125-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01174675591/2023 - 326,44 - **DIEGO FELIPE CASSILHA DA SILVA - 073561899-25 -** 15045196-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00177982160/2024 - 845,56 - **DIOGO BRZOZOSKI - 076489279-77 -** 15045126-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00548717923/2023 - 311,25 - 15045153-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00548717923/2024 - 1.259,04 - **DIONE BATALHA - 017457429-05 -** 03703047-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146276 - 11.441,84 - **DIONE MAYER DIAS - 075976269-40 -** 15045119-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01057232847/2023 - 720,86 - 15045158-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01057232847/2024 - 996,82 - **DIRCEU VICENTE - 041986949-23 -** 03703064-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136930 - 7.860,14 - **DOMINGOS SILVERIO DOS SANTOS - 177290099-00 -** 03703002-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127505 - 59.988,24 - **DON LAMPIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10650569/0002-37 -** 03703062-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 001601/22 - 76.932,12 - **DONIZETE PEREIRA SANDES - 026917129-07 -** 15045182-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00901113794/2024 - 478,98 - **EDCARLOS JESUS DE SOUZA - 082974209-30 -** 03703093-7 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 18.289.627-6 - 628,89 - **EMILIO FAUSTINO DE PROENCA - 121496919-49 -** 15045155-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00536141940/2024 - 1.020,95 - **FAVARON SANTOS LTDA - 80357221/0001-50 -** 03703141-0 - ICMS - E-PAF 8000355-2 - 73.397,10 - **FELIPE CRISTIANO GABARDO DA CRUZ - 098246329-48 -** 03703019-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162442 - 11.931,53 - 03703051-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162445 - 13.124,68 - 03703081-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162446 - 11.931,53 - **FELIPE LUCIANO DOS SANTOS - 067973239-08 -** 15045188-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00473425092/2024 - 313,97 - **FERNANDO CANDIDO DA SILVA - 057183089-77 -** 15045106-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995308896/2021 - 725,68 - 15045109-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995308896/2022 - 1.496,66 - 15045114-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995308896/2023 - 1.413,78 - 15045148-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00995308896/2024 - 1.401,45 - **FERNANDO DA SILVA BATISTA - 064288049-21 -** 03703054-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163355 - 10.751,48 - **FRIESP FOODS LTDA - 39879434/0001-49 -** 03703008-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001820252 - 47.314,71 - **G26 - 2 CEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90943963-92 -** 03617175-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 26.232,35 - 03683725-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.299,92 - 03683726-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 51.075,44 - **GERSON COSTA SALLES - 142931797-39 -** 03703098-8 - FECOP - E-PAF 8006233-8 - 17.130,96 - **GERSON COSTA SALLES - 142931797-39 -** 03703099-6 - ICMS - E-PAF 8006234-6 - 189.434,39 - **GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA - 038933619-01 -** 03703022-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122560 - 6.132,68 - **GILMAR ANTONIO DA ROSA - 589008619-72 -** 03703163-1 - ICMS - E-PAF 8006973-1 - 17.622,53 - **GOLDEN LAGHETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 23585934/0001-38 -** 03703049-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 005423/21 - 5.641,69 - **GUILHERME CARDOSO DA SILVA - 102838499-83 -** 03703085-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142578 - 1.117,70 - **GUILHERME HENRIQUE RASTEIRO DOS SANTOS - 094012359-29 -** 03703086-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145391 - 5.988,23 - **HANDREZA DARLENE NEVES DOS**

REIS - 046176079-78 - 03703148-8 - ICMS - E-PAF 8007404-2 - 1.064.913,30 - **HDI SEGUROS S.A. - 29980158/0054-69 -** 15045180-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01051504810/2024 - 506,65 - **HSE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 82442245/0001-33 -** 03703061-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143361 - 13.815,96 - **IDIANE APARECIDA WOLFF - 028290019-58 -** 15045173-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00475406400/2024 - 569,39 - **INAB - INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90271406-50 -** 03703089-9 - ICMS - AUTO DE INFR 6629390-4 - 23.593.750,92 - 03703090-2 - ICMS - AUTO DE INFR 6629391-2 - 6.819.579,58 - 03703091-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6629392-0 - 505.153,91 - **INDIANARA DE JESUS DA SILVA - 084957379-30 -** 15045122-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258257270/2023 - 552,75 - 15045156-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00258257270/2024 - 1.018,07 - **INES CORREA DE ARAUJO - 365195969-49 -** 03703027-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137446 - 2.618,66 - **INES DO CARMO DE OLIVEIRA PADILHA - 038926669-89 -** 03703037-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163672 - 40.528,15 - **INTERGRASS COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA - 90871724-46 -** 03703149-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.054,48 - 03703150-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 467,23 - **INTERLIST PUBLICIDADE ONLINE EIRELI - 41516570/0001-16 -** 03703075-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000741/22 - 3.419,20 - **ISABELI FABIANE BERBETZ SUCHEVICZ - 875272789-00 -** 15044980-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204485541/2022 - 838,54 - **IURI DARLAN CAPRINI - 091755109-52 -** 15045175-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01024129893/2024 - 533,91 - **IZOLETE MARIA LAZAROTTO - 000567349-64 -** 15045195-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00488406358/2024 - 1.376,09 - **JACINTA PETRANSKI - 015299629-00 -** 15045123-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898910412/2023 - 329,67 - 15045169-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898910412/2024 - 764,98 - **JAIR JOSE DA CRUZ RIBEIRO - 448903039-87 -** 03703043-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136414 - 23.671,41 - **JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA - 087983079-40 -** 03703077-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140518 - 6.774,31 - **JARBAS LEVANDOSKI - 060691359-97 -** 03703082-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143912 - 380.857,43 - **JEAN CARLO DEMBISKI - 024709219-37 -** 15045110-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00652125921/2022 - 1.073,95 - **JEAN CARLOS IZIDORO ATHANASIO - 084979809-48 -** 15045141-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01180845525/2024 - 2.017,65 - **JOAO CARLOS GODOI - 171909679-15 -** 03703072-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0077241-03.2025 - 3.731,56 - **JOAO ESMERALDO PIASETZKI - 332524679-68 -** 03703080-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143183 - 11.915,82 - **JOAO FRANCISCO DA SILVA - 048857139-19 -** 03703035-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146943 - 169.857,47 - **JOAO PAULO DE OLIVEIRA - 066469279-60 -** 03703159-3 - ICMS - E-PAF 8006499-3 - 922,53 - **JOAO PEREIRA DOS SANTOS - 327012179-20 -** 03703007-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127404 - 29.979,98 - 03703010-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127405 - 7.494,99 - **JOAO SIMAO NETO - 073284304-94 -** 03703013-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138419 - 1.619,79 - **JOAO XAVIER - 298098949-53 -** 15045171-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00989198804/2024 - 661,86 - **JOAQUIM PILAN - 282068279-00 -** 03703009-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135914 - 23.079,27 - **JOCIANE MARTINS - 096860999-64 -** 03703162-3 - ICMS - E-PAF 8006492-6 - 768,77 - **JOEL BATISTA RIBEIRO - 044670459-88 -** 15045177-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00892630981/2024 - 513,48 - **JONATHAS FAGUNDES - 098391999-27 -** 03703024-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140071 - 11.249,58 - **JORGE CERINO PEREIRA - 045420829-46 -** 03703083-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148818 - 86.151,40 - **JOSANE DE NAZARETH LISBOA - 036369559-18 -** 15045159-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341096954/2024 - 958,05 - **JOSE ALAIR FRANCA BUCHE - 848828329-68 -** 03703045-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137167 - 1.606,29 - **JOSE DAMIAO FLORENTINO DE MELO - 086335578-19 -** 03703074-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132918 - 2.469,25 - **JOSE DOMINGUES ALVES DERNESTE - 051467369-95 -** 03703052-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126414 - 8.903,56 - **JOSE JUAREZ KRAUZE - 741920199-49 -** 03703026-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144376 - 12.895,29 - **JOSE OGLACIL MARTINS - 927018849-34 -** 03703011-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123882 - 28.807,47 - **JOSE ROBERTO ACHAVAL BRESS - 009872919-55 -** 03703040-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139853 - 204.481,18 - **JULIA DE JESUS LACERDA - 927254579-04 -** 15045165-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00153782277/2024 - 791,42 - **JULIANA MARUSZCZAK SCHNEIDER - 028492319-24 -** 15045192-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01217687200/2024 - 1.672,57 - **JULIO CEZAR NATALINO ARAUJO DA SILVA - 098423359-84 -** 03703092-9 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 18.289.627-6 - 628,89 - **JURACI NERY DE LIMA - 768867439-53 -** 15045160-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01020421093/2024 - 956,05 - **KLEBER ROGERIO BORDIGNON DOS SANTOS - 029027669-12 -** 03703153-4 - ICMS - E-PAF 8001883-5 - 3.336.415,37 - **KLEDISON DE OLIVEIRA SANCHES - 39892063/0001-35 -** 03703042-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 000739/22 - 2.393,43 - **LAURO STROKA - 192491449-20 -** 03703014-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00078846 - 4.530,00 - **LAZICO JOSE DE ALMEIDA - 598649749-04 -** 03703005-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144186 - 22.092,08 - **LEANDRO LUIZ FERREIRA - 061565589-00 -** 15045197-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00602260221/2024 - 477,16 - **LEONARDO SAAD DE SOUZA - 096954709-98 -** 03703067-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143874 - 1.463,16 - **LEVI DE OLIVEIRA FLORENCIO - 108808379-00 -** 15045176-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00162956460/2024 - 518,49 - **LUCIANA FACCINI DE LIMA - 911863669-15 -** 03703088-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0091433-38.2025 - 1.595,40 - **LUCIANA SANTOS - 069702105-02 -** 03703098-8 - FECOP - E-PAF 8006233-8 - 17.130,96 - **LUCIANA SANTOS - 069702105-02 -** 03703099-6 - ICMS - E-PAF 8006234-6 - **LUIZ CARLOS DIMENES - 051204959-90 -** 03703073-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00125122 - 5.838,59 - **LUIZ GOMES DE SOUZA - 323527519-34 -** 03703028-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135752 - 4.929,03 - **LUSA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 55226056/0001-50 -** 03703098-8 - FECOP - E-PAF 8006233-8 - 17.130,96 - 03703099-6 - ICMS - E-PAF 8006234-6 - 189.434,39 - **MAICO ANTONIO DE PAULA - 071253939-50 -** 15045150-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01135996692/2024 - 1.341,45 - **MAJO - PROCESSOS E INTERMEDIACOES LTDA. - 56392209/0001-00 -** 03703143-7 - CONTRATOS - SID 25.168.635-1 - 316,84 - **MARCELO DE SOUZA BATISTA - 639371079-91 -** 15045170-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00151947180/2024 - 695,43 - **MARCELO STIVAL - 540372209-20 -** 15045178-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192839624/2024 - 513,40 - **MARCIO FREDUCZEWSKI - 025405029-89 -** 03703041-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126024 - 12.120,82 - **MARCOS TON RAMOS - 510747459-49 -** 03703055-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142225 - 3.406,04 - **MARIA APARECIDA DA SILVA - 905866549-68 -** 03703059-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0091377-05.2025 - 2.644,09 - **MARILZA DE FATIMA PORTELLA - 391199479-68 -** 15045149-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00535569726/2024 - 1.347,12 - **MATHEUS FELIPE BEZERRA - 132537059-27 -** 15045179-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01470199839/2024 - 509,95 - **MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - 29792977/0001-70 -** 15045131-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01470571614/2024 - 3.104,18 - **MESSIAS TADEU PEREIRA - 838958689-49 -** 15045183-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01252284451/2024 - 392,30 - **MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS - 457713169-20 -** 15045140-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00599852259/2024 - 2.088,33 - **MULTIPLICA ATACADO LTDA - 38034109/0001-12 -** 03703098-8 - FECOP - E-PAF 8006233-8 - 17.130,96 - 03703099-6 - ICMS - E-PAF 8006234-6 - 189.434,39 - **MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - 76175884/0001-87 -** 03703053-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167001 - 21.483,56 - **NADIA FERNANDA VOLPATO - 070896659-41 -** 15045174-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01108630968/2024 - 555,52 - **NEUDON LUIZ MACHADO - 798292369-00 -** 03703044-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137718 - 33.661,25 - **NILCEIA DA LUZ PONTES - 877234929-87 -** 15045172-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01301177161/2024 - 628,19 - **OLAVINA HILDEBRAND - 477849119-04 -** 15045194-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204896797/2024 - 636,42 - **ONBOARD LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 11108596/0001-64 -** 03703134-8 - ICMS - E-PAF 8007295-3 - 2.819,71 - **ONDA BIKE LTDA - 26612864/0001-58 -** 03703137-2 - ICMS - E-PAF 8001160-1 - 1.056.454,58 - **OTILIA WENGLAREK - 635020039-04 -** 03703161-5 - ICMS - E-PAF 8006506-0 - 615,02 - **OTTUM SERGIO GODOI DE OLIVEIRA - 24255372/0001-27 -** 03703032-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00120876 - 8.340,22 - **PAULO CESAR DA SILVA - 110587128-29 -** 03703015-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00121224 - 1.355,90 - **PDG LN 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 09178974/0001-34 -** 03703034-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 011799/14 - 9.872,95 - **RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES - 038916219-14 -** 03703069-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164172 - 8.016,83 - **RENAN AUGUSTO NUNES BACARIN - 075870049-04 -** 03703154-2 - JUSTICA - SID 25.167.961-4 - 6.853,91 - 03703155-0 - JUSTICA - SID 25.167.961-4 - 6.744,03 - **RENATA FABRE MENDONCA PAVESI CAMELO - 053003147-73 -** 03703156-9 - ICMS - E-PAF 8004091-1 - 113.630,27 - **RHUAN FELIPE ROSSI DOURADO DE LIMA - 090243249-47 -** 15045189-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00462385868/2024 - 182,57 - **RICHARD DE OLIVEIRA ALEXANDRE - 052150249-79 -** 03703006-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164294 - 16.859,49 - **ROBERTO JOSE BUCATTI - 370159159-87 -** 15045157-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00452530652/2024 - 1.018,02 - **ROBSON FARIA LOPES - 061732559-60 -** 15045190-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208391930/2022 - 595,99 - 15045191-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01208391930/2024 - 2.499,24 - **ROGERIO ALVES SILVEIRA - 788411519-00 -** 03703076-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0092308-08.2025 - 1.595,40 - **ROSELI DOS SANTOS - 806734739-53 -** 15045117-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950213233/2023 - 955,53 - 15045151-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00950213233/2024 - 1.337,73 - **SCORSATTO TRANSPORTES LTDA - 02329276/0001-43 -** 03703033-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 23441 -1.256,29 - **SDV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 04212294/0001-76 -** 03703020-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 3774 -3.936,86 - **SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA - 364335359-68 -** 15045107-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00943906962/2021 - 367,13 - **SEG-CAR ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - 40433088/0001-50 -** 15045145-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01236989802/2024 - 1.700,19 - **SERGIO ELIAS PITURRA - 493628369-04 -** 03703134-8 - ICMS - E-PAF 8007295-3 - 2.819,71 - **SERGIO LUIZ MARTINELI DOS SANTOS - 593049019-87 -** 15045113-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00598890823/2023 - 1.475,99 - **SILVANA PEREIRA DA SILVA - 940476939-87 -** 15045120-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477783368/2023 - 626,20 - 15045152-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00477783368/2024 - 1.310,03 - **SUPERCENTER GRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRE - 23907192/0004-62 -** 03703140-2 - ICMS - E-PAF 8000122-3 - 1.276.035,27 - **TECNOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA - 10171973-19 -** 03703156-9 - ICMS - E-PAF 8004091-1 - 113.630,27 - **THAIS TOMAZONI - 075749799-36 -** 15045184-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00884067556/2024 - 362,82 - **UILSON JOSE DA SILVA - 02122488/0001-55 -** 03703039-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 013440/14 - 3.846,61 - **VALDEMIR ROSARIO DA SILVA - 026529759-19 -** 03703157-7 - ICMS - E-PAF 8006679-1 - 1.328,12 - **VALDENIR BRITO DE SOUZA - 007971019-00 -** 15045166-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01407464857/2024 - 787,80 - **VALDENIRDO DE ABREU MARQUES - 556749417-34 -** 15045164-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00226986586/2024 - 846,31 - **VALDIRENE MALAQUIAS DE OLIVEIRA - 584749279-00 -** 15045139-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01231711679/2024 - 2.102,42 - **VALERIA RIBEIRO - 064636409-05 -** 15045193-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01101570412/2024 - 1.204,92 - **VALMIR MATIAS - 685876789-49 -** 03703060-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00101596 - 11.738,65 - **VANDER LICHETA - 658610279-00 -** 15045187-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01033825546/2024 - 319,28 - **VANDERLEI PEREIRA FLORICULTURA DO PANTERA - 29866277/0001-83 -** 03703018-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 3981 -6.676,80 - **WANDERLEY WOSNIAK - 664068119-68 -** 03703038-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145445 - 13.273,22 - **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 93209765/0001-17 -** 03703050-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIS 008700/14 - 4.308,19 .

Curitiba, 21 de dezembro de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 45/2025-CRH/DAF/AGEPAR

Retifica o art. 1º da Portaria n.º 39/2025-CRH/DAF/AGEPAR.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.265/2020),

e considerando:

i) o disposto na Portaria n.º 39/2025-CRH/DAF/AGEPAR, que designa servidor para responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços;

(ii) o requerimento de suspensão de férias constante no protocolo n.º 24.872.069-7;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 39/2025-CRH/DAF/AGEPAR, para que passe a constar o período de 06/01/2026 até 15/01/2026, referente à fruição de férias do titular, Sérgio Luiz Cequinel Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

177018/2025

IDR-Parana

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 001/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público RODRIGO ARTEN, RG nº 1X.2X1.5X8-X/PR, para exercer a função de Diretor de Gestão Institucional Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 12 a 31 de janeiro de 2026, em substituição ao Diretor Titular Altair Sebastião Dorigo, em razão de férias, com percepção da remuneração correspondente ao período de substituição, nos termos da legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

244/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 002/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, designado por meio do Decreto n° 9.553 de 10 de abril de 2025, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como gestor e fiscal nos Contratos de Licenciamento de Cultivares firmado pelo IDR-Paraná com os licenciados, no ano de 2026.

I. **Flávio Oliveira dos Santos**, portador do RG n° X.507.417-X e do CPF n° 59X.XXX.809-X3, para responder como **Gestor** do Contrato de Licenciamento de Cultivar;

II. **Paulo Vicente Contador Zaccheo**, portador do RG n° XX.570.293-X e do CPF n° 32X.XXX.758-X2, para responder como **Fiscal** do Contrato de Licenciamento de Cultivar.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

476/2026

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1422/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional dos funcionários Elizete Aline Milão Gil, Luiz Carlos da Silva Oliveira e Neuzi Proceke Mello, para prestação de serviços no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

218/2026

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1423/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional do funcionário Alceu Vilaça Domingos para prestar serviços no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

216/2026

